

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da ___ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia no Estado de São Paulo.

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária regularmente constituída sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o NIRE n. 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.º0.788.813/13-4, inscrita no CNPJ sob n.º16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP, CEP 06700-457, vem respeitosamente à presença V. Exa., com fundamento na Lei 8.245/91 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, propor a presente

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO COM PEDIDO LIMINAR
COMINADA COM COBRANÇA



em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.887.605/0001-05, com endereço à Via Das Samambaias, n.135, bairro Jardim Colibri, Cotia-SP, CEP 06713-280, e seus fiadores **WALDIR ABBONDANZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1.988.826 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.167.208-87, e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, brasileira, casada, dona de casa, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.153.020 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 275.547.428-92, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Cariris, n.20, bairro Pinheiros, São Paulo-SP, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I) DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL

1. Em 01 de Janeiro de 2013, a requerente celebrou contrato de locação com a ré (**DOC.01** – *Contrato de Locação Comercial*), com duração até 01 de Novembro de 2017, tendo por objeto o prédio comercial situado na Via das Samambaias, n.123 e 135, bairro Jardim Colibri, na cidade de Cotia-SP.
2. Por meio deste contrato, com vigência de 58 meses, a locatária obrigou-se ao pagamento da quantia mensal, inicialmente fixada, de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) a título de aluguéis, sendo o vencimento destes no dia primeiro de cada mês, mais encargos de locação.
3. Conforme o disposto no item 2 do aludido contrato, o primeiro e segundo meses seriam pagos no valor de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo os terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo meses pagos no valor de



R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), destacando-se que a partir do nono mês, inclusive, o valor mensal pago a título de locação voltaria ao patamar inicial de R\$36.000,00.

4. No mais, fora prestada **fiança locatícia** como forma de garantia da locação, figurando como fiadores **WALDIR** e **MARIZA ABBONDANZA**, em consonância com o artigo 37, inciso II da Lei 8.245/91.

5. Ocorre que a locatária, ora ré, não efetuou o pagamento regular dos aluguéis e acessórios de locação devidos desde o mês de setembro de 2013 até a presente data.

6. Tendo em vista este inadimplemento contratual, a locadora diligenciou perante a locatária e seus sócios para tentar uma composição amigável para a pendência, tendo inclusive realizado reunião com a advogada representante da locatária, mas, diante da falta de proposta aceitável do ponto de vista financeiro, tal conciliação restou inviável.

7. Ademais, em encontro realizado nas dependências do imóvel, na data de 17 de fevereiro de 2016, com a presença da advogada representante da locatária, os sócios da locadora constataram a situação precária do imóvel, o qual se encontra abandonado, com sinais evidentes de depredação e sujeito à entrada de estranhos pelo fato dos portões do fundo estarem quebrados.



8. A locatária requerida incidiu em mora com suas obrigações contratuais e legais, vindo a ser notificada extrajudicialmente (**DOC. 02** - Notificação Extrajudicial) para adimplir suas obrigações.

9. Entretanto, diante desse cenário de indefinição da locatária, a qual, ressalta-se, está inadimplente e não formalizou qualquer intenção de desocupar o imóvel, APESAR DE ESTAR ABANDONADO, conforme fotografias anexas, não restou outra alternativa senão o ajuizamento da presente ação.

II) DA INADIMPLÊNCIA DA LOCATÁRIA

10. Consoante se verifica, a ré não tem pagado regularmente os aluguéis e acessórios de locação devidos à locadora. No anexo, segue relação de débitos referente ao aluguel e acessórios descritos na **planilha anexa (Doc. 03)**.

11. Não obstante a juntada do aludido documento, visando melhor esclarecer a evolução dos cálculos perante este D. Juízo, segue abaixo a planilha concernente aos débitos referentes aos aluguéis contendo o saldo devedor acumulado até fevereiro de 2016:

MÊS	MÊS	DATA DE VENCIMENTO	VALOR CONTRATADO	VALOR PAGO	SALDO MÊS	MULTA 10%	SALDO ACUMULADO	VALOR DE CORREÇÃO IGP-M DO SALDO	JUROS 1% SOBRE SALDO	SALDO ACUMULADO	IGP-M DO MÊS	IGP-M ACUMULADO 12 MÊSES
jan/13	1	01/02/2013	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,34%	
fev/13	2	01/03/2013	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29%	
mar/13	3	01/04/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21%	





BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA

ADVOGADOS

abr/13	4	01/05/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15%	
mai/13	5	01/06/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
jun/13	6	01/07/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75%	
jul/13	7	01/08/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26%	
ago/13	8	01/09/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15%	
set/13	9	01/10/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-8.800,00	-13,20	-88,00	-8.901,20		1,50%	
out/13	10	01/11/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-17.701,20	-265,52	-177,01	-18.143,73		0,86%	
nov/13	11	01/12/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-26.943,73	-231,72	-269,44	-27.444,88		0,29%	
dez/13	12	01/01/2014	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-36.244,88	-105,11	-362,45	-36.712,44		0,60%	
jan/14	13	01/02/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-47.700,62	-286,20	-477,01	-48.463,83		0,48%	
fev/14	14	01/03/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-59.452,01	-285,37	-594,52	-60.331,90		0,38%	
mar/14	15	01/04/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-71.320,07	-271,02	-713,20	-72.304,29		1,67%	
abr/14	16	01/05/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-83.292,47	1.390,98	-832,92	-85.516,38		0,78%	
mai/14	17	01/06/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-96.504,55	-752,74	-965,05	-98.222,33		-0,13%	
jun/14	18	01/07/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	109.210,51	0,00	-1.092,11	110.302,62		-0,74%	
jul/14	19	01/08/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	121.290,79	0,00	-1.212,91	122.503,70		-0,61%	
ago/14	20	01/09/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	133.491,88	0,00	-1.334,92	134.826,80		-0,27%	
set/14	21	01/10/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	145.814,98	0,00	-1.458,15	147.273,13		0,20%	
out/14	22	01/11/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	158.261,30	-316,52	-1.582,61	160.160,44		0,28%	
nov/14	23	01/12/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	171.148,62	-479,22	-1.711,49	173.339,32		0,98%	
dez/14	24	01/01/2015	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	184.327,49	1.806,41	-1.843,27	187.977,18		0,62%	
jan/15	25	01/02/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	200.501,03	1.243,11	-2.005,01	203.749,15		0,76%	
fev/15	26	01/03/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	216.273,00	1.643,67	-2.162,73	220.079,40		0,27%	
mar/15	27	01/04/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	232.603,25	-628,03	-2.326,03	235.557,31		0,98%	
abr/15	28	01/05/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	248.081,17	2.431,20	-2.480,81	252.993,17		1,17%	
mai/15	29	01/06/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	265.517,02	3.106,55	-2.655,17	271.278,74		0,41%	
jun/15	30	01/07/2015	39.385,32	13.000,00	-26.385,32	-2.638,53	300.302,59	1.231,24	-3.003,03	304.536,86		0,67%	
jul/15	31	01/08/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	347.860,71	2.330,67	-3.478,61	353.669,99		0,69%	
ago/15	32	01/09/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	396.993,84	2.739,26	-3.969,94	403.703,03		0,28%	
set/15	33	01/10/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	447.026,88	1.251,68	-4.470,27	452.748,83		0,95%	
out/15	34	01/11/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	496.072,68	4.712,69	-4.960,73	505.746,10		1,89%	
nov/15	35	01/12/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	549.069,95	10.377,42	-5.490,70	564.938,07		1,52%	
dez/15	36	01/01/2016	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	608.261,92	9.245,58	-6.082,62	623.590,12		0,49%	
jan/16	37	01/02/2016	43.536,53		-43.536,53	-4.353,65	671.480,30	3.290,25	-6.714,80	681.485,36		1,14%	
fev/16	38	01/03/2016	43.536,53										
TOTAL							-515.031,38	-51.503,14		50.435,34	64.515,49	681.485,36	



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43, sob o número 10013256620168260152. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/programaConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10013256620168260152 e código D1B949.

12. É de bom alvitre ressaltar que tanto a multa de 10% quanto os juros mensais, aplicados aos aluguéis em atraso, são devidamente previstas no contrato de locação. Assim, chega-se ao saldo devedor acumulado de **R\$ 681.485,36** (seiscentos e oitenta e um quatrocentos e oitenta e cinco mil reais e trinta e seis centavos) somente referente aos aluguéis em atraso sem, contudo, mencionar os encargos de locação tais como contas de energia, água, tributos, etc.

13. Neste ponto, importante esclarecer que nos meses de JANEIRO a AGOSTO de 2013 a locatária efetuou depósitos inferiores ao valor do aluguel, restando parcialmente inadimplente neste período.

14. Some-se a isso o débito referente aos encargos de locação, especialmente os relativos ao IPTU do imóvel 2015/2016, melhor descritos nos anexos do DOC. 03, totalizando um valor em aberto de R\$ 38.867,67.

15. Assim, faz-se a consolidação do débito em questão, apresentando-se, a seguir, o valor devido a quantia de **R\$ 921.170,33** cuja memória de cálculo segue abaixo:

Saldo Acumulado (Aluguel)	(a) R\$ 681.485,36
Multa Proporcional (R\$43.536,53*3meses/58*21)	(b) R\$47.289,10
Honorários Advocatícios (20% - vide cl. 4ª)	(c) R\$ 153.528,20

Total Devido: R\$921.170,33



16. Destarte, o inadimplemento da obrigação legal e contratual de pagar os alugueres e acessórios constitui legítimo motivo para rescisão da locação e o conseqüente despejo, bem como a cobrança dos valores em atraso somados à multa moratória, consoante legislação específica.

III) DO DIREITO

17. O direito do autor está consubstanciado nos artigos 9º, inciso III, e 62, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.245, e artigo 292, do Código de Processo Civil, dentre outros dispositivos legais e contratuais aplicáveis à espécie, conforme a seguir transcritos:

Lei de Locações:

Art. 9º A locação também poderá ser desfeita:

II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual;

III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;

Art. 62. Nas ações de despejo fundadas na falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, de aluguel provisório, de diferenças de aluguéis, ou somente de quaisquer dos acessórios da locação, observar-se-á o seguinte:

I - o pedido de rescisão da locação poderá ser cumulado com o pedido de cobrança dos aluguéis e acessórios da locação; nesta hipótese, **citar-se-á o locatário para responder ao pedido de rescisão e o locatário e os fiadores para responderem ao pedido de cobrança, devendo ser apresentado, com a inicial, cálculo discriminado do valor do débito;**

CPC:

Art. 292. É permitida a cumulação, num único processo, contra o mesmo réu, de vários pedidos, ainda que entre eles não haja conexão.

§ 1º São requisitos de admissibilidade da cumulação:

I - que os pedidos sejam compatíveis entre si;



II - que seja competente para conhecer deles o mesmo juízo;

III - que seja adequado para todos os pedidos o tipo de procedimento.

§ 2º Quando, para cada pedido, corresponder tipo diverso de procedimento, admitir-se-á a cumulação, se o autor empregar o procedimento ordinário.

18. Ressalta-se que a ação de despejo é a adequada para o caso em tela, i.é, infração contratual por parte do autor, seja em razão do patente inadimplemento ou do abandono do imóvel, senão vejamos vários entendimentos jurisprudenciais nesse sentido:

DESPEJO - FALTA DE PAGAMENTO - LEGITIMIDADE PASSIVA - CEDENTE - CESSÃO DE LOCAÇÃO - ANUÊNCIA OU CIÊNCIA DO LOCADOR - PROVA - AUSÊNCIA - RECONHECIMENTO. O inquilino que alega ilegitimidade passiva 'ad causam' amparado em cessão da locação a terceiros, por contrato particular, deve provar a anuência da locadora relativamente ao negócio realizado, sem o que continua responsável pelo contrato existente, e bem assim pelo pagamento dos locativos. (Ap. s/ Rev. 654.110-00/1 - 3ª Câm. - Rel. Juíza REGINA CAPISTRANO - J. 28.1.2003).

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - ABANDONO DO IMÓVEL ANTES DA PROPOSITURA DA AÇÃO SITUAÇÃO EM QUE NÃO SE PODE PRESUMIR O TÉRMINO DO CONTRATO - Necessidade de reconhecimento judicial do abandono e decreto de imissão na posse - Interesse de agir- Ocorrência - Recurso provido para anular sentença. (TJ-SP - SR: 1176984007 SP, Relator: Marcondes DAngelo, Data de Julgamento: 14/10/2008, 25ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 05/11/2008)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO. DECISÃO QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DOS AUTORES PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CONSTATAÇÃO E IMISSÃO DE POSSE NO IMÓVEL LOCADO, QUE TERIA SIDO ABANDONADO PELO RÉU COM MÓVEIS DESTES. INSURGÊNCIA. Interesse dos autores na propositura da ação para



ser reconhecida a extinção da locação. Agravo provido. (TJ-SP-AI: 20274300520148260000 SP 2027430-05.2014.8.26.0000, Relator: Moraes Pucci, Data de Julgamento: 29/04/2014, 27ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/04/2014)

19. Conforme se extrai dos documentos colacionados a esta peça de ingresso, há diversos meses a primeira ré não quita as obrigações pecuniárias pelas quais se obrigou por força do vínculo contratual.

20. Ademais, como se depreende da prova documental extraída do **Laudo Fotográfico do Galpão Industrial – DOC.04**, nota-se o estado de abandono do imóvel, ficando a mercê de estranhos. Abaixo, seguem algumas fotos ilustrando a situação:

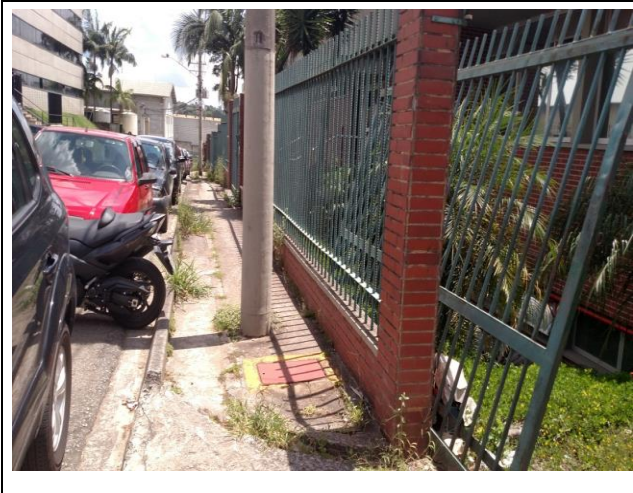


Guarita totalmente danificada: pisos, balcão, banheiro e vidros quebrados



Casa de bomba de incêndio destruída, ausência de bomba e equipamentos





Vista lateral com ausência das portas principais do prédio

Piso dos fundos destruídos com infiltração, comprometendo muro e vizinhos

Portão acesso principal quebrado

Portão de acesso e motor quebrado



	
<p>Piso superior com portas e eletrocalhas arrancadas</p>	<p>Piso superior danificado e ausência de vidros nas janelas</p>

21. A locatária, ora ré, ao praticar flagrante ato incorre em cláusula resolutiva. Sem prejuízo do recebimento dos débitos já verificados, a autora tem o inequívoco direito de ser imitada na posse direta do imóvel que lhe pertence, mediante declaração judicial para rescisão do contrato de locação.

22. Convém destacar que, em decorrência da cláusula resolutiva expressa no contrato e em observância ao conteúdo normativo da Lei nº 8.245/91, a completa falta de pagamento assim como o abandono do por parte da primeira requerida enseja a imediata rescisão do vínculo pactual, como descrito alhures, extinguindo-se seu direito à posse do imóvel.

23. Em complemento ao inadimplemento em tela, o quadro desidioso da ré, especialmente diante das condições em que se encontram o imóvel, traduzem o descaso da locatária para com suas obrigações legais e contratuais, causando prejuízos que vão além da cobrança dos aluguéis e respectivos encargos de locação. Assim, faz-se a medida judicial cabível para rescindir o contrato de locação a não ser a presente ação de despejo



IV) DA RESPONSABILIDADE DOS FIADORES

24. No que tange à responsabilidade dos fiadores, o CC/02 disciplina a matéria da seguinte forma:

Art. 818. *Pelo contrato de fiança, uma pessoa garante satisfazer ao credor uma obrigação assumida pelo devedor, caso este não a cumpra.*

Art. 822. *Não sendo limitada, a fiança compreenderá todos os acessórios da dívida principal, inclusive as despesas judiciais, desde a citação do fiador. ”*

25. Nesse sentido, o contrato de locação que embasa a presente demanda ratifica a responsabilidade solidária dos fiadores ali constantes, estipulando nos itens 17 e seguintes os termos da fiança ora prestada, especialmente para obrigar solidariamente os senhores WALDIR ABBONDANZA e a senhora MARIZA ABBONDANZA a adimplirem a obrigação da ré.

26. Existindo cláusula contratual em que o fiador se obriga como principal pagador ou devedor solidário, não se aplicará ao caso o benefício de ordem, como descrito no Digesto Material Civil:

Art. 827. *O fiador demandado pelo pagamento da dívida tem direito a exigir, até a contestação da lide, que sejam primeiro executados os bens do devedor.*

Art. 828. *Não aproveita este benefício ao fiador:*

II – se se obrigou como principal pagador, ou devedor solidário;”

27. É cediço, portanto, que a locatária e fiadores se encontram solidariamente adstritas ao cumprimento da obrigação assumida pela primeira postulada,



incluindo-se, aí, o débito principal e os acessórios decorrentes do descumprimento contratual perpetrado, ressaltando que os mesmos são proprietários de bem imóvel **conforme matrícula anexa – (DOC. 05)**, de forma que se requer desde já expedição de ofício para o respectivo cartório de registro de imóveis para que seja averbado no registro na matrícula a tramitação do presente feito, como forma de resguardar direitos e evitar eventual tentativa de fraude à execução.

V) DA CONCESSAO DA LIMINAR

28. A Lei nº 8.245/91, sem se afastar das normas do Código de Processo Civil, disciplina a ação de despejo nos artigos 58 a 66, seguindo o procedimento ordinário.

29. Porém, **objetivando dar cabo a quaisquer ameaças ao direito do autor e o fundado receio de lesão em razão da demora da prestação jurisdicional, lhe é permitido pleitear na inicial o pedido liminar de despejo nos casos trazidos pelo art. 59, §1º**, da Lei do Inquilinato.

30. Diante disso, o **instituto da antecipação de tutela, com pedido liminar, mostra-se o cabível para essas situações** não previstas expressamente em lei, dando efetividade e celeridade a tutela jurisdicional.

31. Assim, o direito a efetividade do processo corresponde ao conjunto de garantias constitucionais que são conferidas ao indivíduo que provoca a atividade jurisdicional para alcançar o bem da vida que pretendido.



32. Portanto, no presente caso, **a antecipação de tutela evitaria** um longo tempo desnecessário ao julgamento da lide e evitaria **que o autor se submetesse a um dano irreparável ou de difícil reparação.**

33. Ademais, à luz dos fatos, chega-se à conclusão de que a garantia contratual, *in casu*, não se converte em garantia de fato capaz de assegurar às locadoras o recebimento dos valores que lhe cabem em contrapartida à cessão da posse do imóvel à primeira ré, decorrente da locação em epígrafe.

34. Tem-se amplamente comprovado, através da documentação anexa, que ré não arca com os pagamentos dos aluguéis e/ou acessórios da locação. Por tais circunstâncias, restam configurados os requisitos previstos no art. 59, § 1º, IX, da Lei nº 8.245/1991, o que enseja, indubitavelmente, a concessão da medida liminar para imediata desocupação do imóvel.

35. Ademais, o E. TJSP há muito vem entendendo desta forma:

AGRAVO INTERNO. PROVIMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CASO CONCRETO. MATÉRIA DE FATO. Plausível é a concessão de tutela antecipada para o fim de determinar a desocupação do imóvel locado no prazo de quinze dias, já que há prova do não-pagamento dos aluguéis e indícios de relação entre locador, demandante, e locatários, demandados, pois quem participa, de forma direta, da relação de direito, é parte passiva na relação processual, onde essa relação de direito é debatida. **O risco de dano irreparável, patrimonial, revela-se evidente e se encontra suficientemente comprovado.** Estão presentes, portanto, **os requisitos necessários** à antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional (artigo 273, inciso I, do CPC). **Nem mesmo o óbice da irreversibilidade é razão**



para o não deferimento de tal pretensão antecipatória, em face do disposto na parte final do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.245/91. Decisão que deu provimento ao Agravo de Instrumento que se mantém pelos seus próprios fundamentos jurídicos, legais e fáticos. Agravo Interno desprovido. (Agravo Interno nº 70003395316, Lageado, rel. Vicente Barrôco de Vasconcelos, 15ª Câmara Cível do TJRS, j. em 07.11.2001) **(grifos nossos)**

36. Pelo exposto, diante da ameaça ao direito do autor e do fundado receio de lesão em razão da demora da prestação jurisdicional, especialmente diante da situação de abandono que se acha o imóvel objeto da locação, faz-se necessário que a tutela jurisdicional seja antecipada, devendo ser **concedida medida liminar** para que o autor recupere a posse do imóvel antes de proferida decisão final da ação.

VI) CONCLUSÃO E PEDIDO

36. Ante o exposto, a SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL requer:

- a) A **concessão de medida liminar de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional**, com a decretação de ordem para imediata imissão na posse do imóvel;
- b) A **citação** dos réus nos endereços mencionados no preâmbulo, para que lhes seja oportunizada apresentação de resposta dentro do prazo legal e possibilidade de purgação da mora, sob pena de incorrerem nos efeitos da revelia, nos exatos termos da lei 8245/91;
- c) Sejam ao final **julgados inteiramente procedentes os pedidos** formulados, declarando rescindido o contrato de locação em razão da inadimplência e ilícitos perpetrados pela locatária, com a ratificação da medida de antecipação de tutela,



bem como, sejam os réus condenados ao pagamento dos valores devidos a título de aluguel e demais **encargos locatícios** decorrentes do uso do imóvel objeto da presente demanda, acrescidos das multas contratualmente previstas, juros legais e atualização monetária, conforme memória de cálculo e demonstrativos anexos, conforme destacado no (DOC. 03), cujo débito total atualizado equivale ao importe de **R\$ 921.170,33** calculado até 02/2016, de forma que sobre este montante deverão ser acrescidos os encargos e locatícios vincendos até a devolução do imóvel aos autores;

d) Requer sejam os réus condenados a arcar com os custos e despesas processuais, assim como sejam condenados a arcarem com os honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da condenação;

e) Requer seja feito o competente “**auto de constatação**” por oficial de justiça, seja para apuração da verdade assim ou para fins de apuração dos prejuízos supervenientes que venham ser constatados pelos locadores quando efetivada sua posse no imóvel;

f) Requer, desde já, expedição de ofício para o **10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo** para que seja averbado na matrícula a tramitação do presente feito, como forma de resguardar direitos e evitar eventual tentativa de fraude à execução;

Requer, ainda, provar os fatos alegados por todos os meios admitidos em direito, precipuamente documental e testemunhal.

Todas as publicações e intimações referentes ao presente feito sejam realizadas em nome do advogado **REMO HIGASHI BATTAGLIA**, com endereço na Rua Funchal, n. 573, cjs. 51/52, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, São Paulo/SP, devidamente inscrito perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. ° 157.500.



Dá-se à causa o valor de **R\$522.438,36** (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) nos termos do art. 58, III, da Lei nº 8.245/91.

Nestes termos,

Pede requerimento.

São Paulo, 02 de Março de 2016.

Remo Higashi Battaglia

OAB/SP 157.500





PROCURAÇÃO

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária regularmente constituída sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o NIRE n. 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.º 0.788.813/13-4, inscrita no CNPJ sob n.º 16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.º 23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP, CEP 06700-457, representada para todos os fins de direito por qualquer um dos sócios indicados e qualificados em seu contrato social, nomeia e constitui seus procuradores, **Dr. Remo Higashi Battaglia**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 157.500; **Dr. Victor Gustavo Lourenzon**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 232.037; **Dra. Maria Tereza Souza Cidral Kocsis Vitangelo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 276.986; **Dr. Paulo André Pedrosa**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 286.704, **Dr. Paulo Roberto Morales Milaré**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 322.223, **Dra. Caroline Pinheiro Ratti**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 347.464, **Dr. Claudio Augusto dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 335.020, **Dra. Paula Martins Fogli**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 355.217, **Dr. Rafael Eidi Enju**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 351.008, **Marcela Pereira Viana de Brito**, brasileira, solteira, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 206.809-E, todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, Rua Funchal, 573, 5º andar, aos quais conferem os mais amplos e gerais poderes da cláusula "ad judicia et extra", para representar a Outorgante, em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, podendo, ainda, receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos,





BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

desistir, votar, praticar, enfim, todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, substabelecer, inclusive, sendo a presente para propor a competente ação de despejo em face de Oficina da Saúde Alimentos Ltda. EPP.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2016.

ULISSES TUMA GONÇALVES

FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA





SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.



CNPJ/MF nº 16.756.761/0001-08

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 02

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- a) **ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.214-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 657.753.508-63, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, nº 3, Apto. 814, Bloco 6, Vila São Silvestre, CEP: 05356-000;
- b) **WU MING LEE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.599.519-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 166.250.508-65, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua Ruben Dario Almonacide, nº 141, Condomínio São Paulo II, CEP: 06706-067;
- c) **ULISSES TUMA GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.056.311-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 168.300.058-76, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Iara, nº 123, Apto. 41, Bloco A2, Itaim Bibi, CEP: 04542-030;
- d) **JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.162.448-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 846.273.958-68, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua República, nº 23, Jardim Miranda, CEP: 06700-457;
- e) **HÉLIO ALTERMAN**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.236.143 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.557.908-49, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pedroso Alvarenga, nº 186, Apto 161, Jardim Paulista, CEP: 04531-000; e
- f) **DENILSON DA SILVA ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.119.602-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 094.125.598-01, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua Idomineu Antunes Caldeira, nº 258, Vila Santo Antonio do Portão, CEP: 06716-705.

Na qualidade de únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob a denominação social de **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, com sede na Cidade de Cotia, no Estado de São Paulo, à Via das Samambaias, nº 149, Jardim Colibri, CEP: 06713-280, inscrita no CNPJ/MF nº 16.756.761/0001-08, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.226.905.445, em 16/08/2012 e primeira alteração contratual registrada sob o n.º 415.542/12-1, em 26/09/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o que segue:

SINGULAR
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C



I – DO ENDEREÇO

Os sócios resolvem alterar o endereço da sede social da Via das Samambaias, nº 149, Jardim Colibri, na Cidade de Cotia, no Estado de São Paulo, CEP: 06713-280 para **Rua República, nº 23, casa 2, Jardim Miranda, na Cidade de Cotia no Estado de São Paulo, CEP: 06700-457.**



II – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **DENILSON DA SILVA ANDRADE**, anteriormente qualificado e possuidor de 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, totalizando R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), neste ato, cede e transfere 100% de sua participação ao sócio **JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA**, dando-lhe plena e geral quitação de todos os haveres e obrigações da sociedade.

- **JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA**, anteriormente qualificado recebe neste ato 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, totalizando R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

O sócio **ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES**, anteriormente qualificado e possuidor de 975.000 (novecentas e setenta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), neste ato, cede e transfere 75.000 quotas, ao sócio **WU MING LEE**, dando-lhe plena e geral quitação de todos os haveres e obrigações da sociedade:

- **WU MING LEE**, anteriormente qualificado recebe neste ato 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Assim sendo face à modificação societária, a nova composição passa a ser, conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
Antonio Joaquim Fagundes	900.000	900.000,00
Wu Ming Lee	825.000	825.000,00
Ulisses Tuma Gonçalves	450.000	450.000,00
José Florisvaldo Pereira de Souza	450.000	450.000,00
Helio Alterman	375.000	375.000,00
Total	3.000.00	3.000.000,00

III – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações havidas e afim de re-ratificar o contrato social, os sócios tornam se efeito todas as cláusulas contratuais anteriores, passando, doravante, a sociedade a se reger exclusivamente pelas cláusulas seguintes:

W

A

Handwritten signature

Handwritten signature


SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
 C.N.P.J nº 16.756.761/0001-08

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.214-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 657.753.508-63, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, nº 3, Apto. 814, Bloco 6, Vila São Silvestre, CEP: 05356-000;

WU MING LEE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.599.519-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 166.250.508-65, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua Ruben Dario Almonacide, nº 141, Condomínio São Paulo II, CEP: 06706-067;

ULISSES TUMA GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.056.311-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 168.300.058-76, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Iara, nº 123, Apto. 41, Bloco A2, Itaim Bibi, CEP: 04542-030;

JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.162.448-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 846.273.958-68, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua República, nº 23, Jardim Miranda, CEP: 06700-457; e

HÉLIO ALTERMAN, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.236.143 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.557.908-49, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pedrosa Alvarenga, nº 186, Apto 161, Jardim Paulista, CEP: 04531-000.

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade que ora se constitui adotou como denominação social “**SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**”, podendo esta denominação ser livre e a qualquer tempo, altera por vontade dos sócios ou determinação legal e tem como sede e foro jurídico de seu estabelecimento a **Rua República, nº 23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia no Estado de São Paulo, CEP: 06700-457.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável e a vontade dos sócios cotistas, a sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, escritórios ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional no exterior, bem como, participar do quadro social de outras sociedades.

II – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de:

- a) Compra, venda, locação e administração empresarial de bens imóveis próprios e de terceiros, componentes ou não do seu ativo imobilizado.


 3



III – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Agosto de 2012, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

IV – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) representado por 3.000.000 (três milhões) de cotas no valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 15.000 (quinze mil) cotas no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizadas em moeda corrente nacional, e 2.985.000 (dois milhões, novecentas e oitenta e cinco mil) cotas, no valor total de R\$ 2.985.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) a serem integralizadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) meses a contar da data do registro do contrato social, em moeda corrente nacional, ou aproveitamento de créditos constituídos em Balanços Patrimoniais, ou conferencia de bens imóveis, assim distribuídos entre os sócios cotistas:

Antonio Joaquim Fagundes	900.000 cotas	R\$ 900.000,00	30,00%
Wu Ming Lee	825.000 cotas	R\$ 825.000,00	27,50%
Ulisses Tuma Gonçalves	450.000 cotas	R\$ 450.000,00	15,00%
José Florisvaldo Pereira de Souza	450.000 cotas	R\$ 450.000,00	15,00%
Helio Alterman	375.000 cotas	R\$ 375.000,00	12,50%
Total	3.000.000 cotas	R\$ 3.000.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios integrantes da sociedade é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052 do Código Civil.

V – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

De acordo com o artigo 1.060 do Código Civil, a administração da sociedade caberá a todos os sócios, que terão poderes e atribuições para realizarem todas as operações necessárias à consecução de seu objeto social, gestão e representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os quais deverão atuar em consonância e nos estritos termos e limites contidos nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica expressamente autorizado o uso do nome empresarial aos administradores, sendo vedado seu uso em atividades estranhas aos interesses sociais, ficando o sócio administrador que infringir esta norma, individual, pessoal e ilimitadamente responsável pelas consequências decorrentes de seus atos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos atos de administração da sociedade, nos limites e formas expressar no *caput*, os sócios por ela assinarão sempre em conjunto de dois, em quaisquer negócios pertinentes a empresa que impliquem em assumir compromissos financeiros, ou conceder créditos, tais como perante clientes, fornecedores, bancos, instituições de crédito e financiamento em geral. No cumprimento de quaisquer obrigações burocráticas, tais como, perante participações públicas federais, estaduais ou municipais, seus órgãos e autarquias, contratações e demissões de empregados, sindicatos,

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

e todo e qualquer procedimento aplicável a simples administração dos negócios, a sociedade se obrigará pela assinatura de apenas um dos sócios, preferencialmente aquele que no decorrer dos negócios sociais venha a ser escolhido para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios, ocorrendo ausência ou outra impossibilidade, poderão fazer-se representar na administração da sociedade por procurador legalmente habilitado para tanto, através de instrumento público, o qual deverá ser lavrado com poderes específicos; e o procurador, na condição de mandatário, responderá perante o outorgado e a sociedade, de forma pessoal e ilimitada, pelos excessos que venha comprovadamente praticar no exercício do mandato.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de compra, venda, alienação ou oneração a qualquer título de bens do ativo permanente da sociedade, faz-se necessário para a decisão do voto concorde mínimo de sócios que detenham 2/3 (dois terços) das cotas de capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Em reunião especialmente convocada para este fim, mediante aprovação dos sócios que detenham a metade mais um das cotas de capital social, poderá a sociedade aprovar e adotar o sistema de administração profissional através de terceiros, a qual deverá ser exercida por pessoa(s) ou empresa(s) de comprovada capacidade profissional, e desde que tal decisão vise apenas e somente o atendimento dos melhores interesses da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios administradores, obedecendo ao parágrafo segundo retro, poderão constituir procuradores para representar a sociedade na defesa de seus direitos e melhores interesses, através de mandatos com cláusulas “ad-judicia” ou “ad-negotia”, fixando-lhes nos instrumentos hábeis as atribuições, poderes e prazo de duração.

VI – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

A Reunião de Sócios é órgão soberano para as deliberações na sociedade, atendendo o *quorum* legal exigido para cada matéria em discussão, como regra geral o *quorum* exigido será de a metade mais um das cotas de capital social, exceto no que se refere e está previsto na cláusula anterior, parágrafo quarto, devendo a reunião de sócios terem convocação a partir de qualquer sócio administrador, e formalizada através de qualquer meio com a prova do recebimento do aviso de convocação, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada sua realização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Até o último dia útil, do quarto mês após o encerramento do exercício social, os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas da sociedade, sempre na forma prevista no *caput* da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de deliberações de extrema urgência e outros assuntos do interesse da sociedade, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, obedecendo as formalidades estabelecidas no *caput*.



contrato entre os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do falecido. Não havendo acordo para tal continuidade, proceder-se-á o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, na data do evento, sendo os haveres apurados quitados em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento, aplicando-se sobre elas atualização monetária mediante utilização do índice denominado IGP-M da FGV, e juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, utilizando-se para avaliação das cotas de capital social o valor de mercado, conforme preconizado na Cláusula VII, parágrafo único acima, sendo licito ao mercado, conforme preconizado na Cláusula VII, parágrafo único acima, sendo licito aos sócios remanescentes absorver entre si, obedecidas as participações de cada um no montante do capital social, as cotas que pertenciam ao falecido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dissolve-se ainda a sociedade pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 1033, itens I a V da Lei nº 10406 de 10/01/2002.

XI – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal arbitrada de comum acordo, que será levada à débito de conta de Despesas Gerais da Sociedade na contabilidade da empresa, observando as limitações previstas no Regulamento do Imposto de Renda e demais legislações atinentes à matéria.

XII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, ocasião que os administradores procederão à elaboração e levantamento do Balanço Patrimonial, Inventário, Balanço de Resultado Econômico, de acordo com o artigo 1.065 do Código Civil, cujos resultados após aprovados, observada a forma prevista na cláusula sexta, será dividido ou suportado pelos sócios cotistas, obedecidas proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro exercício social será encerrado em 31 de dezembro de 2012, ocasião em que será elaborado e levantado o Balanço Patrimonial, Inventário e Balanço de Resultado Econômico;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade poderá levantar balanços especiais em períodos inferiores a um ano e o resultado apurado terá a destinação que for convencionalizada pelos sócios.

XIII – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Deixando de atender aos fins que se destina e que para tanto foi fundada, mediante votação favorável de 2/3 (dois terços) dos votos representados pelas cotas de capital social, a sociedade poderá ser liquidada e encerrada, e neste caso, serão levantados os Balanços Patrimonial e de Resultados finais, cujos saldos serão destinados aos sócios cotistas, retido e reservado numerário estimado como necessário ao pagamento de tributos finais, e para atender aos custos de registros nos órgãos competentes, sendo escolhido para os procedimentos de liquidação o sócio detentor do maior número de cotas de capital

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

JUCESP

social, ou, em sua impossibilidade, aquele que por ele for indicado, mesmo que seja um terceiro contratado.

...XIV - DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, bem como, dos negócios da sociedade, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, registrando-se e arquivando-se a primeira delas, na MMA. Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins de direito.

Cotia, 25 de Julho de 2013.

[Handwritten Signature]

ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES

[Handwritten Signature]

WU MING LEE

[Handwritten Signature]

ULISSES TUMA GONÇALVES

[Handwritten Signature]

JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA

[Handwritten Signature]

HÉLIO ALTERMAN

[Handwritten Signature]

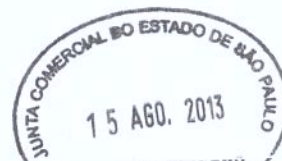
DENILSON DA SILVA ANDRADE

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
WEMERSON VILAS BOAS PANSA
 RG n.º 50.654.013-3 SSP/SP

[Handwritten Signature]
CHARLES FRANCISCO CAMARA
 RG n.º 32.432.993-3 SSP/SP

[Handwritten Signature]
ADRIANA ALVES PEREIRA
OAB/SP 154.847



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO


CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 314.010/13-0

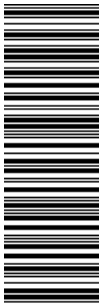

GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

JUCESP




8589000000-0 18100185111-2 60190151798-0 23020160327-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 27/03/2016	
02 - Endereço R REPUBLICA 23 CASA 2			08 - Valor Total R\$ 18,10	
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)3017-0166	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190151798230 Emissão: 26/02/2016	
06 - Observações Custas Iniciais - Despejo por Falta de Pagamento - Partes: SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP - FORO DE COTIA -				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190151798230-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
				15 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA		03 - Data de Vencimento 27/03/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 18,10	12 - Acréscimo Financeiro
				16 - Endereço R REPUBLICA 23 CASA 2		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 16.756.761/0001-08	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 160190151798230-0001 Emissão: 26/02/2016	17 - Observações Custas Iniciais - Despejo por Falta de Pagamento - Partes: SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP - FORO DE COTIA -		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 18,10			


8589000000-0 18100185111-2 60190151798-0 23020160327-0

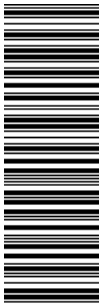

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 27/03/2016	
02 - Endereço R REPUBLICA 23 CASA 2			08 - Valor Total R\$ 18,10	
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)3017-0166	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190151798230 Emissão: 26/02/2016	
06 - Observações Custas Iniciais - Despejo por Falta de Pagamento - Partes: SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP - FORO DE COTIA -				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B950




85890000052-2 24380185111-0 60190151663-1 42820160326-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 26/03/2016	
02 - Endereço R REPUBLICA 23 CASA 2			08 - Valor Total R\$ 5.224,38	
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)3017-0166	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190151663428 Emissão: 25/02/2016	
06 - Observações Despejo por Falta de Pagamento - Partes: SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP - FORO DE COTIA -				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190151663428-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		
			15 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA		03 - Data de Vencimento 26/03/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 5.224,38	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço R REPUBLICA 23 CASA 2		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 16.756.761/0001-08	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 160190151663428-0001 Emissão: 25/02/2016	17 - Observações Despejo por Falta de Pagamento - Partes: SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP - FORO DE COTIA -		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 5.224,38		

85890000052-2 24380185111-0 60190151663-1 42820160326-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 26/03/2016	
02 - Endereço R REPUBLICA 23 CASA 2			08 - Valor Total R\$ 5.224,38	
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)3017-0166	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190151663428 Emissão: 25/02/2016	
06 - Observações Despejo por Falta de Pagamento - Partes: SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP - FORO DE COTIA -				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B951



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **SAM 6 AAMINIST EMPRESARIAL LT**
Agência: **9892** Conta: **03660 - 0**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858900000522 243801851110 601901516631 428201603263**

Controle: **60610036600180185350**

Valor do documento: **R\$ 5.224,38**

Informações fornecidas pelo
pagador: **ACAO DESPEJO**

Operação efetuada em 01/03/2016 às 13:51:56 via Sispag, CTRL 999954380000027.

Autenticação:

FEA03A491F378A6E34EA5C6487713587B5D4B342



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **SAM 6 AAMINIST EMPRESARIAL LT**
Agência: **9892** Conta: **03660 - 0**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858900000000 181001851112 601901517980 230201603270**

Controle: **60610036600180185431**

Valor do documento: **R\$ 18,10**

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 01/03/2016 às 13:51:56 via Sispag, CTRL 999954380000019.

Autenticação:

5167F526E170C8DDBB2EDC02B688A166A586799F

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, aqui designado **LOCADORES - SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ(MF) sob no. 16.756.761/0001-08, com endereço na Via das Samambaias, no. 149 – bairro do Jardim Colibri, CEP. 06713-280, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por: **ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade RG. no. 5.234.214-1-SSP/SP. e inscrito no CPF(MF) sob no. 657.753.508/63, residente e domiciliado na Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, no. 03 – apto. no. 814 – bloco no. 06 – bairro da Vila São Silvestre – CEP. 05356-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **WU MING LEE**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG. no. 35.599.519-0-SSP/SP. e inscrito no CPF(MF) sob no. 166.250.508/65, residente e domiciliado na Rua Ruben Dario Almomacide, no. 141 – Loteamento São Paulo II – CEP. 06706-067, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo; **ULISSES TUMA GONÇALVES**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade RG. no. 20.056.311-7-SSP/SP. e inscrito no CPF(MF) sob no. 168.300.058/76, residente e domiciliado na Rua Iara, no. 123 - apto. no. 41 – bloco A2 – bairro do Itaim Bibi, CEP. 04542-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **HÉLIO ALTERMAN**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro(maior), portador da Cédula de Identidade RG. no. 4.236.143-SSP/SP. e inscrito no CPF(MF) sob no. 946.557.908/49, com endereço comercial na Rodovia Raposo Tavares, Km. 22,140 - bairro da Granja Vianna, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo; e, **JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG. no. 9.162.448-SSP/SP. e inscrito no CPF(MF) sob no. 846.273.958/68, residente e domiciliado na Rua República, no. 23 - bairro do Jardim Miranda, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

E de outro lado, aqui designado **LOCATÁRIA**, a empresa **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA. EPP**, com sede na Via das Samambaias, nos. 123 e 135 - bairro do Jardim Colibri, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob no. 04.887.605/0001-05 – NIRE 35.217.368.670, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais, por **CLEBER RULO ABBONDANZA**, brasileiro, comerciante, solteiro(maior),



portador da Cédula de Identidade RG. no. 9.092.518-SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob no. 112.978.318/96, residente e domiciliado na Rua Cariris, no. 220 – bairro de Pinheiros, CEP. 05422-020, Capital, São Paulo; e, **CLEYSON RULO ABBONDANZA**, brasileira, comerciante, solteiro(maior), portador da Cédula de Identidade RG. no. 9.092.519-SSP/SP. e inscrito no CPF(MF) sob no. 112.978.288/36, residente e domiciliado na Rua Cariris, no. 220 – bairro de Pinheiros, CEP. 05422-020, Capital, São Paulo.

Têm entre si justo e acertado que, sendo os **LOCADORES** são titulares do imóvel designado por um **PRÉDIO INDUSTRIAL/COMERCIAL**, com a área construída de 2.497,90 metros quadrados e área de terreno com 3.000,00 metros quadrados, situado na Via das Samambaias, nos. 123 e 135 - bairro do Jardim Colibri, na cidade e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, estando referido imóvel devidamente cadastrado como contribuinte junto à Prefeitura Municipal de Cotia/SP., sob número 23251-54-61-0654-00-000, doravante denominado simplesmente imóvel, loca como de fato locado tem tal imóvel a **LOCATÁRIA** mediante as seguintes cláusulas e condições que os contratantes reciprocamente outorgam e aceitam:

1. O prazo certo e determinado da presente locação é de **58 (cinquenta e oito) meses**, iniciando-se no dia **01 de janeiro de 2013** e terminando no dia **01 de novembro de 2017**, época em que a **LOCATÁRIA** obriga-se a entregar o imóvel livre e desocupado de pessoas e coisas e em perfeita ordem, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação de qualquer natureza, mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação, devendo ser feito um **NOVO** contrato mediante novas condições.

2. O aluguel justo e contratado entre as partes é de: **R\$. 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)** mensais, com vencimento todo dia **01 (primeiro)** de cada mês subsequente ao vencido, juntamente com os demais encargos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, sendo que o pagamento será efetivado através de depósitos bancários, na **Conta Corrente no. 03660-0, no Banco Itaú S/A. (341), na Agência no. 9892-1, em nome de SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. – CNPJ(MF) no. 16.756.761/0001-08**, sendo que a quitação do aluguel se dará após a compensação bancária. Fica acertado entre as partes, que os **LOCATÁRIOS** pagarão o valor de R\$. 34.000,00 (trinta quatro mil reais), para o 1º. (primeiro) e 2º. (se-



gundo) mês de vigência deste contrato. Para o 3º. (terceiro), 4º. (quarto), 5º. (quinto), 6º. (sexto), 7º. (sétimo) e 8º. (oitavo) mês, o valor mensal da locação, será de R\$. 28.000,00 (vinte e oito mil reais), e a partir do mês de 9º. (nono) mês, o valor mensal passará a ser de R\$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais), acrescidos da correção estabelecida neste instrumento.

3. Qualquer recebimento feito pelos **LOCADORES** fora dos prazos e condições convencionados neste contrato será mera tolerância e não induzirá em novação ou alteração do mesmo, e qualquer outra tolerância em relação a qualquer outra disposição contratual não poderá dar direito à invocação do artigo 838 do Código Civil Brasileiro.

* 4. Ultrapassando o vencimento sem que seja efetuado o pagamento do aluguel mensal e demais encargos, inclusive contratuais, incidirão cumulativamente sobre o débito em aberto a correção monetária calculada de acordo com a variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, calculada através de outro índice de variação diária, além de multa de caráter moratório de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, mais juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, e se o débito vier a ser cobrado através de advogado, judicialmente ou não, seus honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ação, mais as custas necessárias à cobrança.

5. Fica acertado entre as partes que o valor do aluguel mensal estipulados na Cláusula 2, deste instrumento, sofrerá reajustes na menor periodicidade permitida em Lei pelo IGP'M-FGV. ou na ausência ou extinção deste por qualquer outro índice quer vier a substituí-lo.

6. A simples falta de pagamento dos aluguéis nas épocas determinadas, por si só constituirá a **LOCATÁRIA** em mora, independente de interpelação ou aviso, judicial ou extrajudicial, ficando facultado aos **LOCADORES** o direito de promover ação de despejo por falta de pagamento ou de cobrança executiva dos aluguéis e demais encargos em débito, ou ainda, pedir a extinção da locação por infração contratual.

7. Corre por conta da **LOCATÁRIA** o encargo referente ao consumo de água, esgoto, contas de luz, calefação, parcelas de IPTU, serviços de segurança do imóvel, bem como e demais impostos, taxas e encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel ora locado, sejam quais forem as respectivas



taxações, além das despesas e multas decorrentes de eventuais retenções de avisos de impostos, taxas e outros, sendo que aquilo que for pago pelos **LOCADORES** será repostado pela **LOCATÁRIA** juntamente com o primeiro aluguel vincendo ou quando apresentado.

8. Obriga-se a **LOCATÁRIA** a realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato, seguro contra incêndio do imóvel locado, de modo a garantir aos **LOCADORES** o ressarcimento dos danos oriundos do sinistro, qualquer que seja a causa, devendo para efeito deste seguro ser considerado o valor real do imóvel, figurando como beneficiário os **LOCADORES**, sendo que caso tal providência não seja efetivada dentro do prazo estipulado, fica desde já autorizado aos **LOCADORES** a realizarem o referido seguro e requerer da **LOCATÁRIA** o reembolso da quantia despendida juntamente com o recebimento do próximo aluguel.

9. O imóvel objeto da presente locação destina-se única e exclusivamente para fins industriais e comerciais, ou seja, para utilização no ramo de alimentação, sendo proibida a prática dentro dos limites do imóvel de jogos de azar, leilões e atos contrários aos bons costumes, à moral e à ordem pública.

10. A **LOCATÁRIA** obriga-se a satisfazer por sua exclusiva responsabilidade a quaisquer exigências dos poderes públicos em razão das atividades exercidas no imóvel objeto da presente locação, sendo de seu encargo as providências de obtenção de alvará de licença e funcionamento junto às repartições competentes, Inspeção de Bombeiros e a transferência junto à Eletropaulo S/A, da demanda de consumo de energia elétrica da cabine de força primária existente no imóvel objeto do presente; e, tudo mais que for necessário para o funcionamento do ramo comercial escolhido, sendo que, caso tais documentos lhe sejam negados, nada poderá ser exigido dos **LOCADORES**, sendo certo que estas providências, se, negadas ou indeferidas não constitui motivo de rescisão do presente instrumento.

11. A **LOCATÁRIA** não poderá ceder ou transferir a outrem o presente contrato e/ou locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo ou arrendá-lo no todo ou em parte ainda que temporariamente, seja a título gratuito, oneroso, ou dar destinação diversa quanto ao uso ou finalidade previstos neste contrato, sem a prévia e expressa concordância dos **LOCADORES**, **sob pena de cometimento de infração extremamente grave**, sujeitando-se a **LOCATÁRIA** ao pa-

gamento de uma multa especial igual a 10 (dez) vezes o valor do aluguel vigente à época da constatação de tal fato e a competente ação de despejo.

12. Reconhece a **LOCATÁRIA** que recebe o imóvel limpo, instalações hidráulicas e elétricas em boas condições de uso, e assim como o recebe, se obriga a restituir quando finda a locação, tudo em perfeitas condições, promovendo previamente a reparação de qualquer estrago que haja ocorrido em suas instalações ou no próprio imóvel.

13. No caso de sinistros ou acidentes físicos que impeçam a utilização do imóvel, no todo ou em parte, para os fins pactuados, ou no caso de desapropriação pelo poder Público, o presente contrato ficará rescindido sem indenização de parte a parte, ressalvada a responsabilidade legal da **LOCATÁRIA** no evento.

14. Todas as benfeitorias, ainda que necessárias introduzidas pela **LOCATÁRIA** ao imóvel **dependem de prévia e escrita autorização dos LOCADORES** e, ainda que introduzidas sem essa prévia e escrita autorização, todas essas benfeitorias, incluindo expressamente as necessárias, incorporarão automaticamente ao imóvel, sem que por elas tenha a **LOCATÁRIA** qualquer direito de retenção ou de indenização, quando da entrega do imóvel aos **LOCADORES**, ficando certo que nessa ocasião, caberá aos **LOCADORES** optarem pela manutenção ou pela retirada das benfeitorias, cabendo exclusivamente a **LOCATÁRIA**, se houver opção pela segunda hipótese, o custo da retirada e reposição do imóvel nas condições iniciais, nele incluídos os aluguéis e acessórios correspondentes ao período necessário às obras.

15. A **LOCATÁRIA**, desde já, faculta aos **LOCADORES**, ou seu mandatário vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente e, no caso do imóvel ser posto à venda, permitirá que os interessados o visitem em dia e hora previamente marcados.

16. Fica estipulada a multa contratual de 03 (três) aluguéis vigentes à época do recebimento para a parte que infringir qualquer das disposições deste contrato, ficando claro que o pagamento desta multa não exime o pagamento dos aluguéis e encargos atrasados e muito menos da indenização por prejuízos causados ao imóvel, sem prejuízo da ação de despejo ou das ações que couberem.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, some with dates like '9/16' and '11/10'.



17. Assinam também o presente contrato, na qualidade de **FIADORES** e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a **LOCATÁRIA** em todas as obrigações aqui pactuadas, **WALDIR ABBONDANZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. no. 1.988.826-SSP/SP. e inscrito no CPF(MF) sob no. 041.167.208/87; e, **MARIZA RULO ABBONDANZA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. no. 3.153.020-SSP/SP. e inscrita no CPF(MF) sob no. 275.547.428/92, residentes e domiciliados na Rua dos Cariris, no. 220 – bairro Pinheiros, Capital, São Paulo; sendo que suas responsabilidades se estendem não só ao aluguel, mas também às majorações dos mesmos, impostos, taxas, água, luz, IPTU, seguro ou quaisquer outros encargos locatícios, e também aqueles decorrentes de lei superveniente, sentença judicial ou acordo entre as partes, e ainda aqueles possíveis de produzirem efeito posteriormente ao término do prazo contratual e/ou a demissão da posse da **LOCATÁRIA**, até o final da quitação dos **LOCADORES** e conseqüente entrega efetiva das chaves, e estas se aceitas por escrito pelos **LOCADORES**. Declaram os **FIADORES** que desistem do pleno direito ao exercício dos benefícios facultados nos artigos 827, 835 a 839 do Código Civil Brasileiro e artigo 77.1, do Código de Processo Civil Brasileiro, responsabilizando-se independentemente da citação ou ciência, por toda e qualquer despesa que seja feita para propositura de ação contra a **LOCATÁRIA**, inclusive de custas judiciais, multas, honorários advocatícios e demais sanções previstas neste contrato, devendo a garantia da fiança, aqui apresentada, estender-se aos herdeiros e sucessores da **LOCATÁRIA** que ficarem sub-rogados na locação do imóvel. Declaram ainda os **FIADORES**, que renunciam expressamente a impenhorabilidade prevista na Lei nº 8009/90. Em caso de morte dos fiadores, mudança de domicílio, incapacidade ou insolvência, a **LOCATÁRIA** obriga-se a oferecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, novos **FIADORES** idôneos, a juízo dos **LOCADORES**, sob pena de imediata rescisão contratual, diante da falta de garantia locatícia.

18. Os **FIADORES**, para o fito de comprovarem a idoneidade financeira necessária para o encargo aqui assumido, declaram serem legítimos proprietários do imóvel assim descrito:

UM PRÉDIO NA RUA CARIRIS, No. 220 – NO 45º. SUBDISTRITO, PINHEIROS, E O TERRENO MEDINDO 6,00 METROS DE FRENTE, IGUAL LARGURA NOS FUNDOS, POR 25,00 METROS DA FRENTE AOS FUNDOS

DE AMBOS OS LADOS, COM A ÁREA DE 150,00 METROS QUADRADOS, CONFRONTANDO DO LADO DIREITO VISTO DA RUA COM O PRÉDIO No. 214, NO LADO ESQUERDO COM O PRÉDIO DE No. 230 E NOS FUNDOS COM OS PRÉDIOS Nos. 128 E 136 DA RUA CARIRIS.

Referido imóvel encontra-se cadastrado como contribuinte junto à Prefeitura Municipal de São Paulo/SP., sob número 015.091.0043-1 e os FIADORES o adquiriram através de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra – lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas de Itapeverica da Serra/SP., em data de 21 de Dezembro de 1984, no Livro no. 0252 às Fls. Nos. 66, e, devidamente registrada junto ao 10º. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP., em data de 04 de Janeiro de 1985, na MATRÍCULA No. 49.652, sob no. R. 01.

19. A **LOCATÁRIA** e os **FIADORES** acima qualificados, outorgam-se irrevogável e reciprocamente, poderes para receber citação, notificação, intimação ou ciência, de tal forma que a efetivação da diligência pelo Oficial de Justiça em qualquer um dos mencionados contratantes abrangerá os demais.

20. A **LOCATÁRIA** declara neste ato ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significa nem apresenta quitação de outras obrigações estipuladas no presente contrato, deixadas de cobrar nas épocas certas, principalmente os impostos, taxas e demais encargos fixados neste contrato.

21. Tudo que for devido em função deste contrato será cobrado em execução por título extrajudicial ou em ação própria no foro da situação do imóvel com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, além do principal e da multa estipulada neste contrato, todas as despesas judiciais e extra judiciais, mais honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

22. Em caso de falência, concordata ou insolvência da **LOCATÁRIA**, este contrato ficará imediata e automaticamente rescindido, não podendo em hipótese alguma ser o imóvel locado arrecadado pela massa, ficando os **LOCADORES** desde logo, investidos na sua posse direta.



23. O presente contrato é regido pela Lei 8.245 de 18 de outubro de 1.991.

E por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor diante de 02 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram.

São Paulo, 01 de janeiro de 2013.

LOCADORES

[Handwritten Signature]

 SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
 ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES

[Handwritten Signature]

 SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
 WU MING LEE

[Handwritten Signature]

 SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
 ULISSES TUMA GONÇALVES

[Handwritten Signature]

 SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
 HÉLIO ALTERMAN

[Handwritten Signature]

 SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
 JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA



LOCATÁRIA

[Handwritten Signature]

 OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA. EPP
 CLEBER RULO ABBONDANZA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B955.



OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA. EPP
CLEYSON RULO ABBONDANZA

149

FIADORES:

WALDIR ABBONDANZA

149

MARIZA RULO ABBONDANZA
MARIZA RULO ABBONDANZA

TESTEMUNHAS

1a. Eluiz Libardi Santos
RG: 10.687.611-2
CPF: 052.800.602-83

2a. Alexandra S. Camargo Souza
RG: 289.596/448-38
CPF: 34.573.080-2



14º TABELÃO DE NOTAS, PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - Tabelião de Notas
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE EMBU DAS ARTES - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua da Matriz, 25 - Centro - Embu das Artes/SP - Cep: 0880-910 - Fone: (11) 4194-2100 - Fax: (11) 4781-1402 - e-mail: tabeliao@vampre.org.br

Reconheço por semelhança 01 firma com Valor econômico de CLEYSON RULO ABBONDANZA e deu fé. *****

Embu das Artes, 12 de abril de 2013

Em testemunho da verdade.

LUIZ CARLOS LIBARDI SANTOS - Tab. Substituto - 26
Valor 6,50 Cart. 0294 Guia: 82 Hrs: 09:08



Luiz Carlos Libardi Santos
Tabelião e Oficial Substituto

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bricauds, 54 | Pinheiros | CEP: 05419-010 | São Paulo
Fone: (11)3065.4500 | Fax: (11)3068.0292 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
WALDIR ABBONDANZA, MARIZA RULO ABBONDANZA *****

São Paulo, 16 de Abril de 2013. C. Seg: 33310128.11:10:10h



149 TABELÃO - VAMPRE
MANDERLE TEODORO JANNÉO
REVENTE ADORIZADO
SÃO PAULO - CAPITAL

1047AA837011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B955.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Antônio Bento Mota Dias
OFICIAL DELEGADO

Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
OFICIAL SUBSTITUTO



fls. 40

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
708-

ficha
-05-

de Cotia

Cotia, de de

Av. 15, em 23 de agosto de 2007.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL -

Pela escritura pública lavrada ao 1º de agosto de 2007, às págs. 203/210 do livro nº 206, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos deste Município e Comarca de Cotia-SP, procede-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula, atualmente encontra-se cadastrado junto à Prefeitura do Município de Cotia sob o nº **23251.54.61.0654.00.000**, conforme comprova o talão de imposto expedido pela referida prefeitura.-

EU ~~João Luiz Simões~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~Sueli A. Dos Santos~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-
D.R\$8,89

R-16 em 23 de agosto de 2007.-

VENDA E COMPRA -

Pela escritura pública mencionada na Av.15 supra, a proprietária JDSU DO BRASIL LTDA, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula a **ANTÔNIO JOAQUIM FAGUNDES**, comerciante, RG. nº 5.234.214-1-SP, CPF/MF nº 657.753.508-63, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **ELZA MORENO TAVARES FAGUNDES**, comerciante, RG. nº 8.163.230-SP, CPF/MF nº 522.812.058-00, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Doutor Manoel de Paiva Ramos nº 175, aptº 33-A, Vila São Francisco, em São Paulo-Capital; **WU MING LEE**, comerciante, RG. nº 35.599.519-0-SP, CPF/MF nº 166.250.508-65, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **SUELY RUMY WU**, comerciante, RG nº 13.898.935-7-SP, CPF/MF nº 113.580.618-74, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Pasadena nº 240, Parque Industrial San José, nesta cidade de Cotia-SP; **ULISSES TUMA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, RG. nº 20.056.311-7-SP, CPF/MF nº 168.300.058-76, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome nº 685, aptº 92, Bairro da Vila Nova Conceição, em São Paulo-Capital; **DENILSON DA SILVA ANDRADE**, técnico em eletrônica, RG. nº 16.119.602-SP, CPF/MF nº 094.125.598-01, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **TÂNIA MARIA DA SILVA ANDRADE**, do lar, RG. nº 17.593.731-SP, CPF/MF nº 056.777.758-86, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Idomineu Antunes Caldeira nº 258, Bairro do Portão, nesta cidade de Cotia-SP; **HÉLIO ALTERMAN**, brasileiro, solteiro, maior,

- segue verso -

MOD. 10

Avenida Prof. Manoel José Pedroso, 239 - 1º andar - Centro - Cotia/SP - CEP: 06717-100
Fone: (11) 4148-9100 / 4148-9101 / 4703-3560

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Cotia - SP

319958

0251-AA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B957

matrícula

-708-

ficha

-05-
verso

administrador de empresas, RG. nº 4.236.143-SP, CPF/MF nº 946.557.908-49, residente e domiciliado na Rodovia Raposo Tavares km 22,140, Bairro da Granja Vianna, nesta cidade de Cotia-SP; e **JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA**, comerciante, RG. nº 9.162.448-SP, CPF/MF nº 846.273.958-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **CATARINA LUCI BIAZZIM DE SOUZA**, do lar, RG. nº 12.586.948-SP, CPF/MF nº 004.086.848-60, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua República nº 23, Bairro do Jardim Miranda, nesta cidade de Cotia-SP, pelo valor de R\$945.000,00, na proporção de **32,50%** a **ANTONIO TAVARES FAGUNDES**; **25%** a **WU MING LEE**; **15%** a **ULISSES TUMA GONÇALVES**; **3,80%** a **DENILSON DA SILVA ANDRADE**; **12,50%** a **HÉLIO ALTERMAN**; e **11,20%** a **JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA**. Foram apresentadas e arquivadas no Tabelionato a Certidão Negativa de Débito do INSS e a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União em nome da vendedora. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI.-

EU ~~JOÃO LUIZ SIMÕES~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU Sueli A. Dos Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-
D.R\$1.531,42

Prot. 152.885

Av.17, em 18 de julho de 2013.-

CASAMENTO.-

Pela escritura pública adiante registrada, procedo a presente para constar o **casamento de ULISSES TUMA GONÇALVES com SIMONE SALVETTI**, realizado em 20 de março de 2010, sob o regime da separação total de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob o nº 11.395, no Livro 03 - Registro Auxiliar, do Oficial do 4º Registro de Imóveis de São Paulo-SP, conforme prova a certidão do assento de casamento matrícula: 115030 01 55 2010 2 00121 063 0011070 16, do Oficial de Registro Civil do 24º Subdistrito - Indianópolis, São Paulo-SP, continuando a contraente a usar o nome de solteira.-

O Escrevente Autorizado Rogério Scaccio **ROGÉRIO SCACCIO DE OLIVEIRA.-**
D.R\$12,10

- segue ficha 06 -

AL DE REG
EXOS DA
Bel. Antoni
Bel. Ricard
F
E
Rita d

Pr 6 472 0202013



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Antonio Bento Motá Dias
OFICIAL DELEGADO

Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
OFICIAL SUBSTITUTO



fls.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matricula
-708-

ficha
06

de Cotia
Cotia, de 10 de de

Av.18, em 18 de julho de 2013.-

QUALIFICAÇÃO.-

Pela autorização contida na escritura pública adjante mencionada, procedo a presente para constar que **SIMONE SALVETTI** é brasileira, professora, portadora da cédula de identidade **RG nº 18.420.928-6-SSP/SP** e inscrita no **CPF/MF sob nº 131.482.368-07**, conforme comprovam os documentos apresentados no tabelionato.-

O Escrevente Autorizado RSC **ROGÉRIO SCACCIO DE OLIVEIRA.**
D.R\$12,10

R.19, em 18 de julho de 2013.-

CONFERÊNCIA DE BENS.-

Pela escritura pública lavrada em 19 de março de 2013, às fls. 003/010 do livro nº 315, do 1º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Cotia-SP, os proprietários **ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES** e sua mulher **ELZA MORENO TAVARES FAGUNDES**; **WU MING LEE** e sua mulher **SUELY RUMY WU**; **ULISSES TUMA GONÇALVES** casado com **SIMONE SALVETTI**; **DENILSON DA SILVA ANDRADE** e sua mulher **TÂNIA MARIA DA SILVA ANDRADE** e sua mulher **TÂNIA MARIA DA SILVA ANDRADE**; **HÉLIO ALTERMAN**; **JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA** e sua mulher **CATARINA LUCI BIAZZIM DE SOUZA**, todos já qualificados, conferiram o imóvel desta matrícula a **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.756.761/0001-08**, com sede na Via das Samambaias, 149 – Jardim Colibri, Cotia-SP, para integralização de capital social, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de **R\$945.000,00**. Valor Venal: **R\$1.699.310,79.-**

O Escrevente Autorizado RSC **ROGÉRIO SCACCIO DE OLIVEIRA.**
D.R\$12.084,58 **Prof.216..472**

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão, composta de 11, pagina(s), foi(ram)-extraída(s) nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 708, e sobre o imóvel da mesma não há quaisquer ônus ou alienações, além do que nela contém.
Para fins de disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ.887/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.
PROTOCOLO 218472

AS CUSTAS E EMOLUMENTOS
REFERENTE À PRESENTE CERTIDÃO,
FORAM NO RECIBO QUE FAZ PARTE
INTEGRANTE DESTA TÍTULO.

Cotia, 18 de julho de 2013

Paulo Roberto Dias
Escrevente

Bel. Antonio Bento Motá Dias
Delegado

Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
1º Substituto

Paulo Roberto Dias
Escrevente Autorizado

de Cassia Rodrigues Buainain
Escrevente Autorizado

MOD. 10

Avenida Prof. Manoel José Pedrosa, 239 - 1º andar - Centro - Cotia/SP - CEP: 06717-100
Fone: (11) 4148-9100 / 4148-9101 / 4703-3560

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Cotia - SP

319959

0251 - AA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B957

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Antonio Bento Mota Dias
OFICIAL DELEGADO

Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
OFICIAL SUBSTITUTO



Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
1º Substituto

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Cotia, Rua de Casski Rodrigues Buainain
Escrevente Autorizado

matrícula =36.677=

ficha =01=

Cotia, 13 de junho de 1984

IMÓVEL:- UM TERRENO URBANO situado no lugar denominado Sítio Moinho Velho de Cima ou Chico Luz, parte do quinhão nº02 (dois), neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, na quadra formada pela Estrada do Embú e Via das Samambaias e das Magnólias, o qual assim se descreve, caracteriza e confronta: "com frente para a Via das Samambaias, la do direito de quem da Estrada do Embú vai para a Via das Magnólias, medindo 40,00 metros de frente para a Via das Samambaias, por 50,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos 40,00 metros, encerrando a área de 2.000,00 metros quadrados, confrontando pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno com propriedade de Wandel & Goiterman Sul Americana Ltda., pelo lado direito com o remanescente de propriedade de Morelino Empreendimentos e Participações Ltda, onde existe um prédio sob nº130 da Via das Samambaias; e, nos fundos com propriedade de Morelino Empreendimentos e Participações Ltda; cujo terreno é constituído pelos lotes 06 e 07 da quadra "L", do Jardim Colibri.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- Nº232515461058500000-2.-

REGISTRO ANTERIOR:- R.05-Matrícula nº7.975, deste Cartório.-

PROPRIETÁRIA:- MORELINO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede em Cotia, Estado de São Paulo, na Via das Samambaias, nº130, Jardim Colibri, inscrita no CGC/ME sob o nº43.082.460/0001-19, com contrato social registrado sob o nº581.324, em 02.09.1.971, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com última alteração contratual registrada sob o nº108.536, em 19.10.1.982, na mesma Junta Comercial.-

O Escrevente Autorizado: (AMADRY CORREIA).

O Oficial Interino: (FERNANDO TEODORO ALVES).

D:Cr\$896,00 - E:Cr\$179,20 - AP:Cr\$179,20 - T:Cr\$1.254,40 - .-

R.01-Matrícula nº 36.677, em 13 de junho de 1.984.-

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.-

Pela escritura pública lavrada aos 25 de maio de 1.984, às fls.240, do livro nº989, no 14º Tabelionato de Notas de São Paulo, Capital, a proprietária supra nomeada e qualificada, transmitiu o imóvel todo objeto desta matrícula por venda

Mod. 10 - 5 030 - 2/84

=continua no verso=

Avenida Prof. Manoel José Pedroso, 239 - 1º andar - Centro - Cotia/SP - CEP: 06717-100

Fone: (11) 4148-9100 / 4148-9101 / 4703-3560

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Cotia - SP

319960

0251 - AA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B957

matricula
=36.677=

ficha
=1=verso

feita à METALÚRGICA CRISTALBROZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, com sede em São Paulo, na rua Purpurina, 428, Vila Madalena, inscrita no CGC/MF sob o nº47.888.854/0001-10, com seu contrato social devidamente registrado sob nº840.541/76 na Junta Comercial do Estado de São Paulo e nos termos da cláusula IV de sua última alteração contratual registrada sob o nº. 21.219/82, na mesma Junta Comercial, pela importância de Cr\$. 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), pagáveis na forma constante do instrumento.-

O Escrevente Autorizado: [Assinatura] (AMAURY CORRÊA).
D:Cr\$89.308,80-E:Cr\$17.861,76-A:Cr\$17.861,76-T:Cr\$125.032,32-

R.02.M-36.677, em 05 de Julho de 1.984.-

TITULO:- VENDA E COMPRA.-

Pela escritura pública lavrada aos 15 de Junho de 1.984, as folhas 233 do Livre 1.282 no 3º Cartório de Notas de São Paulo-Capital; a proprietária METALÚRGICA CRISTALBRONZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, supra qualificada., transmitiu por venda feita o imóvel objeto desta matrícula a WANDEL & GOLTER MANN LATINO AMERICANA LIMITADA., com sede em São Paulo, Capital, a Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini nº1.738, 9º andar, conjunto 92 e inscrita no CGC/MF sob nº33.978.842/0001-71, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº13.178, em sessão de 09.10.1969, e última alteração contratual arquivada na JUCESP sob número-47.222/84 em sessão de 30.05.1984; pela importância de Cr\$41.204.162,00 (quarenta e um milhões, duzentos e quatro mil cento e sessenta e dois cruzeiros), pagáveis na forma, com as condições e cláusulas constantes do título.-

O ESC. AUTORIZADO: [Assinatura] JOSÉ ROBERTO S. SANTOS.-
Custas:-Cr\$286.204,80-Cr\$57.240,95-Cr\$57.240,95:-Cr\$400.686,70.-

- segue ficha 02 -

CARL DE FR
MENEZES D
Bel. Ant
Bel. Rec
1984



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Antonio Bento Mota Dias
OFICIAL DELEGADO

Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
OFICIAL SUBSTITUTO



fls. 4

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
-36.677-	-02-

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de Cotia

Cotia, de de

Av.03, em 14 de Julho de 2006.-

Pelo requerimento firmado aos 22 de junho de 2006, em São Paulo-SP, e conforme Instrumento Particular de Alteração Contratual, firmado aos 1º de setembro de 1989, nesta cidade de Cotia-SP, devidamente registrado sob o nº 820.309 na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, procede-se a presente para constar que a proprietária WANDEL E GOLTERMANN LATINO AMERICANA LTDA, já qualificada, teve sua razão social alterada para "**WGLA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**".

EU Sueli A. Dos Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei, EU Paulo Tarciso Alves (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 8,71

Av.04, em 14 de Julho de 2006.-

Pelo requerimento mencionado na Av.03 desta, e conforme Instrumento Particular de Alteração Contratual, firmado aos 29 de setembro de 1993, devidamente registrado sob o nº 191.203/93-2 na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, procede-se a presente para constar que a proprietária WGLA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, foi incorporada pela **WANDEL E GOLTERMANN INSTRUMENTAÇÃO LTDA & CIA**, com sede na Via das Samambaias nº 75, nesta cidade de Cotia-SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 31.449.861/0001-85. (VV. R\$ 55.806,62)

EU Sueli A. Dos Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei, EU Paulo Tarciso Alves (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 125,20

Av.05, em 14 de Julho de 2006.-

Pelo requerimento mencionado na Av.03 desta, e conforme Instrumento Particular de Alteração Contratual, firmado aos 14 de julho de 1999, em São Paulo-Capital, devidamente registrado sob o nº 162.793/99-6, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, procede-se a presente para constar que a proprietária WANDEL E GOLTERMANN INSTRUMENTAÇÃO LTDA & CIA, teve sua razão social alterada para "**WAVETEK WANDEL GOLTERMANN DO BRASIL LTDA & CIA**".

EU Sueli A. Dos Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada,

- segue verso -

MOD. 10

Avenida Prof. Manoel José Pedrosa, 239 - 1º andar - Centro - Cotia/SP - CEP: 06717-100
Fone: (11) 4148-9100 / 4148-9101 / 4703-3560

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Cotia - SP

319961

0251 - AA

0251-316001-346000-0613



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B957

matricula
-36.677-

ficha
-02-
verso

digitei, EU [assinatura] (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 8,71

Av.06, em 14 de Julho de 2006.-

Pelo requerimento mencionado na Av.03 desta, e conforme Instrumento Particular de Alteração Contratual, firmado aos 29 de janeiro de 2001, em São Paulo-Capital, devidamente registrado sob o nº 40.421/01-6, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, procede-se a presente para constar que a proprietária WAVETEK WANDEL GOLTERMANN DO BRASIL LTDA & CIA., foi incorporada pela **ACTERNA DO BRASIL LTDA**, com sede na Via das Samambaias nº 101/149, nesta cidade de Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.449.861/0001-85. (V.V. R\$ 55.806,62)

EU [assinatura] (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei, EU [assinatura] (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 125,20

Prot. 145.310

OFICIAL DE
ANEXOS
Bel. Ar
Bel. Rica
E
Rita de
TE

Av.07, em 15 de maio de 2007.-

RAZÃO SOCIAL.-

Nos termos do requerimento firmado aos 26 de abril de 2007, em São Paulo, e nos termos do instrumento particular da 33ª Alteração do Contrato Social firmado aos 10 de novembro de 2006, em São Paulo-Capital, devidamente registrado sob nº 309.103/06-0 na JUCESP, procede-se a presente para constar que ACTERNA DO BRASIL LTDA, teve sua razão social alterada para "JDSU DO BRASIL LTDA" -

EU [assinatura] (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei, EU [assinatura] (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-
D.R\$ 8,89

Prot. 150.785

R.08, em 23 de agosto de 2007.-

VENDA E COMPRA.-

Pela escritura pública lavrada ao 1º de agosto de 2007, às págs.203/210 do livro nº 206, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos deste
- segue ficha 03 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B957

Cotia (SP), 15 de Outubro de 2.015.

A.

OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.

(na pessoa de um dos seus representantes legais)

Cleber Rulo Abbondanza, ou, Cleyson Rulo Abbondanza.

Via das Samambaias n.º123 e 135.

Jardim Colibri.

Cotia/São Paulo.

(CEP 06713-280).

Prezados Senhores:

Referência: **Notificação**, com prazo de **15 (quinze)** dias para pagamento de débitos decorrentes de contrato de locação, pena de constituição em mora, e, ajuizamento de ação de despejo.

A "**SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**", sociedade empresária regularmente constituída sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob número NIRE 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.º0.788.813/13-4; inscrita no CNPJ sob n.º16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia/SP (CEP 06700-457), representada para todos os fins de direito por qualquer um dos sócios indicados e qualificados no referido contrato social, neste ato representada por seu advogado que ao final subscreve, vem por meio desta **NOTIFICAR**, a empresa (acima epigrafada), na pessoa de um dos seus representantes legais, nos seguintes termos:

1º) Conforme contrato de locação, firmado em 1º de Janeiro de 2.013; a Empresa ora Notificante **alugou** para a Empresa (acima epigrafada), o imóvel de sua propriedade consistente no Prédio industrial/comercial, com a área construída de 2.497,90m² e respectivo terreno com 3.000,00m², localizado na Via das Samambaias n.º123 e 135, bairro do Jardim Colibri, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

2º) O prazo de vigência da locação acima mencionada, foi ajustado em 58 (cinquenta e oito) meses, com início em 1º de Janeiro de 2.013, e, término previsto para o dia 1º de novembro de 2.017, mediante o pagamento do aluguel mensal no valor inicial de R\$36.000,00, porém, conforme ajuste feito entre as partes, no primeiro e segundo mês de locação o aluguel seria de R\$34.000,00; do terceiro ao oitavo mês, o valor da locação seria de R\$28.000,00; e, a partir do nono mês, passaria definitivamente para o valor de R\$36.000,00, sendo certo, que nos termos da legislação que rege a espécie; o reajuste anual do aluguel seria feito pelo índice do IGPM/FGV, ou, na falta deste por outro índice com variação diária; e, assim sucessivamente, ano após ano, ficando ainda, pactuado que em caso de atraso no pagamento dos alugueres, haveria a incidência de multa equivalente a 10% sobre o valor do débito corrigido; bem como, acréscimo de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês; e, no caso de procedimento judicial os honorários advocatícios, foram desde logo, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ação, sem prejuízo das taxas e despesas processuais pertinentes à cobrança.

3º) Ocorre, que, há tempos a Empresa (acima epigrafada), não vem cumprindo com o que ficou estabelecido no contrato, eis que, a partir dos meses de setembro até dezembro de 2.013, efetuou o pagamento dos alugueres correspondentes ao indigitado período com uma defasagem de R\$8.000,00; nos meses de janeiro de 2.014 até dezembro de 2.014, com uma defasagem de R\$9.989,25; nos meses de janeiro até maio de 2.015, com uma defasagem de R\$11.385,32; e, finalmente, no mês de junho de 2.015, efetuou o pagamento no valor de R\$13.000,00, ou seja, com uma defasagem ainda maior de R\$26.385,22; pois, o valor correto do aluguel pertinente ao último mês acima mencionado perfazia o montante de R\$39.385,32; e, daí por diante interrompeu por completo os pagamentos, achando-se vencidos integralmente os alugueres a partir de então, ou seja, nos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2.015, a Empresa Locatária (acima epigrafada), acha-se totalmente inadimplente.

4º) É importante destacar, que, a partir do momento que a Empresa Locatária (acima epigrafada), deixou de efetuar os pagamentos integrais dos alugueres correspondentes aos períodos acima apontados; sujeitou-se ainda ao pagamento da multa contratual equivalente a 10% do montante do débito, bem assim, dos juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária, nos exatos contornos da cláusula QUATRO do contrato de Locação.

5º) Frise-se por oportuno, que, desde os primeiros atrasos parciais, os representantes da Empresa Locadora (ora notificante), passaram a interpelar os representantes da Locatária, em inúmeros contatos telefônicos e até pessoais, no sentido de complementarem os valores dos saldos devedores remanescentes dos alugueres (pagos apenas em parte); todavia, os mesmos passaram a responder com evasivas e promessas que nunca se cumpriam, usando de todos os subterfúgios possíveis e imagináveis, para postergar os pagamentos, sob o argumento de que estavam passando por crise passageira nos negócios, porém, a situação foi se agravando ao ponto de tornar insustentável a manutenção do contrato, diante do não cumprimento das diversas promessas de pagamento implicando em inadimplemento reiterado das obrigações livremente ajustadas no contrato de locação, fato que configura à saciedade excessiva onerosidade em desfavor da Empresa Locadora, bem como, visível desequilíbrio contratual, afronta ao princípio da boa fé que rege os contratos em geral; cuja falta de pagamento dos alugueres, inicialmente, por meio de pagamentos parciais; culminando pela interrupção completa dos últimos alugueres vencidos é inadmissível.

6º) Não obstante o fato que os representantes legais da Empresa Locadora (ora notificante), por atos de mera liberalidade, tenham concedido inúmeras oportunidades aos representantes da Locatária (acima epigrafada), para que complementassem os pagamentos dos alugueres que foram adimplidos "apenas em parte", tal situação, não descaracteriza o contrato, tampouco, implica em novação, ou, moratória; haja vista, que, no próprio contrato de locação há previsão expressa neste sentido, consoante se vê claramente na cláusula TERCEIRA.

7º) Ao contrário, os atos de mera tolerância quanto ao recebimento de alugueres em valores inferiores ao que ficou efetivamente contratado, só podem ser considerados como atos de liberalidade dos credores, não afetando absolutamente em nada o que ficou ajustado, tanto menos, retirando-lhes o direito de cobrar integralmente seu crédito, como de direito e Justiça!

8º) Malgrados então todos os incansáveis esforços dos representantes legais da Empresa Locadora (ora Notificante), cuja relação contratual e pessoal com Vossas Senhorias, foi se desgastando ao longo dos meses transcorridos, sem que se dignassem, cumprir com aquilo que prometeram, ou seja, que se tratava de dificuldade financeira passageira, mas, que os débitos seriam quitados, levando-se em conta que as promessas nunca se cumpriram, não resta outro meio para a solução do impasse, senão adotar os procedimentos formais no sentido de ver a locação rescindida por falta de pagamento, com pedido de retomada do imóvel.

9º) **Confluentes todas estas motivações, para prevenir responsabilidades; prover a conservação de direitos; bem assim, para esgotar todos os meios de solução amigável do impasse, vem a Empresa Locadora ora (notificante) manifestar formalmente (perante Vossas Senhorias) a intenção de por fim ao contrato de locação; diante da reiterada falta de pagamento; passando a adotar desde logo, os procedimentos formais com vistas à rescisão da locação e retomada do imóvel, ficando então, NOTIFICADA, a Empresa Locatária (acima epigrafada), nos seguintes termos:**

a) Por mera liberalidade, a Empresa Locadora ora "NOTIFICANTE" concede à Empresa Locatária (acima epigrafada), uma última oportunidade, a fim de que efetue o pagamento integral dos alugueres em atraso; e, respectivos encargos (**no prazo improrrogável de 15 dias contados do recebimento da presente**), cujo débito até esta data, com acréscimo da correção monetária, multa, e, juros; perfaz a quantia de **R\$505.746,10, bem como, pague (no mesmo prazo) os outros alugueres que porventura vençam no curso da presente notificação; e, as despesas de cobrança;**

b) Caso Vossas Senhorias, queiram purgar a mora deverão comparecer no escritório do advogado constituído para representar os interesses da Empresa Locadora (ora Notificante), qual seja, o subscritor da presente estabelecido na Avenida João Paulo Ablas nº273, fundos, sala n.º04, Jardim da Glória, bairro da Granja Vianna, na cidade de Cotia/São Paulo (CEP 06711-250), **mediante contato prévio** pelos telefones (0xx11) **4612.8964**, ou, celulares (11) **99601.0474**, **97655.6161**, e, **97706.8129**; e-mail (**advocaciaoliveira@hotmail.com**); de segundas às sextas-feiras, **das 10,00 às 17,00 horas, para quitação do débito no prazo consignado.**

c) Todavia, se o débito não for quitado no prazo consignado no item precedente, ajuizaremos imediatamente a ação de despejo por falta de pagamento, com pedido de retomada do imóvel, cujas consequências serão da sua inteira responsabilidade.

d) Por oportuno, salientamos ainda, que para ajuizamento do despejo; e, principalmente para efetivação da retomada do imóvel, pela via judicial os custos serão elevados, **portanto, se Vossas Senhorias quiserem evitar o agravamento da situação; deverão comparecer no escritório do nosso Patrono para FORMALIZARMOS A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO mediante pagamento do débito e restituição amigável do imóvel; caso contrário, responderão também pelas perdas e danos;** (custas, despesas processuais e honorários advocatícios a razão de 20% sobre o valor da causa).

10º) Por final, esclarecemos que, após o decurso do prazo concedido para resolução voluntária da pendência, **caso Vossas Senhorias não compareçam para quitação do débito, ou, formalização amigável da rescisão do contrato de locação e restituição da posse do imóvel**, adotaremos então, as medidas judiciais cabíveis, cujas consequências, serão da sua inteira responsabilidade, na forma da Lei.

Sendo só o que nos cumpria informar até o presente momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SAM-6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
Repres. p/p. **HENRIQUE DE OLIVEIRA.**
(Advogado / OAB / SP nº77878)

Cotia (SP), 15 de Outubro de 2.015.

Ilmos. Srs.

**CLEBER RULO ABBONDANZA, ou,
CLEYSON RULO ABBONDANZA.**

Rua dos Cariris n.º220.

Bairro de Pinheiros.

São Paulo/Capital.

(CEP 05422-020)

Prezados Senhores:

Referência: **Notificação**, com prazo de **15 (quinze)** dias para pagamento de débitos decorrentes de contrato de locação, pena de constituição em mora, e, ajuizamento de ação de despejo.

A "**SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**", sociedade empresária regularmente constituída sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob número NIRE 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.º0.788.813/13-4; inscrita no CNPJ sob n.º16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia/SP (CEP 06700-457), representada para todos os fins de direito por qualquer um dos sócios indicados e qualificados no referido contrato social, neste ato por seu advogado que ao final subscreve, vem por meio desta **NOTIFICAR**, Vossas Senhorias (acima epigrafados), na qualidade de representantes legais da empresa devedora, nos seguintes termos:

1º) Conforme contrato de locação, firmado em 1º de Janeiro de 2.013; a Empresa ora Notificante alugou para a Empresa denominada **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP (da qual Vossa Senhorias são os representantes legais)**; o imóvel de sua propriedade consistente no Prédio industrial/comercial, com a área construída de 2.497,90m² e respectivo terreno com 3.000,00m², localizado na Via das Samambaias n.º123 e 135, bairro do Jardim Colibri, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

Contrato de Locação

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Locatario: Oficina da Saude Alimentos Ltda

data de inicio contratual: 01/01/2013

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 36.000,00

MÊS	MÊS	DATA DE VENCIMENTO	VALOR CONTRATADO	VALOR PAGO	SALDO MÊS	MULTA 10%	SALDO ACUMULADO	VALOR DE CORREÇÃO IGP-M DO SALDO	JUROS 1% SOBRE SALDO	SALDO ACUMULADO	IGP-M DO MÊS	IGP-M ACUM 12 MESES
jan/13	1	01/02/2013	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,34%	
fev/13	2	01/03/2013	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29%	
mar/13	3	01/04/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21%	
abr/13	4	01/05/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15%	
mai/13	5	01/06/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
jun/13	6	01/07/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75%	
jul/13	7	01/08/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26%	
ago/13	8	01/09/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15%	
set/13	9	01/10/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-8.800,00	-13,20	-88,00	-8.901,20	1,50%	
out/13	10	01/11/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-17.701,20	-265,52	-177,01	-18.143,73	0,86%	
nov/13	11	01/12/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-26.943,73	-231,72	-269,44	-27.444,88	0,29%	
dez/13	12	01/01/2014	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-36.244,88	-105,11	-362,45	-36.712,44	0,60%	5,5257%
jan/14	13	01/02/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-47.700,62	-286,20	-477,01	-48.463,83	0,48%	
fev/14	14	01/03/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-59.452,01	-285,37	-594,52	-60.331,90	0,38%	
mar/14	15	01/04/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-71.320,07	-271,02	-713,20	-72.304,29	1,67%	
abr/14	16	01/05/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-83.292,47	-1.390,98	-832,92	-85.516,38	0,78%	
mai/14	17	01/06/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-96.504,55	-752,74	-965,05	-98.222,33	-0,13%	
jun/14	18	01/07/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-109.210,51	0,00	-1.092,11	-110.302,62	-0,74%	
jul/14	19	01/08/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-121.290,79	0,00	-1.212,91	-122.503,70	-0,61%	
ago/14	20	01/09/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-133.491,88	0,00	-1.334,92	-134.826,80	-0,27%	
set/14	21	01/10/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-145.814,98	0,00	-1.458,15	-147.273,13	0,20%	
out/14	22	01/11/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-158.261,30	-316,52	-1.582,61	-160.160,44	0,28%	
nov/14	23	01/12/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-171.148,62	-479,22	-1.711,49	-173.339,32	0,98%	
dez/14	24	01/01/2015	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-184.327,49	-1.806,41	-1.843,27	-187.977,18	0,62%	3,6749%
jan/15	25	01/02/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-200.501,03	-1.243,11	-2.005,01	-203.749,15	0,76%	
fev/15	26	01/03/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-216.273,00	-1.643,67	-2.162,73	-220.079,40	0,27%	
mar/15	27	01/04/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-232.603,25	-628,03	-2.326,03	-235.557,31	0,98%	
abr/15	28	01/05/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-248.081,17	-2.431,20	-2.480,81	-252.993,17	1,17%	
mai/15	29	01/06/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-265.517,02	-3.106,55	-2.655,17	-271.278,74	0,41%	
jun/15	30	01/07/2015	39.385,32	13.000,00	-26.385,32	-2.638,53	-300.302,59	-1.231,24	-3.003,03	-304.536,86	0,67%	
jul/15	31	01/08/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-347.860,71	-2.330,67	-3.478,61	-353.669,99	0,69%	
ago/15	32	01/09/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-396.993,84	-2.739,26	-3.969,94	-403.703,03	0,28%	
set/15	33	01/10/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-447.026,88	-1.251,68	-4.470,27	-452.748,83	0,95%	
out/15	34	01/11/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-496.072,68	-4.712,69	-4.960,73	-505.746,10	1,89%	
nov/15	35	01/12/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-549.069,95	-10.377,42	-5.490,70	-564.938,07	1,52%	
dez/15	36	01/01/2016	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-608.261,92	-9.245,58	-6.082,62	-623.590,12	0,49%	10,54%
jan/16	37	01/02/2016	43.536,53		-43.536,53	-4.353,65	-671.480,30	-3.290,25	-6.714,80	-681.485,36	1,14%	
fev/16	38	01/03/2016	43.536,53									
TOTAL					-515.031,38	-51.503,14		-50.435,34	-64.515,49	-681.485,36		
										-38.867,67		
										-47.289,10		
										-153.528,20		
TOTAL DEVIDO										-921.170,33		

Pendente: Seguro contra INCENDIO, conforme paragrafo 7 do contrato;

Constituir MORA, conforme paragrafo 2, do contrato, quanto o pagamento a menor, e paragrafo 4, da multa, juros e correção monetaria;

Protestar locadores e fiadores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

-Estado de São Paulo-
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Departamento de Arrecadação
 Divisão de Receitas Diversas (Dívida Ativa)

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO DE DÉBITO
 Acordo Nº: 270835

Pelo presente instrumento particular de confissão de dívida e parcelamento de débito, de um lado, como CREDORA, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, neste ato representada pelo funcionário que abaixo subscreve, e de outro lado, como DEVEDOR SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, representado por SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA RG nº CPF/CNPJ nº , telefone 47032803, residente e domiciliado à VIA DAS SAMAMBAIAS 135 MOINHO VELHO CEP 06713-280 COTIA SP, fica justo e avençado entre si o seguinte:

- 1-O DEVEDOR, na qualidade de proprietário/compromissário do imóvel cadastrado sob o nº 23251.54.61.0654.00.000, situado neste Município e Comarca, e/ou por seu representante legal, acima qualificado e abaixo subscrito, encontra-se em débito com os cofres municipais pela importância de R\$ 9.500,81 (nove mil e quinhentos reais e oitenta e um centavos), referente a descrição da dívida abaixo, com a devida correção monetária.
- 2-Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, CONFESSA-SE O DEVEDOR, da mencionada importância, obrigando-se, a partir desta data, a pagá-la; e para tanto, o débito está sendo parcelado em 11 (onze) vezes, sendo a 1ª parcela de R\$ 863,71, acrescida de 20% do saldo remanescente do parcelamento anterior, se houver; e as demais de R\$ 863,71 prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira nesta data e as demais de 30 em 30 dias.
- 2.1-Na hipótese do parcelamento ultrapassar outro exercício financeiro, o saldo devedor será corrigido monetariamente pela variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo, na forma da lei.
- 2.2-O não pagamento da 1ª parcela implicará na extinção do presente termo
- 3-E, em caso de atraso no pagamento de quaisquer das demais parcelas, o DEVEDOR fica obrigado a pagar multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso for igual ou inferior a 30 (trinta) dias, e de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidentes sobre a parcela em atraso corrigida monetariamente pela variação anual do IPCA, além de juros de 1% a.m. .
- 3.1-O atraso no pagamento de quaisquer parcelas superior a 90 dias, excetuando a primeira que é no ato, implicará na extinção do parcelamento vencendo-se o saldo devedor de imediato e prosseguindo-se a ação de execução fiscal, se ajuizada, ou ajuizando-se, em caso de não ter sido remetida ao Juízo, sobre o remanescente mais acréscimos.
- 4-O presente Termo é firmado em conformidade com o disposto no artigo 66 do Código Tributário Municipal, com as alterações da Lei Complementar 142/86, 198/14,167/2012 e Lei complementar nº 217/2015, e de modo irrevogável e irretroatável, a fim de que produza os efeitos legais.
- 5-É competente para dirimir questões surgidas deste termo o foro da Comarca de Cotia.

<u>Descrição da Dívida</u>						
<u>Ano</u>	<u>Tipo</u>	<u>Descrição do Tributo</u>	<u>Recibo</u>	<u>Qtd</u>	<u>Valor Original</u>	
2015	99	IPTU	0100482	4	7.570,44	

Neste ato é entregue ao DEVEDOR, os boletos para pagamento das parcelas:

Inscrição: 23251.54.61.0654.00.000
 Contribuinte: SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
 Local: VIA DAS SAMAMBAIAS , 135
 Lote: AREA Quadra:
 Bairro: MOINHO VELHO Cidade: COTIA Est.: SP
 Cep: 06713280

Cotia, 12 de Fevereiro de 2016.

 JAQUELINESE

Data Emissão: 03/02/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Extrato Atualizado até 03/02/2016

DADOS CADASTRAIS
 Inscrição: 23251.54.61.0654.00.000
 Contribuinte: SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
 Local: VIA DAS SAMAMBAIAS, 135 Cep 06713-280-MOINHO VELHO COTIA

POSIÇÃO ANALÍTICA DE LANÇAMENTOS										
Exercício	Tipo	Recibo	Vi.Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Total Status	Qtd Parcel
2015	099	0100482	7.570,44	781,96	835,24	313,21	0,00	0,00	9.500,85	0
2016	099	0056125	25.063,80	0,00	104,43	20,89	0,00	0,00	25.189,12	0
Totais			Vi.Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Total	
			32.634,24	781,96	939,67	334,10	0,00	0,00	34.689,97	

JJ x 863,71

GIAP / R86390-
03/02/2016 - 11:22
IMPRESSO A PEDIDO DE JAQUELINESE

PREFEITURA DE
COTIA
 Trabalhando para avançar



23251-54-61-0654-00-000 55.020

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
 VIA DAS SAMAMBAIAS 149 JD. COLIBRI
 06713-280 COTIA - SP

Uma Saúde

**IPTU EM DIA DÁ
 PRÊMIOS**

e muito mais
 • 250 mil em prêmios
 • **Roda da Sorte**
 • Recargas de Celular

**SORTEIO DE UM
 CARRO OKM**



Carta
 9912268768 - DR/SPM
 Prefeitura de Cotia



IPTU 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA - I.P.T.U.		Emissão	Utilização	Qtde. Edificações	
Área do Terreno	Situação do Terreno	1ª Via 25/11/2015			
3.000,00	CONSTRUIDO	Inscrição Cadastral	Exercício	Número do Carnê	VALORES EXPRESSOS EM REAIS
		23251-54-61-0654-00-000	2016	56.125	
Área Ocupada	Fração Ideal	Nome do Proprietário			
1.176,00	1,00	SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			
Área Construída Tributável	Valor Venal do M² da Construção	Nome do Compromissário			Tipo de Cobrança
2.498,00	782,25				
Área Principal	Valor Venal por M² de Terreno	Endereço do Imóvel			
60,00	68,89	DAS SAMAMBAIAS 1 0135 JD COLIBRI			
Valor Venal do Terreno	Valor Venal da Construção	QD LT AREA			
160.078,01	1.954.067,85	Endereço de Entrega			
Valor Venal do Excesso	Valor Venal do Imóvel	VIA DAS SAMAMBAIAS 149 JD. COLIBRI			
	2.114.145,86	06713-280 COTIA, SP			
Posto Territorial	Imposto Predial	Mensagem			
	22.409,95	PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA, EVITANDO COBRANCA.			
Posto de Excesso	Taxa de Incêndio	Valor Total Lançado			
	2.653,88	25.063,82			

MOSSA

IVOS

IPAL.

**Inscrição do imóvel**

23251-54-61-0654-00-000

Consta(m) débito(s) para o imóvel cadastrado para a referida inscrição, no(s) seguinte(s) exercício(s):

2015

Para evitar o ajuizamento fiscal,

regularize sua situação comparecendo ao Departamento de Rendas e Dívida Ativa (endereço na contra capa):

- a) trazer documento de propriedade (cópia de escritura definitiva ou matrícula, ou instrumento de compra e venda com firma reconhecida), comprovante de endereço com CEP, cópia do RG e do CPF;
- b) no caso do(s) referido(s) débito(s) estar quitado(s), apresente comprovante(s) de pagamento(s) para providenciar a(s) devida(s) baixa(s).

CAIXA SAC CAIXA 0800 726 0101
 Informação, reclamações, sugestões e elogios
 Para pessoas com deficiência auditiva:
 0800 726 2492, Ouvidoria: 0800 725 7474

RECIBO DO SACADO	
Número do Documento	23251-54-61-0654-00-000
Vencimento	20/01/2016
Agência / Código Beneficiário	0906/219421-0
Nosso Número	24000000027595402-5
Valor do Documento	22.557,44
Desconto	
Outras Deduções / Abatimentos	
Mora / Multa / Juros	
Outros Acréscimos	
Valor Cobrado	
Pagador SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA VIA DAS SAMAMBAIAS 149 JD. COLIBRI COTIA SP 06713-280	
Prefeitura do Município de Cotia Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1347 CNPJ 46.523.049/0001-20	

CAIXA | 104-0 | 10492.19429 10000.200047 02759.540228 1 66790002255744

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					20/01/2016	
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA - CNPJ 46.523.049/0001-20 AV. Prof. Manoel José Pedroso, 1347					Agência / Código Beneficiário	
					0906/219421-0	
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
25/11/2015	23251-54-61-0654-00-000	DM	NÃO	25/11/2015	24000000027595402-5	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	SR	R\$			22.557,44	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):					(-) Desconto	
IPTU/2016 COTA ÚNICA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO COTA ÚNICA JÁ COM DESCONTO DE 10% NO IMPOSTO						
					(-) Outras Deduções / Abatimentos	
					(+) Mora / Multa / Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
					22.557,44	

Pagador
SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
VIA DAS SAMAMBAIAS 149 JD. COLIBRI COTIA SP 06713-280

Sacador / Avalista



Ficha de Compensação
 Autenticação no verso

CAIXA SAC CAIXA 0800 726 0101
 Informação, reclamações, sugestões e elogios
 Para pessoas com deficiência auditiva:
 0800 726 2482, Ouvidoria: 0800 726 7474

RECIBO DO SACADO	
Número do Documento	23251-54-61-0654-00-000
Vencimento	20/01/2016
Agência / Código Beneficiário	0906/219421-0
Nosso Número	24000000027595403-3
Valor do Documento	2.088,65
Desconto	
Outras Deduções / Abatimentos	
Mora / Multa / Juros	
Outros Acréscimos	
Valor Cobrado	
Emitido por: SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LT	

Município de Cotia
 Prof. Manoel José Pedroso, 1347
 P.J. 46.523.049/0001-20

CAIXA 104-0 10492.19429 10000.200047 02759.540301 1 66790000208865

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					20/01/2016
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA - CNPJ 46.523.049/0001-20					Agência / Código Beneficiário
AV. Prof. Manoel José Pedroso, 1347					0906/219421-0
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
25/11/2015	23251-54-61-0654-00-000	DM	NÃO	25/11/2015	24000000027595403-3
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	SR	R\$			2.088,65
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):					(-) Desconto
IPTU/2016 PARCELA: 01/12 Após o Vencimento, pagar somente nas Agências da Caixa e Centro Bancário Municipal. Após vencimento cobrar multa de 5% até 30 dias + juros de mora de 1% ao mês. Após vencimento cobrar multa de 10% após 30 dias + juros de mora de 1% ao mês. Não receber após 31/12/2016.					(-) Outras Deduções / Abatimentos
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador					
SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA VIA DAS SAMAMBAIAS 149 JD. COLIBRI COTIA SP 06713-280					
Sacador / Avalista					



Ficha de Compensação
 Autenticação no verso

CAIXA SAC CAIXA 0800 726 0101
 Informação, reclamações, sugestões e elogios
 Para pessoas com deficiência auditiva:
 0800 726 2492, Ouvidoria: 0800 725 7474

RECIBO DO SACADO	
Número do Documento	23251-54-61-0654-00-000
Vencimento	20/02/2016
Agência / Código Beneficiário	0906/219421-0
Nosso Número	24000000027595404-1
Valor do Documento	2.088,65
Desconto	
Outras Deduções / Abatimentos	
Mora / Multa / Juros	
Outros Acréscimos	
Valor Cobrado	
Pagador SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LT Prefeitura do Município de Cotia Prof. Manoel José Pedroso, 1347 P.J. 46.523.049/0001-20	

CAIXA | 104-0 | 10492.19429 10000.200047 02759.540491 8 67100000208865

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento	20/02/2016
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA - CNPJ 46.523.049/0001-20 AV. Prof. Manoel José Pedroso, 1347					Agência / Código Beneficiário	0906/219421-0
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Doc.	Acerte	Data Processamento	Nosso Número	
25/11/2015	23251-54-61-0654-00-000	DM	NÃO	25/11/2015	24000000027595404-1	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	SR	R\$			2.088,65	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):					(-) Desconto	
IPTU/2016					(-) Outras Deduções / Abatimentos	
PARCELA: 02/12					(+/-) Mora / Multa / Juros	
Após o Vencimento, pagar somente nas Agências da Caixa e Centro Bancário Municipal.					(+/-) Outros Acréscimos	
Após vencimento cobrar multa de 5% até 30 dias + juros de mora de 1% ao mês.					(-) Valor Cobrado	
Após vencimento cobrar multa de 10% após 30 dias + juros de mora de 1% ao mês.						
Não receber após 31/12/2016.						
Pagador						
SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA						
VIA DAS SAMAMBAIAS, 149 JD. COLIBRI COTIA SP 06713-280						
Sacador / Avalista						



Ficha de Compensação
 Autenticação no verso

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

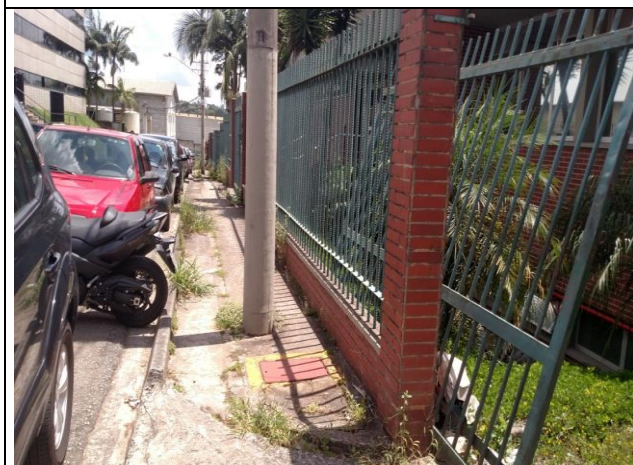
Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP



Porta Fachada principal avariada



Vista Frontal



Portão acesso principal quebrado



Portão de acesso e motor quebrado

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

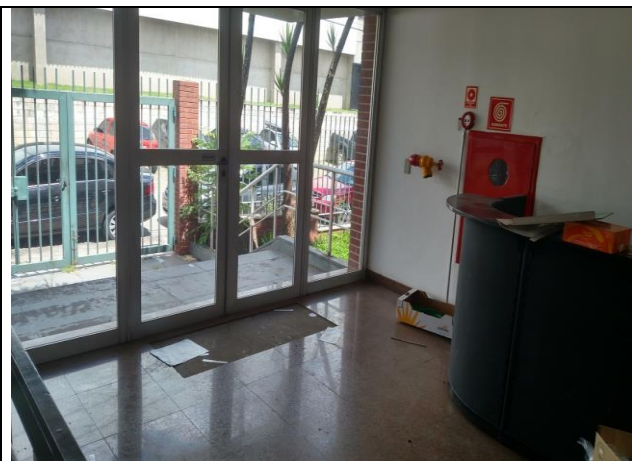
Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP



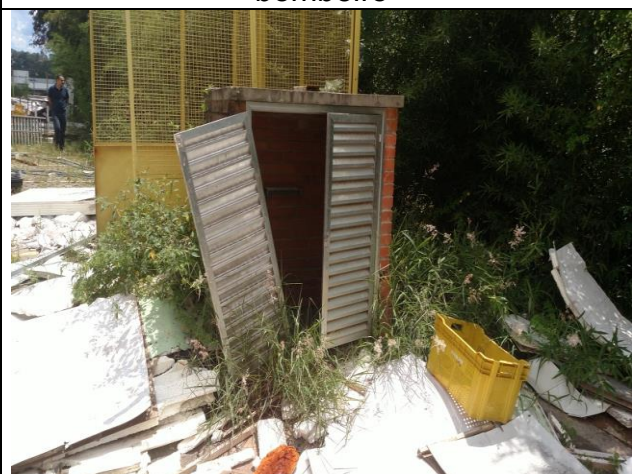
Recepção danificada



Recepção – Ausência de equipamentos do bombeiro



Guarita totalmente danificada: pisos, balcão, banheiro e vidros quebrados



Casa de bomba de incêndio destruída, ausência de bomba e equipamentos

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP

	
<p>Eletrocalhas totalmente danificadas</p>	<p>Ausência de cabos e fiações</p>
	
<p>Ausência de cabos principais de ligação da cabine primária</p>	<p>Ausência de portas (arrancadas)</p>

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

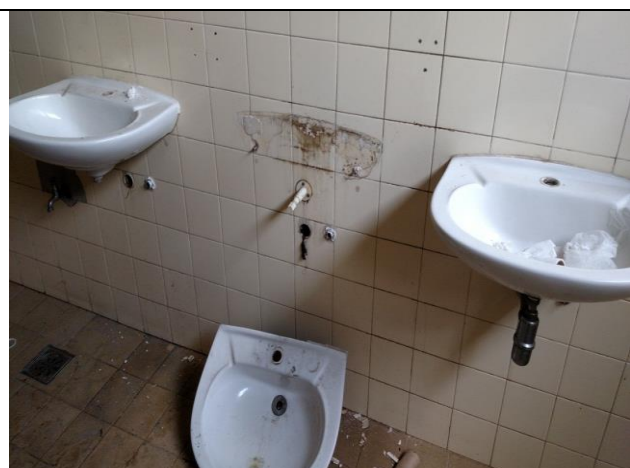
Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

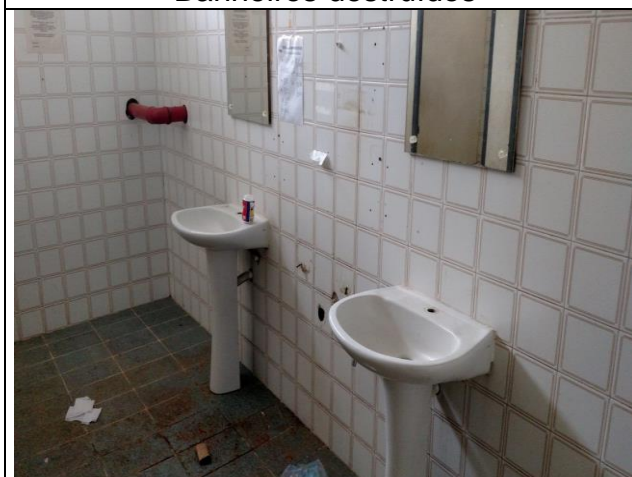
Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP



Banheiros destruídos



Revestimentos e pisos quebrados



Ausência de torneiras (arrancadas)



Banheiros totalmente danificados

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP



Quadro de energia totalmente danificado com ausência das chaves principais



Quadro de energia com ausência de disjuntores e distribuição



Piso inferior, janelas, iluminação totalmente danificadas



Piso inferior, janelas, iluminação totalmente danificadas

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP

	
<p>Pisos, banheiros, iluminação destruídos</p>	<p>Pisos, janelas, iluminação e portas de acesso totalmente destruídos</p>
	
<p>Pisos destruídos e ausência das portas originais</p>	<p>Piso totalmente destruído</p>

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP



Piso superior com portas e eletrocalhas arrancadas



Piso superior danificado e ausência de vidros nas janelas



Piso superior danificado e ausência de vidros nas janelas



Laudo Fotográfico Galpão Industrial

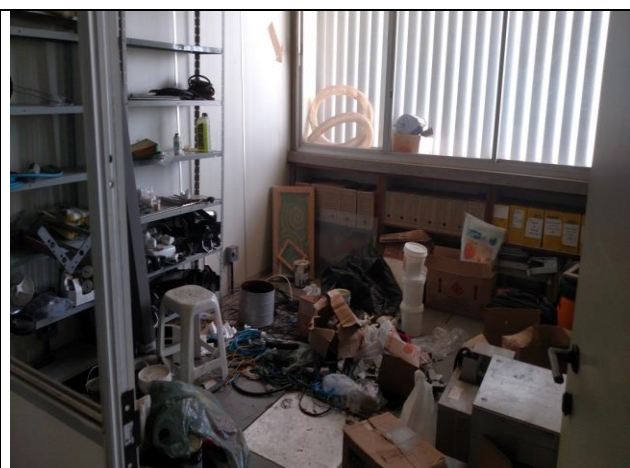
Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

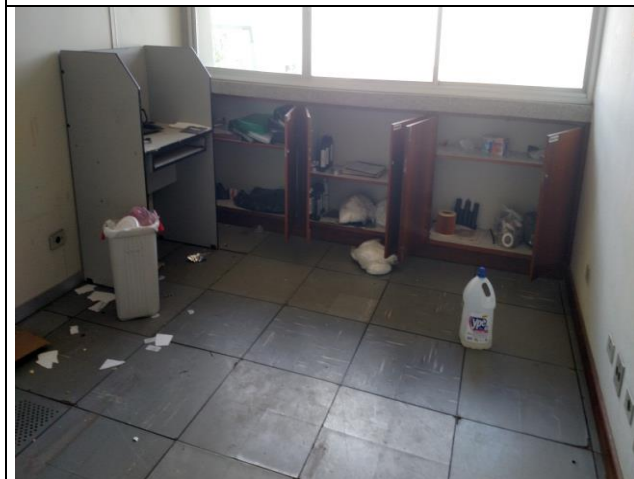
Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP



Escritório – Sala de Reunião danificada



Escritórios danificados



Escritórios danificados



Escritórios danificados

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP



Janelas superiores danificadas com ausência de vidros



Janelas superiores danificadas com ausência de vidros



Refeitório – Janelas danificadas



Vista lateral com janelas destruídas e ausência de vidros

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP



Vista lateral com ausência de vidros e janelas danificadas



Vista lateral com ausência de vidros e janelas danificadas



Perfurações para saída de chaminés alterando a fachada do prédio



Perfurações para saída de chaminés alterando a fachada do prédio

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP



Vista lateral com ausência das portas principais do prédio



Piso dos fundos destruídos com infiltração, comprometendo muro e vizinhos

- Fotos retiradas no dia 17/02/2016.
- Não tivemos acesso à cabine primária pra constar a presença dos transformadores que fazem parte do imóvel.
- Também não tivemos acesso ao topo do prédio onde estão instaladas todo sistema de distribuição de águas (motores, bombas), além de todo sistema de ar condicionado central que também fazem parte do prédio.
- Podemos constatar que o sistema de iluminação externo encontra-se totalmente danificado.

LIVRO Nº2 - REGISTRO
GERAL**10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
de São Paulomatrícula
49652ficha
1

São Paulo, -4. JAN. 1985

Imóvel: UM PRÉDIO à Rua CARIRIS nº 220, no 45º subdistrito, Pinheiros, e o terreno medindo 6 m de frente, igual largura nos fundos, por 25 m da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 150 m2, confrontando no lado direito visto da rua com o prédio nº 214, no lado esquerdo com o prédio nº 230 e nos fundos com os prédios ns. 128 e 136 da Rua Cariris. (Contribuinte 015 091 0043 1).

Proprietária: IDE MITSUBE (RG 731 251 e CPF 020 906 318-13), brasileira separada judicialmente, do lar, domiciliada nesta Capital.

Registro anterior: R.7/34 110 de 19 de março de 1981 deste Cartório.

A Oficial maior:

Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

R. 1 em -4. JAN. 1985

Pela escritura de 21 de dezembro de 1984 do Cartório do Registro Civil e Notas de Itapeverica da Serra, SP (Lº 252, fls. 66), a proprietária vendeu o imóvel pelo valor de R\$20 000 000 a WALDIR ABBONDANZA (RG 1 988 826 e CPF 041 167 208-87), brasileiro, do comércio, casado no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6 515/77 com MARIZA RULO ABBONDANZA, domiciliado nesta Capital.

A Oficial maior:


Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **
** VIDE CERTIDÃO NO VERSO **

49652

49.652

 OFICIAL de Registro de Imóveis Pedido nº 324557							
<p>CERTIFICO e dou fé que a presente certidão da matrícula nº 49652, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação do registro até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</p> <p>Número do último ato praticado nesta matrícula: 1. São Paulo, 27 de janeiro de 2016. Claudineia da Costa Milano, Escrevente Autorizada. (ASSINATURA DIGITAL)</p>							
Oficial:	Estado:	I. esp:	Req. Civil:	Trib. Justiça:	M. P.:	I. S. S.:	Total:
R\$ 28,12	R\$ 7,99	R\$ 4,12	R\$ 1,48	R\$ 1,93	R\$ 1,35	R\$ 0,56	R\$ 45,55
<p>Atenção: Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição</p> <p>Rua Inácio Pereira da Rocha, 142-1º andar, Pinheiros, Cep. 05432-010-Tel/Fax: 5186-2800.</p>							
<p>O 13º subdistrito, BUTANTÁ, pertenceu a esta Serventia de 07/10/1939 a 11/08/1976, quando passou a pertencer ao 18º Registro, tendo antes pertencido ao 4º Registro. - O 14º subdistrito, LAPA, pertence a esta Serventia desde 07/10/1939, tendo antes pertencido ao 2º Registro (de 24/12/1912 a 28/12/1925 e de 15/05/1939 a 06/10/1939), 4º Registro (de 09/12/1925 a 25/12/1927) e 5º Registro (de 26/12/1927 a 14/05/1939). - O 39º subdistrito, VILA MADALENA, criado em 01/01/1949, pertence desde essa data a esta Serventia. Foi constituído com áreas do 13º subdistrito (Butantã) e do 14º subdistrito (Lapa). - O 45º subdistrito, PINHEIROS, criado pela Lei 8.050/63, que entrou em vigor no dia 01/01/1964, pertence a esta Serventia desde a data de sua criação. Foi constituído com áreas do 14º subdistrito (Lapa), do 13º subdistrito (Butantã) e do 20º subdistrito (Jardim América) que pertence ao 13º Registro.</p>							



Secretaria Municipal de Finanças (SF)

Consulta Valor Venal de Referência

Preencha o número do Cadastro do Imóvel abaixo:

Cadastro do imóvel (Número do IPTU)	015	091	0043	1 * ?	Data 27/01/2016
--	-----	-----	------	-------	-----------------

SQL	Valor	Endereço
015.091.0043.1	996.324,00	R DOS CARIRIS, 00220 PINHEIROS 05422-020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Pessoa(s) a ser(em) citada(s): **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp, das Samambaias, 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP, CNPJ 04.887.605/0001-05**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Certificando-se da probabilidade da existência do direito afirmado pelo autor, cabe ao juiz, mediante *cognição sumária*, antecipar os efeitos executivos da tutela de mérito, ainda que seja necessário, para alguns direitos, sacrificar a certeza e a segurança que normalmente são alcançadas pela cognição plena.¹

A tutela antecipatória constitui, portanto, “instrumento da mais alta importância para a efetividade do processo, não só porque abre oportunidade para a realização urgente dos direitos em casos de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação como, também, porque permite a antecipação da realização dos direitos no caso de abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Preserva-se, assim, o princípio de que a demora do processo não pode prejudicar o autor que tem razão e . . . restaura-se a idéia . . . de que o tempo do processo não pode ser um ônus suportado unicamente pelo autor”.²

Dito tudo isso, anoto que no caso em tela fazem-se presentes os requisitos autorizadores da antecipação da tutela.

Com efeito, das assertivas autorais constantes da inicial, é de se compreender, muito embora ainda em exame superficial, que há verossimilhança em suas alegações.

Também verifico presente o perigo da demora da entrega da prestação jurisdicional, visto que não seria razoável a parte autora continuar privada da posse de imóvel que, ao que tudo indica, foi abandonado pelo locatário.

Do exposto, **CONCEDO** a antecipação de tutela, fazendo-o para imitar a autora na posse do imóvel.

Cientifiquem-se eventuais sublocatários e ocupantes.

Cite-se a requerida para ofertar contestação no prazo legal.

Servirá o presente, por cópia digitada, como **mandado** para fins de imissão na posse e para fins de citação.

Expeçam-se cartas precatórias para citação dos demais réus.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

¹ Nelson Nery Junior, *Atualidades sobre o Processo Civil*, p. 61.

² Luiz Guilherme Marinoni, *A antecipação da Tutela*, p. 24.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Cotia, 03 de março de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o autor, no prazo de cinco dias, o recolhimento da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 70,65, de acordo com Provimento CG nº 28/2014 da Corregedoria Geral da Justiça.

Nada Mais. Cotia, 08 de março de 2016. Eu, ____, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0105/2016, foi disponibilizado na página 2165-2184 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certificando-se da probabilidade da existência do direito afirmado pelo autor, cabe ao juiz, mediante cognição sumária, antecipar os efeitos executivos da tutela de mérito, ainda que seja necessário, para alguns direitos, sacrificar a certeza e a segurança que normalmente são alcançadas pela cognição plena. A tutela antecipatória constitui, portanto, "instrumento da mais alta importância para a efetividade do processo, não só porque abre oportunidade para a realização urgente dos direitos em casos de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação como, também, porque permite a antecipação da realização dos direitos no caso de abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Preserva-se, assim, o princípio de que a demora do processo não pode prejudicar o autor que tem razão e . . . restaura-se a idéia . . . de que o tempo do processo não pode ser um ônus suportado unicamente pelo autor". Dito tudo isso, anoto que no caso em tela fazem-se presentes os requisitos autorizadores da antecipação da tutela. Com efeito, das assertivas autorais constantes da inicial, é de se compreender, muito embora ainda em exame superficial, que há verossimilhança em suas alegações. Também verifico presente o perigo da demora da entrega da prestação jurisdicional, visto que não seria razoável a parte autora continuar privada da posse de imóvel que, ao que tudo indica, foi abandonado pelo locatário. Do exposto, CONCEDO a antecipação de tutela, fazendo-o para imitar a autora na posse do imóvel. Cientifiquem-se eventuais sublocatários e ocupantes. Cite-se a requerida para ofertar contestação no prazo legal. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado para fins de imissão na posse e para fins de citação. Expeçam-se cartas precatórias para citação dos demais réus. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. "

Cotia, 8 de março de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0113/2016, foi disponibilizado na página 2030-2048 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/03/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Providencie o autor, no prazo de cinco dias, o recolhimento da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 70,65, de acordo com Provimento CG nº 28/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. "

Cotia, 11 de março de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia no Estado de São Paulo.

Proc. n.º 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da ação acima epigrafada em que contente com OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada das guias comprobatórias da diligência do oficial de justiça, conforme documento anexo.

Ato contínuo, considerando que os correqueridos, Sr. Waldir e Sra. Mariza, possuem endereço na comarca de São Paulo, requer este D. Juízo determine seja realizada a citação dos correqueridos por carta precatória no endereço constante da inicial.

Requer, por fim, que todas as publicações e intimações sejam feitas em nome do advogado Remo Higashi Battaglia, OAB 157.500/SP, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de março de 2016.

Remo Higashi Battaglia

OAB 157.500/SP



BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02014.882001 00048.887186 6 67380000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 19/03/2016	Vencimento 19/03/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.	Nosso Número 20148820000048887	Número Documento 48887	Valor do documento 70,65

Instruções Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Depositante/Remetente: SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. Número do Depósito: 48887

Nome do Autor: SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL

Nome do Réu: OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. E OUTROS. Comarca/Fórum: COTIA

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: 1001325-66.2016.8.26.0152
Ano Processo: 2016

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02014.882001 00048.887186 6 67380000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 19/03/2016	Vencimento 19/03/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.	Nosso Número 20148820000048887	Número Documento 48887	Valor do documento 70,65

Instruções Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Depositante/Remetente: SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. Número do Depósito: 48887

Nome do Autor: SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL

Nome do Réu: OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. E OUTROS. Comarca/Fórum: COTIA

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: 1001325-66.2016.8.26.0152
Ano Processo: 2016

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02014.882001 00048.887186 6 67380000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 19/03/2016	Vencimento 19/03/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.	Nosso Número 20148820000048887	Número Documento 48887	Valor do documento 70,65

Instruções Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Depositante/Remetente: SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. Número do Depósito: 48887

Nome do Autor: SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL

Nome do Réu: OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. E OUTROS. Comarca/Fórum: COTIA

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: 1001325-66.2016.8.26.0152
Ano Processo: 2016

3ª via - ESCRIVÃO

14/03/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:00
569619414

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090201488200100048887186667380000007005	
NOSSO NUMERO	2014882000004888
CONVENIO	0201488
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	
AG/COD. BENEFICIARIO	6615/0095000
DATA DE VENCIMENTO	21/03/2016
DATA DO PAGAMENTO	14/03/2016
VALOR DO DOCUMENTO	786.616,00
VALOR COBRADO	786.616,00

 NR. AUTENTICACAO D. 468.853.A64.6CD 00
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO HIGUCHI em 14/03/2016 às 16:04, sob o número INSCA16700128064. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.br/webpublicar/pesquisa/consultar/pesquisa/verdocumento, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.016 e o código D7C5E7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

U R G E N T E - Plantão

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 522.438,36**
 Nº do Mandado: **152.2016/005674-7**

Mandado expedido em relação a:

Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Via das Samambaias, 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 48887 - R\$ 70,65

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Alexandre Aiba Aguemi

Cotia, 17 de março de 2016.

15220160056747


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA - FORO DE COTIA - 3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 522.438,36**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DA COMARCA DE COTIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

O Exmo Sr Dr Carlos Alexandre Aiba Agueimi, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos requeridos abaixo indicados para os atos e termos da ação proposta, nos termos da r. decisão de seguinte teor: “*Vistos. Certificando-se da probabilidade da existência do direito afirmado pelo autor, cabe ao juiz, mediante cognição sumária, antecipar os efeitos executivos da tutela de mérito, ainda que seja necessário, para alguns direitos, sacrificar a certeza e a segurança que normalmente são alcançadas pela cognição plena. A tutela antecipatória constitui, portanto, “instrumento de mais alta importância para a efetividade do processo, não só porque abre oportunidade para a realização urgente dos direitos em casos de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação como, também, porque permite a antecipação da realização dos direitos no caso de abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Preserva-se, assim, o princípio de que a demora do processo não pode prejudicar o autor que tem razão e . . . restaura-se a idéia . . . de que o tempo do processo não pode ser um ônus suportado unicamente pelo autor”.* Dito tudo isso, anoto que no caso em tela fazem-se presentes os requisitos autorizadores da antecipação da tutela. Com efeito, das assertivas autorais constantes da inicial, é de se compreender, muito embora ainda em exame superficial, que há verossimilhança em suas alegações. Também verifico presente o perigo da demora da entrega da prestação jurisdicional, visto que não seria razoável a parte autora continuar privada da posse de imóvel que, ao que tudo indica, foi abandonado pelo locatário. Do exposto, **CONCEDO** a antecipação de tutela, fazendo-o para imitar a autora na posse do imóvel. Cientifiquem-se eventuais sublocatários e ocupantes. Cite-se a requerida para ofertar contestação no prazo legal. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado para fins de imissão na posse e para fins de citação. Expeçam-se cartas precatórias para citação dos demais réus. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Cotia, 03 de março de 2016.” (a) Carlos Alexandre Aiba Agueimi – Juiz de Direito.

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIAS: 1- Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a); 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOAS QUE DEVERÃO SER CITADAS: Mariza Rulo Abbondanza, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, Brasileiro, Prendas do Lar e Waldir Abbondanza, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, Casado, Brasileiro, Comerciante, residentes e domiciliados na Rua dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 17 de março de 2016. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivã Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta precatória disponível no sistema para impressão, devendo o autor instruí-la com cópias da inicial, procuração e custas, bem como providenciar sua distribuição, comprovando-a nos autos, observando que a partir de 30/11/2015 a distribuição de cartas precatórias nas Comarcas de São Paulo deve ser realizada através de peticionamento eletrônico pelo portal E-SAJ.

Nada Mais. Cotia, 23 de março de 2016. Eu, ____, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0141/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº 2085, do dia 30/03/2016, página 2283-2325.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Carta precatória disponível no sistema para impressão, devendo o autor instruí-la com cópias da inicial, procuração e custas, bem como providenciar sua distribuição, comprovando-a nos autos, observando que a partir de 30/11/2015 a distribuição de cartas precatórias nas Comarcas de São Paulo deve ser realizada através de peticionamento eletrônico pelo portal E-SAJ."

Cotia, 30 de março de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia no Estado de São Paulo.

Proc. n. ° 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da ação de despejo c/c cobrança de aluguéis, em que contente com OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

1. Conforme o anexo documento (*doc. 01*), a locatária Oficina da Saúde Alimentos, por meio de sua advogada, espontaneamente efetuou a **entrega de chaves** do imóvel objeto da presente ação no escritório do advogado da locadora, em 16.03.2016.
2. Impende consignar que a ressalva feita pela advogada da locatária atinente à permanência de um **forno** (marca e modelo não especificados) nas dependências do imóvel não implica na responsabilidade do locador em caso de qualquer ocorrência com o aludido forno, constituindo tal ato mera liberalidade concedida à locatária, a qual se comprometeu a providenciar outro espaço para alocá-lo.
3. Ademais, tendo em vista que o imóvel objeto da locação em tela se encontra com inúmeras avarias, portas e portões quebrados, com sinais de depredação e abandono, vide fotos já juntadas na inicial, eventual ocorrência com o aludido forno não recairá sobre a SAM-6 ADMINISTRAÇÃO, razão pela qual requer este D. Juízo



determine a **expedição de mandado de constatação**, para os devidos fins de direito.

4. Ato contínuo, considerando que os correqueridos, Sr. Waldir e Sra. Mariza, possuem endereço na comarca de São Paulo, reitera-se o pedido para que este D. Juízo determine expedição de ofício para o **10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo** no sentido de que seja averbada, na matrícula do imóvel de propriedade dos fiadores, a tramitação do presente feito como forma de resguardar direitos.

5. Tal medida se faz necessária para se atender o disposto no art. 54 da Lei n. 13.097/2015 assim como o disposto no art. 792 do Lei n. 13.155/2015 (Novo Código de Processo Civil - NCPC), no sentido de evitar *fraude à execução* mediante a averbação na matrícula do imóvel sobre a existência de ação fundada em direito real ou com pretensão reipersecutória.

6. Por fim, caso este D. Juízo assim atenda, requer-se a conversão da presente ação de cobrança em *execução por quantia certa*, expedindo-se, nos termos do art. 828 do NCPC, certidão de ajuizamento da execução com a identificação das partes e do valor da causa para fins de averbação perante o Oficial de Registro de Imóveis competente.

Requer todas as publicações e intimações sejam feitas em nome do advogado Remo Higashi Battaglia, OAB 157.500/SP, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de março de 2016.

Remo Higashi Battaglia

OAB 157.500/SP



TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

Nesta data, na qualidade de advogados **SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, proprietária do imóvel comercial situado na Via das Samambaias, n.123 e 135, bairro Jardim Colibri, na cidade de Cotia-SP, locado para **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.**, declaramos ter recebido, em nosso escritório, as chaves do imóvel acima referido no estado em que se encontra, por meio da advogada representante da locatária, Dra. Heidi von Atzingen, OAB 68.264/SP, que neste ato ratifica, para todos os fins de direito, que tem poderes para praticar tal ato. (5)

*E. Tempo. No imóvel tem ainda 1
forno grande*

São Paulo, 16 de Março de 2016.

Battaglia, Lourenzon & Pedrosa Advogados Associados

Remo Higashi Battaglia

OAB 157.500/SP

Heidi
Dra. Heidi von Atzingen

OAB 68.264/SP

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia no Estado de São Paulo.

Proc. n.º 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da ação acima epigrafada em que contente com OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA, requer a juntada do anexo recibo comprovando a distribuição da Carta Precatórias através de peticionamento eletrônico pelo portal E-SAJ.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 06 de Abril de 2016.

Remo Higashi Battaglia

OAB 157.500/SP





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Setor de Cartas Precatórias
Cíveis - Cap
Processo: 10044175720168260021
Classe do Processo: Carta Precatória Cível
Assunto principal: Citação
Data/Hora: 06/04/2016 13:09:56

Partes

Autor: Sam-6 Administracao
Empresarial Ltda
Réu: OFICINA DA SAÚDE
ALIMENTOS LTDA EPP

Documentos

Petição*: carta precatória.pdf
Documento 1: Custas - Carta Precatória -
Citação -
Fiadores_parte_1.pdf
Documento 1: Custas - Carta Precatória -
Citação -
Fiadores_parte_2.pdf
Documento 2: Inicial e
Procuração_parte_1.pdf
Documento 2: Inicial e
Procuração_parte_2.pdf



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Pessoa(s) a ser(em) citada(s): **Waldir Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, Casado, Brasileiro, Comerciante**
Mariza Rulo Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, Brasileiro, Prendas do Lar
Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp, das Samambaias, 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP, CNPJ 04.887.605/0001-05

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Fls. 89/90: proceda-se a constatação como requerido.

Fl. 90, item 4: expeça-se certidão de objeto e pé, após recolhida a respectiva taxa, cabendo a diligência á parte interessada.

Fl. 90, item 06: para apreciação do pedido, atribua a autora valor à causa.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Cotia, 18 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha de acesso. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Luiz Carlos Paes (21607)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2016/005674-7 dirigi-me ao endereço: * , Via das Samambaias, n. 135 - Jardim Colibri

e aí sendo * deixei de citar Oficina da Saúde Alimentos Epp Ltda na pessoa de seu representante legal em virtude de não conseguir localizá-los sendo certo que o local encontra-se aparentemente desocupado.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 17 de maio de 2016.

Número de Atos:01
Diligencia recolhida

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia no Estado de São Paulo.

Proc. n. ° 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da ação acima epigrafada, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., tendo em vista o quanto determinado na decisão de *fls.94*, assim como em atendimento ao disposto na certidão de *fls.95*, expor e requerer o que segue:

1. Conforme consta dos autos, este D. Juízo, em decisão de *fls. 94*, analisando o pedido dos requerentes quanto à conversão do rito da presente ação ao rito das *ações de execução*, determinou, dentre outros, atribuição do valor da causa correspondente ao crédito perseguido.

2. Assim sendo, **adita-se/completa-se a inicial** para constar, a título de valor dado à causa, a soma correspondente ao crédito exequendo, qual seja **R\$921.170,33 (novecentos e vinte e um mil cento e setenta reais e trinta e três centavos)**, devidamente pormenorizado na memória de cálculo já coligida aos autos, assim como para fazer constar a respectiva conversão de rito, autuando-se estes autos digitais como processo de execução.



3. Ato contínuo, a requerente procede com a *complementação* do valor da taxa judiciária referente às custas iniciais, conforme faz prova a anexa guia e comprovante de recolhimento (**DOC. 01 – Complemento Custas Judiciais**), dando-se por atendido o disposto no item 06 referido na decisão.

4. Por conseguinte, a ora exequente *adita* a inicial, adequando os pedidos ao rito das execuções, para fazer constar e requerer o que segue:

- a) A **citação** e **intimação** dos ora executados OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA, a ser feita pela via postal, com os permissivos do artigo 247 do Código de Processo Civil vigente, para pagar, **em 3 (três) dias**, o valor de **R\$921.170,33 (novecentos e vinte e um mil cento e setenta reais e trinta e três centavos)**, conforme a memória de cálculo juntada, acrescido de juros legais, correção monetária, custas e honorários advocatícios de 5%, nos termos do art. 827 do Código de Processo Civil para o caso de pronto pagamento, conforme pormenorizadamente descritos na memória de cálculo anexo;
- b) Caso não haja pagamento no prazo legal de 3 (três) dias, requer-se, desde já, o acréscimo dos honorários, que deverão ser de 10% do valor executado (CPC, art. 827), ao ato de constrição de valores (CPC, art.835, I e § 1º) a ser efetivado nas contas bancárias dos executados por este D. Juízo mediante convênio mantido entre do Banco Central do Brasil e este E. Tribunal (*BacenJud*), para posterior penhora;
- c) Caso se frustrar a penhora em dinheiro, requer-se a expedição de mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, devidamente certificada mediante termo nos autos, nos termos do art. 837 e art. 845, § 1º, do CPC, ficando, desde já, ressalvada a indicação pela exequente do bem imóvel de propriedade dos fiadores, conforme matrícula



juntada à fls.74 e ss dos autos, a saber o imóvel de matrícula 49652 registrado perante o 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo;

5. Em relação ao requerimento de expedição de *certidão de objeto e pé* para averbação no Cartório de Registro de Imóveis de modo a constar a tramitação do presente feito na matrícula do imóvel de propriedade dos fiadores, a requerente junta, neste ato, o valor correspondente à respectiva taxa conforme o anexo **DOC. 02 – Taxa – Expedição de Certidão de Objeto e Pé.**

6. Conquanto à negativa do sr. oficial de justiça, nos termos da certidão de fls. 95, para citar a correquerida com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.**, a requerente informa que o endereço atual da requerida, conforme sessão de 08.03.2016, fica na **RUA ELIZEU JOSÉ DE PAULA, N. 63, PARQUE ALEXANDRE, CEP.: 06714-180, COTIA-SP**, conforme a anexa ficha cadastral obtida perante à JUCESP¹ (**DOC. 03 - Ficha Cadastral Atualizada**).

7. Por fim, atendendo ao quanto determinado, junta-se o comprovante de recolhimento da guia para *citação postal* de todos os executados, com a ressalva da mudança do endereço da executada Oficina da Saúde, fazendo-se constar na citação postal o endereço acima destacado, conforme o anexo **DOC. 04 – Custas Citação Postal.**

Requer todas as publicações e intimações sejam feitas em nome do advogado Remo Higashi Battaglia, OAB 157.500/SP, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 02 de maio de 2016.

Remo Higashi Battaglia
OAB 157.500/SP

¹ Junta Comercial do Estado de São Paulo.



**30**
horas**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento**
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:Nome: **SAM 6 AADMINIST EMPRESARIAL LT**
Agência: **9892** Conta: **03660 - 0**

Dados do pagamento:Código de barras: **858300000394 873201851110 601901744197 246201606292**Controle: **61530036600161717884**Valor do documento: **R\$ 3.987,32**Informações fornecidas pelo
pagador: **CONTRA OFICINA DA SAUDE**


Operação efetuada em 01/06/2016 às 12:06:38 via Sispag, CTRL 999602809000017.



Autenticação:

923F0D22B2D03497C5DF8DF777AA55704FA9820C




8583000039-4 87320185111-0 60190174419-7 24620160629-2

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 29/06/2016		
02 - Endereço Rua República, n. 23, Casa 02 Cotia SP			08 - Valor Total R\$ 3.987,32		
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)5093-6859	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190174419246 Emissão: 30/05/2016		
06 - Observações Proc.n.1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª Vara Cível de Cotia - SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA x OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA - Complementação de Custas Iniciais - R\$3.987,32 - Execução					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

160190174419246-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL	
	15 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			03 - Data de Vencimento 29/06/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 3.987,32	12 - Acréscimo Financeiro	
	16 - Endereço Rua República, n. 23, Casa 02 Cotia SP			04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 16.756.761/0001-08	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	
18 - Nº do Documento Detalhe 160190174419246-0001 Emissão: 30/05/2016	17 - Observações Proc.n.1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª Vara Cível de Cotia - SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA x OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA - Complementação de Custas Iniciais - R\$3.987,32 - Execução			05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 3.987,32	

8583000039-4 87320185111-0 60190174419-7 24620160629-2

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 29/06/2016		
02 - Endereço Rua República, n. 23, Casa 02 Cotia SP			08 - Valor Total R\$ 3.987,32		
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)5093-6859	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190174419246 Emissão: 30/05/2016		
06 - Observações Proc.n.1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª Vara Cível de Cotia - SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA x OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA - Complementação de Custas Iniciais - R\$3.987,32 - Execução					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10, sob o número WCOA16700304768. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AAA.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016060213414208
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.			16.756.761/0001-08
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001325-66.2016.8.26		06700-457	
Endereço	Código		
Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, Cotia-SP	202-0		
Histórico	Valor		
Certidão de Objeto e Pé			19,40
Total			19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	194051174000	120201675677	610001082081
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016060213414208
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.			16.756.761/0001-08
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001325-66.2016.8.26		06700-457	
Endereço	Código		
Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, Cotia-SP	202-0		
Histórico	Valor		
Certidão de Objeto e Pé			19,40
Total			19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILLARE e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10 , sob o número WCOA167000304768. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66-2016.8.26.0152 e código FF7AAB.

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	194051174000	120201675677	610001082081
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILLARE e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10, sob o número WCOA1670030478. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AAB.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35217368670	23/01/2002	05/05/2016 11:05:16
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/01/2002	04.887.605/0001-05	

CAPITAL
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ELIZEU DE JOSE DE PAULA	NÚMERO: 63	
BAIRRO: PARQUE ALEXANDRE	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: COTIA	CEP: 06714-180	UF: SP

OBJETO SOCIAL
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
THATIANA COSTA RIBEIRO ABBONDANZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 180.136.578-41, RG/RNE: 271489070, RESIDENTE À RUA CARIRIS, DOS, 220, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05422-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 142.844/10-0 SESSÃO: 29/04/2010
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 08/03/2010. FORAM APROVADAS, POR UNANIMIDADE DOS SOCIOS QUOTISTAS PRESENTES E SEM RESSALVAS: AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, O BALANÇO PATRIMONIAL E O RESULTADO ECONOMICO, TODOS REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

NUM.DOC: 324.056/11-4 SESSÃO: 11/08/2011

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CLEBER RULO ABBONDANZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 112.978.318-96, RESIDENTE À RUA DOS CARIRIS, 220, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05422-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CLEYSON RULO ABBONDANZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 112.978.288-36, RESIDENTE À RUA DOS CARIRIS, 220, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05422-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

ADMITIDO WALDIR ABBONDANZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 041.167.208-87, RG/RNE: 1.988.826 - SP, RESIDENTE À RUA CARIRIS, DOS, 220, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05422-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 49.999,00.

ADMITIDO THATIANA COSTA RIBEIRO ABBONDANZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 180.136.578-41, RG/RNE: 27.148.907-0 - SP, RESIDENTE À RUA CARIRIS, DOS, 220, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05422-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA VIA SAMAMBAIAS, DAS, 135, JARDIM COLIBRI, COTIA - SP, CEP 06713-280.

NUM.DOC: 324.806/15-2 SESSÃO: 03/08/2015

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 090.596/16-0 SESSÃO: 08/03/2016

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ELIZEU DE JOSE DE PAULA, 63, PARQUE ALEXANDRE, COTIA - SP, CEP 06714-180.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 183.523/16-7 SESSÃO: 02/05/2016

A SOCIEDADE PERMANECERA UNIPESSOAL NO PRAZO MAXIMO DE 180 DIAS.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WALDIR ABBONDANZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 041.167.208-87, RESIDENTE À RUA CARIRIS, DOS, 220, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05422-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 49.999,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THATIANA COSTA RIBEIRO ABBONDANZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 180.136.578-41, RG/RNE: 271489070, RESIDENTE À RUA CARIRIS, DOS, 220, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05422-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217368670
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/05/2016



Ficha Cadastral Simplificada certificada para ULISSES TUMA GONCALVES:16830005876
[Autenticidade: 70777063] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.05.05 11:05:16 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016060212243076
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.			16.756.761/0001-08
Nº do processo	Unidade		CEP
1001325-66.2016.8.26	0152		06700-457
Endereço			Código
Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, Cotia-SP			120-1
Histórico			Valor
Execução - Citação dos Executados: OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. e WALDIR ABBONDANZA e MARIZA RULO ABBONDANZA - AR DIGITAL - 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia			30,00
			Total
			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008	300051174005	112011675675	610001080763
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016060212243076
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.			16.756.761/0001-08
Nº do processo	Unidade		CEP
1001325-66.2016.8.26	0152		06700-457
Endereço			Código
Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, Cotia-SP			120-1
Histórico			Valor
Execução - Citação dos Executados: OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. e WALDIR ABBONDANZA e MARIZA RULO ABBONDANZA - AR DIGITAL - 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia			30,00
			Total
			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILLARE e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10 , sob o número WCOA167000304749. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AAE.

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	300051174005	112011675675	610001080763
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILLARE e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10, sob o número WCOA1670030478. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AAE.

02/06/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:14:02
 569613054

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86840000000-8 30001174005
 11201167567-5 61001080763
 Data do pagamento 02/06/2016
 Valor Total 30,00

NR.AUTENTICACAO C.90F.697.706.B21312

Este documento é uma cópia eletrônica do documento original. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.org.br, informe o número do documento, o número do processo e o código de barras.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0248/2016, foi disponibilizado na página 1953-1986 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 89/90: proceda-se a constatação como requerido.Fl. 90, item 4: expeça-se certidão de objeto e pé, após recolhida a respectiva taxa, cabendo a diligência á parte interessada.Fl. 90, item 06: para apreciação do pedido, atribua a autora valor à causa.Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Int."

Cotia, 7 de junho de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Defiro a conversão da presente em execução, devendo a serventia retificar a autuação, inclusive no que diz respeito ao valor da causa.

Em razão da conversão em execução, adite-se a carta precatória (fl. 93).

No mais, expeça-se certidão na forma do art. 828 do CPC e mandado para constatação das alegadas avarias no imóvel.

Diante da certidão de fl. 95, para fins de citação, informe a parte requerente o atual endereço do requerido Oficina da Saúde, no prazo de quinze dias. Com a informação, cite-se, nos termos do art. 829 do CPC.

Intime-se.

Cotia, 10 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi às anotações necessárias junto ao sistema, conforme determinação retro. Nada Mais. Cotia, 11 de agosto de 2016. Eu, _____, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0443/2016, foi disponibilizado na página 2249-2259 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a conversão da presente em execução, devendo a serventia retificar a autuação, inclusive no que diz respeito ao valor da causa. Em razão da conversão em execução, adite-se a carta precatória (fl. 93). No mais, expeça-se certidão na forma do art. 828 do CPC e mandado para constatação das alegadas avarias no imóvel. Diante da certidão de fl. 95, para fins de citação, informe a parte requerente o atual endereço do requerido Oficina da Saúde, no prazo de quinze dias. Com a informação, cite-se, nos termos do art. 829 do CPC. Intime-se."

Cotia, 15 de agosto de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE COTIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Proc. n. ° 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da ação acima epigrafada, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

A) DA RETIRADA DO FORNO

1. Conforme consta à fls. 89/91, a ora exequente peticionou nos autos informando este D. Juízo a entrega espontânea das chaves do imóvel objeto da locação, bem como consignou a ressalva feita pela advogada da executada de ter permanecido nas dependências do imóvel um **forno**.

2. Atendendo aos pedidos feitos pelo (ex) sócio da executada, o Sr. Clayson, na semana passada, a exequente, por meio de seus advogados, vem tratando com a advogada da Oficina da Saúde a retirada do aludido forno.

3. Entretanto, impende consignar que em razão das inúmeros estragos e danos deixados pelo locatário quando de sua saída do imóvel, foram



necessárias diversas **reformas, dentre elas** nos portões, pois o galpão havia ficado praticamente aberto.

4. É dizer: com a reforma do piso e da estrutura de concreto das paredes assim como com a troca dos portões **a saída ficou mais estreita**, razão pela qual o aludido **forno deverá ser desmontado** para que possa ser retirado. Ademais, como se trata de estrutura bastante pesada, é necessário que sejam tomados cuidados com o tipo de veículo que será utilizado para a retirada do forno, **com a qual a exequente não se opõe**, entretanto, em razão dos inúmeros problemas deixados pelos requeridos, faz-se a ressalva acima.

5. Desse modo, para que a ora exequente não venha a suportar ainda mais prejuízos, que - diga-se de passagem - comportam soma bastante vultuosa, a exequente, **como acordado com a patrona do locatário**, requer este D. Juízo **autorize a retirada do forno na pessoa de sua sócia a Sra. THATIANA COSTA RIBEIRO ABBONDANZA ou pessoa indicada pela locatária, com poderes para tanto**, cuja diligência deverá ser acompanhada por **oficial de justiça**, que procederá a constatação da retirada do forno e eventuais avarias no imóvel daí surgidas, **de modo evitar qualquer discussão a respeito da responsabilidade dos executados**.

B) DO ENDEREÇO ATUAL DA OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA.

6. Conforme consta da anexa ficha cadastral perante a JUCESP juntada à fls. 104/105, o endereço atual da executada Oficina da Saúde fica na ***Rua Elizeu de José de Paula, n. 63, bairro Parque Alexandre, CEP.: 06714-180, Cotia, SP.***

7. Ademais, tendo em vista que o Sr. Meirinho irá acompanhar a retirada da máquina, pelo locatário, no antigo imóvel locado, **requer-se que sua citação seja feita no mesmo local pelo Oficial de Justiça**, concentrando-se os atos processuais, a fim de que os prepostos do locatário (que lá estarão para desmontar e retirar a máquina) **recebam a citação em nome da empresa**.



C) DA CARTA PRECATÓRIA (DOS FIADORES)

8. Conquanto à carta precatória, a exequente informa que, após adotar as providências cabíveis, a carta precatória autuada sob o n. °10044175-72.2016.8.26.0021 fora **cancelada pelo distribuidor**.

9. Assim, em atendimento ao Comunicado CG n. ° 155/2016, a exequente comprova neste ato nova distribuição da carta precatória para a citação dos fiadores, tendo já procedido com o aditamento da inicial de execução, fazendo-se as alterações de praxe e recolhendo as respectivas taxas judiciárias.

10. Requer todas as publicações e intimações sejam feitas em nome do advogado Remo Higashi Battaglia, OAB 157.500/SP, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 23 de Agosto de 2016.

Remo Higashi Battaglia
OAB 157.500/SP





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Setor de Cartas Precatórias
Cíveis - Cap
Processo: 10180573020168260021
Classe do Processo: Carta Precatória Cível
Assunto principal: Citação
Data/Hora: 23/08/2016 11:50:36

Partes

Autor: Sam-6 Administracao
Empresarial Ltda
Réu: WALDIR ABBONDANZA
Réu: MARIZA RULO
ABBONDANZA
Réu: OFICINA DA SAÚDE
ALIMENTOS LTDA - EPP.

Documentos

Petição*: carta precatória.pdf
Petição*: Carta Precatória Execução -
Petição Inicial e
Aditamento_parte_1.pdf
Petição*: Carta Precatória Execução -
Petição Inicial e
Aditamento_parte_2.pdf
Guia de Custas: Custas - Carta Precatória -
Citação -
Fiadores_parte_1.pdf
Guia de Custas: Custas - Carta Precatória -
Citação -
Fiadores_parte_2.pdf
Guia de Custas: Taxa de Impressão e
Comprovante de Pgto.pdf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Proc. n. ° 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da ação acima epigrafada, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

1. Conforme já informado nos autos á fls.104/1054, o endereço atual da executada Oficina da Saúde fica na **Rua Elizeu de José de Paula, n. 63, bairro Parque Alexandre, CEP.: 06714-180, Cotia, SP.**
2. Assim, visando dar celeridade processual, haja vista restar pendente a citação dos executados, requer a exequente, previamente à diligência do Sr. Meirinho para acompanhar a retirada do forno, **seja efetuada a citação por Oficial de Justiça no endereço declinado**, juntando-se as respectivas custas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 02 de setembro de 2016.

Remo Higashi Battaglia

OAB 157.500/SP



BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.882001 00055.073183 4 69080000007065		
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6615-X / 950001-4	Data Emissão	05/09/2016
Endereço do Beneficiário	PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	Vencimento		05/09/2016	
Pagador	SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	CPF/CNPJ	51174001/0001-93		
		Nosso Número	20148820000055073	Número Documento	55073
		Valor do documento	70,65		
Instruções					Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Depositar/Remetente: SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA					Número do Processo: 1001325-66.2016.8.26.0152
Nome do Autor: SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA					Ano Processo: 2016
Nome do Réu: OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. e Outros					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
					1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.882001 00055.073183 4 69080000007065		
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6615-X / 950001-4	Data Emissão	05/09/2016
Endereço do Beneficiário	PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	Vencimento		05/09/2016	
Pagador	SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	CPF/CNPJ	51174001/0001-93		
		Nosso Número	20148820000055073	Número Documento	55073
		Valor do documento	70,65		
Instruções					Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Depositar/Remetente: SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA					Número do Processo: 1001325-66.2016.8.26.0152
Nome do Autor: SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA					Ano Processo: 2016
Nome do Réu: OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. e Outros					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
					2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.882001 00055.073183 4 69080000007065		
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6615-X / 950001-4	Data Emissão	05/09/2016
Endereço do Beneficiário	PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	Vencimento		05/09/2016	
Pagador	SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	CPF/CNPJ	51174001/0001-93		
		Nosso Número	20148820000055073	Número Documento	55073
		Valor do documento	70,65		
Instruções					Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça					
Depositar/Remetente: SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA					Número do Processo: 1001325-66.2016.8.26.0152
Nome do Autor: SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA					Ano Processo: 2016
Nome do Réu: OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. e Outros					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
					3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.882001 00055.073183 4 69080000007065		
Local de pagamento					Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					05/09/2016
Beneficiário					Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA					6615-X / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Especie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
05/09/2016	55073			05/09/2016	20148820000055073
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	70,65
18/019				(-) Desconto / Abatimento	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Outras deduções
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.					(-) Mora / Multa
					(-) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
					70,65
Pagador					Código de baixa
SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA					Autenticação mecânica
RUA REPUBLICA casa 02 23, JARDIM MIRANDA					Ficha de Compensação
COTIA -SP CEP:06700-457.					
Sacador/Avalista					



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 02/09/2016 às 15:25:52 sob o número WCOA16700535816. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 137A0E0.

**Bradesco**

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 02/09/2016 - 11h43

Nº de controle: 045.425.287.601.695.497 | Documento: 0004122

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 0012050-2 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 003.372.958/0001-00**Código de barras: **00190 00009 02014 882001 00055 073183 4 69080000007065**Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**Data de vencimento: **05/09/2016**Valor: **R\$ 70,65**Data de débito: **02/09/2016**Descrição: **SAO PAULO TRIBUNAL JUSTICA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

LXoOhhX7 R5XCjv6k g9B3JIF? MbcOUyya PnuPKTp3 ?xeUUeLy JbwxNpfl UFviX?TI
 nNDrdWdr hHTaMOS@ K6lHIuwa S9OGO6T* DFwFZ46j 9tWhaLXB J#jeRlD7 Vp?9ynWX
 RyzQ83e9 yNurn?Dw MguUChy2 juOW?ZV5 WJI4cm2V eQ2R6AGz 62214176 01520050

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933 - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deverá o exequente, em cinco dias, duas guias de condução do oficial de justiça, nos exatos termos das NSCGJ, tendo em vista que para a realização da citação e da penhora são necessários dois atos.

Nada Mais. Cotia, 11 de outubro de 2016. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

DANIELA CHIAVENATO MARZAGÃO, Oficial Maior do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente Sam-6 Administracao Empresarial Ltda, CNPJ 16.756.761/0001-08, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 02/03/2016 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1001325-66.2016.8.26.0152, à 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, em que são partes: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**, CNPJ 16.756.761/0001-08 - exequente(s), e **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp**, CNPJ 04.887.605/0001-05; **Waldir Abbondanza**, CPF 041.167.208-87; **Mariza Rulo Abbondanza**, CPF 275.547.428-92 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 921.170,33(NOVECIENTOS E VINTE E UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cotia, 11 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Certidão isenta de custas, na forma da lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certidão(ões) assinada(s) digitalmente encontra(m)-se pronta(s) para impressão e devido encaminhamento.

Nada Mais. Cotia, 14 de outubro de 2016. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0556/2016, foi disponibilizado na página 2112-2134 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Deverá o exequente, em cinco dias, duas guias de condução do oficial de justiça, nos exatos termos das NSCGJ, tendo em vista que para a realização da citação e da penhora são necessários dois atos."

Cotia, 14 de outubro de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0565/2016, foi disponibilizado na página 2139-2156 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Certidão(ões) assinada(s) digitalmente encontra(m)-se pronta(s) para impressão e devido encaminhamento."

Cotia, 19 de outubro de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DE COTIA**

PROCESSO DIGITAL Nº: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificados nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP**, em trâmite perante esse M.M Juízo, vem, à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado no dia 14/10/2016, requerer a juntada da guia de Oficial de Justiça nos exatos termos das NSCGJ, para realização da citação e da penhora.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 19 de Outubro de 2016.

REMO HIGASHI BATTAGLIA

OAB/SP 157.500

PAULO ROBERTO MORALES MILARE

OAB/SP 322.223



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.882001 00056.754187 2 69570000007065

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6615-X / 950001-4	24/10/2016	24/10/2016
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			
Pagador	Nosso Número	Numero Documento	Valor do documento
SAm-6 Administração Empresarial Ltda	20148820000056754	56754	70,65
Instruções	Autenticação mecânica		
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			
Deposante/Remetente: SAm-6 Administração Empresarial Ltda	Número do Depósito: 56754	Número do Processo: 10013256620168260152	
Nome do Autor: SAm-6 Administração Empresarial Ltda	Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL	Ano Processo: 2016	
Nome do Réu: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp	Comarca/Fórum: COTIA		

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.882001 00056.754187 2 69570000007065

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6615-X / 950001-4	24/10/2016	24/10/2016
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			
Pagador	Nosso Número	Numero Documento	Valor do documento
SAm-6 Administração Empresarial Ltda	20148820000056754	56754	70,65
Instruções	Autenticação mecânica		
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			
Deposante/Remetente: SAm-6 Administração Empresarial Ltda	Número do Depósito: 56754	Número do Processo: 10013256620168260152	
Nome do Autor: SAm-6 Administração Empresarial Ltda	Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL	Ano Processo: 2016	
Nome do Réu: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp	Comarca/Fórum: COTIA		

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.882001 00056.754187 2 69570000007065

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6615-X / 950001-4	24/10/2016	24/10/2016
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			
Pagador	Nosso Número	Numero Documento	Valor do documento
SAm-6 Administração Empresarial Ltda	20148820000056754	56754	70,65
Instruções	Autenticação mecânica		
Referência: Depósito Oficiais de Justiça			
Deposante/Remetente: SAm-6 Administração Empresarial Ltda	Número do Depósito: 56754	Número do Processo: 10013256620168260152	
Nome do Autor: SAm-6 Administração Empresarial Ltda	Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL	Ano Processo: 2016	
Nome do Réu: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp	Comarca/Fórum: COTIA		

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.882001 00056.754187 2 69570000007065

Local de pagamento					Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					24/10/2016
Beneficiário					Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA					6615-X / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Especie Doc	Açúcar	Data de Processamento	Nosso numero
24/10/2016	56754			24/10/2016	20148820000056754
Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(*) Valor do documento	
18/019				70,65	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.					(-) Outras deduções
					(*) Mora / Multa
					(*) Outros acréscimos
					(*) Valor cobrado
					70,65
Pagador					Código de barra
SAm-6 Administração Empresarial Ltda					Autenticação mecânica
Rua Republica n 23, casa Casa002 23, Jardim Miranda					Ficha de Compensação
Cotia -S CEP 06700-457					
Sacador/Avulsista					



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 19/10/2016 às 14:48, sob o número WCOA16700650275. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 151D24F.

**Bradesco**
Net Empresa**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 19/10/2016 - 12h31

Nº de controle: 519.843.897.595.228.008 | Documento: 0004186

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 0012050-2 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 003.372.958/0001-00**Código de barras: **00190 00009 02014 882001 00056 754187 2 69570000007065**Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**Data de vencimento: **24/10/2016**Valor: **R\$ 70,65**Data de débito: **19/10/2016**Descrição: **SAO PAULO TRIBUNAL JUSTICA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

Nnpd7Teq IyveoJ8e T@T@ymQC dztNc*7d KNig7t?8 B*MWSgaF 7c63ZODO 949qQCP2
 ?5IJpwmD wWw6BmCI 5oY4sq99 DUWXoYJM FIF?yaMx 5VMSwG@B D7wyDDcG vWe3ysBT
 Cgikt7#E wJ*v6T*? @c*796Tf RGiweLEm Og8DAczT tF2R9P5j 69614176 01480151

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.882001 00056.753189 6 69570000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 24/10/2016	Vencimento 24/10/2016
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Sam-6 Administração Empresarial Ltda	Nosso Número 20148820000056753	Número Documento 56753	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: **Deposito Oficiais de Justiça**
Depositar/Remetente: Sam-6 Administração Empresarial Ltda
Nome do Autor: SAM-6 Administração Empresarial Ltda
Nome do Réu: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.882001 00056.753189 6 69570000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 24/10/2016	Vencimento 24/10/2016
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Sam-6 Administração Empresarial Ltda	Nosso Número 20148820000056753	Número Documento 56753	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: **Deposito Oficiais de Justiça**
Depositar/Remetente: Sam-6 Administração Empresarial Ltda
Nome do Autor: SAM-6 Administração Empresarial Ltda
Nome do Réu: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.882001 00056.753189 6 69570000007065

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 24/10/2016	Vencimento 24/10/2016
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Sam-6 Administração Empresarial Ltda	Nosso Número 20148820000056753	Número Documento 56753	Valor do documento 70,65

Instruções
Referência: **Deposito Oficiais de Justiça**
Depositar/Remetente: Sam-6 Administração Empresarial Ltda
Nome do Autor: SAM-6 Administração Empresarial Ltda
Nome do Réu: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02014.882001 00056.753189 6 69570000007065

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 24/10/2016
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 6615-X / 950001-4
Data do Documento 24/10/2016	Nº do documento 56753	Especie Doc	Aporte	Nosso número 20148820000056753
Data de Processamento 24/10/2016	Especie	Quantidade	Valor	(*) Valor do documento 70,65
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil				(-) Desconto - Abatimento
Pagador Sam-6 Administração Empresarial Ltda Rua República Casa 02 23, Jardim Miranda São Paulo -SP CEP:08700-457				(-) Outras deduções
Secador/Analista				(*) Mora / Multa
				(-) Outros acréscimos
				(*) Valor cobrado 70,65
				Código de barra
				Autenticação mecânica
				Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 19/10/2016 às 14:48, sob o número WCOA16700650275. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100132566-66.2016.8.26.0152 e código 151D24F.

**Bradesco**
Net Empresa**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 19/10/2016 - 12h34

Nº de controle: 519.843.897.595.228.008 | Documento: 0004188

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 0012050-2 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 003.372.958/0001-00**Código de barras: **00190 00009 02014 882001 00056 753189 6 69570000007065**Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**Data de vencimento: **24/10/2016**Valor: **R\$ 70,65**Data de débito: **19/10/2016**Descrição: **SAO PAULO TRIBUNAL JUSTICA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticaçãom33wxtJk xXU7ycjw ZX9FloWo hWRQrIoI IHLXI*cW @fVxIaS 3gfnYxCR VuChGtGt
zOJLyZlz Fgws52Rn fYKSbaCW ib32WLHi pxFPwHQO k#kLuW8d O8TWi@t4 CRpViHNT
d3Xsjd9n n7nRbJgS tvlhF7kG Rusx9Arw CRgR@Lpt 6KcR?@9U 69814176 01480151**SAC - Serviço de
Apoyo ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale-Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE CONSTATAÇÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **152.2016/024255-9**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Via das Samambaias, 123 E 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemí,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE** alegadas avarias, sinais de depredação e de abandono, e objetos danificados no imóvel, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos. Defiro a conversão da presente em execução, devendo a serventia retificar a autuação, inclusive no que diz respeito ao valor da causa. Em razão da conversão em execução, adite-se a carta precatória (fl. 93). No mais, expeça-se certidão na forma do art. 828 do CPC e mandado para constatação das alegadas avarias no imóvel. Diante da certidão de fl. 95, para fins de citação, informe a parte requerente o atual endereço do requerido Oficina da Saúde, no prazo de quinze dias. Com a informação, cite-se, nos termos do art. 829 do CPC. Intime-se.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Cotia, 11 de outubro de 2016

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 55073 (fl. 70,65) - R\$ 70,65

Advogado: Dr(a). Remo Higashi Battaglia

Endereço: RUA FUNCHALCONJUNTO 51/52, 573, VILA OLÍMPIA - CEP 04551-060, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

15220160242559



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP
 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:
 spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1018057-30.2016.8.26.0021**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Autor: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Réu: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda - Epp. e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **ROSELI ALEXANDRE DA SILVA (37662)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2016/083426-2, me dirigi no dia 31/10/16 à Rua dos Cariris e, aí sendo, não logrei êxito em localizar o número "20" a que se refere a precatória. Os números pares mais próximos que localizei em ordem crescente foram: "...34 (início da rua), 40, 48, 54, 62, 90 (Edifício Fusion Pinheiros), 126, 128, 130...". Portanto, diante do exposto, NÃO PROCEDI AO DETERMINADO. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 06 de novembro de 2016.

GRD: 49739 (70,65)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, sobre certidão negativa do Oficial de Justiça.

Nada Mais. Cotia, 05 de dezembro de 2016. Eu, ____, Hugo Faria Gaspar, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Hugo Faria Gaspar, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0663/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, sobre certidão negativa do Oficial de Justiça."

Do que dou fé.
Cotia, 7 de dezembro de 2016.

Josefa Macedo de Queiroz Marques

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0663/2016, foi disponibilizado na página 3686/3698 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, sobre certidão negativa do Oficial de Justiça."

Cotia, 9 de dezembro de 2016.

Euler Santos de Sousa
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Angela Maria Maia Rizzo (21805)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 152.2016/024255-9, em virtude dos autores não terem se apresentado até a presente data para o cumprimento.

Devolvo para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 05 de dezembro de 2016.

Número de Atos: -0-

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Intime(m)-se o(s) requerente(s), por carta, para, no prazo de 5 dias úteis, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º do CPC).

Int.

Cotia, 16 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE COTIA
 FORO DE COTIA
 3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
 Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
 VIA DAS SAMAMBAIAS, 149, asa 02, JD. COLIBRI
 Cotia-SP
 CEP 06713-280

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 16 de janeiro de 2017. Carlos Alexandre Aiba Agueми, Juiz de Direito.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE COTIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROC. N. ° 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.,
requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA
DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.**, **WALDIR ABBONDANZA**, e **MARIZA RULO
ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., tendo em vista a possível
confusão entre os diversos mandados expedidos nestes autos, para aduzir e requerer
o que segue.

**1. DA CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO DOS CORRÉUS WALDIR E
MARIZA**



Conforme consta dos autos, as fls. 86 foi expedida carta precatória para a Comarca de São Paulo para citação dos fiadores acima nominados, no seguinte endereço: Rua dos Cariris, nº20, Pinheiros, SP.

Tal precatória foi regularmente distribuída e tramitou em São Paulo sob o numero 1018057-30.2016.8.26.0021, sendo que o mandado de citação foi negativo, tendo em vista que o Sr.Oficial não localizou o nº20 conforme se verifica das fls. 131 dos presentes autos.

Informa-se ainda, que o exequente peticionou diretamente nos autos da precatória em 09.12.2016 requerendo fosse aditada a precatória para constar que o endereço correto seria Rua dos Cariris, nº 220, sendo, contudo, indeferido tal pleito, conforme despacho abaixo proferido pelo juízo deprecado:

Processo Digital nº: **1018057-30.2016.8.26.0021**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Autor: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Réu: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda - Epp. e outros**

Vistos.

Tendo em vista a certidão supra, fica prejudicado o pedido de fls 34/35. Para o integral cumprimento o advogado deverá redistribuir a carta precatória.
Int.

São Paulo, 14 de dezembro de 2016.

Em relação a esta citação, portanto, requer-se a expedição de nova carta precatória, para citação dos fiadores Maria Rulo Abbondanza e Waldir Abbondanza, no seguinte endereço:

- Rua dos Cariris, nº 220, Pinheiros, São Paulo, SP CEP 05422-020

2. DO MANDADO DE CITAÇÃO DA EMPRESA OFICINA DA SAÚDE

Em relação ao mandado de citação da empresa Oficina da Saúde, observa-se que foi solicitado por este M.M. juízo às fls 110 que fosse informado

o atual endereço da empresa, tendo em vista a certidão de fls.95 que informou a empresa não foi localizada no endereço Via das Samambaias, 135, Jardim Colibri.

Contudo, há que se observa que o endereço atual da empresa já foi informado nas petições de fls.96/98, 113/115 e 117 qual seja:

- **Rua Eliseu José de Paula, nº63, Parque Alexandre, Cotia- SP, CEP 06714-180**

Observe-se ainda que as custas para tal diligência encontram-se acostadas aos autos nas fls.118/119 e 126/129, devidamente recolhidas, com sobra de uma diligência, inclusive (veja-se que às fls.126/129 foram recolhidas duas diligências adicionais conforme despacho de fls.123 quando em verdade deveria ter sido recolhida apenas uma guia adicional, já que as fls.118/119 já havia uma guia).

Quanto a este mandado, observe-se que inobstante os requerimentos de expedição de mandado e juntada das custas, não houve expedição por este M.M. juiz.

Deste modo, requer-se a expedição de mandado de citação da empresa Oficina da Saúde no endereço acima informado, conforme custas já recolhidas.

3. DO MANDADO DE CONSTAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO

Em relação ao mandado de constatação do imóvel objeto da locação, expedido às fls. 130, verifica-se que a nobre oficial de justiça informou às fls.135 que não cumpriu o mandado em virtude dos autores não terem se apresentado para cumprimento.

Inicialmente há que se observar que não houve comando deste juízo ou contato da oficial para qualquer tipo de apresentação.

Inobstante isto, tendo em vista o r. despacho de fls.135, informa o autor que está buscando contato com a Sra. Oficial para verificar qual é sua necessidade adicional para dar cumprimento ao mandado.

4. DO PEDIDO

Em face do exposto e para fins de integral cumprimento do r. despacho de fls.136, requer-se:

- i. A expedição de carta precatória, para citação dos fiadores Maria Rulo Abbondanza e Waldir Abbondanza, no seguinte endereço: Rua dos Cariris, nº 220, Pinheiros, São Paulo, SP CEP 05422-020
- ii. A expedição de mandado de citação da empresa Oficina da Saúde na Rua Eliseu José de Paula, nº63, Parque Alexandre, Cotia- SP, CEP 06714-180, conforme guias de fls. fls.118/119 e 126/129
- iii. Que se aguarde o cumprimento do r. mandado de fls.130, informando o exequente que está buscando contato com a Sra. Oficial de Justiça, conforme solicitado às fls. 135.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 24 de Janeiro de 2017

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0022/2017, foi disponibilizado na página 2811-2835 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos.Intime(m)-se o(s) requerente(s), por carta, para, no prazo de 5 dias úteis, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º do CPC). Int."

Cotia, 30 de janeiro de 2017.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROC. N. ° 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.,
requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contende com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o quanto segue:

Em relação ao mandado de constatação do imóvel objeto da locação, expedido às fls. 130, na tentativa de contato com a Oficial de Justiça, a central de mandados do Foro Cotia, informou que não consta mandados com a Oficial Ângela Rizzo, vez que o mandado foi devolvido sem cumprimento.

Verifica-se, portanto, a necessidade de expedição de um novo mandado de constatação do imóvel, a fim de regularizar o feito e prover o andamento processual.



Neste Seara, aproveita o peticionário de fls. para indicar meios de contato para que o Sr. Oficial de Justiça consiga estabelecer a comunicação necessária para dar fiel cumprimento ao mandado, qual seja:

- **E-MAIL** : paula@blp.adv.br e pauloandre@blp.adv.br
- **TELEFONE** : (11) 5093-6859

Inobstante isto, em razão do não cumprimento do mandado anterior e do recolhimento das guias de condução do Sr. Oficial de Justiça para realização do ato, requer-se o aproveitamento da guia de fls., a fim de viabilizar o mandado de constatação.

Pelo exposto, requer-se, com urgência a expedição de novo mandado de constatação do imóvel para os fins pretendidos, com o devido, aproveitamento da guia já recolhida e anexada aos autos.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2017

REMO HIGASHI BATTAGLIA

OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI

OAB/SP 355.217

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 3ª Vara Cível

Rua Topázio; 585, -, Jardim Nomura

06717-235, Cotia, SP

Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- Outros *SEM ENTREGA*

Reintegrado ao Serviço Postal em

DOMICILIO
PROT 012810
Assinatura/matricula funcionário
24-02-17



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR
Digital

Carta
9912260497-DR/SP
TJ/SP
Correios



Associação Residencial Lago do Sol

Estrada da Ressaca, S/N, (1153), Quinta dos Angicos

06717-500 Cotia, SP

AO REMETENTE

Postagem: 22/02/2017

JJ619999109BR



ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 3ª Vara Cível

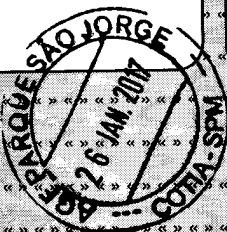
Rua Topázio; 585, , -, Jardim Nomura
06717-235, Cotia, SP

Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

Assinatura/matrícula funcionário _____



Tribunal de Justiça de São Paulo

1434

AR
Digital

Carta

9912260497-DR/SP

TJ/SP

Correios

AO REMETENTE

- MUDOU-SE
- DESCONHECIDO
- RECUSADO
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- NÃO EXISTE O Nº INDICADO
- FALECIDO
- EX-FUNCIONÁRIO
- NÃO PROCURADO
- CAIXA POSTAL NÃO RENOVADA

AGF PARQUE SÃO JORGE

AO REMETENTE

AO REMETENTE

Postagem: 19/01/2017

JJ619976655BR



DESTINATÁRIO

Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
VIA DAS SAMAMBAIAS, 149, asa 02. JD. COLIBRI
Cotia, SP

06713-280

AR619976655JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

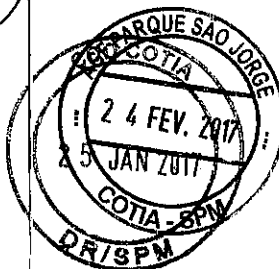
1ª	20 JAN 2017	15h11	h
2ª	21 JAN 2017	13:36	h
3ª	25 JAN 2017	14:35	h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (OPCIONAL)

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Non Procurado - Devolvido

DATA DE ENTREGA

24.02.2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO RECEBER

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]
30618678

Este documento é copia original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTA, liberado nos autos em 17/03/2017 às 19:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br> ou procure no processo 1001325-66.2016.8.26.0162 e página 1932268.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP

- E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO-CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Mariza Rulo Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, Brasileiro, Prendas do Lar Waldir Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, Casado, Brasileiro, Comerciante**
 Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Agueimi**

Vistos etc.

DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.

Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.

Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 ao Sr. Oficial de Justiça, para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias.

Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável “cumpra-se”, digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia

Intime-se.

Cotia, 04 de abril de 2017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP

- E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2017, foi disponibilizado na página 2702-2715 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos etc.DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi BattagliaIntime-se."

Cotia, 7 de abril de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**
 Nº do Mandado: **152.2017/006752-0**

Mandado expedido em relação a: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp

***Continuação da diligência anterior, conforme decisão de fls. 148/149 em anexo e deste mandado parte integrante.**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Via das Samambaias, 123 E 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 55073 (fl. 128) - R\$ 70,65

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Alexandre Aiba Aguiari

Cotia, 12 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

15220170067520



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Mandado expedido, encaminhado à Central de Mandados, devendo o autor entrar em contato com o oficial de justiça para acompanhar a diligência, caso queira acompanhá-la.

Nada Mais. Cotia, 12 de abril de 2017. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL

 Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
 Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DA DE COTIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Agueimi, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1- CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s), Waldir Abbondanza, Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 921.170,33, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor:" Vistos etc.**DEPRECADO:** Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.**PROCURADOR(ES):** Dr(a). Remo Higashi BattagliaIntime-se."

ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): (1) Waldir Abbondanza, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826; e (2) Mariza Rulo Abbondanza, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, ambos residentes à Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP.

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 12 de abril de 2017. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **152.2017/006753-9**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Reqdo: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp, Rua Elizeu de Jose de Paula, 63, Parque Alexandre - CEP 06714-180, Cotia-SP, CNPJ 04.887.605/0001-05

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia da Comarca de Cotia, Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemí, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 921.170,33**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos etc. DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP. Depreque-se a citação dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

corrêus no endereço informado a fls. 138. Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado. Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumprase", dignese determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta. PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Cotia, 12 de abril de 2017. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 56754 (fl. 126) e 56753 (fl. 128) - R\$ 70,65 e 70,65

Advogado: Dr(a). Remo Higashi Battaglia

Endereço: RUA FUNCHALCONJUNTO 51/52, 573, VILA OLÍMPIA - CEP 04551-060, São Paulo-SP - (11)50936859

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

15220170067539



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta(s) Precatória(s), assinada(s) digitalmente, encontra(m)-se pronta(s) para impressão e devido encaminhamento, devendo o patrono do requerente/exequente encaminhá-la(s) e comprovar o protocolo da(s) carta(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Comunicado CG 2290/2016.

Nada Mais. Cotia, 17 de abril de 2017. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0271/2017, foi disponibilizado na página 2448-2455 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Mandado expedido, encaminhado à Central de Mandados, devendo o autor entrar em contato com o oficial de justiça para acompanhar a diligência, caso queira acompanhá-la."

Cotia, 18 de abril de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0279/2017, foi disponibilizado na página 2594-2602 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2017 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)


Teor do ato: "Carta(s) Precatória(s), assinada(s) digitalmente, encontra(m)-se pronta(s) para impressão e devido encaminhamento, devendo o patrono do requerente/exequente encaminhá-la(s) e comprovar o protocolo da(s) carta(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Comunicado CG 2290/2016."

Cotia, 19 de abril de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário




8586000002-0 50700185111-9 70590254396-8 89720170524-2

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 24/05/2017		
02 - Endereço Via das Samambaias			08 - Valor Total R\$ 250,70		
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)4617-8699	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 170590254396897	
06 - Observações Foro Deprec: Foro Regional Xi - Pinheiros - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia			Emissão: 24/04/2017		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

170590254396897-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita 233-1 Custas - taxa judiciária - cartas de ordem ou precatórias	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123302 Cartas Precatórias - Processo Origem TJSP - 233-1
	15 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA		03 - Data de Vencimento 24/05/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 250,70	12 - Acréscimo Financeiro
	16 - Endereço Via das Samambaias Cotia SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 16.756.761/0001-08	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
	18 - Nº do Documento Detalhe 170590254396897-0001 Emissão: 24/04/2017	17 - Observações Foro Deprec: Foro Regional Xi - Pinheiros - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por infração

8586000002-0 50700185111-9 70590254396-8 89720170524-2

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 24/05/2017		
02 - Endereço Via das Samambaias			08 - Valor Total R\$ 250,70		
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)4617-8699	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 170590254396897	
06 - Observações Foro Deprec: Foro Regional Xi - Pinheiros - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia			Emissão: 24/04/2017		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/04/2017 às 11:40, sob o número WCOA17700299803 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1B3B4FF.

**Bradesco**

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 24/04/2017 - 11h08

Nº de controle: 435.408.222.140.265.230 | Autenticação bancária: 073.498.529

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 12050-2 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 03.372.958/0001-00**Código de barras: **85860000002-0 50700185111-9 70590254396-8 89720170524-2**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **170590254396897**Data de débito: **24/04/2017**Data do vencimento: **24/05/2017**Valor principal: **R\$ 250,70**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 250,70**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2272, com data de pagamento em 24/04/2017.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

qqaxjzWe 6Fw6QeCb eBMs6NqT reTMsTlF E9P#WRQC ffCPdLQi ?Od3TOWa 6GfOEZWU
 9Q#SudK# R6tyJggO GITa7z6p #TbcPkOY Q18NEF6S KPce8ae9 e9NazzUC dOuJVXeT
 Zgujlpag AUG*kraD OBSbNggI ZBzu#m7u e5qjDmSq i*UVH07r 00502427 00200050

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro Regional XI - Pinheiros
 Processo: 10041126920178260011
 Classe do Processo: Carta Precatória Cível
 Assunto principal: Atos executórios
 Data/Hora: 24/04/2017 11:36:41

Partes

Requerente: Sam-6 Administracao
 Empresarial Ltda
 Requerido: WALDIR ABBONDANZA
 Requerido: MARIZA RULO
 ABBONDANZA

Documentos

Petição*: DOC - CARTA PRECATÓRIA
 01 - SAM6 X OFICINA DA
 SAÚDE - 24.04.17.pdf
 Documento 1: DOC - CARTA PRECATÓRIA
 02 - SAM6 X OFICINA DA
 SAÚDE - 24.04.17.pdf
 Documento 2: DOC - COMPROV GUIA
 CARTA PRECATÓRIA -
 SAM6 X OFICINA DA SAÚDE
 - 24.04.17.pdf
 Documento 3: DOC - GUIA CARTA
 PRECATÓRIA - SAM6 X
 OFICINA DA SAÚDE -
 24.04.17.pdf


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL

 Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
 Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DA DE COTIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemí, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1- CITAÇÃO do(a)s executado(a)s, Waldir Abbondanza, Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 921.170,33, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá,


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL

 Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
 Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor:" Vistos etc.**DEPRECADO:** Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.**PROCURADOR(ES):** Dr(a). Remo Higashi BattagliaIntime-se."

ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): (1) Waldir Abbondanza, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826; e (2) Mariza Rulo Abbondanza, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, ambos residentes à Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP.

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 12 de abril de 2017. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Angela Maria Maia Rizzo (21805)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2017/006752-0 dirigi-me ao endereço: via das Samambaias, 123 e 135 Jardim Colibri e aí sendo procedi a constatação conforme auto que segue.

Devolvo para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 23 de abril de 2017.

Número de Cotas:01

17.4 23/4 conf. para 42f. 11:00

J. Colibri
V. Samambaias
23/135



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**
Nº do Mandado: **152.2017/006752-0**

Mandado expedido em relação a: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp

***Continuação da diligência anterior, conforme decisão de fls. 148/149 em anexo e deste mandado parte integrante.**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Via das Samambaias, 123 E 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 55073 (fl. 128)

- R\$ 70,65

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Alexandre Aiba Aguemí

Cotia, 12 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP

- E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido: **Mariza Rulo Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, Brasileiro, Prendas do LarWaldir Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, Casado, Brasileiro, Comerciante**
Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos etc.

DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.

Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.

Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 ao Sr. Oficial de Justiça, para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias.

Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável “cumpra-se”, digno-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia

Intime-se.

Cotia, 04 de abril de 2017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **152.2016/024255-9**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Via das Samambaias, 123 E 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemí,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE** alegadas avarias, sinais de depredação e de abandono, e objetos danificados no imóvel, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos. Defiro a conversão da presente em execução, devendo a serventia retificar a autuação, inclusive no que diz respeito ao valor da causa. Em razão da conversão em execução, adite-se a carta precatória (fl. 93). No mais, expeça-se certidão na forma do art. 828 do CPC e mandado para constatação das alegadas avarias no imóvel. Diante da certidão de fl. 95, para fins de citação, informe a parte requerente o atual endereço do requerido Oficina da Saúde, no prazo de quinze dias. Com a informação, cite-se, nos termos do art. 829 do CPC. Intime-se."

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Cotia, 11 de outubro de 2016

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 55073 (fl. 70,65) - R\$ 70,65

Advogado: Dr(a). Remo Higashi Battaglia

Endereço: RUA FUNCHALCONJUNTO 51/52, 573, VILA OLÍMPIA - CEP 04551-060, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Digital nº: 1001325-66.2016.8.26.0152
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações
Requerente: Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
Requerido: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 152.2016/024255-9

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Via das Samambaias, 123 E 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Agumi,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE** alegadas avarias, sinais de depredação e de abandono, e objetos danificados no imóvel, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos. Defiro a conversão da presente em execução, devendo a serventia retificar a autuação, inclusive no que diz respeito ao valor da causa. Em razão da conversão em execução, adite-se a carta precatória (fl. 93). No mais, expeça-se certidão na forma do art. 828 do CPC e mandado para constatação das alegadas avarias no imóvel. Diante da certidão de fl. 95, para fins de citação, informe a parte requerente o atual endereço do requerido Oficina da Saúde, no prazo de quinze dias. Com a informação, cite-se, nos termos do art. 829 do CPC. Intime-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Cotia, 11 de outubro de 2016

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 55073 (fl. 70,65)

- R\$ 70,65

Advogado: Dr(a). Remo Higashi Battaglia

Endereço: RUA FUNCHALCONJUNTO 51/52, 573, VILA OLÍMPIA - CEP 04551-060, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Angela Maria Maia Rizzo (21805)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2017/006753-9 dirigi-me ao endereço: rua Elizeu José de Paula, 63 – Parque Alexandre e aí, sendo; citei Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e cientes de todo teor e termos do mandado ficaram. Aceitaram a contrafé . Recusaram-se a assinar; motivo pelo qual passo a descrevê-lo: cútis clara, careca, com tatuagens na cabeça, magro, 1,75 altura; 45 anos aproximadamente, se identificou como Weber. Cotia, 26 de abril de 2017. Certifico, que dando prosseguimento ao feito ; dirigi-me ao endereço e aí sendo; deixei por ora, de proceder a penhora em bens da executada por não ter sido ali atendida. Imóvel fechado.

Devolvo para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 30 de maio de 2017

Número de Cotas: 02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Oficial de Justiça:
 Mandado nº: **152.2017/006753-9**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Reqdo: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp, Rua Elizeu de Jose de Paula, 63, Parque Alexandre - CEP 06714-180, Cotia-SP, CNPJ 04.887.605/0001-05

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia da Comarca de Cotia, Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemí, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 921.170,33**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos etc. DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP. Depreque-se a citação dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto: **Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Luiz Carlos Paes (21607)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2016/005674-7 dirigi-me ao endereço: *, Via das Samambaias, n. 135 - Jardim Colibri

e aí sendo * deixei de citar Oficina da Saúde Alimentos Epp Ltda na pessoa de seu representante legal em virtude de não conseguir localizá-los sendo certo que o local encontra-se aparentemente desocupado.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 17 de maio de 2016.

Número de Atos:01
Diligencia recolhida



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Angela Maria Maia Rizzo (21805)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2017/006753-9 dirigi-me ao endereço: rua Elizeu José de Paula, 63 – Parque Alexandre e aí, sendo; citei Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e cientes de todo teor e termos do mandado ficaram. Aceitaram a contrafé . Recusaram-se a assinar; motivo pelo qual passo a descrevê-lo: cútis clara, careca, com tatuagens na cabeça, magro, 1,75 altura; 45 anos aproximadamente, se identificou como Weber. Cotia, 26 de abril de 2017. Certifico, que dando prosseguimento ao feito ; dirigi-me ao endereço e aí sendo; deixei por ora, de proceder a penhora em bens da executada por não ter sido ali atendida. Imóvel fechado.

Devolvo para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 30 de maio de 2017

Número de Cotas: 02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se a requerente sobre o mandado de fls. 173/175 (parcialmente cumprido), no prazo de cinco dias. Nada Mais. Cotia, 30 de junho de 2017. Eu, Tatiana Francisca dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Tatiana Francisca dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0605/2017, foi disponibilizado na página 2613-2628 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a requerente sobre o mandado de fls. 173/175 (parcialmente cumprido), no prazo de cinco dias."

Cotia, 4 de julho de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE COTIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO DIGITAL N. ° 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.,
requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contende com **OFICINA
DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO
ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada da guia
devidamente recolhida para realização do “Bloqueio Online” através do sistema
BACENJUD das contas da Executada.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 12 de Julho de 2017



REMO HIGASHI BATTAGLIA

OAB/SP 157.500



PAULA M. FOGLI

OAB/SP 355.217



Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08
Nº do processo	Unidade		CEP
1001325-66.2016.8.26	COTIA		06713-280
Endereço			Código
Via das Samambaias			434-1
Histórico			Valor
Número do processo 1001325-66.2016.8.26 Partes: Sam 6 x Oficina da Saúde - 3º vara da comarca de Cotia Guia BACENJUD			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 122051174003 | 143411675672 | 610001088098



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08
Nº do processo	Unidade		CEP
1001325-66.2016.8.26	COTIA		06713-280
Endereço			Código
Via das Samambaias			434-1
Histórico			Valor
Número do processo 1001325-66.2016.8.26 Partes: Sam 6 x Oficina da Saúde - 3º vara da comarca de Cotia Guia BACENJUD			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 122051174003 | 143411675672 | 610001088098



12/07/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:12:50
 569619550 0333

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86860000000-1 12205117400-8
 14341167567-2 61000108809-8
 Data do pagamento 12/07/2017
 Valor Total 12,20
 =====

NR.AUTENTICACAO E.513.2E2.5A2.2D1 4B

Este documento é uma cópia digital assinada eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolada em 12/07/2017 às 15:12:50, sob o número VJCSJ17008021. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.org.br/arquivos, informe o processo nº 2017/0.226.152 e código E0333E.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE COTIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO DIGITAL N. ° 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.,
requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contende com **OFICINA
DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO
ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção a certidão de
mandado cumprido parcialmente do Oficial de Justiça, requerer e expor o quanto
segue:

Compulsando-se os autos, verifica-se que o Sr. Oficial de
Justiça não logrou êxito em realizar o cumprimento do mandado de penhora,
expedido por este M.M Juízo e juntado às fls 175, em razão do imóvel estar fechado.

Neste sentido, em termos de prosseguimento do feito, requer
-se a tentativa de bloqueio online da conta da executada, via sistema BACENJUD,
até o limite do crédito atualizado de 1.065.724,33 (hum milhão e sessenta e cinco mil



e setecentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos), conforme planilha de atualização dos cálculos, a saber:

	Valor Original	Valor Atualizado
	R\$ 921.170,33	R\$ 968.840,30
Honorários 10%		R\$ 96.884,03
Total:		R\$ 1.065.724,33

Ato concomitante, requer-se a expedição de ofício para a Delegacia da Receita Federal para colacionar aos autos as últimas declarações de renda da Pessoa Jurídica, a fim de que se verifique a relação de bens em nome da executada.

Outrossim, caso as medidas acima sejam infrutíferas requer-se, desde já, primeiramente a tentativa de bloqueio do faturamento do estabelecimento comercial, e caso negativa, a desconsideração da personalidade jurídica para o bloqueio direito na conta dos sócios.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 11 de Julho de 2017



REMO HIGASHI BATTAGLIA

OAB/SP 157.500



PAULA M. FOGLI

OAB/SP 355.217

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Ante a prioridade estabelecida no artigo 835 do CPC., proceda a serventia pesquisa junto ao BACEN, eventual bloqueio de valores até o limite do débito de R\$1.065.724,33 (um milhão e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), a título de penhora, desbloqueando imediatamente valores irrisórios.


Nos termos do art. 854, § 2º do CPC), intinem-se os executados, via imprensa, para no prazo de cinco dias, apresentar manifestação. Decorrido este prazo, rejeitada ou sem manifestação (art. 854, § 5º do CPC), proceda a serventia os meios necessários para transferência à ordem e disposição deste Juízo o valor bloqueado.

Em caso de ausência de valores para bloqueio ou insuficiência, indique a exequente, bens para penhora.


Intime-se.

Cotia, 17 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	fls. 184 ejub:caquemi terça-feira, 25/07/2017
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170003756604
Data/Horário de protocolamento:	25/07/2017 16h41
Número do Processo:	1001325662016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5630 - 3ª VARA JUDICIAL DE COTIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Alexandre Aiba Aguemí
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Sam -6 Administração Empresarial Ltda

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
04.887.605/0001-05 : OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIRELI - EPP	1.065.724,33	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
041.167.208-87 : WALDIR ABBONDANZA	1.065.724,33	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
275.547.428-92 : MARIZA RULO ABBONDANZA	1.065.724,33	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



[Minutas](#) | [Protocolamento](#) | [Ordens judiciais](#) | [Delegações](#) | [Não Respostas](#) | [Contatos de I. Financeira](#) | [Relatórios](#)
[Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20170003756604
Número do Processo:	1001325662016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5630 - 3ª VARA JUDICIAL DE COTIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Alexandre Aiba Aguemí
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Sam -6 Administração Empresarial Ltda

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

041.167.208-87 - WALDIR ABBONDANZA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$160,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	1.065.724,33	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 157,17	157,17	26/07/2017 20:47
09/08/2017 14:46:38	Desb. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	157,17	Não enviada	-	-

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	1.065.724,33	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2,83	2,83	26/07/2017 04:54
09/08/2017 14:46:38	Desb. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	2,83	Não enviada	-	-

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre	1.065.724,33	(00) Resposta	0,00	26/07/2017 00:55

		Aiba Aguemi		negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	fls. 186
Não Respostas					
Não há não-resposta para este réu/executado					

-	04.887.605/0001-05 - OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIRELI - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$16,37] [Quantidade atual de não respostas: 0]
---	--

Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 15,53	15,53	25/07/2017 19:44
09/08/2017 14:46:38	Desb. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	15,53	Não enviada	-	-

Respostas						
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,84	0,84	26/07/2017 04:54
09/08/2017 14:46:38	Desb. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	0,84	Não enviada	-	-

Respostas						
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/07/2017 05:48
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	275.547.428-92 - MARIZA RULO ABBONDANZA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
---	--

Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento

					Remanescente (R\$)	fls. 187
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Agumi	1.065.724,33	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/07/2017 19:44
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Agumi	1.065.724,33	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/07/2017 20:47
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a tela inicial do sistema


[Minutas](#) | [Protocolamento](#) | [Ordens judiciais](#) | [Delegações](#) | [Não Respostas](#) | [Contatos de I. Financeira](#) | [Relatórios](#)
[Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)
Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170003756604
Número do Processo:	1001325662016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5630 - 3ª VARA JUDICIAL DE COTIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Alexandre Aiba Aguemí
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Sam -6 Administração Empresarial Ltda

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

041.167.208-87 - WALDIR ABBONDANZA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 160,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	1.065.724,33	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 157,17	157,17	26/07/2017 20:47
09/08/2017 14:46	Desb. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	157,17	(01) Cumprida integralmente. 157,17	0,00	10/08/2017 20:51

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	1.065.724,33	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2,83	2,83	26/07/2017 04:54
09/08/2017 14:46	Desb. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	2,83	(01) Cumprida integralmente. 2,83	0,00	10/08/2017 04:21

Nenhuma ação disponível

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Tipo de Ordem	Valor (R\$)
---------------	-------------

Data/Hora Protocolo		Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	1.065.724,33	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	26/07/2017 00:55
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

04.887.605/0001-05 - OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIRELI - EPP

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 16,37] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	1.065.724,33	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 15,53	15,53	25/07/2017 19:44
09/08/2017 14:46	Desb. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	15,53	(01) Cumprida integralmente. 15,53	0,00	09/08/2017 19:48
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	1.065.724,33	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,84	0,84	26/07/2017 04:54
09/08/2017 14:46	Desb. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	0,84	(01) Cumprida integralmente. 0,84	0,00	10/08/2017 04:21
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	1.065.724,33	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/07/2017 05:48
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

275.547.428-92 - MARIZA RULO ABBONDANZA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
------------------	--	--	--	--	--	--

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	1.065.724,33	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/07/2017 19:44
Nenhuma ação disponível						

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	1.065.724,33	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/07/2017 20:47
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Sam -6 Administração Empresarial Ltda	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	<input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	-	<input type="button" value="v"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

 EJUBP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste o autor, no prazo de 5 dias, sobre o resultado da pesquisa Bacenjud informando que os réus não possuem saldo positivo.

Nada Mais. Cotia, 29 de agosto de 2017. Eu, ____, Claudia Alexandra da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CCERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data encaminhei a certidão supra ao DJE e será disponibilizado no dia 29/08/2017. Considerando-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Nada Mais. Eu, (Cláudia Alexandra da Silva) escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0869/2017, foi disponibilizado na página 2942-2955 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Manifeste o autor, no prazo de 5 dias, sobre o resultado da pesquisa Bacenjud informando que os réus não possuem saldo positivo."

Cotia, 1 de setembro de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.,
requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contende com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 31/08/2017 requerer e informar o quanto segue:

1. COM RELAÇÃO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Inicialmente, em razão do resultado negativo do bloqueio online de contas da ré Oficina da Saúde, requer-se a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal para colacionar aos autos as últimas 05 declarações de Renda da Pessoa Jurídica a fim de verificar a existência de bens passíveis de penhora.



Ademais, tendo em vista a efetiva citação dos réus Waldir e Mariza, conforme certidão de Oficial de Justiça expedida nos autos da carta precatória anexa, requer-se a tentativa de bloqueio online das contas destes réus, via BACENJUD até o limite do crédito atualizado correspondente a R\$ 1.065.724,33 (hum milhão sessenta e cinco mil setecentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos).

Para real efeito, requer-se que o deferimento do bloqueio seja publicado apenas após sua efetivação, para evitar-se que os executados tenham prévia ciência e retirem os valores das contas antes do bloqueio.

Outrossim, requer-se a juntada das respectivas custas para o Bacenjud devidamente recolhidas.

2. PEDIDOS

Ex positis, requer-se:

- (i) A expedição de ofício a Delegacia da Receita Federal para colacionar aos autos as informações das últimas declarações de imposto de renda da pessoa jurídica, Oficina da Saúde;
- (ii) O bloqueio de conta dos réus, Waldir Abbondanza e Mariza Abbondanza, sendo o deferimento do bloqueio publicado após sua efetivação, no valor atualizado do crédito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 01 de Setembro de 2017



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.,
requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contende com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 31/08/2017 requerer e informar o quanto segue:

1. COM RELAÇÃO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Inicialmente, em razão do resultado negativo do bloqueio online de contas da ré Oficina da Saúde, requer-se a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal para colacionar aos autos as últimas 05 declarações de Renda da Pessoa Jurídica a fim de verificar a existência de bens passíveis de penhora.



Ademais, tendo em vista a efetiva citação dos réus Waldir e Mariza, conforme certidão de Oficial de Justiça expedida nos autos da carta precatória anexa, requer-se a tentativa de bloqueio online das contas destes réus, via BACENJUD até o limite do crédito atualizado correspondente a R\$ 1.065.724,33 (hum milhão sessenta e cinco mil setecentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos).

Para real efeito, requer-se que o deferimento do bloqueio seja publicado apenas após sua efetivação, para evitar-se que os executados tenham prévia ciência e retirem os valores das contas antes do bloqueio.

Outrossim, requer-se a juntada das respectivas custas para o Bacenjud devidamente recolhidas.

2. PEDIDOS

Ex positis, requer-se:

- (i) A expedição de ofício a Delegacia da Receita Federal para colacionar aos autos as informações das últimas declarações de imposto de renda da pessoa jurídica, Oficina da Saúde;
- (ii) O bloqueio de conta dos réus, Waldir Abbondanza e Mariza Abbondanza, sendo o deferimento do bloqueio publicado após sua efetivação, no valor atualizado do crédito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 01 de Setembro de 2017



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017090115033003
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	RG	CPF	CNPJ	16.756.761/0001-08
Nº do processo	1001325-66.2016.8.26	Unidade	COTIA - 3ª VARA CÍVEL		
Endereço	Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda - Cotia				
Histórico	Processo: 1001325-66.2016.8.26.0152 - 3º Vara da Comarca de Cotia Partes: Sam6 Administração Empresaria Ltda. X Oficina de Saúde Alimentos Ltda Epp.				
				Valor	24,40
				Total	24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 244051174000 143411675672 610001080038



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017090115033003
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	RG	CPF	CNPJ	16.756.761/0001-08
Nº do processo	1001325-66.2016.8.26	Unidade	COTIA - 3ª VARA CÍVEL		
Endereço	Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda - Cotia				
Histórico	Processo: 1001325-66.2016.8.26.0152 - 3º Vara da Comarca de Cotia Partes: Sam6 Administração Empresaria Ltda. X Oficina de Saúde Alimentos Ltda Epp.				
				Valor	24,40
				Total	24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 244051174000 143411675672 610001080038



Corte aqui.

fls. 200

04/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:55:11
569618849 0175

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86830000000-6	24405117400-0	0
	14341167567-2	61000108003-8	8
Data do pagamento		04/09/2017	
Valor Total		24,40	

NR. AUTENTICACAO 3.9BA.DD0.B64.435.960

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:

sprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004112-69.2017.8.26.0011**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **ROSELI ALEXANDRE DA SILVA (37662)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2017/050201-7, me dirigi no dia 18/07/17 às 09h20 à Rua dos Cariris, 220 e, aí sendo, fui atendida, por interfone, pelo morador do imóvel que declarara ser o executado, ou seja, Sr. Waldir. Cumpre-se informar de que ele me atendera normalmente, ou melhor, com o tom de voz absolutamente tranquilo e dentro da normalidade. Todavia, quando me identifiquei ele ficara exaltado e mudara abruptamente o tom de voz. Por interfone, lhe informei do inteiro teor do mandado. Então, dissera que era muito idoso e estava bastante debilitado e não tinha como me atender. Então perguntei sobre a outra executada, Sra. Mariza. Dissera que era sua esposa e que estava, porém, estava acamada e também não poderia me atender. Ele insistiu para que eu não cumprisse o mandado. Disse-lhe que ele já estava ciente do teor do mandado e que, portanto, o ato processual, independente de sua vontade, seria cumprido. Ele, então, inadvertidamente, abriu o portão. Pude observar o interior do imóvel. Disse-lhe para me atender no portão superior do imóvel, ou seja, não precisava descer até a garagem. Ele pediu para eu esperar alguns minutos. Percebi que ele falava com alguém por telefone. Posteriormente, falara comigo novamente e dissera que não me atenderia e que sua esposa também não poderia me atender. Assim sendo, lhe informei que daria por citados e que deixaria a contrafé no interior do imóvel, pois que o portão estava aberto e eu poderia entrar. Ele não muito satisfeito permitira minha entrada. Portanto, diante do exposto, de imediato, **PROCEDI A CITAÇÃO PESSOAL DE WALDIR ABBONDANZA**, sendo absolutamente certo que embora não tenha exarado sua nota de ciente no mandado, aceitara a contrafé deixada por mim no interior do imóvel. Finalmente, faço constar que mediante a incontesté/inequívoca certeza de ocultação da executada em razão do comportamento sorrateiro do também executado (Waldir), de imediato, **CITEI MARIZA RULO ABBONDANZA, na pessoa do Sr. WALDIR ABBONDANZA**, sendo certo que deixei a contrafé no interior do imóvel, embora não tenha exarado sua nota de ciente. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 28 de julho de 2017.

GRD: 151596 (75,21)


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:

spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1004112-69.2017.8.26.0011**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilsa Elena Rios**

Vistos.

Cumpre anotar, que a Coordenação desse Setor veicula orientação genérica aos Oficiais de Justiça aqui lotados no sentido de que, se caracterizada inequívoca certeza de que o destinatário da ordem judicial está deliberadamente evitando contato pessoal com o servidor da Justiça para evitar a formal citação/intimação, possível desde logo, a efetivação do ato.

Verificada de forma inequívoca a comprovação de deliberada ocultação do destinatário da ordem; prescindível seria a adoção do procedimento previsto no artigo 254 e seguintes do Estatuto Processual, voltado a revestir das necessárias cautelas eventual conclusão de **suspeita** de ocultação. E este o caso dos autos.

Com efeito, atestou a Oficial de Justiça que, não obstante tenha comparecido na residência dos requeridos, não alcançou êxito em ser atendida.

Em síntese, ressaltou que por ocasião da diligência, falou pelo interfone com o requerido que disse já ter conhecimento do processo e de não iria atender a meirinha pessoalmente e que poderia deixar o documento no imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP
01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:
sprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Diante dos fatos, configurada a inequívoca certeza de ocultação dos requeridos, a oficial de justiça os deu por citados e intimados, tendo deixado a contrafé no interior do imóvel.

A situação relatada na certidão está a legitimar o procedimento adotado pelo Senhor Oficial de Justiça em declarar, desde logo, efetivada a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO deprecada.

Anoto que não seria razoável despender recursos do Estado para atender a interesses particulares ou expedientes procrastinatórios das partes, renovando, sem necessidade, diligências e atos em detrimento da utilização da força de trabalho ali empreendida em outros procedimentos, especialmente quando a expressiva demanda dirigida ao Judiciário Paulista está a recomendar a otimização dos recursos disponíveis.

Igualmente não seria razoável requisitar a presença de policiais militares no local, retirando-os de sua relevantíssima atribuição de garantir a segurança dos munícipes paulistas, tão somente para forçar contato com o requerido, quando eles, através de sua conduta obsteu esta interação.

Pelo exposto, declaro cumprida a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO dos requeridos e determino a devolução da carta precatória à origem.

São Paulo, 04 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO JOSÉ DE SAES, Oficial de Justiça, em 04/09/2017 às 18:50, sob o número WCOA17700775427. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004322-68.2016.8.26.0052 e código 3500226.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **1004112-69.2017.8.26.0011**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Obrigações**
Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido: **Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**

Certifico e dou fé que na presente data faço a remessa desta Carta Precatória ao Juízo Deprecante. Nada Mais.

São Paulo, 14 de agosto de 2017.

Eu, Alexssandra Furtado Araujo, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS

Assunto: ENC: devolução - Carta Precatória nº
1004112-69.2017.8.26.0011 - nº origem:
1001325-66.2016.8.26.0152

Prioridade: Alta

De: COTIA - 3 OFICIO CIVEL

Enviada em: terça-feira, 5 de setembro de 2017 19:09

Para: TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS; HUGO FARIA GASPAR

Assunto: ENC: devolução - Carta Precatória nº 1004112-69.2017.8.26.0011 - nº origem: 1001325-66.2016.8.26.0152

Prioridade: Alta

De: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS

Enviado: terça-feira, 5 de setembro de 2017 16:52

Para: COTIA - 3 OFICIO CIVEL

Assunto: devolução - Carta Precatória nº 1004112-69.2017.8.26.0011 - nº origem: 1001325-66.2016.8.26.0152

Prezado(a) Sr(a),

Nos termos do Comunicado CG Nº 1951/2017, título VIII, segue senha devolução - Carta Precatória nº **1004112-69.2017.8.26.0011** - nº origem: **1001325-66.2016.8.26.0152**

Nome: Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital (GSF)

Senha: **u3lgy7**

Esta senha expira em:22/07/2018

Atenciosamente,

Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital
Viaduto Dona Paulina, 80 – 17º andar – Centro
São Paulo/SP
Tel.: (11) 3242-2333 ramal 2169

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL

 Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
 Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DA DE COTIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Agueimi, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1- CITAÇÃO do(a)s executado(a)s, Waldir Abbondanza, Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 921.170,33, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá,

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da ___ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia no Estado de São Paulo.

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária regularmente constituída sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o NIRE n. 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.º0.788.813/13-4, inscrita no CNPJ sob n.º16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP, CEP 06700-457, vem respeitosamente à presença V. Exa., com fundamento na Lei 8.245/91 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, propor a presente

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO COM PEDIDO LIMINAR

COMINADA COM COBRANÇA





BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA

ADVOGADOS

abr/13	4	01/05/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15%	
mai/13	5	01/06/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
jun/13	6	01/07/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75%	
jul/13	7	01/08/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26%	
ago/13	8	01/09/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15%	
set/13	9	01/10/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-8.800,00	-13,20	-88,00	-8.901,20	1,50%	
out/13	10	01/11/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-17.701,20	-265,52	-177,01	-18.143,73	0,86%	
nov/13	11	01/12/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-26.943,73	-231,72	-269,44	-27.444,88	0,29%	
dez/13	12	01/01/2014	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-36.244,88	-105,11	-362,45	-36.712,44	0,60%	
jan/14	13	01/02/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-47.700,62	-286,20	-477,01	-48.463,83	0,48%	
fev/14	14	01/03/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-59.452,01	-285,37	-594,52	-60.331,90	0,38%	
mar/14	15	01/04/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-71.320,07	-271,02	-713,20	-72.304,29	1,67%	
abr/14	16	01/05/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-83.292,47	1.390,98	-832,92	-85.516,38	0,78%	
mai/14	17	01/06/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-96.504,55	-752,74	-965,05	-98.222,33	-0,13%	
jun/14	18	01/07/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	109.210,51	0,00	-1.092,11	110.302,62	-0,74%	
jul/14	19	01/08/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	121.290,79	0,00	-1.212,91	122.503,70	-0,61%	
ago/14	20	01/09/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	133.491,88	0,00	-1.334,92	134.826,80	-0,27%	
set/14	21	01/10/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	145.814,98	0,00	-1.458,15	147.273,13	0,20%	
out/14	22	01/11/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	158.261,30	-316,52	-1.582,61	160.160,44	0,28%	
nov/14	23	01/12/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	171.148,62	-479,22	-1.711,49	173.339,32	0,98%	
dez/14	24	01/01/2015	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	184.327,49	1.806,41	-1.843,27	187.977,18	0,62%	
jan/15	25	01/02/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	200.501,03	1.243,11	-2.005,01	203.749,15	0,76%	
fev/15	26	01/03/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	216.273,00	1.643,67	-2.162,73	220.079,40	0,27%	
mar/15	27	01/04/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	232.603,25	-628,03	-2.326,03	235.557,31	0,98%	
abr/15	28	01/05/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	248.081,17	2.431,20	-2.480,81	252.993,17	1,17%	
mai/15	29	01/06/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	265.517,02	3.106,55	-2.655,17	271.278,74	0,41%	
jun/15	30	01/07/2015	39.385,32	13.000,00	-26.385,32	-2.638,53	300.302,59	1.231,24	-3.003,03	304.536,86	0,67%	
jul/15	31	01/08/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	347.860,71	2.330,67	-3.478,61	353.669,99	0,69%	
ago/15	32	01/09/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	396.993,84	2.739,26	-3.969,94	403.703,03	0,28%	
set/15	33	01/10/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	447.026,88	1.251,68	-4.470,27	452.748,83	0,95%	
out/15	34	01/11/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	496.072,68	4.712,69	-4.960,73	505.746,10	1,89%	
nov/15	35	01/12/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	549.069,95	10.377,42	-5.490,70	564.938,07	1,52%	
dez/15	36	01/01/2016	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	608.261,92	9.245,58	-6.082,62	623.590,12	0,49%	
jan/16	37	01/02/2016	43.536,53		-43.536,53	-4.353,65	671.480,30	3.290,25	-6.714,80	681.485,36	1,14%	
fev/16	38	01/03/2016	43.536,53									
TOTAL							-515.031,38	-51.503,14	50.435,34	64.515,49	681.485,36	



Este documento é cópia não controlada. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passaporte/validarDocumento/talaoInicial.php?login=66142525-6-2016-6-26-0152 e código 2116AB0.

12. É de bom alvitre ressaltar que tanto a multa de 10% quanto os juros mensais, aplicados aos aluguéis em atraso, são devidamente previstas no contrato de locação. Assim, chega-se ao saldo devedor acumulado de **R\$ 681.485,36** (seiscentos e oitenta e um quatrocentos e oitenta e cinco mil reais e trinta e seis centavos) somente referente aos aluguéis em atraso sem, contudo, mencionar os encargos de locação tais como contas de energia, água, tributos, etc.

13. Neste ponto, importante esclarecer que nos meses de JANEIRO a AGOSTO de 2013 a locatária efetuou depósitos inferiores ao valor do aluguel, restando parcialmente inadimplente neste período.

14. Some-se a isso o débito referente aos encargos de locação, especialmente os relativos ao IPTU do imóvel 2015/2016, melhor descritos nos anexos do DOC. 03, totalizando um valor em aberto de R\$ 38.867,67.

15. Assim, faz-se a consolidação do débito em questão, apresentando-se, a seguir, o valor devido a quantia de **R\$ 921.170,33** cuja memória de cálculo segue abaixo:

Saldo Acumulado (Aluguel)	(a) R\$ 681.485,36
Multa Proporcional (R\$43.536,53*3meses/58*21)	(b) R\$47.289,10
<u>Honorários Advocatícios</u> (20% - vide cl. 4ª)	(c) R\$ 153.528,20

Total Devido: R\$921.170,33



ser reconhecida a extinção da locação. Agravo provido. (TJ-SP-AI: 20274300520148260000 SP 2027430-05.2014.8.26.0000, Relator: Moraes Pucci, Data de Julgamento: 29/04/2014, 27ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/04/2014)

19. Conforme se extrai dos documentos colacionados a esta peça de ingresso, há diversos meses a primeira ré não quita as obrigações pecuniárias pelas quais se obrigou por força do vínculo contratual.

20. Ademais, como se depreende da prova documental extraída do **Laudo Fotográfico do Galpão Industrial – DOC.04**, nota-se o estado de abandono do imóvel, ficando a mercê de estranhos. Abaixo, seguem algumas fotos ilustrando a situação:

	
<p>Guarita totalmente danificada: pisos, balcão, banheiro e vidros quebrados</p>	<p>Casa de bomba de incêndio destruída, ausência de bomba e equipamentos</p>



Este documento é cópia não controlada. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticador, abra a aba "Autenticar" e digite o número de protocolo e o número de página. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticador, abra a aba "Autenticar" e digite o número de protocolo e o número de página.

IV) DA RESPONSABILIDADE DOS FIADORES

24. No que tange à responsabilidade dos fiadores, o CC/02 disciplina a matéria da seguinte forma:

Art. 818. *Pelo contrato de fiança, uma pessoa garante satisfazer ao credor uma obrigação assumida pelo devedor, caso este não a cumpra.*

Art. 822. *Não sendo limitada, a fiança compreenderá todos os acessórios da dívida principal, inclusive as despesas judiciais, desde a citação do fiador. ”*

25. Nesse sentido, o contrato de locação que embasa a presente demanda ratifica a responsabilidade solidária dos fiadores ali constantes, estipulando nos itens 17 e seguintes os termos da fiança ora prestada, especialmente para obrigar solidariamente os senhores WALDIR ABBONDANZA e a senhora MARIZA ABBONDANZA a adimplirem a obrigação da ré.

26. Existindo cláusula contratual em que o fiador se obriga como principal pagador ou devedor solidário, não se aplicará ao caso o benefício de ordem, como descrito no Digesto Material Civil:

Art. 827. *O fiador demandado pelo pagamento da dívida tem direito a exigir, até a contestação da lide, que sejam primeiro executados os bens do devedor.*

Art. 828. *Não aproveita este benefício ao fiador:*

II – se se obrigou como principal pagador, ou devedor solidário;”

27. É cediço, portanto, que a locatária e fiadores se encontram solidariamente adstritas ao cumprimento da obrigação assumida pela primeira postulada,



32. Portanto, no presente caso, **a antecipação de tutela evitaria** um longo tempo desnecessário ao julgamento da lide e evitaria **que o autor se submetesse a um dano irreparável ou de difícil reparação.**

33. Ademais, à luz dos fatos, chega-se à conclusão de que a garantia contratual, *in casu*, não se converte em garantia de fato capaz de assegurar às locadoras o recebimento dos valores que lhe cabem em contrapartida à cessão da posse do imóvel à primeira ré, decorrente da locação em epígrafe.

34. Tem-se amplamente comprovado, através da documentação anexa, que ré não arca com os pagamentos dos aluguéis e/ou acessórios da locação. Por tais circunstâncias, restam configurados os requisitos previstos no art. 59, § 1º, IX, da Lei nº 8.245/1991, o que enseja, indubitavelmente, a concessão da medida liminar para imediata desocupação do imóvel.

35. Ademais, o E. TJSP há muito vem entendendo desta forma:

AGRAVO INTERNO. PROVIMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CASO CONCRETO. MATÉRIA DE FATO. Plausível é a concessão de tutela antecipada para o fim de determinar a desocupação do imóvel locado no prazo de quinze dias, já que há prova do não-pagamento dos aluguéis e indícios de relação entre locador, demandante, e locatários, demandados, pois quem participa, de forma direta, da relação de direito, é parte passiva na relação processual, onde essa relação de direito é debatida. **O risco de dano irreparável, patrimonial, revela-se evidente e se encontra suficientemente comprovado.** Estão presentes, portanto, **os requisitos necessários** à antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional (artigo 273, inciso I, do CPC). **Nem mesmo o óbice da irreversibilidade é razão**



para o não deferimento de tal pretensão antecipatória, em face do disposto na parte final do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.245/91. Decisão que deu provimento ao Agravo de Instrumento que se mantém pelos seus próprios fundamentos jurídicos, legais e fáticos. Agravo Interno desprovido. (Agravo Interno nº 70003395316, Lageado, rel. Vicente Barrôco de Vasconcelos, 15ª Câmara Cível do TJRS, j. em 07.11.2001) **(grifos nossos)**

36. Pelo exposto, diante da ameaça ao direito do autor e do fundado receio de lesão em razão da demora da prestação jurisdicional, especialmente diante da situação de abandono que se acha o imóvel objeto da locação, faz-se necessário que a tutela jurisdicional seja antecipada, devendo ser **concedida medida liminar** para que o autor recupere a posse do imóvel antes de proferida decisão final da ação.

VI) CONCLUSÃO E PEDIDO

36. Ante o exposto, a SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL requer:

- a) A **concessão de medida liminar de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional**, com a decretação de ordem para imediata imissão na posse do imóvel;
- b) A **citação** dos réus nos endereços mencionados no preâmbulo, para que lhes seja oportunizada apresentação de resposta dentro do prazo legal e possibilidade de purgação da mora, sob pena de incorrerem nos efeitos da revelia, nos exatos termos da lei 8245/91;
- c) Sejam ao final **julgados inteiramente procedentes os pedidos** formulados, declarando rescindido o contrato de locação em razão da inadimplência e ilícitos perpetrados pela locatária, com a ratificação da medida de antecipação de tutela,



bem como, sejam os réus condenados ao pagamento dos valores devidos a título de aluguel e demais **encargos locatícios** decorrentes do uso do imóvel objeto da presente demanda, acrescidos das multas contratualmente previstas, juros legais e atualização monetária, conforme memória de cálculo e demonstrativos anexos, conforme destacado no (DOC. 03), cujo débito total atualizado equivale ao importe de **R\$ 921.170,33** calculado até 02/2016, de forma que sobre este montante deverão ser acrescidos os encargos e locatícios vincendos até a devolução do imóvel aos autores;

d) Requer sejam os réus condenados a arcar com os custos e despesas processuais, assim como sejam condenados a arcarem com os honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da condenação;

e) Requer seja feito o competente “**auto de constatação**” por oficial de justiça, seja para apuração da verdade assim ou para fins de apuração dos prejuízos supervenientes que venham ser constatados pelos locadores quando efetivada sua posse no imóvel;

f) Requer, desde já, expedição de ofício para o **10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo** para que seja averbado na matrícula a tramitação do presente feito, como forma de resguardar direitos e evitar eventual tentativa de fraude à execução;

Requer, ainda, provar os fatos alegados por todos os meios admitidos em direito, precipuamente documental e testemunhal.

Todas as publicações e intimações referentes ao presente feito sejam realizadas em nome do advogado **REMO HIGASHI BATTAGLIA**, com endereço na Rua Funchal, n. 573, cjs. 51/52, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, São Paulo/SP, devidamente inscrito perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. ° 157.500.



Dá-se à causa o valor de **R\$522.438,36** (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) nos termos do art. 58, III, da Lei nº 8.245/91.

Nestes termos,
Pede requerimento.
São Paulo, 02 de Março de 2016.

Remo Higashi Battaglia
OAB/SP 157.500



P R O C U R A Ç Ã O

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária regularmente constituída sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o NIRE n. 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.º.788.813/13-4, inscrita no CNPJ sob n.º.16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP, CEP 06700-457, representada para todos os fins de direito por qualquer um dos sócios indicados e qualificados em seu contrato social, nomeia e constitui seus procuradores, **Dr. Remo Higashi Battaglia**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 157.500; **Dr. Victor Gustavo Lourenzon**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 232.037; **Dra. Maria Tereza Souza Cidral Kocsis Vitangelo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 276.986; **Dr. Paulo André Pedrosa**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 286.704, **Dr. Paulo Roberto Morales Milaré**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 322.223, **Dra. Caroline Pinheiro Ratti**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 347.464, **Dr. Claudio Augusto dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 335.020, **Dra. Paula Martins Fogli**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 355.217, **Dr. Rafael Eidi Enju**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 351.008, **Marcela Pereira Viana de Brito**, brasileira, solteira, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 206.809-E, todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, Rua Funchal, 573, 5º andar, aos quais conferem os mais amplos e gerais poderes da cláusula "ad judicium et extra", para representar a Outorgante, em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, podendo, ainda, receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos,

WWW.BLP.ADV.BR

Rua Funchal, 573 - 5º Andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04511-060 - TEL: 5093-0839



BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

desistir, votar, praticar, enfim, todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, substabelecer, inclusive, sendo a presente para propor a competente ação de despejo em face de Oficina da Saúde Alimentos Ltda. EPP.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2016.

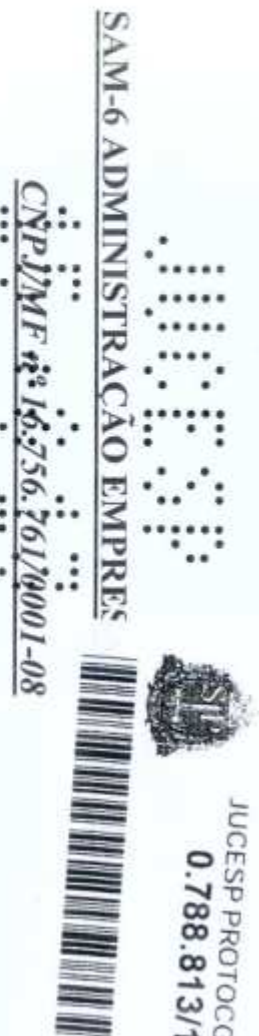


ULISSES TUMA GONÇALVES



FLORIVALDO PEREIRA DE SOUZA





ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 02

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- a) **ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.214-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 657.753.508-63, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, nº 3, Apto. 814, Bloco 6, Vila São Silvestre, CEP: 05356-000;
- b) **WU MING LEE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.599.519-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 166.250.508-65, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua Ruben Dario Almonacide, nº 141, Condomínio São Paulo II, CEP: 06706-067;
- c) **ULISSES TUMA GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.056.311-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 168.300.058-76, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Lara, nº 123, Apto. 41, Bloco A2, Itaim Bibi, CEP: 04542-030;
- d) ***JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.162.448-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 846.273.958-68, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua República, nº 23, Jardim Miranda, CEP: 06700-457;
- e) **HÉLIO ALTERMAN**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.236.143 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.557.908-49, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pedroso Alvarenga, nº 186, Apto 161, Jardim Paulista, CEP: 04531-000; e
- f) **DENILSON DA SILVA ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.119.602-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 094.125.598-01, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua Idomineu Antunes Caldeira, nº 258, Vila Santo Antonio do Portão, CEP: 06716-705.

Na qualidade de únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob a denominação social de **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, com sede na Cidade de Cotia, no Estado de São Paulo, à Via das Samambaias, nº 149, Jardim Colibri, CEP: 06713-280, inscrita no CNPJ/MF nº 16.756.761/0001-08, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.226.905.445, em 16/08/2012 e primeira alteração contratual registrada sob o nº 415.542/12-1, em 26/09/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o que segue:

10

[Handwritten signatures and initials]

1

SINGULAR

RECORDE

I - DO ENDEREÇO

Os sócios resolvem alterar o endereço, da sede social, da Via das Samambaias, nº 149, Jardim Colibri, na Cidade de Coíça, no Estado de São Paulo, CEP: 06713-280 para Rua República, nº 23, casa 2, Jardim Miranda, na Cidade de Coíça no Estado de São Paulo, CEP: 06700-457.

RECORDE

II - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio DENILSON DA SILVA ANDRADE, anteriormente qualificado e possuidor de 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, totalizando R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), neste ato, cede e transfere 100% de sua participação ao sócio JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA, dando-lhe plena e geral quitação de todos os haveres e obrigações da sociedade.

- JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA, anteriormente qualificado recebe neste ato 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, totalizando R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

O sócio ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES, anteriormente qualificado e possuidor de 975.000 (novecentas e setenta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), neste ato, cede e transfere 75.000 quotas, ao sócio WU MING LEE, dando-lhe plena e geral quitação de todos os haveres e obrigações da sociedade:

- WU MING LEE, anteriormente qualificado recebe neste ato 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Assim sendo, face à modificação societária, a nova composição passa a ser, conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
Antonio Joaquim Fagundes	900.000	900.000,00
Wu Ming Lee	825.000	825.000,00
Ulisses Tuma Gonçalves	450.000	450.000,00
José Florisvaldo Pereira de Souza	450.000	450.000,00
Helio Alterman	375.000	375.000,00
Total	3.000.000	3.000.000,00

III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações havidas e afim de re-ratificar o contrato social, os sócios tomam se efeito todas as cláusulas contratuais anteriores, passando, doravante, a sociedade a se reger exclusivamente pelas cláusulas seguintes:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with the number '2' written below them.

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 16.756.761/0001-08

Pelo presente instrumento ~~participar~~, os ~~abaixo~~ **assina**dos:

ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.214-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 657.753.508-63, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, nº 3, Apto. 814, Bloco 6, Vila São Silvestre, CEP: 05356-000;

WU MING LEE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.599.519-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 166.250.508-65, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua Ruben Dario Almonacide, nº 141, Condomínio São Paulo II, CEP: 06706-067;

ULISSES TUMA GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.056.311-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 168.300.058-76, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Iara, nº 123, Apto. 41, Bloco A2, Itaim Bibi, CEP: 04542-030;

JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.162.448-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 846.273.958-68, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua República, nº 23, Jardim Miranda, CEP: 06700-457; e

HÉLIO ALTERMAN, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.236.143 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.557.908-49, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pedroso Alvarenga, nº 186, Apto 161, Jardim Paulista, CEP: 04531-000.

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade que ora se constitui adotou como denominação social “SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA”, podendo esta denominação ser livre e a qualquer tempo, altera por vontade dos sócios ou determinação legal e tem como sede e foro jurídico de seu estabelecimento a **Rua República, nº 23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia no Estado de São Paulo, CEP: 06700-457.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável e a vontade dos sócios cotistas, a sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, escritórios ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional no exterior, bem como, participar do quadro social de outras sociedades.

II – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de:

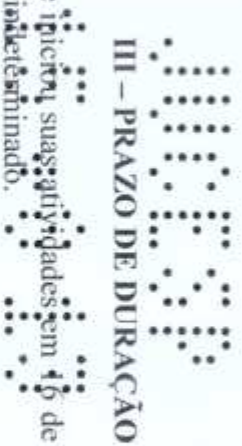
- a) Compra, venda, locação e administração empresarial de bens imóveis próprios e de terceiros, componentes ou não do seu ativo imobilizado.

00

4



3



III - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade ~~travou suas atividades em 16~~ de Agosto de 2012, e seu prazo de duração será por tempo ~~indefinido~~.

IV - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de ~~R\$ 3.000.000,00~~ R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) representado por 3.000.000 (três milhões) de cotas no valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 15.000 (quinze mil) cotas no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizadas em moeda corrente nacional, e 2.985.000 (dois milhões, novecentas e oitenta e cinco mil) cotas, no valor total de R\$ 2.985.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) a serem integralizadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) meses a contar da data do registro do contrato social, em moeda corrente nacional, ou aproveitamento de créditos constituídos em Balanços Patrimoniais, ou conferência de bens imóveis, assim distribuídos entre os sócios cotistas:

Antonio Joaquim Fagundes	900.000 cotas	RS 900.000,00	30,00%
Wu Ming Lee	825.000 cotas	RS 825.000,00	27,50%
Ulisses Tuma Gonçalves	450.000 cotas	RS 450.000,00	15,00%
José Florisvaldo Pereira de Souza	450.000 cotas	RS 450.000,00	15,00%
Helio Alterman	375.000 cotas	RS 375.000,00	12,50%
Total	3.000.000 cotas	RS 3.000.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios integrantes da sociedade é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052 do Código Civil.

V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

De acordo com o artigo 1.060 do Código Civil, a administração da sociedade caberá a todos os sócios, que terão poderes e atribuições para realizar todas as operações necessárias à consecução de seu objeto social, gestão e representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os quais deverão atuar em consonância e nos estritos termos e limites contidos nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica expressamente autorizado o uso do nome empresarial aos administradores, sendo vedado seu uso em atividades estranhas aos interesses sociais, ficando o sócio administrador que infringir esta norma, individual, pessoal e limitadamente responsável pelas consequências decorrentes de seus atos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos atos de administração da sociedade, nos limites e formas expressar no *caput*, os sócios por ela assinarão sempre em conjunto de dois, em quaisquer negócios pertinentes a empresa que impliquem em assumir compromissos financeiros, ou conceder créditos, tais como perante clientes, fornecedores, bancos, instituições de crédito e financiamento em geral. No cumprimento de quaisquer obrigações burocráticas, tais como, perante participações públicas federais, estaduais ou municipais, seus órgãos e autarquias, contratações e demissões de empregados, sindicatos,

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica convenionado que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

VII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas de capital social são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá alienar no todo ou em parte suas cotas, ~~sem~~ mesmo transferi-las a terceiros a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios. Para que a pretendida cessão ou transferência de cotas legitimamente ocorra, será necessário que o cedente das cotas formalize sua intenção perante os demais sócios, informando o preço aplicado e pretendido para a cessão, marcando prazo mínimo de 30 (trinta) dias tempo este necessário para que os demais manifestem sua intenção de exercer o direito de preferência na aquisição das cotas. Manifestado o desinteresse na aquisição, o cedente poderá promover a cessão de suas cotas sociais a terceiros estranhos à sociedade. Em assim ocorrendo, o cedente obriga-se a dar ciência da identificação do terceiro interessado na aquisição, abrindo-se prazo razoável de 30 (trinta) dias para que os demais sócios tomem as devidas providências no sentido de avaliar o perfil pessoal, patrimonial e moral da figura do pretendente ao ingresso no quadro societário, ingressando este que deverá ser aprovado por sócios que detentores da metade mais um dos votos representados pelas das cotas de capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica entre os sócios instituídos que, em qualquer hipótese de alienação das cotas de capital social, seja ela a que título for, o valor a ser praticado será o de mercado, obtido através de avaliação de pessoas especializadas, sempre no mínimo de dois avaliadores, ou através de valor estabelecido entre os sócios cotistas.

VIII – SAÍDA DE SÓCIO

No caso de saída pura e simples de qualquer um dos sócios do quadro social, aquele que desejar retirar-se as sociedade por escrito a sua intenção, estabelecendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua saída definitiva. Os haveres serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice denominado IGP-M(FGV), vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data estipulada para o negócio.

IX – EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio que cometer infração de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante deliberação em reunião de sócios especialmente convocada para este fim, observados os preceitos da cláusula sexta do presente instrumento, garantido de direito de defesa ao sócio apontado para exclusão. Decidido pela aprovação da exclusão do sócio, o que deverá ocorrer pelo voto concorde dos sócios que detenham 2/3 (dois terços) dos votos representados pelas cotas de capital social, será adotado para apuração de direitos o mesmo procedimento da cláusula anterior, sendo lícito a dedução no valor de seus direitos, os eventuais débitos apurados de sua responsabilidade para com a sociedade, tudo sem prejuízo do direito da sociedade de ingressar com as medidas judiciais cabíveis à espécie.

X – FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DO SÓCIO

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios reputa-se a sociedade dissolvida, não extinguido, no entanto os negócios, que poderão continuar mediante novo

contrato entre os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do falecido. Não havendo acordo para tal finalidade, proceder-se-á o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, na data do evento, sendo os haveres apurados quitados ~~em 12 (doze) parcelas iguais~~, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento, aplicando-se sobre elas atualização monetária mediante utilização do índice denominado IGP-M da FGV, e juros remuneratórios de 1% (um por cento) ~~ao mês~~ ou fração, utilizando-se para avaliação das cotas de capital social o valor de ~~mercado~~, conforme preconizado na Cláusula VII, parágrafo único acima, sendo lícito ao mercado, conforme preconizado na Cláusula VII, parágrafo único acima, sendo lícito aos sócios remanescentes absorver entre si, obedecidas as participações de cada um no montante do capital social, as cotas que pertenciam ao falecido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dissolve-se ainda a sociedade pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 1033, itens I a V da Lei nº 10406 de 10/01/2002.

XI – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal arbitrada de comum acordo, que será levada à débito de conta de Despesas Gerais da Sociedade na contabilidade da empresa, observando as limitações previstas no Regulamento do Imposto de Renda e demais legislações afins à matéria.

XII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, ocasião que os administradores procederão à elaboração e levantamento do Balanço Patrimonial, Inventário, Balanço de Resultado Econômico, de acordo com o artigo 1.065 do Código Civil, cujos resultados após aprovados, observada a forma prevista na cláusula sexta, será dividido ou suportado pelos sócios cotistas, obedecidas proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro exercício social será encerrado em 31 de dezembro de 2012, ocasião em que será elaborado e levantado o Balanço Patrimonial, Inventário e Balanço de Resultado Econômico;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade poderá levantar balanços especiais em períodos inferiores a um ano e o resultado apurado terá a destinação que for convencionada pelos sócios.

XIII – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Deixando de atender aos fins que se destina e que para tanto foi fundada, mediante votação favorável de 2/3 (dois terços) dos votos representados pelas cotas de capital social, a sociedade poderá ser liquidada e encerrada, e neste caso, serão levantados os Balanços Patrimonial e de Resultados finais, cujos saldos serão destinados aos sócios cotistas, retido e reservado numerário estimado como necessário ao pagamento de tributos finais, e para atender aos custos de registros nos órgão competentes, sendo escolhido para os procedimentos de liquidação o sócio detentor do maior número de cotas de capital



XV – DESIMPEDIMENTO

social, ou, em sua impossibilidade, aquele que por ele for indicado, mesmo que seja um terceiro contratado.

Os sócios administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, bem como, dos negócios da sociedade, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, registrando-se e arquivando-se a primeira delas, na MMA. Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins de direito.

Cotia, 25 de Julho de 2013.

ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES

WE MING LEE

ULISSES TUMA GONÇALVES

JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA

HÉLIO ALTERMAN

DENILSON DA SILVA ANDRADE

Testemunhas:

WEMERSON VILAS BOAS PANSAS

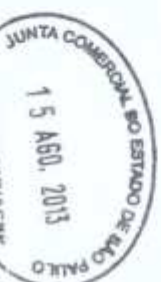
CHARLES FRANCISCO CAMARA

RG n.º 50.654.013-3 SSP/SP

RG n.º 32.432.993-3 SSP/SP

ADRIANA ALVES PEREIRA

OAB/SP 154.847



SECRETARIA DE DESIMPEDIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 314.010/13-0
SECRETARIA GERAL

JUCESP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP

- E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO-CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Mariza Rulo Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, Brasileiro, Prendas do LarWaldir Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, Casado, Brasileiro, Comerciante**
 Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos etc.

DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.

Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.

Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 ao Sr. Oficial de Justiça, para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias.

Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável “cumpra-se”, digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia

Intime-se.

Cotia, 04 de abril de 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2017, foi disponibilizado na página 2702-2715 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos etc.DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi BattagliaIntime-se."

Cotia, 7 de abril de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**
 Nº do Mandado: **152.2017/006752-0**

Mandado expedido em relação a: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp

***Continuação da diligência anterior, conforme decisão de fls. 148/149 em anexo e deste mandado parte integrante.**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Via das Samambaias, 123 E 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 55073 (fl. 128) - R\$ 70,65

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Alexandre Aiba Aguiari

Cotia, 12 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

* 15220170067520 *

Este documento foi produzido digitalmente em conformidade com a Lei nº 11.419/2006. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pep/ajudicial> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: www.tjsp.org.br. Processo nº 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0. 13:20

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Mandado expedido, encaminhado à Central de Mandados, devendo o autor entrar em contato com o oficial de justiça para acompanhar a diligência, caso queira acompanhá-la.

Nada Mais. Cotia, 12 de abril de 2017. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DA DE COTIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Carlos Alexandre Aiba AgueMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1- CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s), Waldir Abbondanza, Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 921.170,33, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **152.2017/006753-9**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Reqdo: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp, Rua Elizeu de Jose de Paula, 63, Parque Alexandre - CEP 06714-180, Cotia-SP, CNPJ 04.887.605/0001-05

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia da Comarca de Cotia, Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemí, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 921.170,33**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos etc. DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP. Depreque-se a citação dos


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

corrêus no endereço informado a fls. 138. Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado. Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumprase", dignese determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta. PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Cotia, 12 de abril de 2017. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 56754 (fl. 126) e 56753 (fl. 128) - R\$ 70,65 e 70,65

Advogado: Dr(a). Remo Higashi Battaglia

Endereço: RUA FUNCHALCONJUNTO 51/52, 573, VILA OLÍMPIA - CEP 04551-060, São Paulo-SP - (11)50936859

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

* 15220170067539 *



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta(s) Precatória(s), assinada(s) digitalmente, encontra(m)-se pronta(s) para impressão e devido encaminhamento, devendo o patrono do requerente/exequente encaminhá-la(s) e comprovar o protocolo da(s) carta(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Comunicado CG 2290/2016.

Nada Mais. Cotia, 17 de abril de 2017. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento foi criado em formato digital pelo sistema de Gestão de Processos Eletrônicos do Poder Judiciário do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> ou <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> e confira a autenticidade. Caso contrário, não será reconhecido. Data de emissão: 13/04/2017 13:20. Processo nº: 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0279/2017, foi disponibilizado na página 2594-2602 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2017 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Carta(s) Precatória(s), assinada(s) digitalmente, encontra(m)-se pronta(s) para impressão e devido encaminhamento, devendo o patrono do requerente/exequente encaminhá-la(s) e comprovar o protocolo da(s) carta(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Comunicado CG 2290/2016."

Cotia, 19 de abril de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**Bradesco**

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 24/04/2017 - 11h08

Nº de controle: 435.408.222.140.265.230 | Autenticação bancária: 073.498.529

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 12050-2 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 03.372.958/0001-00**Código de barras: **85860000002-0 50700185111-9 70590254396-8 89720170524-2**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **170590254396897**Data de débito: **24/04/2017**Data do vencimento: **24/05/2017**Valor principal: **R\$ 250,70**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 250,70**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2272, com data de pagamento em 24/04/2017.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

qqaXjzWe 6Fw6QeCb eBMs6NqT reTMsTlF E9P#WRQC ffCPdLQi ?Od3TOWa 6GfOEZWU
 9Q#SudK# R6tyJggO GITa7z6p #TbcPkOY Q18NEF6S KPce8ae9 e9NazzUC dOuJVXeT
 Zgujlpag AUG*kraD OBSbNggI ZBzu#m7u e5qjDmSq i*UVH07r 00502427 00200050


SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via




8586000002-0 50700185111-9 70590254396-8 89720170524-2

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 24/05/2017		
02 - Endereço Via das Samambaias			08 - Valor Total R\$ 250,70		
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)4617-8699	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">170590254396897</h2>	
06 - Observações Foro Deprec: Foro Regional Xi - Pinheiros - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia					
10 - Autenticação Mecânica				Emissão: 24/04/2017 Via do Banco	

170590254396897-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita 233-1 <small>Custas - taxa judiciária - cartas de ordem ou precatórias</small>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123302 Cartas Precatórias - Processo Origem TJSP - 233-1		
	15 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			03 - Data de Vencimento 24/05/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 250,70	12 - Acréscimo Financeiro	
	16 - Endereço Via das Samambaias Cotia SP			04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 16.756.761/0001-08	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios	
	18 - Nº do Documento Detalhe 170590254396897-0001 Emissão: 24/04/2017	17 - Observações Foro Deprec: Foro Regional Xi - Pinheiros - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por infração	14 - Valor Total 250,70	

8586000002-0 50700185111-9 70590254396-8 89720170524-2

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 24/05/2017		
02 - Endereço Via das Samambaias			08 - Valor Total R\$ 250,70		
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)4617-8699	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">170590254396897</h2>	
06 - Observações Foro Deprec: Foro Regional Xi - Pinheiros - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia					
10 - Autenticação Mecânica				Emissão: 24/04/2017 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EIVATHACASFR.BNUTSACA.IMGST.56ANAL05, Juiz(a)ador(es) autenticado em 24/04/2017 às 11:36, sob o número 10041126920178260011. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004322-66.2016.8.26.0052 e código 2003A70.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala 11C/12C, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0956, São Paulo-SP - E-mail: pinheirosspi@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **1004112-69.2017.8.26.0011**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível**
 Requerente: **Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
 Requerido: **OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS LTDA EPP E OUTROS**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente expediente foi recebido eletronicamente e verificou-se que nos termos do artigo 937, II, a) das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, que a competência para processamento da presente carta precatória é do Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis da Capital. Nada Mais. São Paulo, 24 de abril de 2017. Eu, _____, Luciney Amaral de Melo Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

2ª VARA CÍVEL

Rua Jericó s/n, Sala A2/A3 - Vila Madalena

CEP: 05435-040 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3815-0497 - E-mail: pinheiros2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1004112-69.2017.8.26.0011
 Requerente: Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
 Requerido: Waldir Abbondanza e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Andrea Ferraz Musa

Vistos.

Trata-se de carta precatória.

Nos termos do artigo 937, inciso II das Normas de Serviços da Corregedoria, a competência para o processamento da presente carta precatória é o Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis da Capital.

Assim, remeta-se a presente para o Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis da Capital.

Int.

São Paulo, 24 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0147/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 27/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
01/05/2017 - Trabalho - Prorrogação

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos.Trata-se de carta precatória.Nos termos do artigo 937, inciso II das Normas de Serviços da Corregedoria, a competência para o processamento da presente carta precatória é o Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis da Capital.Assim, remeta-se a presente para o Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis da Capital.Int."

SÃO PAULO, 27 de abril de 2017.

Renata Faria Franco
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:

spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004112-69.2017.8.26.0011**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**

Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por *peticionamento eletrônico*:

- I) a r. decisão que concedeu a Justiça Gratuitade **ou**;
- II) o envio do recolhimento das custas para impressão da contrafé, equivalente a R\$ 0,55 por folha, a ser efetivada na guia FEDTJ, código 201-0;
- III) o envio do recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S (R\$75,21), devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. **Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo “Comarca/Fórum”, o juízo deprecado (SP-HELY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017.** Não será aceito recolhimento em guia de depósito judicial ou em guia FEDTJ;

O Tribunal de Justiça de São Paulo disponibiliza as guias no *site*: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/DiligenciaOficiaisJustica>

Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. Nada mais.

São Paulo, 13 de junho de 2017.

Eu, Margareth Da Silva Cerano, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0368/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por peticionamento eletrônico:I) a r. decisão que concedeu a Justiça Gratuitade ou;II) o envio do recolhimento das custas para impressão da contrafé, equivalente a R\$ 0,55 por folha, a ser efetivada na guia FEDTJ, código 201-0;III) o envio do recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S (R\$75,21), devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo "Comarca/Fórum", o juízo deprecado (SP-HELY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017. Não será aceito recolhimento em guia de depósito judicial ou em guia FEDTJ; O Tribunal de Justiça de São Paulo disponibiliza as guias no site: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/DiligenciaOficiaisJusticaConsigno> que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. Nada mais."

Do que dou fé.
São Paulo, 19 de junho de 2017.

Fabiana Paula Nogueira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS
PRECATÓRIAS CIVEIS DO FÓRUM HELY LOPES DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP.**

PROC. N. ° 1004112-69.2017.8.26.0011

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.,
requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA
DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO
ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., juntar as custas de oficial de
justiça e de impressão da contrafé.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 21 de junho de 2017



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02012.699001 00151.596186 2 72010000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5949-8 / 950502-4	Data Emissão 25/06/2017	Vencimento 25/06/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Sam-6 administração empresarial LTDA	Nosso Número 20126990000151596	Número Documento 151596	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Sam-6 administração empresarial LTDA** Número do Depósito: **151596** Número do Processo: **1004112692017826001**

Nome do Autor: **SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** Vara Judicial: **1 - SETOR DE CARTAS PRECATORIAS** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SP-HELY LOPES MEIRELLES**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02012.699001 00151.596186 2 72010000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5949-8 / 950502-4	Data Emissão 25/06/2017	Vencimento 25/06/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Sam-6 administração empresarial LTDA	Nosso Número 20126990000151596	Número Documento 151596	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Sam-6 administração empresarial LTDA** Número do Depósito: **151596** Número do Processo: **1004112692017826001**

Nome do Autor: **SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** Vara Judicial: **1 - SETOR DE CARTAS PRECATORIAS** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SP-HELY LOPES MEIRELLES**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02012.699001 00151.596186 2 72010000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5949-8 / 950502-4	Data Emissão 25/06/2017	Vencimento 25/06/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Sam-6 administração empresarial LTDA	Nosso Número 20126990000151596	Número Documento 151596	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Sam-6 administração empresarial LTDA** Número do Depósito: **151596** Número do Processo: **1004112692017826001**

Nome do Autor: **SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** Vara Judicial: **1 - SETOR DE CARTAS PRECATORIAS** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SP-HELY LOPES MEIRELLES**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02012.699001 00151.596186 2 72010000007521

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 25/06/2017	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5949-8 / 950502-4	
Data do Documento 25/06/2017	Nº do documento 151596	Espécie Doc	Aceite
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade	Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.		(-) Outras deduções	
		(+/-) Valor do documento 75,21	
		(-) Valor cobrado 75,21	

Instruções (-) Desconto / Abatimento

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado
75,21

Pagador
Sam-6 administração empresarial LTDA
RUA REPUBLICA casa 2 23, JARDIM MIRANDA
COTIA -SP CEP:06700-457

Sacador/Avalista Código de baixa Autenticação mecânica Ficha de Compensação



Este documento contém informações pessoais e sensíveis. Não deve ser divulgado a terceiros. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastaDigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004322-60.2017.8.26.0052 e código 22D08887

2017-6-20

Guia de Recolhin



Guia de Recolh

21/06/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:50:39
569619550 0287

Nome
SAM6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

RG

Unidade
CARTAS PRECATO

Nº do processo
1004112692017826011

Endereço
Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Co

Histórico
VALOR PARA IMPRESSÃO DA CONTRAFÉ DOS DOIS FIDORES WALDIR ABBONDANZA E MARIZA

RULO ABBONDANZA

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86860000000-1 23105117400-9
12010167567-5 61000108801-2

Data do pagamento 21/06/2017

Valor Total 23,10

NR.AUTENTICACAO B.4A5.901.CEC.F54.FC1

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificá-las.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001	231051174009	120101675675	610001088012
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017062016394801

Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome SAM6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	RG	CPF	CNPJ 16.756.761/0001-08
Nº do processo 1004112692017826011	Unidade CARTAS PRECATORIAS HELLY LOPES		CEP 06700-457
Endereço Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Co			Código 201-0
Histórico VALOR PARA IMPRESSÃO DA CONTRAFÉ DOS DOIS FIDORES WALDIR ABBONDANZA E MARIZA			Valor 23,10
RULO ABBONDANZA			Total 23,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001	231051174009	120101675675	610001088012
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAM6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA em 21/06/2017 às 14:50:39, sob o número WCPC-17700048762. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004323-60.2017.8.26.0052 e código 212048762.

**Bradesco**

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 21/06/2017 - 11h27

Nº de controle: 929.261.223.793.499.950 | Documento: 0004564

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 0012050-2 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 003.372.958/0001-00**Código de barras: **00190 00009 02012 699001 00151 602182 2 72010000007521**Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**Data de vencimento: **25/06/2017**Valor: **R\$ 75,21**Data de débito: **21/06/2017**Descrição: **SAO PAULO TRIBUNAL JUSTICA****Autenticação**

zvt#YOgv xEak?NTv do9XMREJ S#o3Uv9a 9rbSexma zNnFOGL8 Eb@6i#d4 *rSBs#Eh
 DFS?Xbtb 3wuuYjMK k6ti5hl? OwDL2Qdu KzRqGQ4f VR17y3bd JiMx6bto AbBS#eUF
 P75y3EMD Sek36Fgb S3Lfv@lj gPSLz@Gp e5ILVeHE bo6R6gIt 21414177 05565012

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:

sprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004112-69.2017.8.26.0011**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para cumprimento.

São Paulo, 22 de junho de 2017.

Eu, Margareth Da Silva Cerano, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2017, foi disponibilizado na página 1567/1573 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por peticionamento eletrônico:I) a r. decisão que concedeu a Justiça Gratuitade ou;II) o envio do recolhimento das custas para impressão da contrafé, equivalente a R\$ 0,55 por folha, a ser efetivada na guia FEDTJ, código 201-0;III) o envio do recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S (R\$75,21), devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo "Comarca/Fórum", o juízo deprecado (SP-HELY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017. Não será aceito recolhimento em guia de depósito judicial ou em guia FEDTJ; O Tribunal de Justiça de São Paulo disponibiliza as guias no site: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/DiligenciaOficiaisJusticaConsigno> que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. Nada mais."

SÃO PAULO, 29 de junho de 2017.

Alexssandra Furtado Araujo
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:

sprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004112-69.2017.8.26.0011**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **ROSELI ALEXANDRE DA SILVA (37662)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2017/050201-7, me dirigi no dia 18/07/17 às 09h20 à Rua dos Cariris, 220 e, aí sendo, fui atendida, por interfone, pelo morador do imóvel que declarara ser o executado, ou seja, Sr. Waldir. Cumpre-se informar de que ele me atendera normalmente, ou melhor, com o tom de voz absolutamente tranquilo e dentro da normalidade. Todavia, quando me identifiquei ele ficara exaltado e mudara abruptamente o tom de voz. Por interfone, lhe informei do inteiro teor do mandado. Então, dissera que era muito idoso e estava bastante debilitado e não tinha como me atender. Então perguntei sobre a outra executada, Sra. Mariza. Dissera que era sua esposa e que estava, porém, estava acamada e também não poderia me atender. Ele insistiu para que eu não cumprisse o mandado. Disse-lhe que ele já estava ciente do teor do mandado e que, portanto, o ato processual, independente de sua vontade, seria cumprido. Ele, então, inadvertidamente, abriu o portão. Pude observar o interior do imóvel. Disse-lhe para me atender no portão superior do imóvel, ou seja, não precisava descer até a garagem. Ele pediu para eu esperar alguns minutos. Percebi que ele falava com alguém por telefone. Posteriormente, falara comigo novamente e dissera que não me atenderia e que sua esposa também não poderia me atender. Assim sendo, lhe informei que daria por citados e que deixaria a contrafé no interior do imóvel, pois que o portão estava aberto e eu poderia entrar. Ele não muito satisfeito permitira minha entrada. Portanto, diante do exposto, de imediato, **PROCEDI A CITAÇÃO PESSOAL DE WALDIR ABBONDANZA**, sendo absolutamente certo que embora não tenha exarado sua nota de ciente no mandado, aceitara a contrafé deixada por mim no interior do imóvel. Finalmente, faço constar que mediante a incontesté/inequívoca certeza de ocultação da executada em razão do comportamento sorrateiro do também executado (Waldir), de imediato, **CITEI MARIZA RULO ABBONDANZA, na pessoa do Sr. WALDIR ABBONDANZA**, sendo certo que deixei a contrafé no interior do imóvel, embora não tenha exarado sua nota de ciente. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 28 de julho de 2017.

GRD: 151596 (75,21)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:

spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004112-69.2017.8.26.0011**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilsa Elena Rios**

Vistos.

Cumpra anotar, que a Coordenação desse Setor veicula orientação genérica aos Oficiais de Justiça aqui lotados no sentido de que, se caracterizada inequívoca certeza de que o destinatário da ordem judicial está deliberadamente evitando contato pessoal com o servidor da Justiça para evitar a formal citação/intimação, possível desde logo, a efetivação do ato.

Verificada de forma inequívoca a comprovação de deliberada ocultação do destinatário da ordem; prescindível seria a adoção do procedimento previsto no artigo 254 e seguintes do Estatuto Processual, voltado a revestir das necessárias cautelas eventual conclusão de **suspeita** de ocultação. E este o caso dos autos.

Com efeito, atestou a Oficial de Justiça que, não obstante tenha comparecido na residência dos requeridos, não alcançou êxito em ser atendida.

Em síntese, ressaltou que por ocasião da diligência, falou pelo interfone com o requerido que disse já ter conhecimento do processo e de não iria atender a meirinha pessoalmente e que poderia deixar o documento no imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:

spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Diante dos fatos, configurada a inequívoca certeza de ocultação dos requeridos, a oficial de justiça os deu por citados e intimados, tendo deixado a contrafé no interior do imóvel.

A situação relatada na certidão está a legitimar o procedimento adotado pelo Senhor Oficial de Justiça em declarar, desde logo, efetivada a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO deprecada.

Anoto que não seria razoável despender recursos do Estado para atender a interesses particulares ou expedientes procrastinatórios das partes, renovando, sem necessidade, diligências e atos em detrimento da utilização da força de trabalho ali empreendida em outros procedimentos, especialmente quando a expressiva demanda dirigida ao Judiciário Paulista está a recomendar a otimização dos recursos disponíveis.

Igualmente não seria razoável requisitar a presença de policiais militares no local, retirando-os de sua relevantíssima atribuição de garantir a segurança dos munícipes paulistas, tão somente para forçar contato com o requerido, quando eles, através de sua conduta obstou esta interação.

Pelo exposto, declaro cumprida a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO dos requeridos e determino a devolução da carta precatória à origem.

São Paulo, 04 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **1004112-69.2017.8.26.0011**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**

Certifico e dou fé que na presente data faço a remessa desta Carta Precatória ao Juízo Deprecante. Nada Mais.

São Paulo, 14 de agosto de 2017.

Eu, Alexssandra Furtado Araujo, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

A pesquisa de ativos financeiros em nome dos executados foi realizada às fls. 185/190.

Para apreciação do pedido de demais pesquisas, comprove o exequente, no prazo de quinze dias, o recolhimento complementar das respectivas taxas, sendo R\$ 12,20 por executado e por pesquisa.

Intime-se.

Cotia, 12 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0920/2017, foi disponibilizado na página 2736-2744 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos.A pesquisa de ativos financeiros em nome dos executados foi realizada às fls. 185/190.Para apreciação do pedido de demais pesquisas, comprove o exequente, no prazo de quinze dias, o recolhimento complementar das respectivas taxas, sendo R\$ 12,20 por executado e por pesquisa.Intime-se."

Cotia, 14 de setembro de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.,
requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA
DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO
ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho
de fls. disponibilizado na data de 31/08/2017 requerer e informar o quanto segue:

Inicialmente, em razão do resultado negativo do bloqueio
online de contas dos executados, requer-se a expedição de ofício a Delegacia da
Receita Federal para colacionar aos autos as últimas 05 declarações de Renda da
Pessoa Jurídica e das Pessoas Físicas executadas a fim de verificar a existência de
bens passíveis de penhora.



Outrossim, requer-se a pesquisa de bens através do sistema INFOJUD no CPF dos Executados, juntando para tanto a guia devidamente recolhida para os determinados fins de direito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 01 de Setembro de 2017



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017092513523105
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08
Nº do processo	Unidade		CEP
10013256620168260152	3ª Vara Cível - Foro de Cotia		06700-457
Endereço			Código
R Republica, 23, Casa 2, Jardim Miranda, Cotia			434-1
Histórico			Valor
PARTES: SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE - PROCESSO Nº - 1001325- 66.2016.8.26.0152 - GUIA PARA PESQUISA DE BENS.			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 366051174008 | 143411675672 | 610001081050



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017092513523105
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08
Nº do processo	Unidade		CEP
10013256620168260152	3ª Vara Cível - Foro de Cotia		06700-457
Endereço			Código
R Republica, 23, Casa 2, Jardim Miranda, Cotia			434-1
Histórico			Valor
PARTES: SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE - PROCESSO Nº - 1001325- 66.2016.8.26.0152 - GUIA PARA PESQUISA DE BENS.			36,60
			Total
			36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 366051174008 | 143411675672 | 610001081050



Corte aqui.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Fls. 271/272. Proceda a serventia à pesquisa de bens de titularidade dos executados, pelo sistema INFOJUD.

Intime-se.

Cotia, 28 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0989/2017, foi disponibilizado na página 2372-2385 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 271/272. Proceda a serventia à pesquisa de bens de titularidade dos executados, pelo sistema INFOJUD.Intime-se."

Cotia, 2 de outubro de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que apensei os autos de Embargos à Execução de n° 1009200-53.2017, interpostos por Waldir Abbondanza e Mariza Rulo Abbondanza a estes, conforme lá determinado, bem como regularizei o cadastro dos advogados junto ao sistema. Nada Mais. Cotia, 04 de outubro de 2017. Eu, ____, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DA DE COTIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Carlos Alexandre Aiba AgueMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1- CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s), Waldir Abbondanza, Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 921.170,33, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá,

Este documento foi liberado nos autos em 12/04/2017 às 17:39, é cópia do original assinado digitalmente por MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA e CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/espaj>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1AE0756.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA. Protocolado em 24/04/2017 às 11:36:41, sob o número 1004112-69.2017.8.26.0011. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/espaj>, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e o código 3007179.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/10/2017 às 16:13. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 226B822.

R



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1004112-69.2017.8.26.0011
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Obrigações
Requerente: Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
Requerido: Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros
Valor da Causa: R\$ 921.170,33
Nº do Mandado: 021.2017/050201-7

Mandado expedido em relação a:
Waldir Abbondanza e outro

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 151596 - R\$ 75,21
151602 75,21

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Gilsa Elena Rios

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha u3lgy7. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 22 de junho de 2017.



Waldir Abbondanza
05/07

1004112-69.2017.8.26.0011

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARGARETH DA SILVA CERANO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e o código 32E53D4. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/10/2017 às 16:13. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 226B822.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP
01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:
spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1004112-69.2017.8.26.0011**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Obrigações**
Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido: **Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **ROSELI ALEXANDRE DA SILVA (37662)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2017/050201-7, me dirigi no dia 18/07/17 às 09h20 à Rua dos Cariris, 220 e, aí sendo, fui atendida, por interfone, pelo morador do imóvel que declarara ser o executado, ou seja, Sr. Waldir. Cumpre-se informar de que ele me atendera normalmente, ou melhor, com o tom de voz absolutamente tranquilo e dentro da normalidade. Todavia, quando me identifiquei ele ficara exaltado e mudara abruptamente o tom de voz. Por interfone, lhe informei do inteiro teor do mandado. Então, dissera que era muito idoso e estava bastante debilitado e não tinha como me atender. Então perguntei sobre a outra executada, Sra. Mariza. Dissera que era sua esposa e que estava, porém, estava acamada e também não poderia me atender. Ele insistiu para que eu não cumprisse o mandado. Disse-lhe que ele já estava ciente do teor do mandado e que, portanto, o ato processual, independente de sua vontade, seria cumprido. Ele, então, inadvertidamente, abriu o portão. Pude observar o interior do imóvel. Disse-lhe para me atender no portão superior do imóvel, ou seja, não precisava descer até a garagem. Ele pediu para eu esperar alguns minutos. Percebi que ele falava com alguém por telefone. Posteriormente, falara comigo novamente e dissera que não me atenderia e que sua esposa também não poderia me atender. Assim sendo, lhe informei que daria por citados e que deixaria a contrafé no interior do imóvel, pois que o portão estava aberto e eu poderia entrar. Ele não muito satisfeito permitira minha entrada. Portanto, diante do exposto, de imediato, **PROCEDI A CITAÇÃO PESSOAL DE WALDIR ABBONDANZA**, sendo absolutamente certo que embora não tenha exarado sua nota de ciente no mandado, aceitara a contrafé deixada por mim no interior do imóvel. Finalmente, faço constar que mediante a incontestes/inequívoca certeza de ocultação da executada em razão do comportamento sorrateiro do também executado (Waldir), de imediato, **CITEI MARIZA RULO ABBONDANZA, na pessoa do Sr. WALDIR ABBONDANZA**, sendo certo que deixei a contrafé no interior do imóvel, embora não tenha exarado sua nota de ciente. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 28 de julho de 2017.

GRD: 151596 (75,21)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20171205003675 **Data:** 05/12/2017
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI
Processo: 00001001325662016 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Cotia357 - 3ª Vara Cível
Solicitante: CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA
Plantão: Não
Justificativa: localização de bens

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
04.887.605/0001-05	OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIRELI - EPP	DIPJ / PJ Simples	2016	
041.167.208-87	WALDIR ABBONDANZA	DIRPF	2017	
275.547.428-92	MARIZA RULO ABBONDANZA	DIRPF	2017	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ARQUIVEI em pasta própria a declaração de IR/2017 em nome dos réus Waldir e Mariza. Nada Mais. Cotia, 05 de dezembro de 2017. Eu, ____, Claudia Alexandra da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o autor, no prazo de 5 dias, sobre o resultado da pesquisa *Infojud* informando que constam declarações de IR/2017 arquivadas em pasta própria em nome dos réus Waldir e Mariza.

Nada Mais. Cotia, 05 de dezembro de 2017. Eu, _____, Claudia Alexandra da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data encaminhei a certidão supra ao DJE e será disponibilizado no dia 06/12/2017. Considerando-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Nada Mais. Eu, (Cláudia Alexandra da Silva) escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1247/2017, foi disponibilizado na página 2730-2737 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, no prazo de 5 dias, sobre o resultado da pesquisa Infojud informando que constam declarações de IR/2017 arquivadas em pasta própria em nome dos réus Waldir e Mariza."

Cotia, 7 de dezembro de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requerer o prazo suplementar de 05 dias para manifestação quanto as informações DRF em pasta própria, mantendo-se em cartório as respectivas pesquisas.

Outrossim, requer-se a juntada do devido substabelecimento (sem necessidade de cadastro no sistema) para a Dra. Gisele de Camargo Salles, OAB 384.419 para a consulta das pesquisas realizadas.

Termos em que
P. Deferimento
São Paulo, 15 de Dezembro de 2017



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



SUBSTABELECIMENTO

(COM RESERVAS)

REMO HIGASHI BATTAGLIA, advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB/SP sob nº 157.500, com escritório profissional na Rua Funchal, 573 cj.51/52, São Paulo/SP, SUBSTABELECE, com reservas e especial poderes para obtenção de cópias digitais e informações DRF em pasta própria, desentranhar documentos, retirar ofícios, guias, cartas precatórias, editais, alvarás, cartas de intimação, vistas e cópias do processo os poderes conferidos nos autos do Processo 10013256620168260152, a
Cybele de Camargo Sales, OAB 384.419.

Obs: Não cadastrar essa OAB no sistema.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2017,


REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, por decisão proferida nos autos dos embargos n. 1009200-53.2017.8.26.0152, não foi concedido efeito suspensivo a esta execução. Nada Mais. Cotia, 19 de janeiro de 2018. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do substabelecimento a Dra. Elinara Juvenal de Oliveira, OAB/SP 404.059 para a devida consulta das informações obtidas em pasta própria para o prosseguimento do feito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 29 de Janeiro de 2018



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



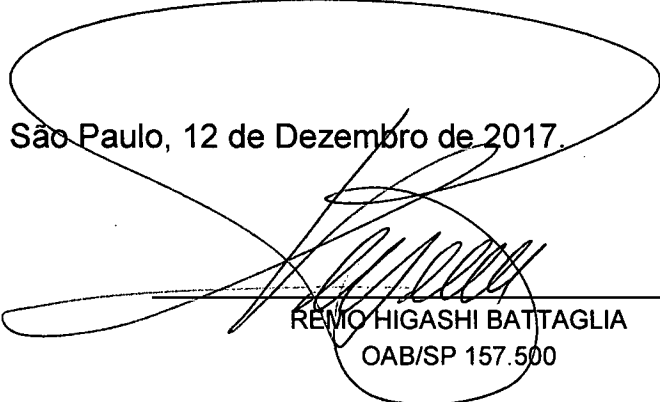
SUBSTABELECIMENTO

(COM RESERVAS)

REMO HIGASHI BATTAGLIA, advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB/SP sob nº 157.500, com escritório profissional na Rua Funchal, 573 cj.51/52, São Paulo/SP, **SUBSTABELECE, com reservas e especial poderes para obtenção de cópias digitais e informações DRF em pasta própria, desentranhar documentos, retirar ofícios, guias, cartas precatórias, editais, alvarás, cartas de intimação, vistas e cópias do processo os poderes conferidos nos autos do Processo 10013256620168260152, a Clínica funeral de Oliveira, OAB/SP 404.059**

Obs: Não cadastrar essa OAB no sistema.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2017.


REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO
FORO DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, por seus advogados, nos autos da ação em epígrafe, em curso perante este M. M. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., proceder a juntada do incluso instrumento de substabelecimento para os devidos fins de direito.

Nesses termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 08 de Março de 2018.



Remo Higashi Battaglia

OAB/SP 157.500



INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço **COM RESERVA DE IGUAIS** e especial poderes para obtenção de cópias digitais e informações DRF em pasta própria, a **Dra. Patrícia Ap. Simão da Luz**, devidamente inscrita na Ordem do Brasil nº 261.943, os poderes que me foram outorgados por **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, nos autos da ação em epígrafe – processo nº **1001325-66.2016.8.26.0152**, em curso perante a 03ª Vara Cível do Foro de Cotia do Estado de São Paulo – SP.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2018.



Remo Higashi Battaglia

OAB/SP 157.500

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data compareceu em cartório a Dra. Patrícia Ap. Simão OAB/SP 261.943, e tomou ciência da consulta das declarações de IR/2017 que estavam aquivadas em pasta Digital. Nada Mais. Cotia, 08 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Adriano Silva Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

No prazo de 05 (cinco) dias, requeira a parte exequente o que de direito para prosseguimento do feito.

Nada vindo, intime-se para dar andamento em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de extinção (art. 485, §1º, do CPC).

Intime-se.

Cotia, 15 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0118/2018, foi disponibilizado na página 2791-2800 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos.No prazo de 05 (cinco) dias, requeira a parte exequente o que de direito para prosseguimento do feito.Nada vindo, intime-se para dar andamento em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de extinção (art. 485, §1º, do CPC).Intime-se."

Cotia, 20 de fevereiro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.,
requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA
DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO
ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho
de fls. disponibilizado na data de 20/02/2018, informar o quanto segue.

A exequente promoveu a competente diligência perante a
ARISP para a localização de bens imóveis em nome dos executados.

Neste sentido, através da consulta prévia de bens realizada,
foi localizado a existência de bens imóveis em nome dos executado em diversos
cartórios, conforme comprova os protocolos de consulta anexo.



Diante destas informações, a exequente solicitou as cópias das matrículas dos imóveis constantes na certidão para averiguação da possibilidade de penhora dos referidos imóveis, as quais serão colacionada aos autos no prazo de 10 (dez) dias para o prosseguimento do feito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

CLIQUE PARA IMPRIMIR

**Protocolo de Consulta**

Protocolo:	PO000020253
Data da solicitação:	16/02/2018
Emolumentos do Cartório:	5,10
Taxa Administrativa:	8,71
Total da Pesquisa:	13,81

Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: MARIZA RULO ABBONDANZA
CPF/CNPJ: 27554742892
A pesquisa realizada resultou ocorrência(s) no(s) cartório(s) listado(s) abaixo::
03º Cartório - São Paulo - Capital 10º Cartório - São Paulo - Capital 01º Cartório - Praia Grande
Cartórios que não geraram ocorrência:
01º Cartório - São Paulo - Capital 02º Cartório - São Paulo - Capital 04º Cartório - São Paulo - Capital 05º Cartório - São Paulo - Capital 06º Cartório - São Paulo - Capital 07º Cartório - São Paulo - Capital 08º Cartório - São Paulo - Capital 09º Cartório - São Paulo - Capital 11º Cartório - São Paulo - Capital 12º Cartório - São Paulo - Capital 13º Cartório - São Paulo - Capital 14º Cartório - São Paulo - Capital 15º Cartório - São Paulo - Capital 16º Cartório - São Paulo - Capital 17º Cartório - São Paulo - Capital 18º Cartório - São Paulo - Capital

Qualquer dúvida envie um e-mail para servicedesk@registradores.org.br.

CLIQUE PARA IMPRIMIR

**Protocolo de Consulta**

Protocolo:	PO000020256
Data da solicitação:	16/02/2018
Emolumentos do Cartório:	5,10
Taxa Administrativa:	8,71
Total da Pesquisa:	13,81

Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: WALDIR ABBONDANZA
CPF/CNPJ: 04116720887
A pesquisa realizada resultou ocorrência(s) no(s) cartório(s) listado(s) abaixo::
03º Cartório - São Paulo - Capital 10º Cartório - São Paulo - Capital 14º Cartório - São Paulo - Capital 17º Cartório - São Paulo - Capital 01º Cartório - Praia Grande
Cartórios que não geraram ocorrência:
01º Cartório - São Paulo - Capital 02º Cartório - São Paulo - Capital 04º Cartório - São Paulo - Capital 05º Cartório - São Paulo - Capital 06º Cartório - São Paulo - Capital 07º Cartório - São Paulo - Capital 08º Cartório - São Paulo - Capital 09º Cartório - São Paulo - Capital 11º Cartório - São Paulo - Capital 12º Cartório - São Paulo - Capital 13º Cartório - São Paulo - Capital 15º Cartório - São Paulo - Capital 16º Cartório - São Paulo - Capital 18º Cartório - São Paulo - Capital

Qualquer dúvida envie um e-mail para servicedesk@registradores.org.br.



Menu Serviços

Pesquisa Prévia

Listagem de Pedidos

[Nova Pesquisa](#) [Relatório Financeiro](#)
[Manual - Pesquisa Prévia](#) [Encerrar Sessão](#)

Você possui R\$ 0,43 de Crédito.

LISTAGEM DE PESQUISAS PRÉVIAS

Usuário: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados**

Protocolo de Pesquisa:

CPF/CNPJ:

Precisa de ajuda ?

FILTRAR

C..	Protocolo	Data	CPF/CNPJ	Resultado Ocorrência?	Qtde. de Matrículas
	PO000020256	16/02/2018	04116720887	Sim	16
	PO000020253	16/02/2018	27554742892	Sim	7

Página 1 de 1

2 Itens



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Fls. 295/296. Defiro pelo prazo de 10 (dez) dias.
 Após, tornem conclusos.

Intime-se.

Cotia, 02 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.,
requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer e informar o quanto segue:

Compulsando-se os autos, verifica-se que até o momento a exequente não logrou êxito nos bloqueios “*on line*” realizados em nome dos executados, ao passo que, a dívida atualizada corresponde ao valor de R\$ 1.066.592,27 (um milhão sessenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo anexo.



Assim sendo, conforme mencionado anteriormente, fora encontrado além do imóvel já informado nestes autos e registrado o ajuizamento da execução em sua matrícula (fls. 121), outros 02 imóveis em nome dos fiadores, conforme comprova as matrículas anexas.

Neste sentido, requer que V.Exa. se digne a determinar a penhora e avaliação dos imóveis localizado em nome dos fiadores, ora executados conforme matrículas anexas, quais sejam, MARIZA RULO ABBONDANZA e WALDIR ABBONDANZA, a saber:

- (a) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS CARIRIS, Nº 220, MATRÍCULA DE Nº 49.652, Pinheiros, São Paulo/SP – 10º Cartório de Registro de Imóveis;
- (b) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS HELIOTROPOS, 360, UNIDADE Nº 54, MATRÍCULA DE Nº 92.926, COM 01 VAGA NA GARAGEM, Saúde, São Paulo/SP; 14ª Cartório de Registro de Imóveis
- (c) IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA D. PEDRO II, JARDIM GUILHERMINA, UNIDADE Nº 104, Jardim Guilhermina, Praia Grande/SP – Cartório de Registro de Imóveis da Praia Grande -SP;

Observa-se ainda que não obstante os fiadores serem proprietários de apenas 50% dos imóveis mencionados na alínea (b) e (c), a penhora do imóvel em sua integralidade é medida que assegura a eficácia da constrição, reservando-se o direito do co-proprietário não executado na parte que lhe couber, conforme jurisprudência.

Outrossim, requer-se, em termos de prosseguimento a determinação da penhora e avaliação dos bens localizados para satisfação integral do crédito do exequente.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 06 de Março de 2018



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



Correção Monetária

Valores atualizados até 28/02/2018

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

21/05/2016	R\$ 921.170,33 : 64,328264 x 67,712311	R\$ 969.629,34
	Honorários (10,00%)	R\$ 96.962,93
	Subtotal	R\$ 1.066.592,27

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 969.629,34	R\$ 0,00	R\$ 969.629,34
Honorários	R\$ 96.962,93	R\$ 0,00	R\$ 96.962,93
Total	R\$ 1.066.592,27	R\$ 0,00	R\$ 1.066.592,27

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

49652

ficha

1

São Paulo, -4. JAN. 1985

Imóvel: UM PRÉDIO à Rua CARIRIS nº 220, no 45º subdistrito, Pinheiros, e o terreno medindo 6 m de frente, igual largura nos fundos, por 25 m da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 150 m², confrontando no lado direito visto da rua com o prédio nº 214, no lado esquerdo com o prédio nº 230 e nos fundos com os prédios ns. 128 e 136 da Rua Cariris. (Contribuinte 015 091 0043 1).

Proprietária: IDE MITSUBE (RG 731 251 e CPF 020 906 318-13), brasileira separada judicialmente, do lar, domiciliada nesta Capital.

Registro anterior: R.7/34 110 de 19 de março de 1981 deste Cartório.

A Oficial maior:

Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

R. 1 em -4. JAN. 1985

Pela escritura de 21 de dezembro de 1984 do Cartório do Registro Civil e Notas de Itapeverica da Serra, SP (Lº 252, fls. 66), a proprietária ven-
deu o imóvel pelo valor de R\$20 000 000 a WALDIR ABBONDANZA (RG 1 988 826 e CPF 041 167 208-87), brasileiro, do comércio, casado no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6 515/77 com MARIZA RULO ABBONDANZA, domiciliado nesta Capital.

A Oficial maior:

Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

Av.2 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO

Em 10 de abril de 2017 - (prenotação nº 469.128 de 20/03/2017)

A requerimento datado de 9 de março de 2017 e conforme certidão judicial expedida em 11 de outubro de 2016, pela Oficial Maior do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi ajuizada ação de execução de Título Extrajudicial - Obrigações, distribuída no dia 2/3/2016 e admitida em juízo, sob nº 1001325-66.2016.8.26.0152, à 3ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, requerida por SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 16.756.761/0001-08, em face de OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.887.605/0001-05; WALDIR ABBONDANZA, CPF nº 041.167.208-87; e MARIZA RULO ABBONDANZA, CPF nº 275.547.428-92. (Valor da execução: R\$921.170,33).

Escrevente Autorizada:

Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro
Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **
** VIDE CERTIDÃO NO VERSO **

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

49652

v

49.652



OFICIAL
de Registro de Imóveis
Comarca da Capital do Estado de São Paulo



Protocolo nº 469128

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 49652, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/73 e **retrata a situação do registro até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.**

Número do último ato praticado nesta matrícula: 2.

São Paulo, 10 de abril de 2017.

José Orlando Soares, Escrevente.

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.337/2002. Certidão já cotada no título.

Atenção: Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição

Rua Inácio Pereira da Rocha, 142-1º andar, Pinheiros, Cep. 05432-010-Tel/Fax:5186-2800.

O 13º subdistrito, BUTANTA, pertenceu a esta Serventia de 07/10/1939 a 11/08/1976, quando passou a pertencer ao 18º Registro, tendo antes pertencido ao 4º Registro. - O 14º subdistrito, LAPA, pertence a esta Serventia desde 07/10/1939, tendo antes pertencido ao 2º Registro (de 24/12/1912 a 28/12/1925 e de 15/05/1939 a 06/10/1939), 4º Registro (de 09/12/1925 a 25/12/1927) e 5º Registro (de 26/12/1927 a 14/05/1939). - O 39º subdistrito, VILA MADALENA, criado em 01/01/1949, pertence desde essa data a esta Serventia. Foi constituído com áreas do 13º subdistrito (Butantã) e do 14º subdistrito (Lapa). - O 45º subdistrito, PINHEIROS, criado pela Lei 8.050/63, que entrou em vigor no dia 01/01/1964, pertence a esta Serventia desde a data de sua criação. Foi constituído com áreas do 14º subdistrito (Lapa), do 13º subdistrito (Butantã) e do 20º subdistrito (Jardim América) que pertence ao 13º Registro.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GERAL

de São Paulo

matrícula

ficha

92.926

01

São Paulo, 13 de JUNHO de 1988

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 54, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do EDIFÍCIO ANA BOLENA, situado à Rua Caputira nº 145, / esquina da Rua dos Heliotropos nº 360, na Saúde - 21º Subdistrito.-

UM APARTAMENTO, com a área útil de 46,50m², com a área comum/ de 9,35m², totalizando a área construída de 55,85m², correspondendo a quota parte ideal de 1,48%, no solo e demais áreas de uso e destinação comuns do prédio.-

PROPRIETÁRIO: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, do comércio, casado com ISAURA COELHO DA SILVA, residentes e domiciliados nesta Capital.-

REGISTRO ANTERIOR: TR. 134.039 deste Registro.-

CONTRIBUINTE: 045.083.0082-0.-

A Escr. autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

R.1, em 13 de junho de 1.988.-

TÍTULO: PARTILHA.-

Conforme formal de partilha expedido em 27 de janeiro de 1982 e aditado em 24 de novembro de 1983 e 15 de abril de 1985, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Distrital da Saúde, desta Capital, extraído dos autos nº 122/78 de arrolamento dos bens deixados por JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA e ISAURA COELHO DA SILVA falecidos respectivamente em 02 de novembro de 1977 e 10 de maio de 1979, Sentença de 12 de novembro de 1981, o imóvel d/ matrícula, avaliado em CR\$ 147.049,00, FOI PARTILHADO a GERAL DO FRANCISCO DA SILVA, contador, RG. 1.167.993, CIC numero -7 002.173.448/87, casado com LAURA FOSSA DA SILVA, residentes à Rua Antonio Felício nº 84, 7º andar; GE DA SILVA, desquitada, do lar, RG. 2.374.073, CIC 026.188.268/68, residente à Rua -/ Carlos Petit nº 575, 6º andar, aptº. 6; GESSY DA SILVA RACY, / do lar, RG. 984.426, CIC 026.945.288/56, casada com FELIX FERIS RACY, residentes à Rua Guaxins nº 178; GILDA DA SILVA LIMA, viúva, do lar, RG. 7.516.972, CIC 032.568.638/68, residente à Rua Manguata nº 89; DAVID FRANCISCO DA SILVA, industrial RG. 1.357.690, CIC 026.188.268/68, casado com ORFILA GOUVEA / DA SILVA, residentes à Rua Carlos Petit nº 575, 6º andar, aptº nº 6; JENNY DA SILVA FIGATO, do lar, RG. 4.425.879, CIC nº. /

-CONTINUA NO VERSO.-

Mod 10 - 2.030

matricula
92.926ficha
01
VERSO

-CONTINUAÇÃO-

030.745.368/53; casada com LAURO PIGATO, residentes à Rua das Primulas nº 56, os casados o são no regime da comunhão de --/bens, antes da Lei 6.515/77, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital; cabendo a cada um dos herdeiros adquirentes, / uma sexta parte ideal (1/6), no valor de CR\$ 24.508,16.-

A Escr. autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

Av.2, em 03 de novembro de 1988.-

Da escritura de 27 de novembro de 1987, do 29º Escrivão de -- Notas desta Capital e do Cartão de Identificação do Contri- - buinte, expedido pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em xerox autenticada pelo 12º Escrivão de Notas desta Capital, verifica-se que o numero correto do CIC de FELIX FERES RACY é 026.945.228-15.-

A Escr. autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

R.3, em 03 de novembro de 1988.-

TITULO: VENDA E COMPRA.-

Por escritura de 27 de novembro de 1987, do 29º Escrivão de- Notas desta Capital, (livro 215- fls. 27vº), GERALDO FRANCIS CO DA SILVA e sua mulher LAURA POSSA DA SILVA, do lar, RG.nº 1.167.989, CIC em comum 002.173.448-87; GE DA SILVA, residente e domiciliada a de nº 2 Moe Circle, Bella Vista, Condado / de Benton, Arkansas, Estados Unidos da América; GESSY DA SILVA RACY e seu marido FELIX FERES RACY, comerciante, RG.898856 CIC em comum 026.945.228-15; GILDA DA SILVA LIMA; DAVID FRANCISCO DA SILVA e sua mulher ORFILA GOUVEA DA SILVA, do lar, / RG. 1.736.981, CIC em comum 026.188.268-68 e JENNY DA SILVA - PIGATO e seu marido LAURO PIGATO, aposentado, RG. 1.507.894, / CIC em comum 030.745.368-53, já qualificados, transmitiram -- por venda feita a EMILIO RULO, aposentado, RG. 493.945, casa- do no regime da separação legal de bens, nos termos do artigo 258, § único nº II, do Código Civil Brasileiro com LUIZA SCA-- BIM RULO, do lar, RG. 3.033.723, CIC em comum 189381088-72, / brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Aveni- da Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 441, aptº 02, pelo valor de Cz\$ 360.000,00, a nua propriedade do imóvel desta ma- trícula.-

continua na ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula
92.926ficha
02

São Paulo, 03 de novembro de 1988

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01:A Escr. autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

R.4, em 03 de novembro de 1988.-

ONUS: USUFRUTO (VENDA E COMPRA).-

Por escritura de 27 de novembro de 1987, do 29º Escrivão de-
Notas desta Capital, (livro 215- fls. 27vº), GERALDO FRANCIS
CO DA SILVA e sua mulher LAURA FOSSA DA SILVA; GE DA SILVA ;
GESSY DA SILVA RACY e seu marido FELIX FERIS RACY; GILDA DA-
SILVA LIMA; DAVID FRANCISCO DA SILVA e sua mulher ORFILA GOU
VEA DA SILVA e JENNY DA SILVA PIGATO e seu marido LAURO PIGA
TO, já qualificados, transmitiram à LUIZA SCABIM RULO, do --
lar, RG. 3.033.723, casada no regime da separação legal de -
bens, nos termos do artigo 258, § unico nºII do Código Civil
Brasileiro, com EMILIO RULO, aposentado, RG. 493.945, CIC em
comum 189.381.088-72, brasileiros, residentes e domiciliados
nesta Capital, à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira
nº 441, aptº 02, O USUFRUTO do imóvel desta matrícula, pe
lo valor de Cz\$ 180.000,00.-

A Escr. autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

R.5, em 30 de maio de 2000.

TITULO:- PARTILHA.

Conforme formal de partilha de 05 de maio de 2000, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª
Vara da Família e Sucessões do Foro Central, desta Capital, dos autos nº 1351/96, de
inventário dos bens deixados por EMILIO RULO, que fôra casado com Luiza Scabim
Rulo, falecido em 15 de março de 1996, sentença de 11 de novembro de 1999, transitada
em julgado em 06 de dezembro de 1999, a **nua propriedade** do imóvel desta matrícula,
avaliada em R\$15.728,00, (quinze mil, setecentos e vinte e oito reais), foi **partilhada** ao
ESPOLIO de MILTON RULO; e MARIZA RULO ABBONDANZA, do lar, casada no
regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com WALDIR
ABBONDANZA, comerciante, RG nºs 3.153.020-SSP/SP e 1.988.826-SSP/SP, CIC em
comum nº 041.167.208-87, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua
Cariris nº 220; cabendo a cada um, a metade ideal no valor de R\$7.864,00.

A Escr. Autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

Av.6/92.926, em 12 de novembro de 2.015.

- continua no verso -

matrícula

92.926

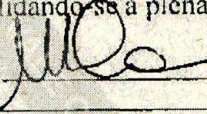
ficha

02

verso

- continuação -

A vista do requerimento de 14 de outubro de 2015 e da certidão de 20 de outubro de 2015, expedida pelo Oficial de Registro do 26º Subdistrito - Vila Prudente desta Capital, extraída do assento de óbito nº 67290 (Lº C-113, fls. 121), apresentada em cópia autenticada pelo mesmo Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi desta Capital, faço constar o **cancelamento** do usufruto (R.4), em virtude do falecimento da usufrutuária LUIZA SCABIM RULO, ocorrido em 20 de fevereiro de 2015, consolidando-se a plena propriedade aos nu proprietários.

A Escr. Autª  (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

Av. 7/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da sobrepartilha de 20 de novembro de 2000, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I - Santana desta Capital, e da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, apresentada em cópia autenticada pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MILTON RULO é brasileiro, vendedor e portador do RG nº 2.390.804-X.

O Escr. Autª  (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

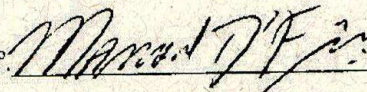
Av. 8/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e do cartão de identificação expedido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, apresentado em cópia autenticada pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MILTON RULO é portador do CPF nº 049.440.468-04.

O Escr. Autª  (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av. 9/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

A vista da mesma sobrepartilha e da certidão de 04 de agosto de 1970, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 6º Subdistrito - Brás desta Capital, extraída do termo de casamento nº 28.910 (Lº B-55, fls. 167), faço constar que MILTON RULO é casado no regime da comunhão universal de bens, com MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA, que passou a assinar MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO, desde 12 de março de 1964.

O Escr. Autª  (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av. 10/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

A vista da mesma sobrepartilha e da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, apresentada em cópia autenticada pelo 22º

- continua na ficha nº 03 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL14^o Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 11.121-1

matrícula
92.926ficha
03

São Paulo, 06 de janeiro de 2.017.

Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO é brasileira, do lar e portadora do RG nº 4.966.444.

O Escr. Autº Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.11/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e do cartão de identificação expedido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, apresentado em cópia autenticada pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO é portadora do CPF nº 049.440.468-04.

O Escr. Autº Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

R.12/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

TÍTULO:- SOBREPARTILHA.

Conforme sobrepartilha de 20 de novembro de 2000, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I - Santana desta Capital, extraído dos autos nº 922/98 do arrolamento dos bens deixados por MILTON RULO, CPF nº 049.440.468-04, casado que era com Maria da Penha Neves Ladeira Rulo, falecido em 12 de março de 1998, em virtude de disposição testamentária, a **metade ideal** do imóvel desta matrícula, estimada no valor de R\$8.689,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais), foi **sobrepartilhada** à mesma **MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO**, viúva, do lar, RG nº 4.966.444-SSP/SP, CPF nº 049.440.468-04, **MILTON RULO FILHO**, solteiro, maior, funcionário público, RG nº 16.753.072-SSP/SP, CPF nº 092.682.918-19, **MARILI RULO DE NICOLA**, professora, RG nº 15.524.000-SSP/SP, CPF nº 063.061.308-70, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **HILTON DE NICOLA**, engenheiro químico, RG nº 9.288.319-SSP/SP, CPF nº 088.212.228-29, e **MARLUCE RULO DA SILVA**, fisioterapeuta, RG nº 16.763.071-SSP/SP, CPF nº 151.601.028-09, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **LUIZ CARLOS DA SILVA**, microempresário, RG nº 16.752.971-SSP/SP, CPF nº 088.119.918-46, todos brasileiros, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Manoel Pereira Sampaio nº 201, Jardim Tremembé, na proporção de 1/4 parte ideal a viúva meeira e legatária no valor de R\$4.344,50, e 1/12 avos no valor de R\$1.448,16 para cada um dos demais, tendo sido a partilha homologada por sentença proferida em 21 de setembro de 2000, transitada em julgado em 17 de outubro de 2000.

O Escr. Autº Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.13/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

→ À vista da sobrepartilha de 01 de abril de 2013, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara

- continua no verso -

50% maria
milton
marli
marluce

matricula
92.926ficha
03
verso

- continuação -

da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital e da certidão de 03 de novembro de 2008, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 22º Subdistrito – Tucuruvi desta Capital, extraída do termo de casamento nº 52.301 (Lº B-303, fls. 257), faço constar que nos termos da sentença proferida pelo MMº Juíza de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Guarulhos/SP, Dra. Celia Magali Milani Perini, em 22 de agosto de 2007, transitada em julgado, foi homologada a separação consensual de MARLUCE RULO DA SILVA e LUIZ CARLOS DA SILVA, que voltou a assinar o nome de solteira MARLUCE RULO.

O Escr. Autº  (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

R.14/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

TITULO: SOBREPARTILHA.

Conforme sobrepartilha de 01 de abril de 2013, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital, extraído dos autos nº 0021501-90.2012.8.26.0001 de arrolamento dos bens deixados por MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO, CPF nº 049.440.468-04, falecida no estado civil de viúva, em 26 de outubro de 2011, 1/4 parte ideal do imóvel desta matrícula, estimada no valor de R\$9.446,75 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), foi sobrepartilhado a MILTON RULO FILHO, solteiro, maior, policial civil, RG nº 16.753.072-SSP/SP, CPF nº 092.682.918-19, MARLUCE RULO, separada consensualmente, fisioterapeuta, RG nº 16.763.071-SSP/SP, CPF nº 151.601.028-09, brasileiros, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Manoel Pereira Sampaio nº 201, e MARILI RULO DE NICOLA, professora, RG nº 15.524.000-SSP/SP, CPF nº 063.061.308-70, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com HILTON DE NICOLA, engenheiro químico, RG nº 9.288.319-SSP/SP, CPF nº 088.212.228-29, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Cosme de Azevedo nº 42, Tucuruvi, na proporção de 1/12 avos no valor de R\$3.148,91 para cada um, tendo sido a partilha homologada por sentença proferida em 24 de janeiro de 2013, transitada em julgado em 15 de fevereiro de 2013.

O Escr. Autº  (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

→

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.matrícula
33.019ficha
01

Em 04 de agosto de 19 88

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 104, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DIAMANTE, situado à Avenida D. - Pedro II, Jardim Guilhermina, no perímetro urbano desta comarca.

UM APARTAMENTO, com a área útil de 24,7360 m2, área comum de 8,9779 m2, área total de 33,7139 m2, pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal equivalente a 0,7835% do todo.

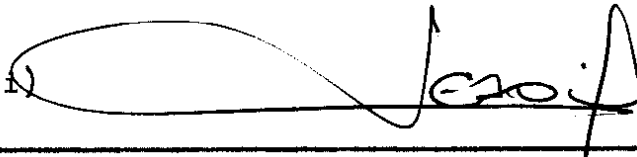
CONTRIBUINTE: 2 02 07 071 003 0104-6 Exercício de 1988

PROPRIETÁRIO: DANTE MESTIERI, brasileiro, casado, do comércio RG nº 901.128-SSP-SP, CIC nº 004.546.218-68, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Henrique Schaumann, nº 286, 4º andar.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 82.175-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)



Av.01/33.019

Em 04 de agosto de 1.988.

Por escritura pública de venda e compra, de 10 de março de 1988, livro nº 458, fls. 057, do 1º Cartório de Notas da Comarca de São Vicente-SP, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando, que o proprietário, DANTE MESTIERI, é casado desde 31 de agosto de 1963, sob o regime da separação absoluta de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 480, no 5º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo-SP, com AMALIA CLAUDIA SANTELLI MESTIERI brasileira, professora, RG nº 4.111.535-SSP-SP, CIC. número.. 003.044.848-49, conforme certidão extraída do assento de casamento nº 28.436, livro nº 54, fls. 227, expedida aos 17 de

"continua no verso"

matrícula

33.019

ficha

01

verso

junho de 1987, pelo Cartório do Registro Civil do 6º Subdis--
trito - Brás, Comarca de São Paulo-SP.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

Av.02/33.019

Em 04 de agosto de 1.988.

A presente averbação é feita "ex officio", para ficar constando
do que a Avenida D. Pedro II denomina-se atualmente Praça Portu
gual, conforme Decreto nº 525, de 22 de outubro de 1976, menci
onado na xerox autenticada da certidão nº 837/88, expedida
aos 11 de abril de 1988, pela Prefeitura local.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

Av.03/33.019

Em 04 de agosto de 1.988.

Pela escritura referida na Av.01, foi autorizada a presente -
averbação, para ficar constando que o Condomínio Edifício Diama
nante recebeu o nº 54 da Praça Portugal, conforme certidão --
mencionada na Av.02.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

R.04/33.019

Em 04 de agosto de 1.988.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela escritura referida na Av.01, o proprietário DANTE MESTIER
RI, assistido por sua mulher AMALIA CLAUDIA SANTELLI MESTIERI
já qualificados, vendeu o imóvel a EMILIO RULO, aposentado, -
RG nº 493.945-SSP-SP, casado sob o regime da separação obrigaç
" continua na ficha 02"

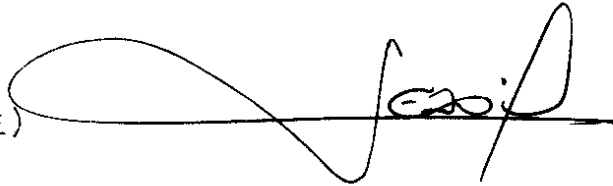
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula 33.019	ficha 02	Em 04 de agosto de 19 88
---------------------	-------------	--------------------------

tória de bens, nos termos do art. 258, § Único nº II, do Código Civil Brasileiro, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com LUIZA SCABIM RULO, do lar, RG nº 3.033.723-SSP-SP, brasileiros, portadores do CIC nº 189.381.088-72, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Avenida Engenheiro Armando Arruda Pereira, nº 441, apto 2, Jabaquara.

VALOR: Cz\$ 1,46

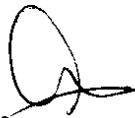
O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)



R.05/33.019 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.015.

Nos termos do formal de partilha expedido em 05 de maio de 2.000, pelo Juízo de Direito da Segunda Vara da Família e Sucessões do Foro Central de São Paulo-SP, dos autos da Ação de Inventário – Processo número 1351/96, dos bens deixados pelo falecimento de **EMILIO RULO**, CPF/MF 189.381.088-72, ocorrido em 15 de março de 1.996, homologado por r. sentença de 11 de novembro de 1.999, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. José Antonio Encinas Manfré, ficou convenionado que na partilha dos bens, o usufruto vitalício sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foi instituído em favor da viúva legatária **LUIZA SCABIM RULO**, atualmente portadora do CPF 398.770.788-72, pelo valor estimativo de R\$ 2.453,44.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 432696 de 19/11/2.015.



R.06/33.019 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.015.


Nos termos do formal de partilha referido no R.05 retro, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$ 7.360,33, foi partilhado, cabendo ao **ESPÓLIO de MILTON RULO**, CPF/MF 049.440.468-04, falecido em 12 de março de 1.998, e à **MARIZA RULO ABBONDANZA**, brasileira, do lar, RG 3.153.020-SSP/SP, casada sob o regime da comunhão universal de bens,

“continua no verso”

matricula	ficha
33.019	02
	verso

anteriormente à vigência da lei 6.515/77, com **WALDIR ABBONDANZA**, brasileiro, comerciante, RG 1.988.826-SSP/SP, inscritos no CPF/MF 041.167.208-87, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Cariris, 220, Pinheiros, a metade ideal do imóvel para cada um. Permanecendo íntegro o usufruto vitalício referido no R.05.


O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 432696 de 19/11/2.015.



AV.07/33.019 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.015.

FICA CANCELADO o usufruto objeto do R.05 retro, em virtude do falecimento da usufrutuária **LUIZA SCABIM RULO**, ocorrido em 20 de fevereiro de 2.015, nos termos do requerimento firmado nesta cidade, em 19 de novembro de 2.015, e da certidão do registro de óbito identificada pela matrícula 122747 01 55 2015 4 00113 121 0067290 81, expedida em 20 de outubro de 2.015, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Vigésimo Sexto Subdistrito – Vila Prudente, da Comarca de São Paulo-SP.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 432698 de 19/11/2.015.



CERTIDÃO

Pedido nº 576418

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 33019, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 59.C Cap.XIV NSCGJ).
Praia Grande, 6 de março de 2018

Oficial:	30,69
Estado:	8,72
IPESP:	5,97
Reg.Civil:	1,62
T.Juiz:	2,11
M.Público:	1,47
Município:	1,62
Total:	52,20
Recolhimentos feitos por guia	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0190/2018, foi disponibilizado na página 2729-2740 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 295/296. Defiro pelo prazo de 10 (dez) dias.Após, tornem conclusos.Intime-se."

Cotia, 7 de março de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Fls. 301/316. Lavre-se termo de penhora dos imóveis ali mencionados, nomeando-se os executados seus depositários, cientificando-os e intimando-os por mandado.

Intime-se.

Cotia, 06 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0292/2018, foi disponibilizado na página 2162-2175 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 301/316. Lavre-se termo de penhora dos imóveis ali mencionados, nomeando-se os executados seus depositários, cientificando-os e intimando-os por mandado.Intime-se."

Cotia, 10 de abril de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL N. ° 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contende com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 10/04/2018, informar e requerer o quanto segue.

Compulsando-se os autos, o M.M juízo de direito determinou a penhora dos imóveis pertencentes aos Fiadores, ora Executados Waldir Abbondanza e Mariza Rulo Abbondanza, nomeando-os como depositários, com a devida cientificação e intimação por mandado.

Contudo, tendo os executados procurador devidamente constituído nos autos, viável a intimação da penhora na pessoa do Advogado pela aplicação do artigo 841, § 1º do Novo Código de Processo Civil:

“Artigo 841. Formalizada a penhora por qualquer dos meios legais, dela será imediatamente intimado o executado.



§1º A intimação de penhora será feita ao advogado do executado ou à sociedade de advogados a que ela pertença.

§2º Se não houver constituído advogado nos autos, o executado será intimado pessoalmente, de preferência por via postal.

(...)

Outrossim, tendo em vista a exegese do artigo supramencionado, requer-se a intimação da penhora na pessoa do Advogado devidamente constituído, a saber: Heide Von Atzingen, devidamente inscrita no OAB/SP 68.264.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 17 de Abril de 2018



REMO HIGASHI BATTAGLIA

OAB/SP 157.500



PAULA M. FOGLI

OAB/SP 355.217



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Meirelles Pedreño**

Vistos.

Fls. 320/321: Cumpra a serventia a decisão de fls. 318, lavrando-se o competente auto de penhora dos imóveis, intimando-se os executados da constrição efetivada, através da advogada constituída nos autos.

Intime-se.

Cotia, 11 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0370/2018, foi disponibilizado na página 2580-2602 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 320/321: Cumpra a serventia a decisão de fls. 318, lavrando-se o competente auto de penhora dos imóveis, intimando-se os executados da construção efetivada, através da advogada constituída nos autos. Intime-se."

Cotia, 15 de maio de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Em Cotia, aos 11 de junho de 2018, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Cotia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

(i) *Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Waldir Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;*

(ii) *50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;*

(iii) *50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.*

O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(i) Nos termos da r. decisão de fl. 322, fica(m) o(s) executado(s) intimado(s) da penhora realizada, formalizada pelo termo de fl. 324, bem como de que foi(ram) nomeado(s) depositário(s) do bem;

(ii) Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa de citação postal, no valor de R\$ 63,60; em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal – FEDT, código 120-1, para intimação dos coproprietários dos imóveis.

Nada Mais. Cotia, 12 de junho de 2018. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2018, foi disponibilizado na página 2421-2441 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "(i) Nos termos da r. decisão de fl. 322, fica(m) o(s) executado(s) intimado(s) da penhora realizada, formalizada pelo termo de fl. 324, bem como de que foi(ram) nomeado(s) depositário(s) do bem; (ii) Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa de citação postal, no valor de R\$ 63,60; em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT, código 120-1, para intimação dos coproprietários dos imóveis."

Cotia, 13 de junho de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DA 03ª VARA CÍVEL DO
FORO DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificado nos autos dos Embargos à Execução, promovido por **WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA**, em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., disponibilizado no dia 13/06/2018, requerer a juntada de guia de custas de citação postal, devidamente recolhida, para os determinados fins de direito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 18 de junho de 2018



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018061411563301
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

fls. 328

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08
Nº do processo	Unidade	CEP	
10013256620168260152	3º Vara Cível - Foro de Cotia	06700-457	
Endereço		Código	
R Republica, 23, Casa 2, Jardim Miranda, Cotia		120-1	
Histórico		Valor	
PARTES: SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE - PROCESSO Nº 1001325- 66.2016.826.0152 - 3º Vara Cível - Foro de Cotia - GUIA DE CUSTAS POSTAIS -		63,60	
		Total	63,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 636051174005 112011675675 610001083010



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018061411563301
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08
Nº do processo	Unidade	CEP	
10013256620168260152	3º Vara Cível - Foro de Cotia	06700-457	
Endereço		Código	
R Republica, 23, Casa 2, Jardim Miranda, Cotia		120-1	
Histórico		Valor	
PARTES: SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE - PROCESSO Nº 1001325- 66.2016.826.0152 - 3º Vara Cível - Foro de Cotia - GUIA DE CUSTAS POSTAIS		63,60	
		Total	63,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 636051174005 112011675675 610001083010



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REIMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/06/2018 às 15:07, sob o número WCOA18700615269. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2DD6A69.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia - SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1009200-53.2017.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Embargos À Execução - Extinção da Execução**
 Embargante: **Waldir Abbondanza e outro**
 Embargado: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Cuidam os autos de embargos à execução opostos por WALDIR ABBONDANZA e por MARIZA RULO ABBONDANZA, qualificados nos autos, contra SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., também qualificada. De início, alegam nulidade da citação no feito executivo. No mérito, em resumo, dizem os embargantes que figuram como fiadores no contrato de locação em que a embargada é locadora do imóvel descrito nos autos; em que a empresa dos filhos dos embargantes é locatária. Dizem que o contrato de locação foi objeto de subsequentes novações em razão de diversas convenções entre as partes, ora verbais, ora por trocas de e-mails, para redução do aluguel. Alegam que tais convenções, sem a anuência nem conhecimento dos embargantes/fiadores, implicou extinção da fiança.

Com a inicial vieram documentos.

Citada regularmente, a embargada impugnou às fls. 156/165 para, em síntese, sustentar que os ajustes havidos entre as partes do contrato de locação para reduzir o valor dos alugueres não caracteriza novação e não exonera os fiadores. Dizem ainda que, por contrato, os fiadores obrigaram-se perante os locadores até a entrega das chaves do imóvel.

Deu-se a réplica na sequência.

Relatados,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia - SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

D E C I D O.

As partes são capazes, estão bem representadas nos autos e litigam com interesse na causa.

Da alegação de nulidade da citação.

Não há que cogitar de nulidade da citação e, ainda que assim não fosse, o comparecimento tempestivo aos autos pelos embargantes e a oposição dos presentes embargos implica dizer que não houve qualquer prejuízo aos embargantes.

Como é cediço, no direito processual vige o conhecido princípio “pas de nullité sans grief”, de modo que nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para quem o alega.

Dito isso, observo que a controvérsia existente nos autos compreende matéria apenas de direito, de sorte que passo desde logo a enfrentar o mérito.

Os embargos são IMPROCEDENTES.

Resistem os embargantes à execução movida pela embargada alegando que, enquanto fiadores, não expressaram anuência com as novações havidas a cada instante em que pactuado reajuste dos alugueres.

Por primeiro, anoto que os acordos entre locadora e locatária para revisar o preço do aluguel não caracteriza novação, mas mero ajuste contratual.

No mais, destaco que os embargantes/fiadores, conforme fl. 45, obrigaram-se perante a parte embargada até a entrega das chaves. Assim sendo, até a efetiva devolução do imóvel locado, a garantia prestada pelos embargantes persiste.

Nesse sentido já fixou entendimento o E. TJSP:

Fiança - Fiador - Locação de imóvel - Exoneração da fiança - Impossibilidade - Responsabilidade dos fiadores até a entrega de chaves e desocupação efetiva do imóvel locado - Subsistência - Existência de expressa previsão contratual vinculando a garantia até a devolução do bem locado - Irrelevante o termino do prazo contratual - Precedentes - Sentença Reformada - Recurso Provido (TJSP - APELACAO CIVEL 1.049.412-0/0, 2-3-2009, 35ª Câmara de Direito Privado Rel. Melo Bueno)

Locação. Despejo por falta de pagamento c/c cobrança. Fiança. Contrato prorrogado por prazo indeterminado. Cláusula prevendo a responsabilidade do fiador até a entrega das chaves, com renúncia ao benefício de ordem. Hipótese de prorrogação (e não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia - SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

renovação) do contrato. Prestação da garantia até a efetiva entrega das chaves. Exoneração pela prorrogação do contrato por tempo indeterminado. Inadmissibilidade. Se a fiança foi prestada não por tempo certo, mas até efetiva devolução do imóvel locado, a garantia persiste em caso de prorrogação da locação por tempo indeterminado, não se configurando novação capaz de exonerar o fiador. Ausência de enquadramento do caso à Súmula 214 do STJ. Inexistência de antinomia entre os artigos 39 da Lei Federal 8.245/91 e 819 do Código Civil. Legitimidade passiva dos fiadores. Sucumbência integral da parte autora. Afastados honorários arbitrados ao patrono do réu. Apelo da autora provido e improvido o recurso adesivo do réu. (TJSP; Apelação 1012678-68.2016.8.26.0196; Relator (a): Soares Levada; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de Franca - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 17/10/2017; Data de Registro: 17/10/2017).

A obrigação firmada pelos embargantes em contrato deve ser prestigiada por aplicação do princípio do “pacta sunt servanda”.

Ora, os contratos existem para serem cumpridos, esta é a tradução livre do brocardo sempre anunciado em latim. Aliás, ele é muito mais que um dito jurídico. Encerra um princípio de Direito, no ramo das Obrigações Contratuais. É o princípio da força obrigatória, segundo o qual o contrato faz lei entre as partes.

Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos.

Condeno a parte embargante nos ônus da sucumbência e fixo os honorários advocatícios em 10% do valor corrigido da causa, ressalvada a justiça gratuita.

Na hipótese de interposição de recurso de apelação, por não haver mais juízo de admissibilidade a ser exercido pelo Juízo “a quo” (art. 1.010, CPC), sem nova conclusão, intime-se a parte contrária, caso possua advogado, para oferecer resposta, no prazo de 15 dias. Em havendo recurso adesivo, também deve ser intimada a parte contrária para oferecer contrarrazões. Após, remetam-se os autos à Superior Instância, para apreciação do recurso de apelação.

Oportunamente, arquivem-se.

P.R.I.e C.

Cotia, 02 de maio de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia - SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1009200-53.2017.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Embargos À Execução - Extinção da Execução**
 Embargante: **Waldir Abbondanza e outro**
 Embargado: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 177/180 transitou em julgado em 06/06/2018. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. Cotia, 07 de junho de 2018.

Eu, ____, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos encontram-se em termos para arquivamento. Nada Mais. Cotia, 07 de junho de 2018. Eu, ____, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de cartas.

Nada Mais. Cotia, 25 de junho de 2018. Eu, ____, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
 Milton Rulo Filho
 Rua Manuel Pereira Sampaio, 201, Bortolandia
 São Paulo-SP
 CEP 02352-030

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre o(s) imóvel(is) abaixo :

(i) Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Waldir Abbondanza, CPF nº041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(ii) 50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(iii) 50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta vale como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de junho de 2018. Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
 Marili Rulo de Nicola
 Rua Cosme de Azevedo, 42, Tucuruvi
 São Paulo-SP
 CEP 02307-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre o(s) imóvel(is) abaixo :

(i) Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Waldir Abbondanza, CPF nº041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(ii) 50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(iii) 50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta vale como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de junho de 2018. Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
 Marluce Rulo da Silva
 Rua Manuel Pereira Sampaio, 201, Bortolandia
 São Paulo-SP
 CEP 02352-030

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre o(s) imóvel(is) abaixo :

(i) Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Waldir Abbondanza, CPF nº041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(ii) 50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(iii) 50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta vale como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de junho de 2018. Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

28/06/2018
LOTE: 44414

fls. 340

DESTINATÁRIO

Marluce Rulo da Silva

Rua Manuel Pereira Sampaio, 201, -, Bortolandia

São Paulo, SP

02352-030

AR829696788JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

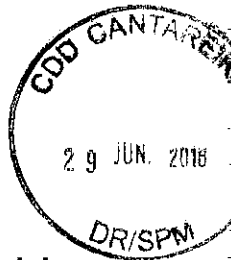
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falcido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

DATA DE ENTREGA

28/06/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

60046892-X

07
69214279

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-posti.correios.com.br e registrado em sistema de arquivamento e processo 0011325-66.2016.8.24.0132 e código 2FC4DZE. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/estadual/pgoabi/ControleArquivos/arquivamento e processo 0011325-66.2016.8.24.0132 e código 2FC4DZE. fls. 340



Digital

28/06/2018
LOTE: 44414

fls. 341

DESTINATARIO

Marilú Rulo de Nicola

Rua Cosme de Azevedo, 42

São Paulo; SP

02307-010

AR829696774JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Marilú Rulo

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

Marilú Rulo

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

10.524.000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª *02/07/18 16:05 h*
2ª *03/07/18 16:48 h*
3ª *04/07/18 15:37 h*

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

13 JUN 2018

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

41255014

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 18/07/2018 às 07:02. Para conferir o original, acesse o site <http://pags.tsp.jus.br/pastadigital/ar/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66-2016.8.26.0162 e código 4F9DE2C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco (05) dias, em termos de prosseguimento do feito.

Intime-se.

Cotia, 06 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0547/2018, foi disponibilizado na página 2695--2714 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco (05) dias, em termos de prosseguimento do feito. Intime-se."

Cotia, 8 de agosto de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DA 03ª VARA CÍVEL DO
FORO DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificado nos autos dos Embargos à Execução, promovido por **WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA**, em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., disponibilizado no dia 08/08/2018, requerer e informar o quanto segue.

Observa-se dos autos que após o termo de penhora expedido às fls. 324, os réus foram devidamente intimados através do seu advogado, assim como os coproprietário dos imóveis descritos de alínea (ii) e (iii) do termo de penhora foram devidamente intimados através das cartas de intimação expedidas por este M.M juízo, conforme comprova os avisos de recebimento positivos juntado às fls. 339/340 e 341.

Superada a necessidade de intimação da penhora dos bens dos executados e dos coproprietários, e a necessidade de prosseguir o feito para garantir a satisfação do crédito da empresa exequente, requer-se:



- (i) Expedição de Ofício para a Averbação do Registro de Penhora nas matrículas dos imóveis descritos no termo de penhora;
- (ii) Expedição de mandado de avaliação por oficial de justiça dos imóveis penhorados em conformidade com o artigo 870 do Novo Código de Processo Civil, subsidiariamente, caso este juízo julgue necessário conhecimentos específicos para tal avaliação, requer-se a nomeação de um avaliador para entrega do laudo para posterior expropriação dos bens através de leilão judicial.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 10 de Agosto de 2018



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Providencie a Serventia o necessário para o registro da construção.
 Sem prejuízo, depreque-se a avaliação do imóvel penhorado.

Intime-se.

Cotia, 14 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0632/2018, foi disponibilizado na página 2563-2576 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a Serventia o necessário para o registro da construção. Sem prejuízo, depreque-se a avaliação do imóvel penhorado. Intime-se."

Cotia, 18 de setembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DA COMARCA DE COTIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Avaliação dos imóveis penhorados, conforme termo de penhora de fl. 324, que acompanha e integra esta carta precatória.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [rtc20p].

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 25 de setembro de 2018. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Informe a requerente, no prazo de cinco dias, o e-mail de contato para inscrição na ARISP e posterior envio de guia de emolumentos para quitação. Ainda, carta precatória disponível no sistema para impressão, devendo o autor providenciar sua distribuição, comprovando-a nos autos.

Nada Mais. Cotia, 25 de setembro de 2018. Eu, ____, Hugo Faria Gaspar, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0656/2018, foi disponibilizado na página 2643-2662 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "Informe a requerente, no prazo de cinco dias, o e-mail de contato para inscrição na ARISP e posterior envio de guia de emolumentos para quitação. Ainda, carta precatória disponível no sistema para impressão, devendo o autor providenciar sua distribuição, comprovando-a nos autos."

Cotia, 28 de setembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DA 03ª VARA CÍVEL DO
FORO DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificado nos autos dos Embargos à Execução, promovido por **WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA**, em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. ato ordinatório de fls. 349, disponibilizado no dia 28/09/2018, Informar e requerer o quanto segue:

Para a inscrição na ARISP e posterior envio de guia de emolumentos para quitação, informam-se os seguintes e-mails: paula@blp.adv.br; pauloandre@blp.adv.br; remo@blp.adv.br



No mais, haja vista que o imóvel descrito no item (iii) do termo de penhora (fls. 324) está localizado na comarca de Praia Grande, requer-se a expedição de carta precatória para a referida comarca para avaliação do imóvel penhorado.

Outrossim, por fim requer-se juntada do protocolo de distribuição da carta precatória para avaliações dos imóveis em São Paulo, para os determinados fins de direito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 01 de outubro de 2018



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Setor de Cartas Precatórias
Cíveis - Cap
Processo: 10419308820188260021
Classe do Processo: Carta Precatória Cível
Assunto principal: Construção / Penhora /
Avaliação / Indisponibilidade
de Bens
Data/Hora: 02/10/2018 15:54:54

Partes

Requerente: Sam-6 Administracao
Empresarial Ltda
Requerido: Oficina da Saúde Alimentos
Eireli
Requerido: WALDIR ABBONDANZA
Requerido: MARIZA RULO
ABBONDANZA

Documentos

Petição*: Carta precatória - SAM 6 - 1-
2.pdf
Documento 1: TERMO DE PENHORA - 1-
3.pdf
Guia de Custas Judiciais -
DARE: DOC - COMPROVANTE
CARTA PRECATÓRIA -
02.10.18 - 1-2.pdf
Guia de Diligências do Oficial
de Justiça - GRD: DOC - COMPROVANTE
GUIA OJ - 02.01.18 - 1-2.pdf

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: COTIA

Foro: Central

Vara: 3 OFICIO CIVEL

Escrivão/Diretor: MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10013256620168260152

Exequente(s)

SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 16.756.761/0001-08

Executado(a, os, as)

OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 04.887.605/0001-05

WALDIR ABBONDANZA

CPF: 041.167.208-87

MARIZA RULO ABBONDANZA

CPF: 275.547.428-92

Terceiro(s)

MILTON RULO FILHO

CPF: 092.682.918-19

MARILI RULO DE NICOLA

CPF: 063.061.308-70

MARLUCE RULO

CPF: 151.601.028-09

Valor da dívida: R\$ 1.065.724,33

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000234916

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Rua Cariris, 20

Bairro: Pinheiros

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 49652

Cartório de Registro de Imóveis: 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/06/2018

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: WALDIR ABBONDANZA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: WALDIR ABBONDANZA

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000234917

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Rua Caputira, 145, Edifício Ana Bolena, Apto 54

Bairro: Saúde

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 92926

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/06/2018

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MARIZA RULO ABBONDANZA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MARIZA RULO ABBONDANZA

3.

Protocolo de Penhora Online: PH000234918

Comarca: Praia Grande

Endereço do imóvel: Avenida Dom Pedro II, Edifício Diamante, Apto 104

Bairro: Jardim Guilhermina

Município: Praia Grande

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 33019

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/06/2018

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MARIZA RULO ABBONDANZA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MARIZA RULO ABBONDANZA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: Remo Higashi Battaglia

Telefone para contato: (11)5093-6859

E-mail: remo@blp.adv.br

Número OAB: 157500

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 11/10/2018 14:27:05

Emitido por: EULER SANTOS DE SOUSA

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

EULER SANTOS DE SOUSA


De: no-reply@arisp.com.br
Enviado em: quinta-feira, 25 de outubro de 2018 08:44
Para: EULER SANTOS DE SOUSA
Assunto: ARISP - Penhora Online - Resposta de Penhora

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:


Sinalizada



Prezado(a) Senhor(a) EULER SANTOS DE SOUSA

O pedido de penhora **PH000234916** foi respondido pelo 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Acesse o sistema de Penhora Online para visualizar a resposta, clique [aqui](#).



Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores. Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail servicedesk@registradores.org.br.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
de São Paulo

matrícula

49652

ficha

1

São Paulo, -4. JAN. 1985

Imóvel: UM PRÉDIO à Rua CARIRIS nº 220, no 45º subdistrito, Pinheiros, e o terreno medindo 6 m de frente, igual largura nos fundos, por 25 m da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 150 m2, confrontando no lado direito visto da rua com o prédio nº 214, no lado esquerdo com o prédio nº 230 e nos fundos com os prédios ns. 128 e 136 da Rua Cariris. (Contribuinte 015 091 0043 1).

Proprietária: IDE MITSUBU (RG 731 251 e CPF 020 906 318-13), brasileira separada judicialmente, do lar, domiciliada nesta Capital.

Registro anterior: R.7/34 110 de 19 de março de 1981 deste Cartório.

A Oficial maior:

Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

R. 1 em -4. JAN. 1985

Pela escritura de 21 de dezembro de 1984 do Cartório do Registro Civil e Notas de Itapeverica da Serra, SP (Lº 252, fls. 66), a proprietária ven-
deu o imóvel pelo valor de R\$20 000 000 a WALDIR ABBONDANZA (RG 1 988 826 e CPF 041 167 208-87), brasileiro, do comércio, casado no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6 515/77 com MARIZA RULO ABBONDANZA, do miciliado nesta Capital.

A Oficial maior:

Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

Av.2 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO

Em 10 de abril de 2017 - (prenotação nº 469.128 de 20/03/2017)

A requerimento datado de 9 de março de 2017 e conforme certidão judicial expedida em 11 de outubro de 2016, pela Oficial Maior do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi ajuizada ação de execução de Título Extrajudicial - Obrigações, distribuída no dia 2/3/2016 e admitida em juízo, sob nº 1001325-66.2016.8.26.0152, à 3ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, requerida por **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 16.756.761/0001-08, em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.887.605/0001-05; **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87; e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF nº 275.547.428-92. (Valor da execução: R\$921.170,33).

Escrevente Autorizada:

Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro
Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro

continua no verso

matrícula

49.652

ficha

01

verso

Av.3 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO

Em 03 de setembro de 2018 - (prenotação nº 492.325 de 31/07/2018)

A requerimento datado de 26 de junho de 2018 e conforme certidão judicial expedida em 19 de junho de 2018, pelo Escrivão do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi ajuizada ação de execução de título extrajudicial - constrição / penhora / avaliação / indisponibilidade de bens, distribuída no dia 20 de novembro de 2017 e admitida em juízo, sob nº 1010781-06.2017.8.26.0152, requerida por **POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.039.464/0001-62, em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.887.605/0001-05, **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87, e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF nº 275.547.428-92. (Valor da execução R\$92.241,37).

Escrevente Autorizada:



Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro

Av.4 - INDISPONIBILIDADE DE BENS

Em 03 de setembro de 2018 - (prenotação nº 493.563 de 27/08/2018)

Nos termos da determinação da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cotia, SP - (TRT da 2ª Região), expedida nos autos do processo nº 10026309520145020242, protocolada na Central de Indisponibilidades em 24/08/2018 sob nº 201808.2417.00551335-IA-000, foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87.

Escrevente Autorizado:



Fábio Martins de Azevedo

Av.5 - PENHORA

Em 23 de outubro de 2018 - (prenotação nº 495.938 de 11/10/2018)

Selo Digital: 111138331177BB00495938188

Conforme certidão judicial, expedida em 11 de outubro de 2018, pela 3ª Vara Cível da Comarca de Cotia - SP, nos autos da execução civil (Número de Ordem 1001325-66.2016.8.26.0152) movida por **SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 16.756.761/0001-08, contra **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.887.605/0001-05; **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87, e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF

continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**10º OFICIAL DE
REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo,

matrícula

49.652

ficha

02

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.113-8

nº 275.547.428-92, e tendo como Terceiros **Milton Rulo Filho**, CPF nº 092.682.918-19; **Marili Rulo de Nicola**, CPF nº 063.061.308-70 e **Marluce Rulo**, CPF nº 151.601.028-09, o imóvel **foi penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$1.065.724,33, (juntamente com outros 2 imóveis), figurando como fiel depositário o proprietário e executado Waldir Abbondanza.

Escrevente Autorizado:


 João Vitor Rezende Evaristo

* * *



Protocolo nº 403524

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão da matrícula nº **49652**, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **Retrata a situação do registro até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.**

Número do último ato praticado nesta matrícula: 5.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.

Dirceu Alves de Oliveira, Escrevente. (ASSINATURA DIGITAL)

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002. Certidão já cotada no título.

Atenção: Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição

Rua Inácio Pereira da Rocha, 142-1º andar, Pinheiros, Cep. 05432-010-Tel/Fax:5186-2800.

O 13º subdistrito, BUTANTA, pertenceu a esta Serventia de 07/10/1939 a 11/08/1976, quando passou a pertencer ao 18º Registro, tendo antes pertencido ao 4º Registro. - O 14º subdistrito, LAPA, pertence a esta Serventia desde 07/10/1939, tendo antes pertencido ao 2º Registro (de 24/12/1912 a 28/12/1925 e de 15/05/1939 a 06/10/1939), 4º Registro (de 09/12/1925 a 25/12/1927) e 5º Registro (de 26/12/1927 a 14/05/1939). - O 39º subdistrito, VILA MADALENA, criado em 01/01/1949, pertence desde essa data a esta Serventia. Foi constituído com áreas do 13º subdistrito (Butantã) e do 14º subdistrito (Lapa). - O 45º subdistrito, PINHEIROS, criado pela Lei 8.050/63, que entrou em vigor no dia 01/01/1964, pertence a esta Serventia desde a data de sua criação. Foi constituído com áreas do 14º subdistrito (Lapa), do 13º subdistrito (Butantã) e do 20º subdistrito (Jardim América) que pertence ao 13º Registro.

Selo Digital: 1111383C31F2D00040352418B



EM BRANCO



Décimo Quarto Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Ricardo Nahat – Oficial
Eunice dos Santos Bomfim – Substituta

2491/18-NA

São Paulo, 22 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Doutor

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cotia - SP

Rua Topázio nº 585 - Jardim Nomura

CEP 06717-235

COTIA/SP

Processo nº 10013256620168260152

Pelo presente informamos a esse d. Juízo, que a inclusa cópia da certidão, extraída por ofício eletrônico e expedida nos autos em epígrafe da ação de Execução Civil movida por SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA em face de MARIZA RULO ABBONDANZA e outros, pela qual foi determinada a averbação da penhora que recaiu sobre 50% do imóvel matriculado sob nº 92.926, encontra-se em termos para ser averbada, restando, apenas, que o interessado deposite nesta Serventia a quantia de R\$ 729,53 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), relativo às custas e emolumentos devidos.

Assim, solicitamos que Vossa Excelência mande intimar o interessado a pagar o boleto gerado pelo site da ARISP, referente aos emolumentos devidos a esta Serventia, lembrando que isso deve ser feito com certa antecedência ao vencimento da prenotação, devido ao tempo necessário para a compensação bancária e o envio do numerário a nós (não se consegue gerar o boleto da ARISP nos 5 dias anteriores ao vencimento da prenotação).

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de profundo respeito e elevada consideração.

=RICARDO NAHAT=
Oficial

14^o registro
de imóveis
 Rua Jundiá, 50 - 7º andar - Ibirapuera
 OFICIAL: RICARDO NABAT
 SUBSTITUTA: EUNICE DOS SANTOS BOMFIM

O presente título foi protocolado sob nº 00754303 em 15/10/2018 tendo sido devolvido sem registro, para satisfação das seguintes exigências:

- Nota da Verificação -

Título apto a registro, porém aguardando o pagamento da quantia de R\$729,53, relativa às custas e emolumentos.

Conferente: Yngrid Gsellmann
 Verificador: Daniel Chan
 São Paulo, 22 de outubro de 2.018.

São Paulo, 22/10/2018

ATENÇÃO: Com a apresentação do(s) documento(s) acima solicitado(s), o título estará sujeito a nova(s) exigência(s)

CONFERENTE	VERIFICAÇÃO	ESCREVENTE
<p>EMOLUMENTOS: Os emolumentos para o registro deste título importam em R\$ (mais ou menos) . Caso seja necessária a prática de outros atos , com a juntada dos documentos exigidos, os emolumentos poderão sofrer alteração.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1)A prenotação tem validade de 30 (trinta) dias contados de sua primeira apresentação na Serventia (art.205 da Lei 6015/73). 2)Cópias das leis, decretos, jurisprudências eventualmente citados nesta nota, poderão ser obtidas nesta Serventia. 3)Não concordando com os termos desta , queira proceder na forma prevista no art. 198 da Lei 6.015/73 (se o ato for de registro , requerendo suscitação de dúvida perante esta Serventia e, se o ato for de averbação , em procedimento administrativo requerido diretamente na 1ª Vara de Registros Públicos) 4)Nosso interesse é sempre acolher para registro os títulos , sendo imperativo legal a formulação de exigências quando o título não reúne todas as condições para registro. 5)O título não pode ser rasurado , alterado , conter em tempo ou qualquer outro tipo de modificação, salvo por meio de aditamento ou retificação por outro instrumento. 6)A análise completa do título não pode ser feita quando do seu protocolo, pois depende da análise conjunta de vários elementos internos que não estão disponíveis para a atendente no momento do protocolo do título. 7)O cálculo inicial dos emolumentos é sempre aproximado, em vista das circunstâncias mencionadas no item anterior. 		

FONE: 3885-6891 FAX: 3885-2707

PARA NOVO EXAME É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTA NOTA.

E-CPF: DELANO VICENTE DOS SANTOS - 29230820873

Penhora Online - Pedido Penhora

Protocolo

PH000234917

Instituição:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Estado:

São Paulo

Comarca:

COTIA

Foro:

Central

Vara:

3 OFICIO CIVEL

Cartório

14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Tipo de Solicitação

Pedido Penhora

Data de Solicitação

11/10/2018

Status

Aberto

Número de Processo

10013256620168260152

Forma de Pagamento dos Emolumentos

Depósito prévio

Natureza da Ação

EXECUÇÃO CIVIL

Mandado/Certidão

CERTIDÃO

DADOS DE PRENOTAÇÃO E CUSTAS:

Número	Data	Vencimento	Valor das Custas + Certidão (R\$)
INFORMAR VALOR	INFORMAR PRENOTAÇÃO		

Observações

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: COTIA

Foro: Central

Vara: 3 OFICIO CIVEL

Escrivão/Diretor: MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10013256620168260152

Exequente(s)

SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 16.756.761/0001-08

Executado(a, os, as)

OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 04.887.605/0001-05

WALDIR ABBONDANZA

CPF: 041.167.208-87

MARIZA RULO ABBONDANZA

CPF: 275.547.428-92

Terceiro(s)

MILTON RULO FILHO

CPF: 092.682.918-19

MARILI RULO DE NICOLA

CPF: 063.061.308-70

MARLUCE RULO

CPF: 151.601.028-09

Valor da dívida: R\$ 1.065.724,33

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000234916

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Rua Cariris, 20

Bairro: Pinheiros

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 49652

Cartório de Registro de Imóveis: 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/06/2018

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: WALDIR ABBONDANZA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: WALDIR ABBONDANZA

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000234917

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Rua Caputira, 145, Edifício Ana Bolena, Apto 54

Bairro: Saúde

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 92926

Cartório de Registro de Imóveis: 14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/06/2018

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MARIZA RULO ABBONDANZA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MARIZA RULO ABBONDANZA

3.

Protocolo de Penhora Online: PH000234918

Comarca: Praia Grande

Endereço do imóvel: Avenida Dom Pedro II, Edifício Diamante, Apto 104

Bairro: Jardim Guilhermina

Município: Praia Grande

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 33019

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/06/2018

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MARIZA RULO ABBONDANZA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MARIZA RULO ABBONDANZA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: Remo Higashi Battaglia

Telefone para contato: (11)5093-6859

E-mail: remo@blp.adv.br

Número OAB: 157500

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 11/10/2018 14:27:05**Emitido por:** EULER SANTOS DE SOUSA**Cargo:**

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

14º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS

Prenotação Nº 754.303

Data: 15/OUTUBRO/2018

Validade: 13/NOVEMBRO/2018

14^o registro de imóveis

Rua Jundiaí, 50 - 7º andar - Ibirapuera

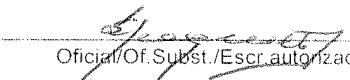
OFICIAL: RICARDO NAIAT

SUBSTITUTA: EUNICE DOS SANTOS BOMFIM

Outorgado: SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

C E R T I F I C A QUE O PRESENTE
TÍTULO FOI PROTOCOLADO SOB Nº **754303** EM **15/10/2018**
A REQUERIMENTO DO APRESENTANTE, TENDO SIDO DEVOLVIDO SEM
REGISTRO, PARA SATISFAÇÃO DE EXIGÊNCIA(S) CONSTANTE(S)
DE NOTA DE DEVOLUÇÃO ANEXA. (VALIDADE: 30 DIAS)

São Paulo, 22 de OUTUBRO de 2018


Oficial/Of. Subst./Escr. autorizado

REGISTRO(S) :

EMOLUMENTOS :

Guilmério Scaquetti
Escritor Autorizado

EMOLUMENTOS.....	R\$	0,00
CUSTAS DO ESTADO.....	R\$	0,00
CARTEIRA DAS SERVENTIAS.....	R\$	0,00
FUNDO REG.CIVIL GRATUITO.....	R\$	0,00
FUNDO ESPECIAL TRIBUNAL JUSTIÇA:	R\$	0,00
FUNDO ESP. MINISTÉRIO PÚBLICO..:	R\$	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.....	R\$	0,00
TOTAL.....	R\$	0,00

DEPÓSITO.....	R\$	0,00
		0,00

AS CUSTAS DO ESTADO E A CONTRIBUIÇÃO A CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA FORAM RECOLHIDAS PELA GUIA Nº 201/2018

Recebi a importância indicada.

Data: / /

.....
C A I X A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO FERNANDES CAMARGO, liberado nos autos em 12/11/2018 às 17:04. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3B9C0B9.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que verifiquei o sistema Arisp, em razão do e-mail que segue após esta certidão, recebido em 12/11/2018, e constatei que o pedido de penhora de Protocolo PH000234918 foi finalizado sem pagamento. Nada Mais. Cotia, 19 de novembro de 2018. Eu, ____, Hugo Faria Gaspar, Escrevente Técnico Judiciário.

HUGO FARIA GASPAR

De: EULER SANTOS DE SOUSA
Enviado em: terça-feira, 13 de novembro de 2018 10:07
Para: HUGO FARIA GASPAR
Assunto: ENC: ARISP - Penhora Online - Resposta de Penhora

De: no-reply@arisp.com.br [no-reply@arisp.com.br]
Enviado: segunda-feira, 12 de novembro de 2018 16:30
Para: EULER SANTOS DE SOUSA
Assunto: ARISP - Penhora Online - Resposta de Penhora



Prezado(a) Senhor(a) EULER SANTOS DE SOUSA

O pedido de penhora **PH000234918** foi respondido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP.

Acesse o sistema de Penhora Online para visualizar a resposta, clique [aqui](#).



Antes de imprimir pense no uso racional de papel e no seu compromisso com o meio ambiente.

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores. Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail servicedesk@registradores.org.br.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

E-CPF: EULER SANTOS DE SOUSA - 4329 XXXXXXX

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consultar Pedidos de Certidão](#)[Encerrar Sessão](#)**Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora****3 OFICIO CIVEL**
Central
COTIA
São Paulo**Protocolo**
PH000234917**Tipo de Solicitação**
Pedido Penhora**Data de Solicitação**
11/10/2018**Status**
Finalizado Sem Pagamento**Cartório**
14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP**Nº Processo**
10013256620168260152**Número da Prenotação**
754303**Data da Prenotação**
15/10/2018**Vencimento da Prenotação**
13/11/2018**Resposta**

Fica autorizado a finalização da prenotação, caso não realizado o depósito prévio até o seu vencimento.

Título apto a registro, porém aguardando o pagamento da quantia de R\$729,53, relativa às custas e emolumentos.

Conferente: Yngrid Gsellmann
Verificador: Daniel Chan
São Paulo, 22 de outubro de 2.018.**Matrículas Associadas:**

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
275.547.428-92	92926	<input type="checkbox"/>		

E-CPF: EULER SANTOS DE SOUSA - 4329 XXXXXXX

[Solicitar Penhora](#)
 [Consultar Pedidos de Penhora](#)
 [Solicitar Certidões](#)
 [Consultar Pedidos de Certidão](#)
 [Encerrar Sessão](#)

3 OFÍCIO CÍVEL

Central
COTIA
São Paulo

Protocolo
 PH000234918

Tipo de Solicitação
 Pedido Penhora

Data de Solicitação
 11/10/2018

Status
 Finalizado Sem Pagamento

Cartório
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
 DE PRAIA GRANDE - SP

Nº Processo
 10013256620168260152

Número da Prenotação
 499965

Data da Prenotação
 11/10/2018

Vencimento da Prenotação
 09/11/2018

Resposta

Fica autorizado a finalização da prenotação, caso não realizado o depósito prévio até o seu vencimento.

Matrículas Associadas:

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
275.547.428-92	33019	<input type="checkbox"/>		

[Exigências](#)

[Certidão/Mandado](#)

[Voltar](#)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 363/375. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

Cotia, 22 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0764/2018, foi disponibilizado na página 2911-2923 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 363/375. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos. Intime-se."

Cotia, 27 de novembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.,
requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA
DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO
ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa, apresentar a devida
manifestação das fls. 363/375.

Verifica-se dos documentos colacionados aos autos que foi devidamente registrado a penhora dos imóveis nas competentes matrículas, inclusive arcando a parte autora com as custas para tal prenotação, as quais foram devidamente enviadas por e-mail pela Arisp, seguindo acostada no presente momento.



Sendo assim, superada as intimações e devidos registro de penhora dos imóveis, resta pendente apenas as avaliações para expropriação dos bens através de leilão judicial.

Neste sentido já restou expedido e distribuído a competentes cartas precatórias para avaliação dos seguintes imóveis: Matrícula 49.652 e 92.926 na Comarca de São Paulo, processo em trâmite perante o setor de carta precatórias do Hely Lopes sob o n.º.: 104930-88.2018.8.26.0021.

Contudo, resta pendente a expedição da competente carta precatória para avaliação do imóvel matriculado sob o n.º.: 33.019 junto ao CRI de Praia Grande, já solicitada às fls. 351/352.

Outrossim, requer-se em termos de prosseguimento a expedição de carta precatória a comarca da Praia Grande a fim de avaliar o imóvel de propriedade dos executados para posterior leilão judicial.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 30 de Novembro de 2018




REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**

Agência/conta: 9892/03660-0 CPF/CNPJ: 16.756.761/0001-08 Empresa: SAM 6 AADMINIST EMPRESARIAL LT

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: REGISTRO PENHORA CARTOIRO OFFINA SAUDE

 Bradesco		23792 97928 60000 000442 72010 101003 9 76970000049599
Beneficiário: DECIMO CARTORIO	CPF/CNPJ do beneficiário: 45.565.710/0001-05	Data de vencimento: 03/11/2018
Razão Social: DECIMO CARTORIO		Valor do boleto (R\$): 495,99
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA	CPF/CNPJ do pagador: 16.756.761/0001-08	(=) Valor do pagamento (R\$): 495,99
		Data de pagamento: 19/10/2018
Autenticação mecânica 235447EA479765A09172F862FA246165848808ED		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 19/10/2018 às 11:19:20 via Sispag, CTRL 199888687000017.

Paula Fogli

De: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de outubro de 2018 12:28
Para: 'joao_vitor@10risp.com.br'
Cc: 'Remo Higashi Battaglia'; 'Paulo André (Advogado)'
Assunto: ENC: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA
Anexos: image003.png; comprovante Sam6 x Cartorio de Registro 19-out-18.pdf

Prezado Sr. João,

Em atenção ao e-mail enviado ao Dr. Remo (remo@blp.adv.br) venho informar o pagamento do boleto de nº 26/00.000.004.472-3 referente a anotação de penhora na matrícula de nº.: 495.938 no processo de nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152.

Fico no aguardo do registro da penhora.

Att.



De: Ulisses Tuma Gonçalves <ulisses@tgconengenharia.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de outubro de 2018 11:32
Para: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>
Cc: Remo Battaglia <remo@blp.adv.br>; Paulo Wu <paulowu@longwayalimentos.com.br>; Jose Florisvaldo <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; Paulo Andre Pedrosa <pauloandre@blp.adv.br>
Assunto: Re: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Dra Paula, bom dia,

Segue comprovante de pagamento da guia.

Att

Ulisses Tuma Gonçalves
 TGCon Engenharia & Construção Ltda
 11 99302-7038
 11 3213-1328

Em seg, 15 de out de 2018 às 19:36, Paula Fogli <paula@blp.adv.br> escreveu:

Segue anexo a Guia para recolhimento.

Att.



De: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>

Enviada em: segunda-feira, 15 de outubro de 2018 19:04

Para: 'Remo Higashi Battaglia' <remo@blp.adv.br>; 'Ulisses Tuma' <ulisses@tgconengenharia.com.br>; 'Wu Ming Lee' <paulowu@longwayalimentos.com.br>; 'José Florisvaldo' <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>

Cc: 'Paulo Andre Pedrosa' <pauloandre@blp.adv.br>

Assunto: RES: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Prezados, Boa tarde!

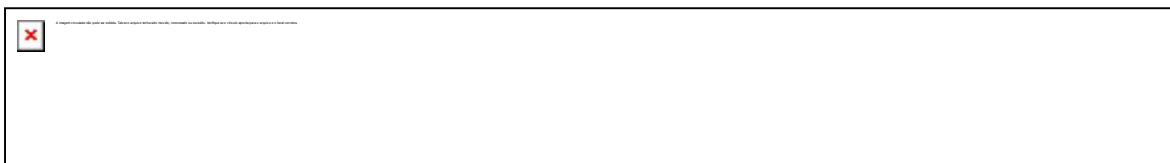
Em continuidade a ação promovida em face da Oficina da Saúde, seguindo a fase de execução o juiz determinou a avaliação dos imóveis e o registro da penhora na matrícula dos outros 02 imóveis.

Com relação aos registros da penhora, o 10º Cartório de Registro em atenção ao ofício emitido pelo Juiz nós enviou o **boleto no valor de R\$495,99 para o registro da penhora com vencimento para o dia 03/11/2018**

Peço a gentileza de realizar o pagamento e nós enviar o comprovante para formalização com o Cartório.

Aproveitando, foram expedidas carta precatórias para a devida avaliação por oficial de justiça, que já foram devidamente distribuídas e estão na iminência de acontecer.

Att.



De: Remo Higashi Battaglia <remo@blp.adv.br>

Enviada em: segunda-feira, 25 de junho de 2018 16:47

Para: 'Paula Fogli' <paula@blp.adv.br>; 'Ulisses Tuma' <ulisses@tgconengenharia.com.br>; 'Wu Ming Lee' <paulowu@longwayalimentos.com.br>; 'José Florisvaldo' <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>

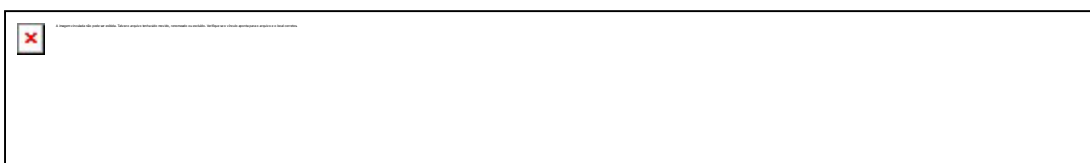
Cc: 'Paulo Andre Pedrosa' <pauloandre@blp.adv.br>

Assunto: RES: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Importante ressaltar que tivemos um avanço importante neste processo pois resumidamente ganhamos os embargos onde a discussão eram os descontos concedidos ao longo do contrato, fato que poderia exonerar os fiadores e agora conseguimos penhorar 3 imóveis, enquanto a dívida cresce dia a dia com juros de 1% ao mês mais corr. Monetária.

Estamos acelerando a fase de execução para avaliar e levar os bens para leilão.

Att.



De: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>

Enviada em: segunda-feira, 25 de junho de 2018 16:11

Para: 'Ulisses Tuma' <ulisses@tgconengenharia.com.br>; 'Wu Ming Lee' <paulowu@longwayalimentos.com.br>; 'José Florisvaldo' <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>

Cc: 'Paulo Andre Pedrosa' <pauloandre@blp.adv.br>; 'Remo Higashi Battaglia' <remo@blp.adv.br>

Assunto: ENC: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Prezados, boa tarde!

Em atenção a sentença que julgou improcedente os embargos promovidos pelos fiadores, como mencionado no e-mail anterior fiquei de informa-los a respeito do recurso.

Contudo, os fiadores acabaram por não recorrer, e assim houve a certidão de transito em julgado não havendo como modificar tal decisão, não havendo instauração de fase recursal.

Como os embargos não foram recebidos pelo efeito suspensivo, já pleiteamos a penhora do imóvel da Rua dos Cariris e de outros dois imóveis que pertencem 50% a Sra. Mariza, o termo de penhora foi devidamente expedido (segue anexo) e as partes intimadas pelo advogado constituído.

Ademais, como em 02 dos imóveis penhorados há cota-parte de outras pessoas, o juiz mandou intima-las. Já recolhemos as custas para efetivação do ato e estamos aguardando cumprimento do cartório.

Att.



De: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>

Enviada em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 18:49

Para: 'Ulisses Tuma Gonçalves' <ulisses@tgconengenharia.com.br>

Cc: 'Remo Higashi Battaglia' <remo@blp.adv.br>; 'Paulo Wu' <paulowu@longwayalimentos.com.br>; 'Jose Florisvaldo' <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; 'Paulo Andre Pedrosa' <pauloandre@blp.adv.br>; 'Claudio Augusto Jr' <claudio@blp.adv.br>; 'elzamoreno@terra.com.br' <elzamoreno@terra.com.br>; 'Cintia Souza' <cintia@proinvest.com.br>

Assunto: RES: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Prezados, Boa noite!

Trago boas notícias.

Como informado os fiadores embargaram a execução requerendo a extinção da fiança em razão dos alugueis e na data de hoje 04/05/2018, o juiz sentenciou improcedente o pedido de extinção de fiança.

Assim não será necessário testemunhas e nem audiência.

Desta forma, o juiz acolheu nossa tese de que não ficou comprovado se houve ou não redução e ainda se existisse tal situação não caracteriza prejuízo e muito menos extinção da fiança.

Segue anexa a sentença.

Obviamente, os fiadores irão recorrer dessa decisão dentro do prazo legal de 15 dias, assim seremos intimados para apresentar nossa defesa ao recurso.

Não obstante isto, estamos na execução penhorando além do imóvel da Cariris, outros dois imóveis que pertencem 50% a Sra. Mariza.

Assim que houver interposição do recurso lhes informo.

Att.



De: Ulisses Tuma Gonçalves <ulisses@tgconengenharia.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 23 de abril de 2018 11:59

Para: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>

Cc: Remo Higashi Battaglia <remo@blp.adv.br>; Paulo Wu <paulowu@longwayalimentos.com.br>; Jose Florisvaldo <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; Paulo Andre Pedrosa <pauloandre@blp.adv.br>; Claudio Augusto Jr <claudio@blp.adv.br>; elzamoreno@terra.com.br; Cintia Souza <cintia@proinvest.com.br>

Assunto: Re: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Dra Paula, bom dia,

Conforme conversa a pouco, não temos nenhuma pessoa, que não os sócios, que participaram das cobranças, ou conversaram sobre valores. Tão pouco e-mail trocados.

Da parte oposta, sabemos que somente pessoas do núcleo familiar participou de cobranças.

Assim, devemos ficar no argumento que os ajustes a menor foram deliberações unilaterais, que sempre cobramos sem resultado, até a descontinuidade dos pagamentos e despejo.

E apegar-se na jurisprudência, onde a redução de valor não promove prejuízo aos fiadores.

E caso, o fiador queira apenas pagar o valor reduzido, seja objeto de proposta de negociação.

Atenciosamente,

Em sex, 20 de abr de 2018 18:32, Paula Fogli <paula@blp.adv.br> escreveu:

Prezados, Boa noite!

Em atenção ao processo promovido em face da Oficina da Saúde, como é de conhecimento de vocês os fiadores apresentaram embargos à execução sob a fundamentação de que não foram informados da redução dos alugueis e portanto, pleitearam a extinção da fiança.

O juiz em andamento ao feito, determinou que apresentássemos as provas a serem produzidas no processo, e para tanto, precisamos arrolar as testemunhas a fim de tentar comprovar que não houve essa redução e que se houve não foi em prejuízo aos fiadores.

Assim como comprovar que a conversa sempre foi difícil com a oficina da saúde.

Questiono, há alguma testemunha que possa nos ajudar, neste sentido? Se sim, preciso do nome completo, RG, CPF e endereço para apresentar no **processo até 25/04/2018.**

Fico no aguardo.

Att.

De: Ulisses Tuma Gonçalves <ulisses@tgconengenharia.com.br>

Enviada em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 11:31

Para: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>

Cc: Remo Higashi Battaglia <remo@blp.adv.br>; Paulo Wu <paulowu@longwayalimentos.com.br>; Jose Florisvaldo <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; Paulo Andre Pedrosa <pauloandre@blp.adv.br>; Claudio Augusto Jr <claudio@blp.adv.br>; elzamoreno@terra.com.br; Cintia Souza <cintia@proinvest.com.br>

Assunto: Re: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Dra Paula, bom dia,

Foi dado um desconto por prazo determinado, em duas ocasiões conforme os 2 emails já anexados.

No primeiro de 25 de março de 2013, por 6 meses, como está escrito.(nossa planilha de cobrança está coerente, até ago/13 está 28.000). O que ocorre é que, após este periodo, os Locatários passam a não cumprir o acordo, mantendo o pagamento em 28.000,00 por deliberação unilateral. (vamos ver se o Jose Florisvaldo tem e-mails cobrando a diferença)

No segundo de 28 de novembro de 2014, até fevereiro de 2015, como está no próprio e-mail. Em consequência, da inadimplência parcial reiterada , renovamos o desconto, mas não eximimos das pendências passadas. Nossa planilha não está e acordo neste periodo, devido ao descumprimento do contrato integralmente e outros prejuízos deixados no imóvel. Talvez seja o caso.para cumprir o rito juridico, a revisão desta planilha.

Estes descontos, se impuseram pela situação de reiterada inadimplência parcial dos Locatários, que em dado momento passou a não cumprir os valores integrais do contrato unilateralmente. Então a SAM-6 cedeu, conforme estes e-mails, e apenas como neles descritos, o valores que fogem destas tratativas, são inadimplencias suplementares, bem com multas e juros. No inicio de 2015, os Locatarios também passam a não pagar pontualmente, ate que deixam de pagar em junho /2015 em diante. Então conseguimos o despejo em mar/2016.

Ora, como reza todo contrato, a não cobrança dos valores, são deliberação do Locador, e não exime o Locatário e fiadores das suas obrigações.

A comunicação com os locatários nunca foi amistosa e direta, eles sempre se esconderam das cobranças. Com os fiadores mais difícil ainda, hora se um oficial de justiça, teve a dificuldade que teve, com a recepção que teve, em se ocultar, se esconder e se negar a receber, como seria conosco?, logo seria uma contato de ultima alternativa, como está sendo por esta ação.

Os fiadores sendo os pais dos Locatarios, eram e são, do núcleo familiar, e claramente mantem-se em contato e informados. Veja que cederam documentos dos locatários para compor a petição. Visto que os fiadores se apresentaram na Ação, e obtiveram documentos trocados pelos Locatarios, fica claro a proximidade e continuada convívio familiar, e claro polo patrimonial.

Como a Dra bem disse, as negociações são para menor, não significaram prejuízo às obrigações assumidas pelos fiadores, e se há controvérsia, que se recalquem os valores, na base de R\$ 28.000,00 por todo o periodo, com as devidas multas e juros pertinentes. Mas não se exclua da obrigação assumida, que se mudou ficou menor.

Dra, veja como melhor argumentar com estas informações. Talvez o mais simples seja atualizar a planilha para o valor de R\$ 28.000,00 por todo o periodo, como uma opção ao juiz.

ANEXEI, uma planilha com esta simulação onde consideramos R\$ 28.000,00 ate fev/2015, então a partir de março/2015 é R\$ R\$ 39.XXX,0 valor do contrato corrigido pelo IGP-M do periodo, conforme indicado. O saldo devedor hoje, não será menor que R\$ 700.000,00, além das multas de quebra de contrato.

Se este argumento for plausível, pode adotá-lo.

José Florisvaldo, bom dia,

Veja se tem outros e-mails que cobram a diferença no periodo de ago/2013 em diante

Há um argumento na petição dos fiadores, pertinente que diz:

"

Nem se o diga que não foi firmado o acordo, posto que desde outubro de 2013 a locatária paga o valor de R\$28.000,00 e a

locadora não toma nenhuma providência no sentido de promover a cobrança de “diferenças de aluguel”, muito pelo contrário, permanece inerte por mais de setembro de 2013 até julho de 2015????

Nenhuma comunicação aos fiadores que não estariam sendo pagos os alugueres na integralidade???

"

Temos e-mails com as cobranças da diferença no período, para anexarmos??? ou realmente ficamos formalmente passivos, reclamamos apenas verbalmente??

att

Ulisses Tuma Gonçalves
TGCon Engenharia & Construção Ltda
11 99302-7038
11 3213-1328

Em 21 de novembro de 2017 09:51, Paula Fogli <paula@blp.adv.br> escreveu:

Prezados,

Aproveitando a oportunidade, os fiadores após a citação apresentaram a defesa (anexo).

Destaco que a principal alegação é de que o aluguel por várias vezes fora reduzido e que não houve a concordância expressa dos fiadores, requerendo a exoneração da fiança.

Neste sentido, estamos com prazo para apresentar nossa impugnação para manter no polo passivo os fiadores, até mesmo porque ainda que houve alteração no contato sem o consentimento dos fiadores, a mesma foi para reduzir os encargos inexistindo qualquer prejuízo.

Utilizaremos como tese a ideia de que não há nulidade sem prejuízo.

Por fim, questiono se realmente houve essas reduções e se reconhecem os e-mails colacionados na exordial?

Quaisquer dúvida, fico à disposição.

Att.

De: Remo Higashi Battaglia [mailto:remo@blp.adv.br]
Enviada em: segunda-feira, 20 de novembro de 2017 19:26
Para: 'Ulisses Tuma Gonçalves' <ulisses@tgconengenharia.com.br>; 'Paula Fogli' <paula@blp.adv.br>
Cc: 'Paulo Wu' <paulowu@longwayalimentos.com.br>; 'Jose Florisvaldo' <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; 'Paulo Andre Pedrosa' <pauloandre@blp.adv.br>; 'Claudio Augusto Jr' <claudio@blp.adv.br>; elzamoreno@terra.com.br
Assunto: RES: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Boa Tarde. Sim já registramos a execução na matrícula do imóvel, providência esta que nos traz segurança de bloquear uma venda do imóvel. Estamos avançando na fase de execução. O Juiz poderá marcar uma audiência de conciliação caso entenda cabível um acordo neste momento.

Att.

De: Ulisses Tuma Gonçalves [mailto:ulisses@tgconengenharia.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 20 de novembro de 2017 19:08
Para: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>
Cc: Paulo Wu <paulowu@longwayalimentos.com.br>; Jose Florisvaldo <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; Paulo Andre Pedrosa <pauloandre@blp.adv.br>; Claudio Augusto Jr <claudio@blp.adv.br>; Remo Battaglia <remo@blp.adv.br>; elzamoreno@terra.com.br
Assunto: Re: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Complementando, conseguimos registrar em uma matrícula de propriedade dos fiadores, a existência desta ação?

Em 20 de nov de 2017 6:58 PM, "Ulisses Tuma Gonçalves" <ulisses@tgconengenharia.com.br> escreveu:

Senhores, boa tarde,

Peço informar em que pé está acao?

Uma vez citados os fiadores, já estamos executando-os?

Att

Ulisses

Em 1 de ago de 2017 6:30 PM, "Paula Fogli" <paula@blp.adv.br> escreveu:

Prezados,

Com relação ao processo em face da Oficina da Saúde, trago boas notícias!

O mandado de citação dos fiadores foi devidamente cumprindo, embora os mesmos tenham tentado se ocultar.

Segue anexo a certidão do Oficial de Justiça.

Aproveito para informar, que irei colacionar a certidão no processo principal para o prosseguimento do feito.

Att.

De: Paula Fogli [mailto:paula@blp.adv.br]

Enviada em: sexta-feira, 30 de junho de 2017 20:16

Para: 'Ulisses Tuma' <ulisses@tgconengenharia.com.br>

Cc: 'wu ming lee' <paulowu@longwayalimentos.com.br>; 'Jose Florisvaldo' <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; 'Paulo Andre Pedrosa' <pauloandre@blp.adv.br>; 'Claudio Augusto Jr' <claudio@blp.adv.br>

Assunto: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Prezados,

Em relação ao processo movido em face da Oficina da Saúde, ressalto que já conseguimos o recebimento da carta precatória para citação no setor especializado.

Estou em contato com a Diretora deste setor, para que assim que for designado uma data para citação, a mesma nos informe para o acompanhamento necessário.

Fico à disposição para eventuais dúvidas.

Att.

De: Remo Higashi Battaglia [mailto:remo@blp.adv.br]

Enviada em: sexta-feira, 7 de abril de 2017 13:47

Para: 'Ulisses Tuma' <ulisses@tgconengenharia.com.br>

Cc: 'wu ming lee' <paulowu@longwayalimentos.com.br>; 'Jose Florisvaldo' <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; 'Paulo Andre Pedrosa' <pauloandre@blp.adv.br>; 'Claudio Augusto Jr' <claudio@blp.adv.br>; 'Paula Fogli' <paula@blp.adv.br>



Livre de vírus. www.avast.com.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Depreque-se a avaliação do imóvel localizado na Comarca de Praia Grande-SP.

Intime-se.

Cotia, 10 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0797/2018, foi disponibilizado na página 2826-2845 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "Vistos. Depreque-se a avaliação do imóvel localizado na Comarca de Praia Grande-SP. Intime-se."

Cotia, 12 de dezembro de 2018.

Tatiana Francisca dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO Foro de Cotia DA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: **AVALIAÇÃO** do imóvel em nome da executada, **Mariza Rulo Abbondanza**, abaixo descrito.

IMÓVEL: imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [laivbh] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO: Avenida Dom Pedro II, Condomínio Edifício Diamante, apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento, Jardim Guilhermina, Praia Grande/SP.

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

Dr(a). Heidi Von Atzingen e Heidi Von Atzingen, OAB nº 68264/SP e 68264/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRAMENTO, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 16 de janeiro de 2019. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

1001325-66.2016.8.26.0152



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta Precatória disponível no sistema para impressão, devendo o autor instruí-la com cópias da inicial, procuração e custas, bem como providenciar sua distribuição, comprovando-a nos autos.

Nada Mais. Cotia, 16 de janeiro de 2019. Eu, ____, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0027/2019, foi disponibilizado na página 2691-2706 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "Carta Precatória disponível no sistema para impressão, devendo o autor instruí-la com cópias da inicial, procuração e custas, bem como providenciar sua distribuição, comprovando-a nos autos."

Cotia, 1 de fevereiro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Intime(m)-se o(s) requerente(s), por carta, para, no prazo de 5 dias úteis, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º do CPC).

Int.

Cotia, 11 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE COTIA
 FORO DE COTIA
 3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
 Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
 Rua Republica, 23, casa 2, Jardim Miranda
 Cotia-SP
 CEP 06700-457

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 12 de março de 2019. CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, Juiz de Direito.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0098/2019, foi disponibilizado na página 2943-2961 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime(m)-se o(s) requerente(s), por carta, para, no prazo de 5 dias úteis, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º do CPC). Int."

Cotia, 15 de março de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**Digital**14/03/2019
LOTE: 57812

fls. 403

DESTINATÁRIO

Sam-6 Administracao Empresarial Ltda

Rua Republica, 23, casa 2, Jardim Miranda

Cotia, SP

06700-457

AR875403946JF

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

15/03/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

8886584

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DA 03ª VARA CÍVEL DO
FORO DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificado nos autos dos Embargos à Execução, promovido por **WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA**, em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. ato ordinatório de fls., disponibilizado no dia 14/03/2019, informar e requerer o quanto segue:

Compulsando-se os autos, verifica-se que em termos de prosseguimento do feito para a satisfação do crédito a exequente, foram expedidos carta precatórias para Comarca de São Paulo e Praia Grande para a devida avaliação



dos bens dos executados (Carta Precatória – São Paulo – Fls. 348 e Carta Precatória – Praia Grande – Fls. 396/397).

Neste cenário, restou devidamente distribuída as cartas precatórias, cujo os andamentos anexos comprovam a sua regular distribuição e continuidade para as devidas avaliações dos imóveis penhorados.

Senão vejamos:

- **Carta Precatória** – São Paulo – Processo n.º.: 10419308820188260021 – Nomeado perito para avaliação do bem e foi realizado o depósito de honorários e resta pendente o agendamento da perícia;
- **Carta Precatória** – Praia Grande – Processo n.º.: 1000938-41.2019.8.26.0477 – Solicitado os documentos das partes e o processo está conclusos para nomeação de avaliador;

Logo, restando devidamente comprovada as distribuições das cartas precatórias expedidas, bem como de seus andamentos, requer-se o retorno das cartas precatórias com a avaliação dos imóveis para a realizações das hastas públicas e consequente satisfação do crédito.


Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 21 de Março de 2018



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DA 03ª VARA CÍVEL DO
FORO DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificado nos autos dos Embargos à Execução, promovido por **WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA**, em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. ato ordinatório de fls., disponibilizado no dia 14/03/2019, informar e requerer o quanto segue:

Compulsando-se os autos, verifica-se que em termos de prosseguimento do feito para a satisfação do crédito a exequente, foram expedidos carta precatórias para Comarca de São Paulo e Praia Grande para a devida avaliação



dos bens dos executados (Carta Precatória – São Paulo – Fls. 348 e Carta Precatória – Praia Grande – Fls. 396/397).

Neste cenário, restou devidamente distribuída as cartas precatórias, cujo os andamentos anexos comprovam a sua regular distribuição e continuidade para as devidas avaliações dos imóveis penhorados.

Senão vejamos:

- **Carta Precatória** – São Paulo – Processo n.º.: 10419308820188260021 – Nomeado perito para avaliação do bem e foi realizado o depósito de honorários e resta pendente o agendamento da perícia;
- **Carta Precatória** – Praia Grande – Processo n.º.: 1000938-41.2019.8.26.0477 – Solicitado os documentos das partes e o processo está conclusos para nomeação de avaliador;

Logo, restando devidamente comprovada as distribuições das cartas precatórias expedidas, bem como de seus andamentos, requer-se o retorno das cartas precatórias com a avaliação dos imóveis para a realizações das hastas públicas e consequente satisfação do crédito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 21 de Março de 2018



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: ▼
Pesquisar por: ▼
Nome da parte: Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1000938-41.2019.8.26.0477
Classe: Carta Precatória Cível
 Área: Cível
Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Distribuição: 30/01/2019 às 09:18 - Livre
 2ª Vara Cível - Foro de Praia Grande
Controle: 2019/000170
Juiz: RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
Valor da ação: R\$ 921.170,33
Dados da Precatória: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL nro. 1001325-66.2016.8.26.0152 3ª Vara Cível Cotia-SP 14/03/2019

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Autor: Sam-6 Administração Empresarial Ltda
 Advogado: Remo Higashi Battaglia
Réu: Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp
Réu: Waldir Abbondanza
Ré: Mariza Rulo Abbondanza

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
28/02/2019	Conclusos para Despacho
21/02/2019	Petição Juntada Nº Protocolo: WPGE.19.70034984-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 21/02/2019 11:00
15/02/2019	Certidão de Publicação Expedida Relação :0046/2019 Data da Disponibilização: 15/02/2019 Data da Publicação: 18/02/2019 Número do Diário: Página:
11/02/2019	Remetido ao DJE Relação: 0046/2019 Teor do ato: Vistos. Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, a juntada dos instrumentos de mandatos e substabelecimentos oferecidos pelas partes e o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, bem como de cópia da certidão imobiliária do bem penhorado a ser avaliado. Atendidas as determinações supra, tornem conclusos para nomeação de avaliador. Decorrido o prazo supra, certifique-se e devolva-se. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int. Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Data

07/02/2019

Movimento **Mero expediente**

Vistos. Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, a juntada dos instrumentos de mandatos e substabelecimentos oferecidos pelas partes e o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, bem como de cópia da certidão imobiliária do bem penhorado a ser avaliado. Atendidas as determinações supra, tornem conclusos para nomeação de avaliador. Decorrido o prazo supra, certifique-se e devolva-se. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int.

Petições diversas**Data**

21/02/2019

Tipo

Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1041930-88.2018.8.26.0021
 Classe: Carta Precatória Cível
 Área: Cível
 Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
 Distribuição: 05/10/2018 às 13:23 - Livre
 Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis - Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap
 Controle: 2018/082775
 Juiz: Juliene Carvalho Martins
 Valor da ação: R\$ 921.170,33

Partes do processo

Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Reqte: Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
 Advogado: Remo Higashi Battaglia

Reqdo: Oficina da Saúde Alimentos Eireli

Interesdo.: IMÓVEL A SER AVALIADO 01
 Interesdo.: IMÓVEL A SER AVALIADO 02

Perito: Juarez Pantaleao (perito)

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
16/03/2019	Certidão de Publicação Expedida Relação :0109/2019 Data da Disponibilização: 28/02/2019 Data da Publicação: 01/03/2019 Número do Diário: 2759 Página:
07/03/2019	Petição Juntada Nº Protocolo: WCPC.19.70004328-2 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 07/03/2019 19:01
27/02/2019	Remetido ao DJE Relação: 0109/2019 Teor do ato: Vistos. Para avaliação do bem imóvel, nomeio o perito Juarez Pantaleão. Fixo os honorários provisórios do sr. Perito em R\$ 3.200,00, visto se tratar de dois imóveis. Intime-se a parte para que no prazo de cinco dias efetue o depósito dos honorários a ser recolhido em guia de depósito judicial vinculada a este Setor (Banco do Brasil - agência 2234), bem como indique o endereço eletrônico das partes ou de seus advogados para que sejam intimadas das datas da perícia. Decorrido o prazo sem providências, devolva-se. Com a juntada da guia, proceda-se à perícia, fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo. Após, expeça-se mandado de levantamento a favor do perito e dê-se ciência do laudo às partes. Em relação às fls. 8/9, eventual requerimento de levantamento do valor de despesas de condução de oficial de justiça recolhido indevidamente, deve ser dirigido ao Juízo deprecante, nos termos do item 3, do Comunicado CG nº 362/2017. Quanto às fls. 15/16, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte que o depositou. Intime-se. São Paulo, 16 de janeiro de 2019 Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Data	Movimento
26/02/2019	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 20/03/2019 devido à alteração da tabela de feriados</i>
22/02/2019	E-mail expedido juntado

Petições diversas

Data	Tipo
03/12/2018	Petições Diversas
07/03/2019	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Charles Gonçalves Patrício

chastedireito@gmail.com

Tel. (11) 9 8085-2359

WhatsApp.(11) 9 9563-3464

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DE COTIA - SÃO PAULO

Autos nº 1001325-66.2016.8.26.0152

MILTON RULO FILHO, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG.16.753.072 SSP/SP, CPF/MF.092.682.918-19, residente e domiciliado à Praça Portugal, 54, apto 104 Praia Grande/SP, **MARILI RULO DE NICOLA**, brasileira, casada, professora, RG.15.524.000 SSP/SP, CPF/MF.063.061.308-70, residente e domiciliada à Rua Cosme de Azevedo, 42 Tucuruvi, São Paulo/SP e **MARLUCE RULO DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG.16.763.071 SSP/SP, CPF/MF.151.601.028-09, residente e domiciliada à Rua Capricho, 973, casa 07, São Paulo/SP, vêm, por seu advogado que abaixo assina, requerer **HABILITAÇÃO** no presente feito como **TERCEIROS INTERESSADOS** tendo em vista o vínculo de propriedades em condomínio como os executados.

Requer, por fim, a inserção do nome do Patrono que abaixo assina junto ao SAJ para o recebimento das publicações afeitas ao feito.

Nestes termos

p. deferimento

São Paulo, 03 de setembro de 2019

CHARLES GONÇALVES PATRICIO

OAB/SP 234.608



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nesta data, haver cadastrado o advogado dos terceiros interessados no sistema SAJ, conforme solicitado às fls. 412.

Nada Mais. Cotia, 03 de setembro de 2019. Eu, ____, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o advogado dos terceiros interessados, a regularização de sua representação no prazo legal.

Nada Mais. Cotia, 03 de setembro de 2019. Eu, ____, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



Charles Gonçalves Patrício

chastedireito@gmail.com

Tel. (11) 9 8085-2359

WhatsApp.(11) 9 9563-3464

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DE COTIA - SÃO PAULO

Autos nº 1001325-66.2016.8.26.0152

MILTON RULO FILHO, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG.16.753.072 SSP/SP, CPF/MF.092.682.918-19, residente e domiciliado à Praça Portugal, 54, apto 104 Praia Grande/SP, **MARILI RULO DE NICOLA**, brasileira, casada, professora, RG.15.524.000 SSP/SP, CPF/MF.063.061.308-70, residente e domiciliada à Rua Cosme de Azevedo, 42 Tucuruvi, São Paulo/SP e **MARLUCE RULO DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG.16.763.071 SSP/SP, CPF/MF.151.601.028-09, residente e domiciliada à Rua Capricho, 973, casa 07, São Paulo/SP, vêm, por seu advogado que abaixo assina, requerer **HABILITAÇÃO** no presente feito como **TERCEIROS INTERESSADOS** tendo em vista o vínculo de propriedades em condomínio como os executados.

Requer, por fim, a inserção do nome do Patrono que abaixo assina junto ao SAJ para o recebimento das publicações afeitas ao feito.

Nestes termos

p. deferimento

São Paulo, 03 de setembro de 2019

CHARLES GONÇALVES PATRICIO

OAB/SP 234.608



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTES: MILTON RULO FILHO, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG.16.753.072 SSP/SP, CPF/MF.092.682.918-19, residente e domiciliado à Praça Portugal, 54, apto 104 Praia Grande/SP, MARILI RULO DE NICOLA, brasileira, casada, professora, RG.15.524.000 SSP/SP, CPF/MF.063.061.308-70, residente e domiciliada à Rua Cosme de Azevedo, 42 Tucuruvi, São Paulo/SP e MARLUCE RULO DA SILVA, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG.16.763.071 SSP/SP, CPF/MF.151.601.028-09, residente e domiciliada à Rua Capricho, 973, casa 07, São Paulo/SP e

OUTORGADO: Dr. CHARLES GONÇALVES PATRÍCIO, advogado, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob n.º 234.608, com escritório na Rua Ausonia, 505 - Tucuruvi - São Paulo - SP - FONE/FAX: 11 2206-1895 - EMAIL chastedireito@gmail.com, onde recebe intimações, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula "ad judícia", para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15), especialmente para a Ação n° 1001325-66.2016.8.26.0152.

São Paulo, 29 de agosto de 2019.

MILTON RULO FILHO
CPF n.º 092.682.918-19

MARILI RULO DE NICOLA
CPF N.º 063.061.308-70

MARLUCE RULO DA SILVA
CPF N.º 151.601.028-09

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0379/2019, foi disponibilizado na página 2785-2798 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)

Teor do ato: "Providencie o advogado dos terceiros interessados, a regularização de sua representação no prazo legal."

Cotia, 5 de setembro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 412 e 414: anote-se como requerido.

No mais, aguarde-se o cumprimento das cartas precatórias expedidas.

Intime-se.

Cotia, 14 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0471/2019, foi disponibilizado na página 2741-2759 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 412 e 414: anote-se como requerido. No mais, aguarde-se o cumprimento das cartas precatórias expedidas. Intime-se."

Cotia, 17 de outubro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA-SP

Processo nº 1001325-66.2016.8.26.0152

POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.039.464/0001-62, com sede na Rua Estácio de Sá, 1.031, Granja Viana, Cotia – SP, CEP: 06706-005, e-mail: juridico@daisan.com.br, por intermédio de seus advogados (procuração anexa), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor para posteriormente requerer o quanto segue.

A peticionante é proprietária do imóvel localizado na Rua Elizeu José de Paula, nº 63, Rio Cotia, Cotia – SP e firmou em outubro de 2015 com a empresa Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP contrato de locação, no qual Waldir Abbondanza e Mariza Rulo Abbondanza assinaram como fiadores da referida locação.

Em decorrência das dívidas de aluguéis e encargos acumulados pela empresa Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP e afiançada por Waldir Abbondanza e Mariza Rulo Abbondanza, a peticionante ajuizou ação de execução, autuada sob nº 1010781-06.2017.8.26.0152, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia – SP.

No curso do referido processo, a peticionante obteve conhecimento de que os imóveis de propriedade dos executados foram penhorados, e atualmente estão sendo avaliados para serem levados a leilão judicial eletrônico, sendo que a parte executada pode vir a ter pretensão com relação a eventuais créditos que sobejarem o valor do débito exequendo.

Diante disso, visando evitar que eventuais valores sejam pagos à parte executada no presente processo sem que haja a devida quitação da dívida que está sendo executada no processo nº 1010781-06.2017.8.26.0152, da 1ª Vara

Cível do Foro da Comarca de Cotia – SP, a peticionante requereu a penhora no rosto dos autos da presente execução.

Assim, tendo em vista que foi deferida a penhora no rosto dos autos do presente processo, até o montante do débito no valor de R\$ 108.224,30, de eventual saldo existente em favor da parte executada, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Cotia – SP, a peticionante vem, respeitosamente, protocolar o Ofício que segue anexo, para as devidas providências.

Por fim, respeitosamente, requer sejam as publicações e/ou intimações feitas em nome dos patronos Marcelo Massami Yamazumi, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 359.074, Edson Barbosa de Oliveira, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 187.490, ambos com escritório na Rua General Fernando Vasconcellos Cavalcanti de Albuquerque, nº 80, Sala 118-B, Granja Viana, Cotia – SP, CEP: 06711-020, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Cotia, 10 de dezembro de 2019

Edson Barbosa de Oliveira
OAB/SP nº 187 490

Marcelo Massami Yamazumi
OAB-SP 359 074

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.039.464/0001-62, com sede na Rua Estácio de Sá, nº 1031, Granja Viana – Cotia –SP – CEP nº 06706-005, representada pelo sócio **GUILHERME PORTO CARRERO COLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 29.387.275-2-SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 288.366.768-39, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº 1031, São Paulo II, Granja Viana, Cotia - SP – CEP nº 06706-005;

OUTORGADOS: EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção SP – sob nº 187 490 e **MARCELO MASSAMI YAMAZUMI**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção SP – Subseção de Cotia - sob nº 359.074, ambos com escritório na Rua Gal. Fernando Vasconcellos C. Albuquerque, 80, Salas 118-B, Granja Viana, Cotia – SP, CEP: 06711-020.

Por este instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui os outorgados acima qualificados como seus procuradores, conferindo-lhes poderes com a cláusula “**ad judicium**” para representarem o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito quaisquer ações de interesse do outorgante, defendê-lo nas que lhes forem contrárias, acompanhando umas e outras em todos os atos, termos e incidentes, usar de todos os recursos cabíveis, fazer provas, justificações, requerer e tomar vista em processos e expedientes administrativos, confere ainda, poderes especiais para transigirem, desistirem, firmarem compromissos e acordos, receber e dar quitação, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte.

Cotia, 22 de junho de 2017.

Guilherme Porto Carrero Coli

POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA




1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTIA - SP
Rua Santo Antônio, 327 - 1º / 2º A - Cep. 06708-370 - Fone: (11) 477-6444

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de
GUILHERME PORTO CARRERO COLI. Dou fé.
Cotia - SP, 22 de junho de 2017.
Em testemunho da verdade,
REGINA CELIA CECCON LARANJA
Seq:5050485450484953495449495149 Unitário: 8,91 Total:R\$ 8,91
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **




0253AA0435220

Rua Gal. Fernando Vasconcellos C. Albuquerque, nº 80, Salas 117-B/119-B, Granja Viana, CEP nº 06711-020 – Cotia-SP
Tel. (11) 4612-3364, juridico@daisan.com.br



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL**

POINT ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/MF n.º 04.039.464/0001-62

Pelo presente instrumento,

CELSO ARANHA COLI, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade RG n.º 2.686.052 IFP-RJ e do CPF/MF n.º 938.642.728-15, residente e domiciliado na Rua Critios, n.º 57, apto. 41-A, Vila Suzana, São Paulo-SP, CEP: 05630-040; e,

GUILHERME PORTO CARRERO COLI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 29.387.275-2 SSP-RJ e do CPF/MF n.º 288.366.768-39, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, n.º 1031, São Paulo II, Granja Viana, Cotia - SP - CEP n.º 06706-005.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada "**POINT ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estácio de Sá, n.º 1031, Granja Viana, Cotia - SP, CEP: 06706-005, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º **04.039.464/0001-62**, com contrato social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP** sob NIRE n.º 35222345356, data de constituição de 21/05/2008, bem como, registrada no **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COTIA** sob n.º 039.844, em sessão de 11 de setembro de 2002 e última alteração contratual registrada sob o n.º 054.796, em sessão de 22/04/2008, resolvem alhear o contrato social pelas cláusulas e condições a seguir:

R
e *J*
1

I – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Deliberam os sócios alterar a denominação social de “POINT ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA” para “POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA”.

Em virtude da modificação supracitada, fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA”.

II – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Deliberam os sócios alterar o objeto social da sociedade para “Assessoria e Holdings de instituições não-financeiras”.

Em virtude da modificação supracitada, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

OBJETO SOCIAL

A sociedade exerce o objeto social no ramo de:

Assessoria e Holdings de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00)”.
2

III – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Deliberam os sócios aumentar o capital social da sociedade dos atuais R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais) para R\$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais), por meio da subscrição e integralização de 15.000 (quinze mil) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o aumento o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será integralizado neste ato, mediante conferência de bens do seguinte bem imóvel, de propriedade do sócio CELSO ARANHA COLI:

“**IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, designado por LOTE Nº 02-B da QUADRA “C”, do loteamento denominado SÃO PAULO II, Sétima Etapa, situado neste Município e Comarca de Cotia-SP, assim descrito: mede 18,50 metros de frente confrontando com a Avenida Estácio de Sá, do lado direito de quem da Avenida olha mede 54,13 metros em reta confrontando com o lote nº 02-A, do lado esquerdo mede 54,13 metros em reta confrontando com o lote nº 02-C, nos fundos mede 18,50 metros em reta confrontando com o lote nº 01, encerrando a área de 1.001,59 metros quadrados.”

Da aquisição: Conforme o **R.06 da matrícula 64.254, datado de 20 de dezembro de 2000**, consta que por escritura de 30 de novembro de 2000 do Registro Civil e Serviço Notarial de Jandira, Comarca de Barueri-SP, livro 146, folhas 241/244, BERTON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.932.386/0001-15, com sede na Avenida Marginal, nº 1.341, Sala 03, 1º Andar, Bairro da Granja Vianna, Cotia-SP, VENDEU o imóvel a CELSO ARANHA COLI, brasileiro, divorciado, publicitário, RG. nº 2.686.052-IFP/RJ, CPF/MF nº 938.642.728-15, residente e domiciliado na rua Crítios, nº 57, ap. 41-A, São Paulo-SP, pelo valor de R\$ 80.000,00. Foi apresentada e arquivada no Tabelionato as Certidões Negativas de Débitos do INSS e da Receita Federal.

Consta, ademais, na **Av. 07 da matrícula 64.254, datada de 11 de junho de 2010** que, por requerimento, firmado em 18 de maio de 2010, foi construída uma residência unifamiliar sobre o imóvel, com área total de 790,39 m², sendo: pavimento superior com 161,22 m², pavimento térreo com 261,91 m², sub-solo 1 com 219,89m², sub-solo 2 com 147,37 m², na Avenida Estácio de Sá, nº 1031, conforme habite-se nº 153/2010, expedido pela Prefeitura de Cotia-SP, sendo atribuída à construção o valor de R\$

3
P
+

800.000,00 (oitocentos mil reais). Valor do Sinduscon/Janeiro: R\$ 810.805,77 (oitocentos e dez mil oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos). Foi apresentada e arquivada a Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 074252010-21028010, expedida em 21 de maio de 2010.

Declara o sócio transmitente, CELSO ARANHA COLI, que sendo a justo título, livre e desembaraçado de ônus, impostos e taxas de qualquer natureza, feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, senhor e legítimo possuidor do imóvel acima descrito e caracterizado, transmite, como de fato transmitido têm, à sociedade empresária limitada POINT ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, por conferência de bens para fins de aumento de capital, atribuindo ao imóvel o valor contábil de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), e assim, desde já, lhe cede e transfere a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo tinha e exercia.

IV – DA CESSÃO DE QUOTAS

O sócio CELSO ARANHA COLI, retro qualificado, cede e transfere 1.500 (mil e quinhentas) quotas, a título de doação, a GUILHERME PORTO CARRERO COLI, retro qualificado, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma e valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fica isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD a cessão das 1.500 (mil e quinhentas) quotas, acima mencionada, realizada por CELSO ARANHA COLI, a título de doação, ao filho, GUILHERME PORTO CARRERO COLI, retro qualificado, conforme prevê o artigo 6º, inciso II, alínea “a”, da Lei 10.705 de 28 de dezembro 2000, com as alterações da Lei 10.992, de 21 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 45.837 de 4 de junho de 2001.

Em virtude das modificações supracitadas nos itens “III” e “IV” do presente Instrumento, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais), dividido em 137.500 (cento e trinta e sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, devidamente integralizado com a incorporação de um

terreno de 6.964,76m², com 5 (cinco) galpões industriais, registrado no Oficial de Registro de Imóveis de Cotia sob a matrícula 60.085, localizado na Rua Philip Leiner, nº 354, Parque Alexandre, Cotia-SP, CEP 06714-285, bem como, com a incorporação de um terreno de 1.001,59m², com uma residência unifamiliar, registrado no Oficial de Registro de Imóveis de Cotia sob matrícula 64.254, localizado na Rua Estácio de Sá, nº 1031, São Paulo II, Granja Viana, Cotia-SP – CEP nº 06706-005, e dividido entre as partes da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM REAIS	PERC. DE PARTIC.
CELSO ARANHA COLI	123.750	1.237.500,00	90,00%
GUILHERME PORTO CARRERO COLI	13.750	137.500,00	10,00%
TOTAL	137.500	1.375.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/02”.

Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou modificadas pela presente Alteração de Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas a que todos os atos assistiram, arquivando-se a primeira via na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

Cotia, 16 de outubro de 2015


CELSO ARANHA COLI
 RG nº 2.686.052 IFP/RJ


GUILHERME PORTO CARRERO COLI
 RG nº 29.387.275-2 SSP/RJ

TESTEMUNHAS:


JOSÉ JOÃO SOARES DA ROCHA
 R.G. nº 4.135.939-2 SSP/SP


WALTER CLEMENTE SCHMITZ
 R.G. nº 23.979.705-X SSP/SP

TABELÃO
Granja Viana

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE COTIA - SP
Rua Barão Antônio, 327 / 1º / 2º A - Cep. 16700-370 - Fone: (11)4782-0782
Denizart Vicentini Azevedo
Tabelão

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de:
GUILHERME PORTO CARREIRO COLI, Dou. Tr.
Cotia - SP, 05 de novembro de 2015.
Em testemunho da verdade,
HENRIQUE ZAMARCO DE FRANCA

Seq: 485749450484953485748545155 Unidades: 7,94 Total: R\$ 7,34
** VALIDO SOMENTE COM A SEQUENCIA AUTENTICA **

0253AA359630

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelonotofiguereiredo.com.br
Av. Hercílio Bandeira, 363 - Pira - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 5073-0900
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelão

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0059610] - CELSO ARANHA COLI

Recife, 28 de Outubro de 2015 - Em test. da verdade
AÍSLAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,95; TSNR: 0,66; FERC: 0,62; Total: 3,95
Seio eletrônico de fiscalização: 0073783 HRO1020150126924

Consultar Autenticidade em: www.tpe.pe.br/eletronicdigital

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 475.786/15-4

FLÁVIA REGINA BRITO
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

76 NOV. 2015

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26, sob o número WCOA19701462300. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDEA.

1108d
15K
JUNTA C

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
MOTO ANO 2002 Nº
054796



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

19 MAR 2002

WILTON GOMES DE PAIVA
Assessor Técnico
R.G. Nº 2.710.457

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**POINT - PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE
TELEVISÃO LTDA.**
CNPJ nº 04.039.464/0001-62

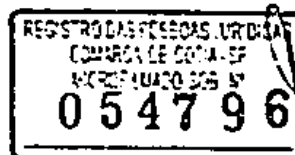
1108d
15K
JUNTA C

Pelo presente instrumento,

CELSO ARANHA COLI, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 2.686.052 IFP/RJ e do CPF/MF nº. 938.642.728-15, residente e domiciliado na Rua Crúdos, nº. 57 - apto. 41-A - Vila Suzana - CEP: 05630-040 - São Paulo - SP; e,

PEDRO MENEZES COLI JUNIOR, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 2.397.699 IFP/SP e do CPF/MF nº. 109.705.927-87, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº. 639 - apto. 504 - Cosme Velho - CEP: 22241-090 - Rio de Janeiro - RJ.

Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada denominada "POINT - PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE TELEVISÃO LTDA.", inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 04.039.464/0001-62, com sede na Av. Marginal, nº. 637 - Centro - CEP: 06708-030 - Cotia - SP, devidamente arquivado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COTIA sob o nº. 039.844, em sessão de 11 de Setembro de 2002, resolvem alterar o contrato social pelas cláusulas e condições a seguir:



Premier

 JUNTA COMERCIAL
 ESTADO DE SÃO PAULO

19 MAI 2015

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolve a sociedade alterar a denominação social DE **POINT** SIMPLES DE MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE TELEVISÃO **LTDA.** PARA **POINT ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, fica a sociedade alterada DE Sociedade Simples Limitada PARA Sociedade Empresária Limitada;

CLÁUSULA TERCEIRA

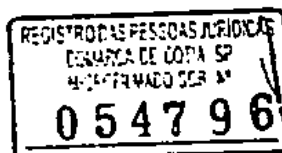
Resolve os sócios alterar o endereço DA Av. Marginal, nº 637 – Centro – Cotia – SP - CEP: 06708-030 PARA Rua Estácio de Sá nº 1.031 – Granja Viana – Cotia – SP - CEP: 06706-005;

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade resolve alterar o objeto social DE planejamento operacional e a prestação de serviços em marketing, mídia, informática e internet, para empresas de radiodifusão e veículos publicitários PARA atividade de assessoria e negócios imobiliários de imóveis próprio;

CLÁUSULA QUINTA

O sócio **PEDRO MENEZES COLI JUNIOR**, já qualificado, cede e transfere a totalidade de sua participação no Capital Social, que corresponde a 10 (dez) quotas, o equivalente a R\$10,00 (dez reais), já pago e quitado à vista em moeda corrente do país pelo sócio ora admitido **GUILHERME PORTO CARRERO COLI**, brasileiro, solteiro, natural da cidade do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 12 de abril 1980, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 29.387.275-2 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF nº. 288.366.768-39, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº. 1.031 – Granja Viana – CEP: 06706-005 – Cotia – SP, dando rasa, plena e irrevogável quitação ao sócio.



Premier

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

19 MAR 2008

CLÁUSULA SEXTA

Os novos sócios resolvem alterar o Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para R\$ 1.225.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 122.500 (cento e vinte duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), totalmente integralizado com a incorporação de um terreno de 6.964,76m² com 5 (cinco) galpões industriais no Oficial de Registro de Imóveis de Cotia sob a matrícula 60.085, localizado na Rua Philip Leiner, Nº354 - Parque Alexandre - Cotia - SP - CEP: 06714-285 - e dividido entre os sócios da seguinte forma:

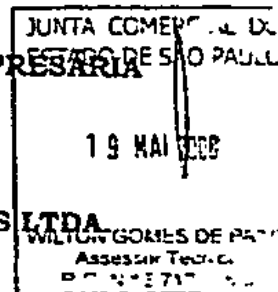
<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
CELSO ARANHA COLI	110.250	R\$ 1.102.500,00
GUIHERME PORTO CARRERO COLI	12.250	R\$ 122.500,00
TOTAL	122.500	R\$ 1.225.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art 1.052 da Lei 10.406/2002).

Diante das alterações ocorridas o contrato social passa a ter a seguinte redação consolidada:



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POINT ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**



CNPJ nº 04.039.464/0001-62

Que entre si fazem:

CELSO ARANHA COLI, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº. 2.686.052 IFP/RJ e do CPF/MF nº. 938.642.728-15, residente e domiciliado na Rua Critios, nº. 57 - apto. 41-A - Vila Suzana - CEP: 05630-040 - São Paulo - SP; e,

GUILHERME PORTO CARRERO COLI, brasileiro, solteiro, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 12 de abril de 1980, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 29.387.275-2 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF nº. 288.366.768-39, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº. 1.031 - Granja Viana - CEP: 06706-005 - Cotia - SP;

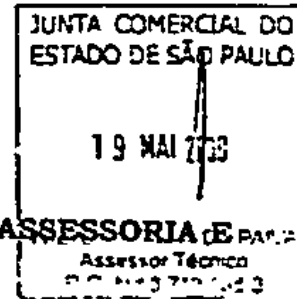
Na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado uma Sociedade Empresária Limitada nos termos da **Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002**, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "POINT ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA".



CLÁUSULA SECUNDA

SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Rua Estácio de Sá, nº 1031 - Granja Viana - CEP: 06706-005- Cotia - SP, podendo ainda a qualquer momento abrir filiais, depósitos, escritórios, agências ou sucursais dentro ou fora do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBJETO SOCIAL

A sociedade exerce o objeto social no ramo de:

A - assessoria e negócios imobiliários de imóveis próprio.

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 122.500 (cento e vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, devidamente integralizado com a incorporação de um terreno de 6.964,76m², com 5 (cinco) galpões industriais, registrado no Oficial de Registro de Imóveis de Cotia sob a matrícula 60.085, localizado na Rua Philip Leiner, nº 354 - Parque Alexandre - Cotia - SP - CEP: 06714-285 - e dividido entre as partes da seguinte forma:

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMUNIDADE DE COTA-SP
Nº 054796

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Premier

19 MAI 2003

WILTON GOMES DE PA...

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
CELSO ARANHA COLI	110.250	RS 1.102.500,00
GUILHERME PORTO CARRERO COLI	12.250	RS 122.500,00
TOTAL	122.500	R\$1.225.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art 1.052 da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUINTA

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

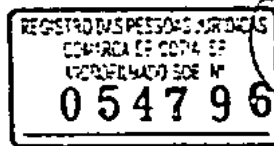
As quotas sociais são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

AUMENTO DE CAPITAL

Nos casos de aumento de capital, cada quotista terá o direito de subscrever as quotas correspondentes ao aumento na proporção daquelas por ele detidas na ocasião. Se qualquer quotista não exercer direito de preferência ora assegurado, tal direito se transferirá automaticamente aos outros quotistas, se for o caso, na mesma proporção. O direito à subscrição das novas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da deliberação de aumento de capital adotada pelos quotistas.

z ⊙ P H

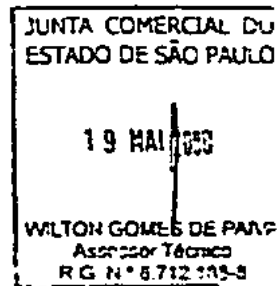


Premier

CLÁUSULA SÉTIMA

ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada isoladamente pelos sócios, **Celso Aranha Coli e Guilherme Porto Carrero Coli**, com os poderes e atribuições para os negócios da sociedade, inclusive bancárias e estão autorizadas ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar, ou alterar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1013;1015;1064 da lei 10.406/2002).

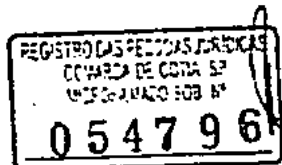


CLÁUSULA OITAVA

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro será elaborado o Inventário, Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício e os lucros ou prejuízos, verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas do capital social, ou serão transferidos à conta de Reservas, de acordo com a deliberação dos mesmos.

Handwritten initials and marks, including a large '2' and several illegible signatures or initials.



Premier

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

19 MAI 2000

WILTON GOMES DE PAIVA
Assessor Técnico

CLÁUSULA NONA

PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade exerce suas funções por tempo indeterminado, tendo início as suas atividades na data da assinatura do contrato de constituição, ou seja, em 11 de setembro de 2000, não podendo nenhum sócio requerer a dissolução da sociedade alegando a término do prazo, cabendo neste caso, retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "PRÓ LABORE", cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo, observada as disposições regulamentares correspondente ao limite isenção previsto na legislação do Imposto de Renda vigente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SAÍDA DE SÓCIO

Desejando um dos sócios não mais participar da sociedade deverá comunicar sua decisão por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que a sociedade em 30 (trinta) dias, proceda ao levantamento do Balanço Patrimonial Especial, valores correntes do mercado, tendo em vista a apuração dos haveres do sócio que se retira, reembolsando-o de seu capital, lucros e demais créditos porventura existentes.

REGISTRADAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
INFORMADO SOB Nº
054796



JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

19 MAI 2009

WILTON GOMES DE PA...
Assessor Técnico
P.O. Nº 2712/09-J

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ÓBITO/INCAPACIDADE

O falecimento ou incapacidade jurídica de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, tendo os sócios remanescentes preferência para comprar ou indicar terceiros para adquirir as quotas do sócio falecido ou incapacitado, pelo valor patrimonial calculado com base no último balanço patrimonial da sociedade, devendo a quantia ser paga a este, ou a seus sucessores, no prazo Máximo de 06 (seis) meses contados da data do evento.

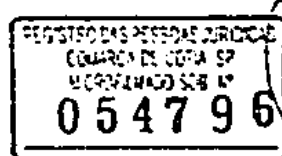
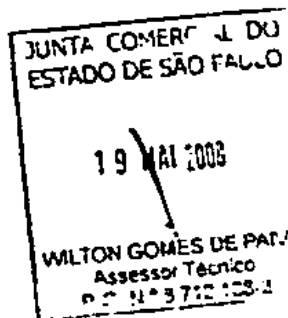
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios quotistas representando a totalidade do capital social, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios quotistas, proporcionalmente à sua participação no capital social.

x x
x Q P K



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

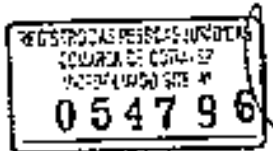
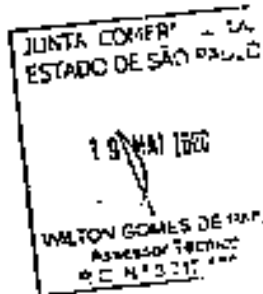
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FORO

Fica eleito o foro desta Comarca e o Tribunal Arbitral de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos na presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** serão regidos pelas disposições constantes na lei em vigor.

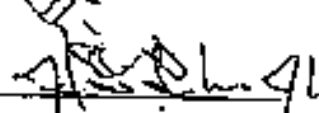



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas a que todos os atos assistiram, arquivando-se a primeira via na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

São Paulo, 05 de abril de 2007.

1ª VIA
COPIA Nº. 21

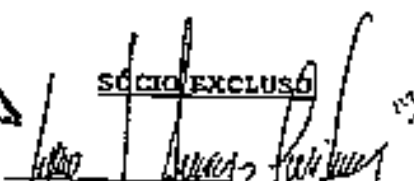
SÓCIOS


CELSO ARANHA COLI
RG nº 2.686.052 IFP/RJ


GUILHERME PORTO CARRERO COLI
RG nº 29.387.275-2 SSP/RJ


5º OFÍCIO


SÓCIO EXCLUSO


PEDRO MENZIES COLI JUNIOR
RG nº 2.397.699 IFP/RJ

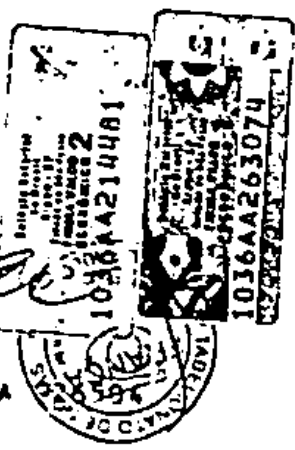

CLAUDIMIR
OAB 58187

TESTEMUNHAS


JOSÉ JOÃO SOARES DA ROCHA
RG nº 4.135.939-2 SSP/SP


WALTER CLEMENTE SCHMITZ
RG nº 23.979.705-X SSP/SP

Atestado de Notas - José Roberto Faria França - Tabelião
 Rua São Paulo, 1177 - Jd. Santa Cecília - Fone: (051) 252.1111 - CEP: 05508-000
 Reconheço por semelhança a seguinte assinatura: **CELSON APARNA COLI**
 CNPJ: 06.908.000/0001-00 - RUA: 101 - ALTO ELEMENTE SORTE E
 VILA MARIANA - PORTO CASPES - COLI
 VALDO SURETE DA SILVA DE SOUZA - UEN. 000
 São Paulo, 18 de Junho de 2008.
 Em Testemunho de Verdade.



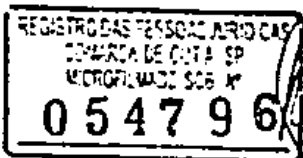
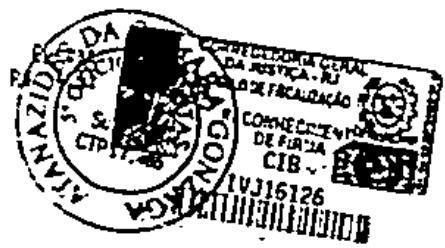
MAY 21 2008

Junta Comercial do Estado de São Paulo
 REVENTE AUTORIZADO

Rua Feal Branda
 a Torca dos PEDRO
 222345356

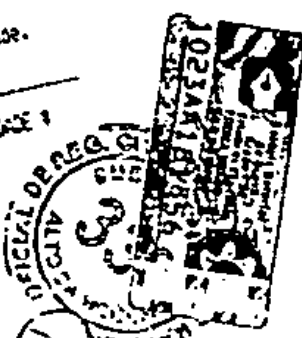
Junta Comercial do Estado de São Paulo
 REVENTE AUTORIZADO
 Reconheço por semelhança a seguinte assinatura: **CELSON APARNA COLI**
 CNPJ: 06.908.000/0001-00 - RUA: 101 - ALTO ELEMENTE SORTE E
 VILA MARIANA - PORTO CASPES - COLI
 VALDO SURETE DA SILVA DE SOUZA - UEN. 000
 São Paulo, 18 de Junho de 2008.
 Em Testemunho de Verdade.

Junta Comercial do Estado de São Paulo
 REVENTE AUTORIZADO
 Reconheço por semelhança a seguinte assinatura: **CELSON APARNA COLI**
 CNPJ: 06.908.000/0001-00 - RUA: 101 - ALTO ELEMENTE SORTE E
 VILA MARIANA - PORTO CASPES - COLI
 VALDO SURETE DA SILVA DE SOUZA - UEN. 000
 São Paulo, 18 de Junho de 2008.
 Em Testemunho de Verdade.



222345356

Atestado de Notas - José Roberto Faria França - Tabelião
 Rua São Paulo, 1177 - Jd. Santa Cecília - Fone: (051) 252.1111 - CEP: 05508-000
 Reconheço por semelhança as firmas de **CELSON APARNA COLI**, em
 nome de seu filho econômico, e dou fe.
 São Paulo, 18 de Junho de 2008.
 Em Testemunho de Verdade.



Junta Comercial do Estado de São Paulo
 REVENTE AUTORIZADO
 Reconheço por semelhança a seguinte assinatura: **CELSON APARNA COLI**
 CNPJ: 06.908.000/0001-00 - RUA: 101 - ALTO ELEMENTE SORTE E
 VILA MARIANA - PORTO CASPES - COLI
 VALDO SURETE DA SILVA DE SOUZA - UEN. 000
 São Paulo, 18 de Junho de 2008.
 Em Testemunho de Verdade.

Junta Comercial do Estado de São Paulo
 REVENTE AUTORIZADO
 Reconheço por semelhança a seguinte assinatura: **CELSON APARNA COLI**
 CNPJ: 06.908.000/0001-00 - RUA: 101 - ALTO ELEMENTE SORTE E
 VILA MARIANA - PORTO CASPES - COLI
 VALDO SURETE DA SILVA DE SOUZA - UEN. 000
 São Paulo, 18 de Junho de 2008.
 Em Testemunho de Verdade.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
MICROFILMADO SOB Nº
047231



1ª Alteração e Consolidação Contratual

**POINT - PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE TELEVISÃO
S/C LTDA
CNPJ n.º 04.039.464/0001-62**

Por este instrumento as partes:

CELSO ARANHA COLI, de nacionalidade brasileira, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade RG n.º 2.686.052 IFP/RJ e do CPF n.º 938.642.728-15, residência e domicílio na Rua Critios n.º 57 - aptº 41/A - Vila Suzana - São Paulo - SP, CEP 05630-040 e

PEDRO MENEZES COLI JUNIOR, de nacionalidade brasileira, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG n.º 2.397.699 IFP/RJ e do CPF n.º 109.705.927-87, residência e domicílio na Rua Cosme Velho n.º 639 - aptº 504 - Cosme Velho - RJ, CEP 22241-090,

Únicos sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada denominada **POINT - PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE TELEVISÃO S/C LTDA**, com seu contrato social devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia - SP, sob n.º 039.844 em 11 set 2000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.039.464/0001-62, estabelecida na Av Marginal n.º 637 - Centro - CEP 06708-030 - Cotia - SP, resolvem como de fato resolvido têm, alterar seu Contrato Social, fazendo-o de acordo com as cláusulas e condições abaixo que, mutuamente, outorgam e aceitam, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar sua condição de sociedade civil para sociedade simples limitada, bem como excluir a expressão S/C da sua denominação social, passando a denominar-se: **Point - Planejamento Operacional e Informática de Televisão Ltda**

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Celso Aranha Coli**, que tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos operações que forem necessários ou convenientes a realização dos fins da sociedade, tais como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer espécie e forma, transigir e renunciar direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O mandato do Administrador será por tempo indeterminado.

Handwritten notes and stamps on the left side of the page, including a circular stamp and various illegible markings.

RECUP - BARUERI
PRENOTADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMA ZILMLO, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26, sob o número WCOA19701462300. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDFA.

REGISTRO DAS PESSOAS E EMPRESAS
COMARCA DE COTIA
MICROFILMADO SOB Nº
047231



Premier
SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Pelo exercício da administração, o administrador a título de "pró-labore", terá direito a uma importância mensal correspondente ao limite de isenção previsto na legislação do Imposto de Renda vigente.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador representará a sociedade em juízo e fora dele e terá os mais amplos e gerais poderes de administração, necessários à condução dos negócios sociais, dentro dos objetivos da sociedade, observadas as restrições legais e deste contrato.

§ 1º - É vedado o uso da firma social em quaisquer operações estranhas aos objetivos sociais e em operações de favor, tais como prestação de fianças, de avais, e outras da espécie.

§ 2º - Os atos que envolverem a responsabilidade da sociedade, tais como, a contratação de empréstimos, o saque e o aceite de letras de câmbio, a emissão de notas promissórias, o aceite de duplicatas de ações ou de quotas de outras sociedades, a compra e venda e oneração de bens imóveis da sociedade e a assinatura de contratos de locação, dependerão da assinatura isolada do sócio administrador Celso Aranha Coll, ou do procurador nomeado pelos demais quotistas.

CLÁUSULA SEXTA: Os atos que envolverem a responsabilidade da sociedade, tais como, a contratação de empréstimos, o saque e o aceite de letras de câmbio, a emissão de notas promissórias, o aceite de duplicatas de ações ou de quotas de outras sociedades, a compra e venda e oneração de bens imóveis da sociedade e a assinatura de contratos de locação, dependerão da assinatura isolada do sócio administrador Celso Aranha Coll, ou do procurador nomeado pelos demais quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foram suprimidas do Contrato Social original, os seguintes Capítulos e artigos:

Capítulo III

- Artigo 12 - Caução;
- Artigo 13 - § 2º - Delegação e § 4º Autorizações Prévias;

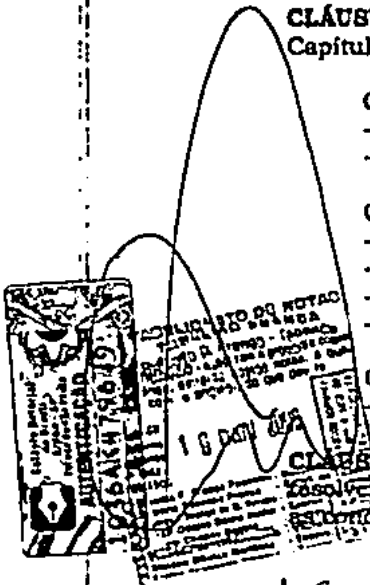
Capítulo IV

- Artigo 14 - Reuniões Ordinárias;
- Artigo 15 - Reuniões extraordinárias;
- Artigo 16 - Convocações - Composição da Mesa e § único- Procuradores;
- Artigo 17 - Voto, Quorum de Aprovações e Atas;

Capítulo VII

- Artigo 22 - Nomeação do Gerente-Geral.

CLÁUSULA OITAVA: Face às deliberações acima, já aprovadas pelos sócios, resolve-se, de mútuo e comum acordo alterar, adequar e consolidar o contrato social às condições do Novo Código Civil nos termos da Lei nº 10.406/2002

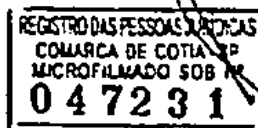


[Handwritten signatures]

[Handwritten signature] RCP - BARUERI
PRENOTADO

Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 75 Cj 62 - Cep 04726-170 - Chácara Santo Antônio - Barueri - SP - Tel: (11) 541-4933

www.premiersolutions.com.br premier@premiersolutions.com.br



Consolidação do Contrato Social

POINT - PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ n.º 04.039.464/0001-62

CELSO ARANHA COLI, de nacionalidade brasileira, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade RG n.º 2.686.052 IFP/RJ e do CPF n.º 938.642.728-15, residência e domicílio na Rua Crírios n.º 57 - apt.º 41/A - Vila Suzana - São Paulo - SP, CEP 05630-040 e

PEDRO MENEZES COLI JUNIOR, de nacionalidade brasileira, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG n.º 2.397.699 IFP/RJ e do CPF n.º 109.705.927-87, residência e domicílio na Rua Cosme Velho n.º 639 - apt.º 504 - Cosme Velho - RJ, CEP 22241-090,

Têm entre si justo e contratado a consolidação de uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I

Denominação - Sede - Objeto e Duração

Artigo 1º - Denominação: A sociedade simples denomina-se **POINT - PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE TELEVISÃO LTDA**, que será sempre empregada em todo os negócios sociais podendo, por deliberação da gerência, serem abertos ou fechados escritórios, filiais, sucursais ou agências, dentro ou fora do território nacional.

Artigo 2º - Sede: A sociedade tem sua sede na Av Marginal n.º 637 - Centro - Cotia - SP - CEP: 06708-030

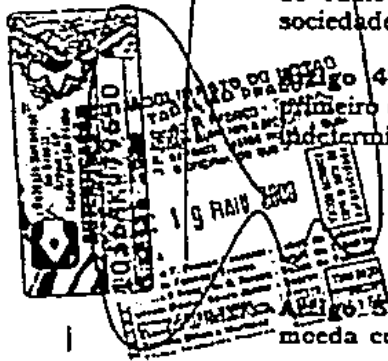
Artigo 3º - Objeto: O objeto da sociedade será o planejamento operacional e a prestação de serviços em Marketing, Mídia, Informática e Internet, para empresas de radiodifusão e veículos publicitários, podendo ainda participar de outras sociedades, como sócia ou acionista

Artigo 4º - Duração: O início das operações deu-se na data da assinatura do primeiro contrato social ou seja 25 ago 2000, e a duração da sociedade é por prazo indeterminado.

Capítulo II

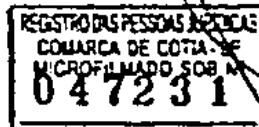
Do Capital Social e Regime de Quotas

Capital: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000



Av. Alfredo Egídio de Souza Aranna, 75 Cj. 62 - Cep 04726-170 - Chácara Santo Amaro - PAUBA - FAX: (11) 5041-4933

www.premiersolutions.com.br prem-er © premiersolutions.com.br



(vinte mil) quotas do valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, essim distribuído entre os sócios:

(a) o sócio **Celso Aranha Coll** subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional, 19.990 (dezenove mil, novecentas e noventa) quotas, no valor total de R\$19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais); e

(b) - o sócio **Pedro Menezes Coll Júnior**, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional, 10 (dez) quotas, no valor total de R\$10,00 (dez reais).

§ 1º - A responsabilidade dos sócios fica restrita ao valor de suas cotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002

Artigo 6º - Retirada de Quotas: No caso de falecimento ou incapacidade jurídica de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, tendo os sócios remanescentes preferência para comprar ou indicar terceiros para adquirir as quotas do sócio falecido ou incapacitado, pelo valor patrimonial calculado com base no último Balanço Patrimonial da sociedade, devendo a quantia ser paga a este, ou a seus sucessores, no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do evento

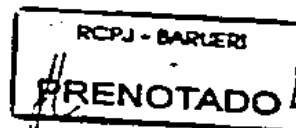
§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios

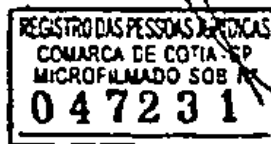
Artigo 7º - Cessão de Quotas: A quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Artigo 8º - Aumentos de Capital: Nos casos de aumento de capital, cada quotista terá o direito de subscrever as quotas correspondentes ao aumento na proporção daquelas por ele detidas na ocasião. Se qualquer quotista não exercer direito de preferência ora assegurado, tal direito se transferirá automaticamente aos outros quotistas, se for o caso, na mesma proporção. O direito à subscrição das novas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da deliberação de aumento de capital adotada pelos quotistas.

Capítulo III Da Administração

Artigo 9º - Administração: A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **Celso Aranha Coll**, que tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos operações que forem necessários ou convenientes a realização dos fins da sociedade, tais como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer espécie e forma, transigir e renunciar direitos.





Premier

§ único - Em todos e quaisquer atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da sociedade, esta será representada pelo sócio administrador **Celso Aranha Coll**, agindo isoladamente, ou por 01 (um) procurador com poderes especiais, constituído por mandato com prazo não superior a 01 (um) ano, assinado pelo sócio administrador, no qual serão especificados os poderes outorgados.

Artigo 10º - Mandato do Administrador: O mandato do Administrador será por tempo indeterminado.

§ único - Os procuradores serão constituídos por mandato com prazo não superior a 01 (um) ano, assinado pelo sócio administrador, agindo isoladamente, no qual serão especificados os poderes outorgados.

Artigo 11º - Remuneração - Pelo exercício da administração, o administrador a título de "pró-labore", terá direito a uma importância mensal correspondente ao limite de isenção previsto na legislação do Imposto de Renda vigente.

Artigo 12º - Poderes do Administrador: O administrador representará a sociedade em juízo e fora dele e terá os mais amplos e gerais poderes de administração, necessários à condução dos negócios sociais, dentro dos objetivos da sociedade, observadas as restrições legais e deste contrato.

§ 1º - Restrições ao Uso da Firma Social: É vedado o uso da firma social em quaisquer operações estranhas aos objetivos sociais e em operações de favor, tais como prestação de fianças, de avais, e outras da espécie.

§ 2º - Assinaturas Conjuntas: - Os atos que envolverem a responsabilidade da sociedade, tais como, a contratação de empréstimos, o saque e o aceite de letras de câmbio, a emissão de notas promissórias, o aceite de duplicatas de ações ou de quotas de outras sociedades, a compra e venda e oneração de bens imóveis da sociedade e a assinatura de contratos de locação, dependerão da assinatura isolada do sócio administrador **Celso Aranha Coll**, ou do procurador nomeado pelos demais quotistas.

**Capítulo IV
Exercício Social**

Artigo 13º - Exercício Social: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 14º - Balanços e Lucros: Anualmente a 31 de dezembro será elaborado o Inventário, Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício e os lucros ou prejuízos, verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas do capital social, ou serão transferidos à conta de Reservas, de acordo com a deliberação dos mesmos.



ELIÃO DE NOTAS
n.º 1470
1985 P.º
Solidez

REGISTRO DAS PESSOAS FÍSICAS
COMARCA DE COTIA - SP
MICROFILMADO SOB Nº
047231



**Capítulo V
Da Liquidação e Dissolução**

Artigo 15º - Liquidação e Dissolução: A sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios quotistas representando a totalidade do capital social, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios quotistas, proporcionalmente à sua participação no capital social.

**Capítulo VI
Disposições Gerais**


Artigo 16º - Alteração Contratual: O presente contrato poderá ser alterado mediante deliberação de quotistas que representem a maioria do capital social.

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que pede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os devidos efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cotia, 10 de outubro de 2003

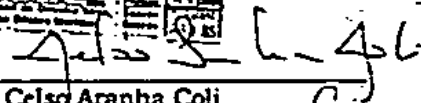
TESTEMUNHAS:


José João Soares da Rocha
RG. n.º 4.135.939-2 SSP/SP




Marlene Salvador de Sousa
RG. n.º 13.598.537 SSP/SP




Celso Aranha Coli


Pedro Mendes Coli Júnior

13 RAIO
1038AKU79653
SÓCIO

CLAUDIMIR COSTA DOS
SANTOS
OAB: 138.197

RCPJ - BARUERI
PRENOTADO

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS - BEL. HONORIO SANTO - TABELIÃO
Av. Santos, 1.470 - Cap. 01418-100 - Tel. (11) 264-6277 - Fax (11) 5294-6262 - São Paulo

Reconheço por assinatura a firma CELSO ARANHA COLI, a qual confere com o padrão depositado em Cartório. São Paulo, 25 de Novembro de 2003. Em testemunho da verdade.

Dulce Bernardes Perazzo - Esc. Autor
0311251127153 - Firms: R\$ 3,50

Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 71

www.premiersol



Chácara Santo Antônio - PABX/FAX: (11) 5641-4933

premierolutions.com.br

1. A 3.7. 54

Reg. do Poder Judiciário de
Orcão - SP
Identificado sob nº
039844

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL "POINT - PLANEJAMENTO
OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE
TELEVISÃO S/C LTDA":-**

Por este instrumento particular, **CELSO ARANHA COLI**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade RG. 2.686.052-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.642.728-15, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Criticos, 57, apartamento 41-A; e **PEDRO MENEZES COLI JUNIOR**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG. 2.397.699 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 109.705.927-87, domiciliado e residente na Rua Cosme Velho, 639, apto. 504, Cosme Velho, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, resolvem constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade civil por quotas, de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas disposições dos artigos 1363 e seguintes do Código Civil, subsidiariamente pelo Decreto-Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e pelo seguinte

*V. S. J. de
05632-111
Ass. Soc. Ltda
22/04/1994*

CONTRATO SOCIAL

DA

**"POINT - PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE
TELEVISÃO S/C LTDA"**

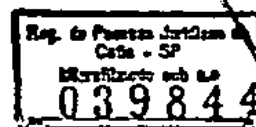
CAPITULO I

Denominação - Sede - Objeto e Duração

Artigo 1º - Denominação: - A sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada denomina-se "POINT - PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFOMÁTICA DE TELEVISÃO S/C LTDA", e se regerá pelo presente contrato e pelas demais disposições legais aplicáveis.

PROCURADOR DO NOTÁRIO
PROCURADOR DO NOTÁRIO
RUBENS D. FRAGA - Togado
ADVOGADO - Assessoria jurídica em
jurídica, sendo para a qual
contato com o notário do seu of.
103845079655

Handwritten initials and signature



Artigo 2º - Sede:- A sede e foro da sociedade será em Cotia, Estado de São Paulo, à Avenida Marginal, 637, CEP. 07008-030, podendo, por deliberação da gerência, serem abertos ou fechados escritórios, filiais, sucursais ou agências, dentro ou fora do território nacional.

Artigo 3º - Objeto:- O objeto da sociedade será o planejamento operacional e a prestação de serviços em Marketing, Mídia, Informática e Internet, para empresas de radiodifusão e veículos publicitários, podendo ainda participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

Artigo 4º - Duração:- A duração da sociedade será por prazo indeterminado.

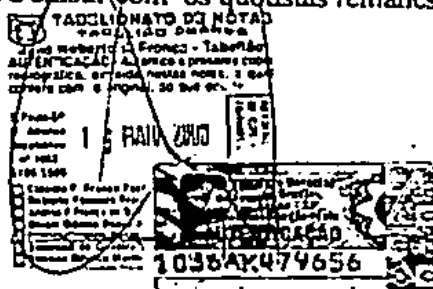
CAPITULO II

Do Capital Social e Regime de Quotas

Artigo 5º - Capital - O capital da sociedade, inteiramente subscrito e neste ato realizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, assim distribuído entre os sócios: (a) o sócio Celso Aranha Coli subscrive e integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional, 19.990 (dezenove mil, novecentas e noventa) quotas, no valor total de R\$19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais); e (b) - o sócio Pedro Menezes Coli Júnior subscrive e integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional, 10 (dez) quotas, no valor total de R\$10,00 (dez reais).

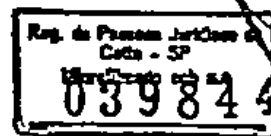
§ único:- Nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto 3.708/19, a responsabilidade dos quotistas é limitada à importância total do capital social.

Artigo 6º - Retirada de Quotistas: - A morte, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios não causará a dissolução da sociedade que continuará a existir com os quotistas remanescentes.



[Handwritten signature]

4.



§ 1º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses deste artigo, os direitos e interesses do quotista morto, insolvente ou incapaz, serão apurados em balanço especial, levantado dentro de 60 (sessenta) dias após o evento e serão pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com juros de 12% (doze por cento) ao ano.

§ 2º - No caso de morte ou sucessão, os quotistas remanescentes poderão admitir na sociedade os herdeiros, legatários ou sucessores do sócio falecido.

Artigo 7º - Cessão de Quotas:- O quotista que desejar vender suas quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar tal deliberação, por escrito, à sociedade, indicando preço, prazo e condições de venda e o nome do interessado na aquisição. Os quotistas que desejarem adquirir tais quotas, em igualdade de condições, terão preferência para fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da oferta, e as quotas assim oferecidas serão divididas "pro-rata" entre os quotistas interessados, na proporção das quotas de cada um. Na hipótese de um ou mais quotistas não adquirirem as quotas oferecidas, a sociedade, observadas as condições legais, terá o direito de fazê-lo, no prazo adicional de 30 (trinta) dias, pelo menor valor entre o valor contábil da quota apurado no balanço levantado no exercício anterior, deduzidos os dividendos pagos ou pendentes de pagamento. Caso a sociedade deixe de exercer tal prerrogativa, as quotas poderão então ser vendidas a terceiros, nas mesmas bases e condições da oferta inicial.

Artigo 8º - Aumentos de Capital - Nos casos de aumento de capital, cada quotista terá o direito de subscrever as quotas correspondentes ao aumento na proporção daquelas por ele detidas na ocasião. Se qualquer quotista não exercer o direito de preferência ora assegurado, tal direito se transferirá automaticamente aos outros quotistas, se for o caso, na mesma proporção. O direito à subscrição das novas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da deliberação de aumento de capital adotada pelos quotistas.

CAPÍTULO III



Handwritten initials and the number 4.

Reg. de Pessoa Jurídica nº
Cada - 3ª
Matrícula nº nº nº
039844

Artigo 9º - Administração: A sociedade será administrada por um quotista, que será designado por Gerente-Geral, residente no Brasil, eleito em reunião dos quotistas, na forma da lei.

Artigo 10º - Mandato do Gerente-Geral: O mandato do Gerente Geral será de 2 (dois) anos, terminando quando seu sucessor eleito tomar posse, sendo permitida a re-eleição.

Artigo 11 - Remuneração - O Gerente-Geral perceberá, a título de pro-labore, uma importância mensal correspondente ao limite de isenção previsto na legislação do Imposto de Renda.

Artigo 12 - Caução - O Gerente-Geral fica dispensado de prestar caução.

Artigo 13 - Poderes do Gerente-Geral: O Gerente-Geral representará a sociedade em juízo e fora dele e terá os mais amplos e gerais poderes de administração, necessários à condução dos negócios sociais, dentro dos objetivos da sociedade, observadas as restrições legais e deste contrato.

§ 1º - Restrições ao Uso da Firma Social :- É vedado o uso da firma social em quaisquer operações estranhas aos objetivos sociais e em operações de favor, tais como prestação de fianças, avais e outras da espécie.

§ 2º - Delegação - O Gerente-Geral poderá, na forma da lei, delegar o uso da firma social a procuradores devidamente nomeados e cujos poderes e prazo de duração do mandato serão especificamente indicados no instrumento de mandato.

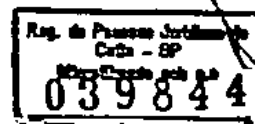
§ 3º - Assinaturas Conjuntas: Os atos que envolverem a responsabilidade da sociedade, tais como, a contratação de empréstimos, o saque e o aceite de letras de câmbio, a emissão de notas promissórias ou de cheques, o aceite de duplicatas, a subscrição de ações ou quotas de outras sociedades, a compra e venda e oneração de bens imóveis da sociedade e a assinatura de contratos de locação dependerão da assinatura do Gerente-Geral e de um procurador nomeado pelos demais quotistas.

Emp. de Representação e Comércio
Cadastrada em 15/05/2003 - Taxa de
Abertura: R\$ 100,00 - Anual: R\$ 100,00
Nº de Matrícula: 039844 - Nº de Inscrição: 039844
CNPJ nº 03.984.400/0001-00
15/05/2003

15/05/2003

03984479657

RA
A



Artigo 17 - Voto e Quorum de Aprovações e Atas:- A cada quota corresponde um voto nas reuniões de quotistas, sendo que todas as decisões, inclusive as relativas a alterações deste contrato, serão tomadas por quotistas que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, com direito a voto. Das reuniões de quotistas serão lavradas atas em livro próprio.

CAPITULO V

Exercício Social

Artigo 18 - Exercício Social - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

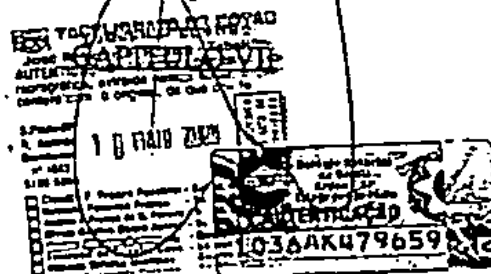
Artigo 19 - Balanços e Lucros - Ao fim de cada exercício será levantado um balanço geral e os lucros apurados, após as necessárias autorizações e reservas previstas em lei, serão distribuídos aos quotistas na proporção das quotas possuídas. Nenhum quotista terá direito a qualquer parcela dos lucros antes de adotada deliberação a respeito, em reunião dos quotistas.

§ único - Balanços Periódicos:- A sociedade poderá levantar balanços periódicos e, observadas as disposições legais, poderá distribuir dividendos intermediários com base em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes.

CAPITULO VI

Da Liquidação e Dissolução

Artigo 20 - Liquidação:- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à reunião de quotistas estabelecer o método de liquidação, nomeando o liquidante e sua remuneração. Ocorrendo a dissolução ou liquidação da sociedade, uma vez satisfeitas todas as suas responsabilidades, os bens remanescentes serão atribuídos aos quotistas na proporção de suas respectivas quotas.



1470
ESPÓCIO
CARTÓRIO

Rep. de Prazos Jurídicos
Cota - 0º
Caratulado em nº
039844

Disposições Gerais

Artigo 21 - Alteração Contratual - O presente contrato poderá ser alterado mediante deliberação de quotistas que representem a maioria do capital social.

Artigo 22 - Nomeação do Gerente-Geral :- O quotista Celso Aranha Coli, qualificado no preâmbulo deste contrato, é eleito Gerente-Geral da sociedade e permanecerá no cargo até a realização da primeira reunião ordinária de quotistas que vier a se realizar, percebendo a remuneração mensal a ser fixada pelos quotistas.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para os mesmos efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

São Paulo, 25 de agosto de 2000

[Signature]
Celso Aranha Coli

[Signature]
Pedro Menezes Coli Júnior

TESTEMUNHAS
[Signature]

[Signature]

[Signature]
Henrique Ribeiro
OAB/SP. 13.493

1036AKU79660
1036AKU79660

PROCURADORIA GERAL
DA JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
OFÍCIO DE REGISTRO
DE INSTRUMENTOS
PÚBLICOS
130649

59 Ofício de Notas - Suc. Botafogo
R. Peat Braderia, 175 Loja 1711 - Jooat 046-2833 - Nº 018700151250
Reconheço por semelhança a firma de PEDRO MENEZES COLI JUNIOR,
qual confere com o padrão arquivado em Cartório.
Valores: R\$ 0,42 Em testemunho
Firmas R\$ 1,00
F. Dados R\$ 1,00
Total: R\$ 2,42
20% FETJ
R\$ 484,00

CARTÃO DO L29 TABELAS DE NOTAS - MONERO SANTI - TABELAS
21. Santos, 1470 - Fone: 288-6277 Nº 000311327155
Reconheço por semelhança as firmas: CELSO ARANHA COLI, SPINA MARIA S.
ANCHES, OSCAR BARDOLLO LOPES EDUARDEZ, as quais conferem com os padrões
e depositados em Cartório.
São Paulo, 31 de Agosto de 2000
Em testemunho da verdade.
Duice Bernardes Perico - Esc. Autorizada
Valores: F. Firmas: R\$ 1,69 / Proc. dados: R\$ 0,00 / Total: R\$ 1,69
VÁLIDO SOPELENTE COM 2 SELOS DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
1036AKU79660
1036AKU79660

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

Comarca de Cotia - Estado de São Paulo
Av. Prof. Manoel José Pedrosa, 239 - 1º andar

Protocolado sob nº 5179 em 04 SET 2000

Registrado e matriculado hoje, sob número 039844

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Cota. 11SET2000

- Del. Antonio Bento Melo Dias - Delegado
- Ricardo Antonio Berman Dias - Subst.
- Antonio Carlos Alves - Escrevente Autorizado

Selo pago por arca

REG. TIT. DOCS. P. JURID. COTIA
 A SERVENTIA - R\$ 203,35.-
 AO ESTADO - R\$ 65,07.-
 A CARTEIRA - R\$ 40,07.-
 TOTAL - R\$ 308,49.-

MAY 21 2008

SECRETARIA DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Centro de Registro de Pessoas Jurídicas
 sob o número e data estampados invariavelmente.


[Handwritten Signature]
 Escrevente Autorizado



REG. CIV. Nº 039844




8585000000-2 23300185111-9 90590087588-5 34120200109-8

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Daisan Consultoria e Negocios Imobiliarios Ltda			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right;">09/01/2020</p>		
02 - Endereço R. Gal Fernando Vasconcellos C. de Albuquerque, 80, Sala 117-B, Granja Viana Cotia SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right;">R\$ 23,30</p>		
03 - CNPJ Base / CPF 06.191.085	04 - Telefone (11)4777-6282	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">190590087588341</p>		
06 - Observações Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia			Emissão: 10/12/2019		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

190590087588341-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita - Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
	15 - Nome do Contribuinte Daisan Consultoria e Negocios Imobiliarios Ltda		03 - Data de Vencimento 09/01/2020	06 - 04 - Cnpj ou Cpf 06.191.085/0001-19	09 - Valor da Receita R\$ 23,30	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00		
	16 - Endereço R. Gal Fernando Vasconcellos C. de Albuquerque, 80 , Sala 117-B, Granja Viana Cotia SP		05 - 07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00			
	18 - Nº do Documento Detalhe 190590087588341-0001 Emissão: 10/12/2019	17 - Observações Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia		08 - 11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,30			

8585000000-2 23300185111-9 90590087588-5 34120200109-8

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Daisan Consultoria e Negocios Imobiliarios Ltda			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right;">09/01/2020</p>		
02 - Endereço R. Gal Fernando Vasconcellos C. de Albuquerque, 80, Sala 117-B, Granja Viana Cotia SP			08 - Valor Total <p style="text-align: right;">R\$ 23,30</p>		
03 - CNPJ Base / CPF 06.191.085	04 - Telefone (11)4777-6282	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">190590087588341</p>		
06 - Observações Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia			Emissão: 10/12/2019		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26, sob o número WCOA19701462300. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDEB.

Itaú

30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: DAISAN CONS NEGOC IMOB LTDA
Agência: 3218 Conta: 09502 - 8

Dados do pagamento:

Código de barras: 858500000002 233001851119 905900875885 341202001098

Controle: 93440095028112993041

Valor do documento: R\$ 23,30

Informações fornecidas pelo pagador: DARE TX MANDATO PROC 10013256620168260152 POINT

Operação efetuada em 10/12/2019 às 17:02:32 via Sispag, CTRL 356226613000018.

Autenticação:

4102A86BF6644C10424121F526C17F2CB5579DD

Table with 4 columns: Data, Valor, Valor, Valor. Contains payment details and amounts.

Table with 3 columns: Documento Principal, Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Fazenda e Planejamento. Contains document identification and issuer information.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaú.com.br...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26, sob o número WCOA19701462300. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDEB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
1ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

= CONCLUSÃO =

Em 21/11/2019, faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, _____ (Cristiane Pereira dos Santos), Chefe de Seção Judiciário, M353028 digitei e subscrevi.

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **1010781-06.2017.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Exequente: **Point Assessoria e Participações Ltda**
 Executado: **Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros CNPJ: 04.887.605/0001-05**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA MEIRELLES PEDRENO**

Vistos.

Defiro a penhora no rosto dos autos do processo 1001325-66.2016.8.26.0152 em trâmite perante a 3ª Vara Cível local, até o montante do débito R\$ 108.224,30, de eventual saldo existente em favor da parte executada.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO, providenciando a parte o protocolo e comprovação nos autos no prazo de 15 dias.

A resposta deverá ser endereçada ao e-mail institucional: cotia1cv@tjsp.jus.br.

Intime-se.

Cotia, 21 de novembro de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(o)
 EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA MEIRELLES PEDRENO**

Vistos.

Anote-se a penhora no rosto dos autos até o limite de R\$ 108.224,30, em atenção ao ofício de fl. 457.

No mais, aguarde-se a devolução das precatórias.

Intime-se.

Cotia, 12 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0614/2019, foi disponibilizado na página 2632-2648 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se a penhora no rosto dos autos até o limite de R\$ 108.224,30, em atenção ao ofício de fl. 457. No mais, aguarde-se a devolução das precatórias. Intime-se."

Cotia, 16 de dezembro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ficam penhorados no rosto destes autos a quantia de R\$ 108.224,30, conforme determinação originada nos autos 1010781-06.2017.8.26.0152, em trâmite na 1ª Vara Cível local, conforme fl. 457. Nada Mais. Cotia, 28 de janeiro de 2020. Eu, ____, Hugo Faria Gaspar, Escrevente Técnico Judiciário.

HUGO FARIA GASPAR

De: HUGO FARIA GASPAR
Enviado em: terça-feira, 28 de janeiro de 2020 17:31
Para: COTIA - 1 OFICIO CIVEL
Assunto: Comunicação de Anotação de Penhora no Rosto dos Autos1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia

Controle:	Destinatário	Entrega
	COTIA - 1 OFICIO CIVEL	Entregue: 28/01/2020 17:31

Boa tarde, prezado(a).

Em resposta ao despacho-ofício datado de 21/11/2019, expedido em vossos autos de nº 1010781-06.2017.8.26.0152, informo que a determinação de penhora no rosto de nossos autos de nº 1001325-66.2016.8.26.0152 foi devidamente anotada.

Atenciosamente,



HUGO FARIA GASPAR

Escrevente Técnico

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da Comarca de Cotia-SP.

Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1806 - Parque Bahia - Cotia/SP - CEP: 06717-100

Tel: (11) 4703-6133

E-mail: hgaspar@tjsp.jus.br

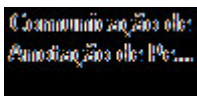
HUGO FARIA GASPAR

De: Microsoft Outlook
Para: COTIA - 1 OFICIO CIVEL
Enviado em: terça-feira, 28 de janeiro de 2020 17:31
Assunto: Entregue: Comunicação de Anotação de Penhora no Rosto dos Autos1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[COTIA - 1 OFICIO CIVEL \(cotia1cv@tjsp.jus.br\)](mailto:cotia1cv@tjsp.jus.br)

Assunto: Comunicação de Anotação de Penhora no Rosto dos Autos1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia



ADVOCACIA ABREU GÓES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE COTIA/SP

PROCESSO DIGITAL n. 1001325-66.2016.8.26.0152
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Reqte. Sam-6 Administração Empresarial Ltda.
Reqdo. Oficina da Saúde Alimentos, Ltda. Epp

Terceiros Interessados: Milton Rullo Filho e outros

MILTON RULLO FILHO, MARILI RULO DE NICOLA e
MARLUCE RULO DA SILVA, como Terceiros Interessados, já
devidamente qualificados nos autos, por seus comuns advogados
substabelecidos, vem, respeitosamente, requerer a V.Exa. a
juntada aos autos do SUBSTABELECIMENTO firmado por seu anterior
patrono em 06.04.2021, em favor dos signatários (1).

Cessando, a partir desta juntada, sua
participação, requer também a V.Exa. seja dada baixa no seu
cadastramento e, doravante, sejam os signatários cadastrados,
para os efeitos processuais, nesta ordem Dr. Iracy Arraes Góes,
OAB/SP n. 9.654 e AASP n. 11.911 e Dra. Miriam Angela de Abreu
Góes, OAB/SP n. 179.245.

Junta, por último, cópia da guia das custas
recolhidas do código 304-9 (2).

Nestes termos,

P. Deferimento.

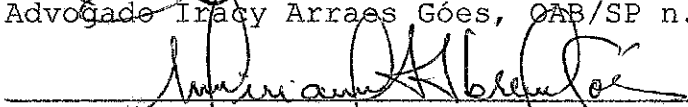
Rua da Grota, n. 365 - V.Gustavo - Cep.: 02206-010 - Fone: (0XX110 2981-7024/2983-5924

ADVOCACIA ABREU GÓES

São Paulo, 15 de abril de 2.021

p.p.

Advogada Iracy Arraes Góes, OAB/SP n. 9.654

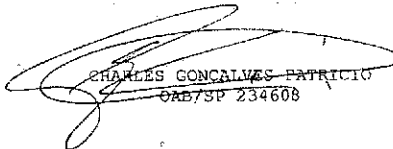

Dra. Miriam Angela de Abreu Góes,
OAB/SP n. 179.245**Anexos:**

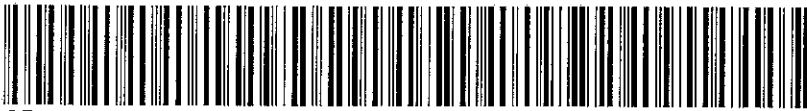
1. Termo de Substabelecimento e
2. Cópia da guia de custas/cód. 304-9

SUBSTABELECIMENTO


CHARLES GONÇALVES PATRÍCIO, brasileiro, divorciado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 234.608, com escritório profissional situado à Rua Ausonia, nº 505, Tucuruvi, São Paulo/SP, **SUBSTABELECE SEM RESERVA DE PODERES** na pessoa dos Senhores: **Dr. IRACY ARRAES GOES E MIRIAM ANGELA DE ABREU GOES**, brasileiro, casado, RG.1.562.079-1, CPF.003.609.298-34, OAB/SP 9.654 e **DRA. MIRIAM ANGELA DE ABREU GOES**, brasileira, solteira, RG.12.923.188-5, CPF.047.800.418-48, OAB/SP 179.245, ambos com escritório na rua da Grota, 365, Vila Gustavo, CEP.02206-010 – São Paulo/SP, os poderes conferidos por **MILTON RULO FILHO**, **MARILI RULO DE NICOLA**, e **MARLUCE RULO DA SILVA** através de Instrumento Particular de mandato nos autos das **AÇÕES: 1000938-41.2019.8.26.0477, 1001325-66.2016.8.26.0152 e 1041930-88.2018.8.26.0021.**



São Paulo, 06 de abril de 2021


CHARLES GONÇALVES PATRÍCIO
OAB/SP 234608




8588000000-8 69810185112-9 10590023730-6 80020210515-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Marluce Rulo			07 - Data de Vencimento 15/05/2021	
02 - Endereço Rua Capricho, n. 973 - casa 7 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 69,81	
03 - CNPJ Base / CPF 151.601.028-09	04 - Telefone (11)2981-7024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 210590023730800 Emissão: 15/04/2021	
06 - Observações Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

210590023730800-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtde Serviços: 1
		Documento Detalhe	304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
		15 - Nome do Contribuinte Marluce Rulo	03 - Data de Vencimento 15/05/2021	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 69,81	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Rua Capricho, n. 973 - casa 7 Sao Paulo SP	04 - Cnpj ou Cpf 151.601.028-09	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 210590023730800-0001 Emissão: 15/04/2021	17 - Observações Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 69,81	

8588000000-8 69810185112-9 10590023730-6 80020210515-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Marluce Rulo			07 - Data de Vencimento 15/05/2021	
02 - Endereço Rua Capricho, n. 973 - casa 7 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 69,81	
03 - CNPJ Base / CPF 151.601.028-09	04 - Telefone (11)2981-7024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 210590023730800 Emissão: 15/04/2021	
06 - Observações Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRACY ALVAROES GOES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/04/2021 às 14:51, sob o número WCOA21700389289. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 779E42B.

IRACY ARRAES GOES

Conta: 0651-92.000158.9

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DARE-SP / GNRE - SEFAZ/SP

Banco: 033 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agencia: 0651
Convenio: 00336496000900002913
Valor: R\$ 69,81
Numero de Controle DARE: 210590023730800
Código de Barras: 85880000000-8 69810185112-9 10590023730-6 80020210515-7
Data de Vencimento: 15/05/2021
Data da Transação: 15/04/2021
Hora Transacao: 16:04:08
Autenticacao: 25B6239793666847586A678
Canal: INTERNET BANKING

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo nº 1000050-534681/2003.

Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.

Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Primeira Via



> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau**Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1041930-88.2018.8.26.0021
Classe: Carta Precatória Cível
 Área: Cível
Assunto: Penhora / Depósito / Avaliação
Distribuição: 05/10/2018 às 13:23 - Livre
 Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis - Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap
Controle: 2018/082775
Juiz: ALBERTO GIBIN VILLELA
Valor da ação: R\$ 921.170,33

Partes do processo Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Reqte: Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
Advogado: Remo Higashi Battaglia

Reqdo: Oficina da Saúde Alimentos Eireli

Reqdo: Waldir Abbondanza
Advogada: Heidi Von Atzingen
Advogado: Martim de Almeida Sampaio

Reqda: Mariza Rulo Abbondanza
Advogada: Heidi Von Atzingen
Advogado: Martim de Almeida Sampaio

Interesdo.: IMÓVEL A SER AVALIADO 01
Interesdo.: IMÓVEL A SER AVALIADO 02
Perito: Juarez Pantaleao (perito)


Interesdo.: Milton Rulo Filho
Advogado: Charles Gonçalves Patricio

Interesdo.: Marili Rulo de Nicola
Advogado: Charles Gonçalves Patricio


Interesdo.: Marluce Rulo da Silva
Advogado: Charles Gonçalves Patricio

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
16/04/2020	Pedido de Expedição de Mandado de Levantamento Juntado Nº Protocolo: WCPC.20.70005483-9 Tipo da Petição: Pedido de Expedição de Guia de Levantamento Data: 16/04/2020 12:23
14/04/2020	Certidão de Publicação Expedida Relação :0171/2020 Data da Disponibilização: 17/03/2020 Data da Publicação: 04/05/2020 Número do Diário: 3006 Página: 1723/1743
27/03/2020	Petição Juntada Nº Protocolo: WCPC.20.70005106-6 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 27/03/2020 17:58
13/03/2020	Remetido ao DJE Relação: 0171/2020 Teor do ato: Vistos. A finalidade deprecada é a avaliação de imóveis penhorados. Tratam-se de dois imóveis urbanos, com localização definida e com fácil acesso. A pretensão honorário do expert extrapola a razoabilidade, razão pela qual fixo os honorários definitivos em R\$ 3.500,00 para cada imóvel, a totalizar R\$ 7.000,00, por ser quantia que atende a digna remuneração do perito. Anoto que este Juízo não está vinculado à tabela da Ibape, Nesse sentido já se pronunciou o TJSP: 2150413-64.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Comodato Relator(a): Correia Lima Comarca: Itu Órgão julgador: 20ª Câmara de Direito Privado Data do julgamento: 01/10/2018 Data de publicação: 04/10/2018 Data de registro: 04/10/2018 Ementa: HONORÁRIOS PERICIAIS DEFINITIVOS - Avaliação de imóvel para fixação de valor de aluguel por ocupação em lapso de tempo superior ao devido em ação de reintegração de posse - Estimativa do perito - Elaboração do laudo sem especificação de dificuldades extraordinárias - Regulamento do IBAPE não vinculativo do Juízo - Fixação superestimada - Complexidade não elevada para a avaliação - Redução da fixação provisória cabível - Agravo provido em parte Em 15 dias, comprove o exequente o depósito complementar dos honorários periciais fixados, sob pena de ser expedido certidão de crédito para que o expert possa promover a defesa de seus interesses pelas vias próprias. Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls 34/35 em favor do perito. - formulário eletrônico fls.111 Finalmente, em 15 dias, manifestem-se as partes dos laudos periciais (fls. 38/107). Fica desde já indeferido eventual pedido de dilação de prazo. Intime-se. Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP), Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP), Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP), Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
11/03/2020	 Decisão Vistos. A finalidade deprecada é a avaliação de imóveis penhorados. Tratam-se de dois imóveis urbanos, com localização definida e com fácil acesso. A pretensão honorário do expert extrapola a razoabilidade, razão pela qual fixo os honorários definitivos em R\$ 3.500,00 para cada imóvel, a totalizar R\$ 7.000,00, por ser quantia que atende a digna remuneração do perito. Anoto que este Juízo não está vinculado à tabela da Ibape, Nesse sentido já se pronunciou o TJSP: 2150413-64.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Comodato Relator(a): Correia Lima Comarca: Itu Órgão julgador: 20ª Câmara de Direito Privado Data do julgamento: 01/10/2018 Data de publicação: 04/10/2018 Data de registro: 04/10/2018 Ementa: HONORÁRIOS PERICIAIS DEFINITIVOS - Avaliação de imóvel para fixação de valor de aluguel por ocupação em lapso de tempo superior ao devido em ação de reintegração de posse - Estimativa do perito - Elaboração do laudo sem especificação de dificuldades extraordinárias - Regulamento do IBAPE não vinculativo do Juízo - Fixação superestimada - Complexidade não elevada para a avaliação - Redução da fixação provisória cabível - Agravo provido em parte Em 15 dias, comprove o exequente o depósito complementar dos honorários periciais fixados, sob pena de ser expedido certidão de crédito para que o expert possa promover a defesa de seus interesses pelas vias próprias. Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls 34/35 em favor do perito. - formulário eletrônico fls.111 Finalmente, em 15 dias, manifestem-se as partes dos laudos periciais (fls. 38/107). Fica desde já indeferido eventual pedido de dilação de prazo. Intime-se.
11/03/2020	Conclusos para Decisão
11/03/2020	Conclusos para Despacho

Data	Movimento
10/03/2020	Conclusos para Despacho
28/01/2020	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0020/2020 Data da Disponibilização: 20/01/2020 Data da Publicação: 21/01/2020 Número do Diário: 2967 Página:</i>
28/01/2020	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WPCPC.20.70001231-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 28/01/2020 11:47</i>
16/01/2020	Remetido ao DJE <i>Relação: 0020/2020 Teor do ato: Vistos. Fl. 167 - anote-se o nome dos patronos. Fl. 171/172 - esclareça a parte credora se deseja a alienação por meio de leilão eletrônico, meio processual que garante maior publicidade e efetividade à medida judicial. Em caso positivo, desde já indique o leiloeiro oficial e cadastrado no TJSP de sua preferência, sob pena de a escolha recair ao Juízo, bem como o endereço eletrônico para respectiva intimação. Prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, designe-se data para alienação do imóvel. Intime-se. São Paulo, 14 de janeiro de 2020. Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP), Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP), Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP), Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)</i>
14/01/2020	 Decisão <i>Vistos. Fl. 167 - anote-se o nome dos patronos. Fl. 171/172 - esclareça a parte credora se deseja a alienação por meio de leilão eletrônico, meio processual que garante maior publicidade e efetividade à medida judicial. Em caso positivo, desde já indique o leiloeiro oficial e cadastrado no TJSP de sua preferência, sob pena de a escolha recair ao Juízo, bem como o endereço eletrônico para respectiva intimação. Prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, designe-se data para alienação do imóvel. Intime-se. São Paulo, 14 de janeiro de 2020.</i>
14/01/2020	Conclusos para Despacho
19/11/2019	Documento Juntado
19/11/2019	Documento Juntado
04/11/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0726/2019 Data da Disponibilização: 18/10/2019 Data da Publicação: 21/10/2019 Número do Diário: 2916 Página:</i>
24/10/2019	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WPCPC.19.70024877-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 24/10/2019 15:17</i>
18/10/2019	Pedido de Habilitação Juntado <i>Nº Protocolo: WPCPC.19.70024268-4 Tipo da Petição: Pedido de Habilitação Data: 18/10/2019 09:28</i>
16/10/2019	Remetido ao DJE <i>Relação: 0726/2019 Teor do ato: Vistos. I - Regularize-se o cadastro. Anotem-se os advogados. II - Atribua, a z. Serventia, sigilo aos documentos às fls. 155/164. III - Intime-se o perito para retirada da guia de levantamento emitida, conforme fls. 147. IV - Providencie a parte interessada, no derradeiro prazo de 5 (cinco) dias, o integral cumprimento do determinado na decisão de fls. 120, em relação à juntada da procuração outorgada por Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva ao respectivo advogado. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, 11 de outubro de 2019 Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP), Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP), Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP), Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)</i>
11/10/2019	 Decisão <i>Vistos. I - Regularize-se o cadastro. Anotem-se os advogados. II - Atribua, a z. Serventia, sigilo aos documentos às fls. 155/164. III - Intime-se o perito para retirada da guia de levantamento emitida, conforme fls. 147. IV - Providencie a parte interessada, no derradeiro prazo de 5 (cinco) dias, o integral cumprimento do determinado na decisão de fls. 120, em relação à juntada da procuração outorgada por Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva ao respectivo advogado. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, 11 de outubro de 2019</i>
25/09/2019	Conclusos para Decisão
18/09/2019	Conclusos para Despacho
13/09/2019	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WPCPC.19.70021125-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 13/09/2019 17:02</i>
12/09/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0617/2019 Data da Disponibilização: 11/09/2019 Data da Publicação: 12/09/2019 Número do Diário: 2889 Página:</i>
11/09/2019	 Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
10/09/2019	Remetido ao DJE <i>Relação: 0617/2019 Teor do ato: Vistos. Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de fls. 144, cumprindo o determinado às fls. 120, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, segunda-feira, 09 de setembro de 2019 Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)</i>
09/09/2019	 Decisão <i>Vistos. Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de fls. 144, cumprindo o determinado às fls. 120, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, segunda-feira, 09 de setembro de 2019</i>
09/09/2019	Conclusos para Decisão
06/09/2019	 Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
05/09/2019	Conclusos para Despacho
15/07/2019	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WPCPC.19.70015562-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 15/07/2019 20:04</i>
15/07/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0429/2019 Data da Disponibilização: 04/07/2019 Data da Publicação: 05/07/2019 Número do Diário: 2842 Página:</i>
02/07/2019	Remetido ao DJE <i>Relação: 0429/2019 Teor do ato: Vistos. Fls. 108/119: Expeça-se mandado de levantamento dos honorários provisórios ao perito (fls.37). Providencie a parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, a indicação dos nomes e números junto a OAB dos atuais advogados que representam todas as partes e outros participantes do processo, bem como a juntada das respectivas procurações, para fins de intimações, nos termos do artigo 260, II, in fine, do Código de Processo Civil, eventual atuação de Defensor Público ou justifique eventual ausência de representação processual e a existência de citação. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, terça-feira, 25 de junho de 2019 Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)</i>
01/07/2019	 Certidão de Cartório Expedida <i>A fim de dar cumprimento do despacho retro, certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a presente carta precatória para a Seção Processual/Apoio para as providências necessárias. Nada Mais.</i>
27/06/2019	 Decisão <i>Vistos. Fls. 108/119: Expeça-se mandado de levantamento dos honorários provisórios ao perito (fls.37). Providencie a parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, a indicação dos nomes e números junto a OAB dos atuais advogados que representam todas as partes e outros participantes do processo, bem como a juntada das respectivas procurações, para fins de intimações, nos termos do artigo 260, II, in fine, do Código de Processo Civil, eventual atuação de Defensor Público ou justifique eventual ausência de representação processual e a existência de citação. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, terça-feira, 25 de junho de 2019</i>
25/06/2019	Conclusos para Decisão
24/06/2019	Conclusos para Despacho
12/06/2019	Pedido de Expedição de Mandado de Levantamento Juntado <i>Nº Protocolo: WPCPC.19.70013007-0 Tipo da Petição: Pedido de Expedição de Guia de Levantamento Data: 12/06/2019 12:02</i>
12/06/2019	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WPCPC.19.70013006-1 Tipo da Petição: Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos Data: 12/06/2019 12:01</i>
30/05/2019	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WPCPC.19.70012025-2 Tipo da Petição: Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos Data: 30/05/2019 18:44</i>
22/05/2019	Comprovante de Depósito Juntado
16/03/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0109/2019 Data da Disponibilização: 28/02/2019 Data da Publicação: 01/03/2019 Número do Diário: 2759 Página:</i>
07/03/2019	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WPCPC.19.70004328-2 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 07/03/2019 19:01</i>
27/02/2019	Remetido ao DJE <i>Relação: 0109/2019 Teor do ato: Vistos. Para avaliação do bem imóvel, nomeio o perito Juarez Pantaleão. Fixo os honorários provisórios do sr. Perito em R\$ 3.200,00, visto se tratar de dois imóveis. Intime-se a parte para que no prazo de cinco dias efetue o depósito dos honorários a ser recolhido em guia de depósito judicial vinculada a este Setor (Banco do Brasil - agência 2234), bem como indique o endereço eletrônico das partes ou de seus advogados para que sejam intimadas das datas da perícia. Decorrido o prazo sem providências, devolva-se. Com a juntada da guia, proceda-se à perícia, fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo. Após, expeça-se mandado de levantamento a favor do perito e dê-se ciência do laudo às partes. Em relação às fls. 8/9, eventual requerimento de levantamento do valor de despesas de condução de oficial de justiça recolhido indevidamente, deve ser dirigido ao Juízo deprecante, nos termos do item 3, do Comunicado CG nº 362/2017. Quanto às fls. 15/16, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte que o depositou. Intime-se. São Paulo, 16 de janeiro de 2019 Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)</i>
26/02/2019	Suspensão do Prazo <i>Prazo referente ao usuário foi alterado para 20/03/2019 devido à alteração da tabela de feriados</i>
22/02/2019	E-mail expedido juntado
18/01/2019	 Decisão <i>Vistos. Para avaliação do bem imóvel, nomeio o perito Juarez Pantaleão. Fixo os honorários provisórios do sr. Perito em R\$ 3.200,00, visto se tratar de dois imóveis. Intime-se a parte para que no prazo de cinco dias efetue o depósito dos honorários a ser recolhido em guia de depósito judicial vinculada a este Setor (Banco do Brasil - agência 2234), bem como indique o endereço eletrônico das partes ou de seus advogados para que sejam intimadas das datas da perícia. Decorrido o prazo sem providências, devolva-se. Com a juntada da guia, proceda-se à perícia, fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo. Após, expeça-se mandado de levantamento a favor do perito e dê-se ciência do laudo às partes. Em relação às fls. 8/9, eventual requerimento de levantamento do valor de despesas de condução de oficial de justiça recolhido indevidamente, deve ser dirigido ao Juízo deprecante, nos termos do item 3, do Comunicado CG nº 362/2017. Quanto às fls. 15/16, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte que o depositou. Intime-se. São Paulo, 16 de janeiro de 2019</i>

Data	Movimento
14/12/2018	Conclusos para Decisão
14/12/2018	Conclusos para Despacho
03/12/2018	Petição Juntada Nº Protocolo: WCP.C.18.70023598-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 03/12/2018 11:50
28/11/2018	Certidão de Publicação Expedida Relação :0848/2018 Data da Disponibilização: 27/11/2018 Data da Publicação: 28/11/2018 Número do Diário: 2705 Página:
26/11/2018	Remetido ao DJE Relação: 0848/2018 Teor do ato: Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por peticionamento eletrônico: I) tendo em vista que o pagamento da diligência está à disposição de outro Juízo ou de Vara diversa deste Setor, caso queira que o cumprimento da avaliação seja por oficial de justiça, recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S, devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo "Comarca/Fórum", o juízo deprecado (SP-HELLY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017. ATENÇÃO: Não será aceito o encaminhamento de guia sem comprovante de pagamento, ou vice-versa; de recolhimento em guia de depósito judicial, em guia FEDTJ, ou encaminhamento de comprovante de agendamento. II) providencie a certidão imobiliária dos imóveis de fls.04, matrícula - nº49652 e matrícula - 92926. O site do Banco do Brasil disponibiliza as guias do oficial de Justiça e FEDTJ para preenchimento por meio da sequência de links: Setor Público/Judiciário/formulários - São Paulo. Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. NADA MAIS. Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
23/11/2018	 Ato Ordinatório - Publicável Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por peticionamento eletrônico: I) tendo em vista que o pagamento da diligência está à disposição de outro Juízo ou de Vara diversa deste Setor, caso queira que o cumprimento da avaliação seja por oficial de justiça, recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S, devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo "Comarca/Fórum", o juízo deprecado (SP-HELLY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017. ATENÇÃO: Não será aceito o encaminhamento de guia sem comprovante de pagamento, ou vice-versa; de recolhimento em guia de depósito judicial, em guia FEDTJ, ou encaminhamento de comprovante de agendamento. II) providencie a certidão imobiliária dos imóveis de fls.04, matrícula - nº49652 e matrícula - 92926. O site do Banco do Brasil disponibiliza as guias do oficial de Justiça e FEDTJ para preenchimento por meio da sequência de links: Setor Público/Judiciário/formulários - São Paulo. Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. NADA MAIS.
05/11/2018	Suspensão do Prazo Prazo referente à carta precatória foi alterado para 20/11/2018 devido à alteração da tabela de feriados
05/10/2018	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Data	Tipo
03/12/2018	Petições Diversas
07/03/2019	Petições Diversas
30/05/2019	Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos
12/06/2019	Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos
12/06/2019	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento
15/07/2019	Petições Diversas
13/09/2019	Petições Diversas
18/10/2019	Pedido de Habilitação
24/10/2019	Petições Diversas
28/01/2020	Petições Diversas
27/03/2020	Petições Diversas
16/04/2020	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau**Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

**Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.****Dados do processo**



Processo: 1000938-41.2019.8.26.0477
Classe: Carta Precatória Cível
 Área: Cível
Assunto: Penhora / Depósito / Avaliação
Distribuição: 30/01/2019 às 09:18 - Livre
 2ª Vara Cível - Foro de Praia Grande
Controle: 2019/000170
Juiz: Thais Cristina Monteiro Costa Namba
Valor da ação: R\$ 921.170,33
Dados da Precatória: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL nro. 1001325-66.2016.8.26.0152 3ª Vara Cível Cotia-SP 14/03/2019

Partes do processo Exibindo todas as partes. [»Exibir somente as partes principais.](#)

Autor: Sam-6 Administração Empresarial Ltda
 Advogado: Remo Higashi Battaglia
Réu: Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp
Réu: Waldir Abbondanza
 Advogada: Heidi Von Atzingen
Ré: Mariza Rulo Abbondanza
Perito: Hugo Andrade de Souza Junior

Movimentações Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
29/04/2020	Conclusos para Despacho
28/04/2020	Petição Juntada Nº Protocolo: WPGE.20.70066531-5 Tipo da Petição: Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos Data: 28/04/2020 11:40
28/04/2020	Petição Juntada Nº Protocolo: WPGE.20.70066527-7 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 28/04/2020 11:39
13/04/2020	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 04/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados
22/03/2020	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 27/04/2020 devido à alteração da tabela de feriados
08/03/2020	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 16/03/2020 devido à alteração da tabela de feriados
16/02/2020	Suspensão do Prazo Prazo referente ao usuário foi alterado para 13/03/2020 devido à alteração da tabela de feriados
28/01/2020	Documento Juntado
30/08/2019	Ofício Juntado
16/08/2019	Certidão de Publicação Expedida Relação :0325/2019 Data da Disponibilização: 13/08/2019 Data da Publicação: 14/08/2019 Número do Diário: Página:
09/08/2019	Remetido ao DJE Relação: 0325/2019 Teor do ato: Vistos. Fls. 35/37: Petição retro: ante o recolhimento dos honorários provisórios, cumpra a serventia o determinado na decisão às fls. 33. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int. Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP), Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
08/08/2019	Despacho Vistos. Fls. 35/37: Petição retro: ante o recolhimento dos honorários provisórios, cumpra a serventia o determinado na decisão às fls. 33. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int.
07/08/2019	Conclusos para Despacho
31/07/2019	Petição Juntada Nº Protocolo: WPGE.19.70145056-6 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 31/07/2019 11:28
26/07/2019	Certidão de Publicação Expedida Relação :0300/2019 Data da Disponibilização: 26/07/2019 Data da Publicação: 29/07/2019 Número do Diário: Página:
25/07/2019	Remetido ao DJE Relação: 0300/2019 Teor do ato: Vistos. Fls. 10/32: Ciente. Nomeio avaliador Hugo Andrade de Souza Junior. Arbitro os honorários provisórios em R\$ 1.000,00 (mil reais). Depósito em cinco dias. Com o depósito, à perícia. Laudo em trinta dias. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int. Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP), Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Data	Movimento
24/07/2019	 Despacho <i>Vistos. Fls. 10/32: Ciente. Nomeio avaliador Hugo Andrade de Souza Junior. Arbitro os honorários provisórios em R\$ 1.000,00 (mil reais). Depósito em cinco dias. Com o depósito, à perícia. Laudo em trinta dias. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int.</i>
13/06/2019	Conclusos para Despacho
23/05/2019	Conclusos para Despacho
28/02/2019	Conclusos para Despacho
21/02/2019	Procuração/substabelecimento Juntada
21/02/2019	Certidão Juntada
21/02/2019	Petição Juntada Nº Protocolo: WPGE.19.70034984-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 21/02/2019 11:00
15/02/2019	Certidão de Publicação Expedida Relação :0046/2019 Data da Disponibilização: 15/02/2019 Data da Publicação: 18/02/2019 Número do Diário: Página:
11/02/2019	Remetido ao DJE Relação: 0046/2019 Teor do ato: <i>Vistos. Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, a juntada dos instrumentos de mandatos e substabelecimentos oferecidos pelas partes e o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, bem como de cópia da certidão imobiliária do bem penhorado a ser avaliado. Atendidas as determinações supra, tornem conclusos para nomeação de avaliador. Decorrido o prazo supra, certifique-se e devolva-se. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int. Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)</i>
07/02/2019	 Mero expediente <i>Vistos. Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, a juntada dos instrumentos de mandatos e substabelecimentos oferecidos pelas partes e o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, bem como de cópia da certidão imobiliária do bem penhorado a ser avaliado. Atendidas as determinações supra, tornem conclusos para nomeação de avaliador. Decorrido o prazo supra, certifique-se e devolva-se. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int.</i>
07/02/2019	Conclusos para Despacho
30/01/2019	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Data	Tipo
21/02/2019	Petições Diversas
31/07/2019	Petições Diversas
28/04/2020	Petições Diversas
28/04/2020	Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

URGÊNCIA - DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

PROCESSO Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **OFICINA DA SAÚDE E WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, perante V. Exa., em atenção ao retorno das Cartas Precatórias expedidas para avaliação dos imóveis efetivamente penhorados às fls. 324 requerer e informar o quanto segue.

Observa-se que a ora peticionária está há mais de 05 anos buscando a efetivação da sua tutela jurisdicional concedida no ano de 2016 e após longos entraves e dificuldades até mesmo para citação dos executados foi deferida a penhora de 03 imóveis registrados em nome dos executados para a satisfação do débito.

Neste cenário, os imóveis foram avaliados através de Carta Precatória expedida para tais fins, de forma que os extratos processuais colacionado às fls. 468/472, demonstram as seguintes avaliações:

- (i) Matrícula 49.652 – Imóvel localizado na Rua dos Cariris, nº.: 220. Avaliação: R\$ 1.174.000,00 realizada através da carta precatória nº: 1041930-88.2018.8.26.0021 **(DOC 01 - Cópia Carta Precatória São Paulo)**
- (ii) Matrícula nº 92.926 – Imóvel Localizado na Rua Capituria, nº. Avaliação: R\$ 290.000,00 realizada através da carta precatória nº.: 1041930-88.2018.8.26.0021
- (iii) Matrícula nº 33.019 – Imóvel Localizado no CONDOMINIO EDIFICIO DIAMANTE, situado à Avenida D. Pedro II, Jardim Guilhermina, Avaliação: R\$ 83.000,00 realizada através da carta precatória nº: 1000938-41.2019.8.26.0477 - **(DOC 02 – Cópia Carta Precatória Praia Grande)**

Considerando que os valores já estão efetivamente homologado frente à ausência de impugnação pelas partes litigantes, somado à ausência de interesse na adjudicação dos imóveis ou na alienação do bem por iniciativa particular, necessário a alienação do imóvel através de leilão judicial em consonância com os artigos 881 e seguintes do Código de Processo Civil.

Ex positis, requer-se em termos de prosseguimento:

- a) Designação de dia, hora e local para realização do primeiro e segundo leilão judicial dos imóveis penhorados;
- b) Seja deferida a indicação para o ato através do Leiloeiro já indicado, a saber: Sr. MIGUEL NIEMOJ.
- c) Seja deferida expedição de prévio edital com fulcro nos artigos 886 do Código de Processo Civil;
- d) Seja intimado os executados através dos seus patronos devidamente constituídos dos dias e horários do Leilão;

Nesses termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 25 de Maio de 2021.



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE COTIA
 FORO DE COTIA
 3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
 Marili Rulo de Nicola
 Rua Cosme de Azevedo, 42, Tucuruvi
 São Paulo-SP
 CEP 02307-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre o(s) imóvel(is) abaixo :

(i) **Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP** consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Waldir Abbondanza, CPF nº041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(ii) **50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP** consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(iii) **50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP** consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta vale como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de junho de 2018. Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL

 Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
 Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DA COMARCA DE COTIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Avaliação dos imóveis penhorados, conforme termo de penhora de fl. 324, que acompanha e integra esta carta precatória.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [rtc20p].

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 25 de setembro de 2018. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 304378390.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE COTIA
 FORO DE COTIA
 3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
 Marili Rulo de Nicola
 Rua Cosme de Azevedo, 42, Tucuruvi
 São Paulo-SP
 CEP 02307-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre o(s) imóvel(is) abaixo :

- (i) **Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP** consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Waldir Abbondanza, CPF nº041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
- (ii) **50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP** consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
- (iii) **50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP** consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta vale como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de junho de 2018. Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do processo digital. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 339339.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DA COMARCA DE COTIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Avaliação dos imóveis penhorados, conforme termo de penhora de fl. 324, que acompanha e integra esta carta precatória.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [rtc20p].

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.


TERMO DE ENCERRAMENTO



Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 25 de setembro de 2018. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**




8589000002-6 57000185111-2 80590065687-7 61420181031-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Sam-6 Administracao Empresarial Ltda			07 - Data de Vencimento 31/10/2018	
02 - Endereço Rua República n.º 423, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP São Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 257,00	
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)5093-6859	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">180590065687614</h2> Emissão: 01/10/2018	
06 - Observações Foro Deprec: Foro Central Cível - Proc. Origin 1801325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita - Descrição 233-1 Custas - taxa judicial - custos de ordem ou precatórias	02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 123302 - CARTAS PRECATORIAS	19 - Qtd Serviços 1
			Documento Detalhe	03 - Data de Vencimento 31/10/2018	04 - CNPJ ou Cpt 16.756.761/0001-08	09 - Valor da Receita R\$ 257,00
15 - Nome do Contribuinte Sam-6 Administracao Empresarial Ltda			05 -	06 -	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	*3 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
16 - Endereço Rua República n.º 423, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP São Paulo SP			07 - Referência	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Inração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 257,00
*8 - Nº do Documento Detalhe 180590065687614-0001 Emissão: 01/10/2018			17 - Observações Foro Deprec: Foro Central Cível - Proc. Origin 1801325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia			

8589000002-6 57000185111-2 80590065687-7 61420181031-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Sam-6 Administracao Empresarial Ltda			07 - Data de Vencimento 31/10/2018	
02 - Endereço Rua República n.º 423, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP São Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 257,00	
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)5093-6859	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">180590065687614</h2> Emissão: 01/10/2018	
06 - Observações Foro Deprec: Foro Central Cível - Proc. Origin 1801325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, cuja autenticidade foi verificada pelo sistema de segurança do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001926-66.2016.8.26.0022 e código 3A57A24F.


Bradesco

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 02/10/2018 - 11h43

Nº de controle: 248.651.415.373.010.207 | Autenticação bancária: 053.506.361

 Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 12050-2 | Tipo: Conta-Corrente**

 Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 03.372.958/0001-00**

 Código de barras: **85890000002-6 57000185111-2 80590065687-7 61420181031-8**

 Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**

 Descrição: **DARE**

 NUMERO DARE/SP: **180590065687614**

 Data de débito: **02/10/2018**

 Data do vencimento: **31/10/2018**

 Valor principal: **R\$ 257,00**

 Desconto: **R\$ 0,00**

 Juros: **R\$ 0,00**

 Multa: **R\$ 0,00**

 Valor do pagamento: **R\$ 257,00**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2272, com data de pagamento em 02/10/2018.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

AbwSÉvde 4iWjiaBo Jr?DtF9a 6MaBR0HC P2cP0vZ1 9ObOuP6C dxTNnedP Iyc00EaF
 zc8uyKxM z2vRhwHa t7mmeoud BP2t3Szk Q4WQE68N cES*mjFM VvEqamCl RH3AP1GX
 KAX5439b eV2sjzi* 4aRBA4aR GTafI3?3 QCB6Agfw sSAVDv4t 00500228 0C270057

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

 Atô Bradesco
 0800 704 8383

 Deficiente Auditivo ou de Fala
 0800 722 0099

 Cancelamentos, Reclamações e Informações.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

 Demais telefones
 consulte o site
 Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02843.622008 00055.490171 9 76690000015420		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Caixa 5905-6 / 950493-1	Data Emissão 01/10/2018	Vencimento 06/10/2018	
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador Sam-6 administração empresarial LTDA.	Nosso Número 2843622000055490	Número Documento 55490	Valor do documento 154,20		
Instruções			Autenticação mecânica		
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 55490	Número do Processo: null		
Depositante/Remetente: Sam-6 administração empresarial LTDA		Vara Judicial:	Ano Processo: 2018		
Nome do Autor: SAM -6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA		Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)			
Nome do Réu: OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
			1ª via - PROCESSO		

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02843.622008 00055.490171 9 76690000015420		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Caixa 5905-6 / 950493-1	Data Emissão 01/10/2018	Vencimento 06/10/2018	
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador Sam-6 administração empresarial LTDA.	Nosso Número 2843622000055490	Número Documento 55490	Valor do documento 154,20		
Instruções			Autenticação mecânica		
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 55490	Número do Processo: null		
Depositante/Remetente: Sam-6 administração empresarial LTDA		Vara Judicial:	Ano Processo: 2018		
Nome do Autor: SAM -6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA		Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)			
Nome do Réu: OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
			2ª via - ESCRIVÃO		

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02843.622008 00055.490171 9 76690000015420		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Caixa 5905-6 / 950493-1	Data Emissão 01/10/2018	Vencimento 06/10/2018	
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador Sam-6 administração empresarial LTDA.	Nosso Número 2843622000055490	Número Documento 55490	Valor do documento 154,20		
Instruções			Autenticação mecânica		
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 55490	Número do Processo: null		
Depositante/Remetente: Sam-6 administração empresarial LTDA		Vara Judicial:	Ano Processo: 2018		
Nome do Autor: SAM -6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA		Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)			
Nome do Réu: OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
			3ª via - ESCRIVÃO		

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02843.622008 00055.490171 9 76690000015420		
Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 06/10/2018			
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5905-6 / 950493-1			
Data de Documento 01/10/2018	Nº do documento 55490	Espécie Doc	Acéssil	Data de Processamento 01/10/2018	Nosso Número 2843622000055490
Certeira 1735	Especie	Quantidade	Valor	(a) Valor do documento 154,20	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)			(b) Desconto / Abatimento		
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.			(c) Outras deduções		
			(d) Mora / Multa		
			(e) Outras acréscimos		
			(f) Valor entrado 154,20		
Pagador Sam-6 administração empresarial LTDA CPF/CNPJ: 16 758 761/0001-08 RUA REPUBLICA casa 2 23, JARDIM MIRANDA COTIA - SP CEP 06700-457		Código de barras			
Sacador/Avalista		Autenticação mecânica		Ficha de Compensação	



Este documento é copiado digitalmente pelo sistema de arquivos do Banco do Brasil. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2016.8.26.0002 e código 3957226.


Bradesco

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 02/10/2018 - 11h40

Nº de controle: 248.651.415.373.010.207 | Documento: 0005181

 Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 0012050-2 | Tipo: Conta-Corrente**

 Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 003.372.958/0001-00**

 Código de barras: **00190 00009 02843 622008 00055 490171 9 76690000015420**

 Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**

 Razão Social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

Beneficiário:

 Nome Fantasia: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

Beneficiário:

 CPF/CNPJ Beneficiário: **051.174.001/0001-93**

 Nome do Pagador: **Sam.6 administracao empresarial LTDA**

 CPF/CNPJ do pagador: **016.756.761/0001-08**

 Razão Social Sacador: **Não informado**

Avalista:

 CPF/CNPJ Sacador: **Não informado**

Avalista:

 Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

 Data de débito: **02/10/2018**

 Data de vencimento: **06/10/2018**

 Valor: **R\$ 154,20**

 Desconto: **R\$ 0,00**

 Abatimento: **R\$ 0,00**

 Bonificação: **R\$ 0,00**

 Multa: **R\$ 0,00**

 Juros: **R\$ 0,00**

 Valor total: **R\$ 154,20**

 Descrição: **SAO PAULO TRIBUNAL JUSTICA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

 xd8F6jmr cR0WrtMK Sff4ou?Y 2M8VKnh* Sv7ou?#M YFUov5R6 9CMm76Sx k9CiSgvZ
 5p6Ww8aT I*lhNlZx XFCKMyXL hDvMBXi9 Lv#aFJeK 6WP55*ej AJW?lFRx X8uAX9oI
 34YkgLz? yKCDrjUK Zv7zoIMw 9#ecLpc? #juPxJGz VTUR6@4P 02115128 01680100

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

 Alô Bradesco
 0800 704 8383

 Deficiente Auditivo ou de Fala
 0800 722 0099

 Cancelamentos, Reclamações e Informações.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

 Demais telefones
 consulte o site
 Faça Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1041930-88.2018.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Eireli**

MM. Juiz de Direito: Juliene Carvalho Martins

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por *peticionamento eletrônico*:

I) tendo em vista que o pagamento da diligência está à disposição de outro Juízo ou de Vara diversa deste Setor, caso queira que o cumprimento da avaliação seja por oficial de justiça, recolhimento de **02** diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S, devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. **Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo “Comarca/Fórum”, o juízo deprecado (SP-HELY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017.**

ATENÇÃO: Não será aceito o encaminhamento de guia sem comprovante de pagamento, ou vice-versa; de recolhimento em guia de depósito judicial, em guia FEDTJ, ou encaminhamento de comprovante de agendamento.

II) providencie a certidão imobiliária dos imóveis de fls.04, matrícula – nº49652 e matrícula – 92926.

O site do Banco do Brasil disponibiliza as guias do oficial de Justiça e FEDTJ para preenchimento por meio da sequência de *links*: Setor Público/Judiciário/formulários - São Paulo.

Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. NADA MAIS.

São Paulo, 23 de novembro de 2018.

Eu, Luiz Carlos Cruz De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0848/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por peticionamento eletrônico: I) tendo em vista que o pagamento da diligência está à disposição de outro Juízo ou de Vara diversa deste Setor, caso queira que o cumprimento da avaliação seja por oficial de justiça, recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S, devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Na guia do oficial de justiça deve constar, no campo "Comarca/Fórum", o juízo deprecado (SP-HELY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017. ATENÇÃO: Não será aceito o encaminhamento de guia sem comprovante de pagamento, ou vice-versa; de recolhimento em guia de depósito judicial, em guia FEDTJ, ou encaminhamento de comprovante de agendamento. II) providencie a certidão imobiliária dos imóveis de fls.04, matrícula - nº49652 e matrícula - 92926. O site do Banco do Brasil disponibiliza as guias do oficial de Justiça e FEDTJ para preenchimento por meio da sequência de links: Setor Público/Judiciário/formulários - São Paulo. Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. NADA MAIS."

Do que dou fé.
São Paulo, 26 de novembro de 2018.

Fabiana Paula Nogueira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0848/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por peticionamento eletrônico: I) tendo em vista que o pagamento da diligência está à disposição de outro Juízo ou de Vara diversa deste Setor, caso queira que o cumprimento da avaliação seja por oficial de justiça, recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S, devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo "Comarca/Fórum", o juízo deprecado (SP-HELY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017. ATENÇÃO: Não será aceito o encaminhamento de guia sem comprovante de pagamento, ou vice-versa; de recolhimento em guia de depósito judicial, em guia FEDTJ, ou encaminhamento de comprovante de agendamento. II) providencie a certidão imobiliária dos imóveis de fls.04, matrícula - nº49652 e matrícula - 92926. O site do Banco do Brasil disponibiliza as guias do oficial de Justiça e FEDTJ para preenchimento por meio da sequência de links: Setor Público/Judiciário/formulários - São Paulo. Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. NADA MAIS."

SÃO PAULO, 28 de novembro de 2018.

Ângela Cristina Palmeira Feitosa
Escrivão Judicial I

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA em 28/11/2018 às 11:43:29, sob o número WCOA21700549782. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 0450D65A.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 1041930-88.2018.8.26.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. ato ordinatório de fls. 10, requerer o quanto segue:

De início, haja vista os requisitos expostos no referido ato ordinatório requer-se a juntada de guia de custas contendo duas diligências, devidamente recolhida, para avaliação dos imóveis (Matriculas: nº 49652 e nº 92926) por Oficial de Justiça.



No mais, requer-se a juntada das certidões imobiliárias de ambos os imóveis penhorados sujeitos a avaliação.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 03 de Novembro de 2018



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704



PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217



001-9

00190.00009 02844.480000 00040.950172 8 77280000015420

Beneficiário	Agência/Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5949-8 / 950502-4	29/11/2018	04/12/2018
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
VD DONA PAULINA 80 3 ANDAR - CENTRO - SAO PAULO - SP - 1501020	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA	2844480000040950	40950	154,20

Instruções: Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficial de Justiça
 Depositante/Remetente: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA Número do Depósito: 40950
 Nome do Autor: Sam-6 Administração Empresarial Ltda Vara Judicial: 1 - SETOR DE CARTAS PRECATORIAS
 Nome do Réu: Oficina de Saúde Alimentos Ltda Epp. Comarca/Fórum: SP-HELLY LOPES MEIRELLES
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: 1041930-88.2018.8.26.0021
 Ano Processo: 2018

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.480000 00040.950172 8 77280000015420

Beneficiário	Agência/Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5949-8 / 950502-4	29/11/2018	04/12/2018
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
VD DONA PAULINA 80 3 ANDAR - CENTRO - SAO PAULO - SP - 1501020	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA	2844480000040950	40950	154,20

Instruções: Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficial de Justiça
 Depositante/Remetente: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA Número do Depósito: 40950
 Nome do Autor: Sam-6 Administração Empresarial Ltda Vara Judicial: 1 - SETOR DE CARTAS PRECATORIAS
 Nome do Réu: Oficina de Saúde Alimentos Ltda Epp. Comarca/Fórum: SP-HELLY LOPES MEIRELLES
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: 1041930-88.2018.8.26.0021
 Ano Processo: 2018

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.480000 00040.950172 8 77280000015420

Beneficiário	Agência/Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5949-8 / 950502-4	29/11/2018	04/12/2018
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
VD DONA PAULINA 80 3 ANDAR - CENTRO - SAO PAULO - SP - 1501020	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA	2844480000040950	40950	154,20

Instruções: Autenticação mecânica

Referência: Depósito Oficial de Justiça
 Depositante/Remetente: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA Número do Depósito: 40950
 Nome do Autor: Sam-6 Administração Empresarial Ltda Vara Judicial: 1 - SETOR DE CARTAS PRECATORIAS
 Nome do Réu: Oficina de Saúde Alimentos Ltda Epp. Comarca/Fórum: SP-HELLY LOPES MEIRELLES
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: 1041930-88.2018.8.26.0021
 Ano Processo: 2018

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.480000 00040.950172 8 77280000015420

Local de pagamento				Vencimento	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				04/12/2018	
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				5949-8 / 950502-4	
Data do Documento	Nº do documento	Especie Doc	Assete	Data do Procbamento	Nosso número
29/11/2018	40950			29/11/2018	2844480000040950
Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento	
17/35				154,20	
Instruções (pertinente à responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil				(-) Outras deduções	
				(-) Mora / Multa	
				(-) Outros abatimentos	
				(-) Valor cobrado	
				154,20	
Pagador				Código de barra	
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA CPF/CNPJ: 16.756.761/0001-08				Autenticação mecânica	
RUA REPUBLICA Casa 2 23 JARDIM MIRANDA				Ficha de Compensação	
COTIA - SP - CEP.06708-457					
Sacador/avalista					



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/02/2020 às 18:59, sob o número WC0028700899898. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001930-88.2018.8.26.0021 e código 0000727E.

**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 29/11/2018 - 17h08

Nº de controle: 290.867.045.036.663.098 | Documento: 0005248

Conta de débito: Agência: 2272 | Conta: 0012050-2 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: Battaglia e Klipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 003.372.958/0001-00

Código de barras: 00190 00009 02844 480000 00040 950172 8 77280000015420

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Razão Social Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Nome Fantasia Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CPF/CNPJ Beneficiário: 051.174.001/0001-93

Nome do Pagador: SAM.6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA

CPF/CNPJ do pagador: 016.756.761/0001-08

Razão Social Sacador Avalista: Não informado

CPF/CNPJ Sacador Avalista: Não informado

Instituição Receptora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Data de débito: 29/11/2018

Data de vencimento: 04/12/2018

Valor: R\$ 154,20

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 154,20

Descrição: SAO PAULO TRIBUNAL JUSTICA

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

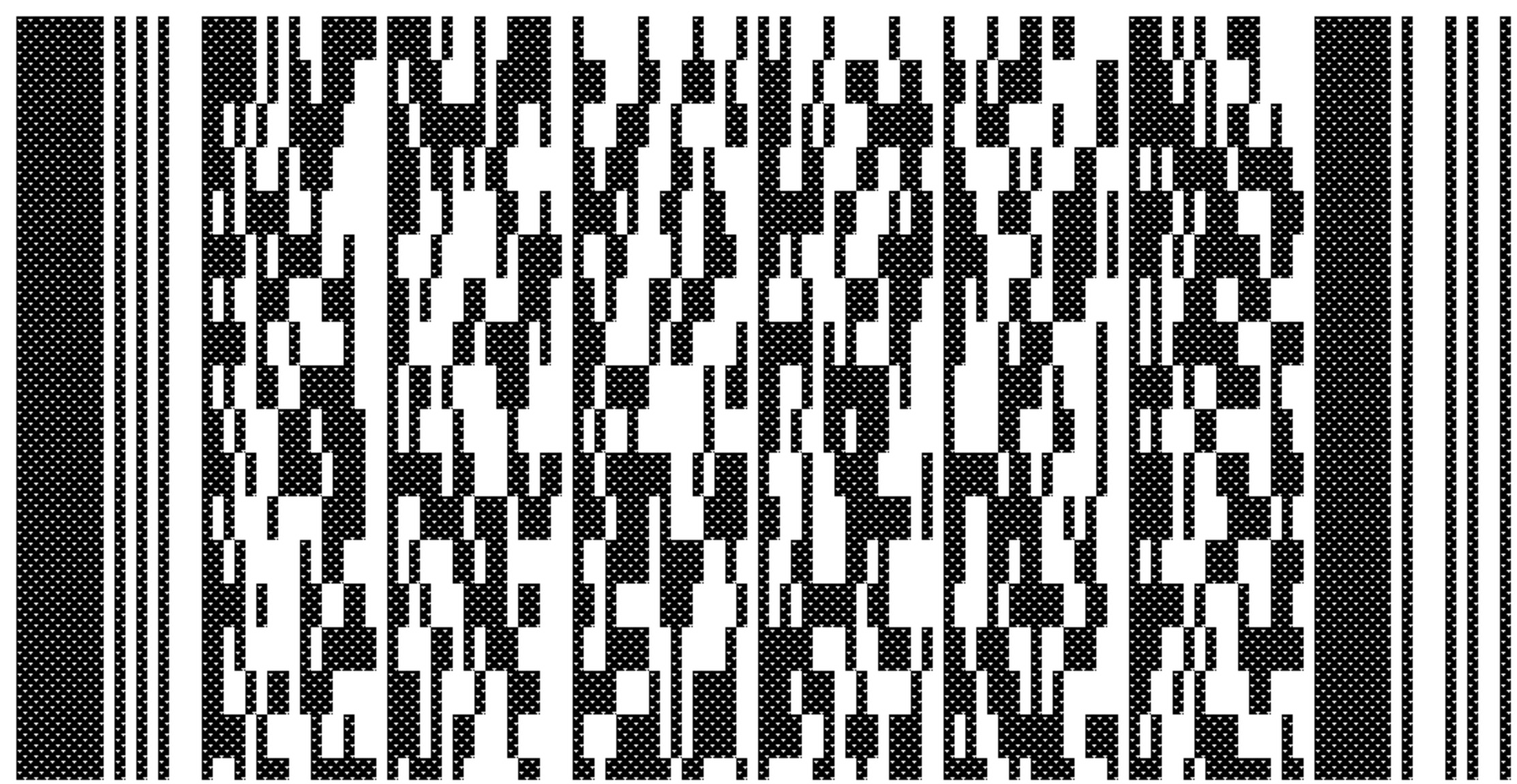
Autenticação

2kE?F?fSn bqwqDnh 9orwpz17 K4qcjVxo j7kPXCOk ISaR#jo? OMVjK4ic -fiWsrNSY
 a5VPyRUZ rpkxOyoA DjlusTDV wkdG1UOe; 8oJfzQHS hVowQXDy u9Cr0DB4 4TRE??2R?
 PPIILnZ6 cc2v+C?q tf2hsL9k ERBUHhEd GrG13wBD WYQR7wFv 09815128 02440182

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Faça Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

Ricardo Nahat, Oficial do 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro 2 de Registro Geral ou o Livro 3 de Registro Auxiliar do serviço registral a seu cargo, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo *gm*

matricula
92.926

ficha
01

São Paulo, 13 de JUNHO de 1988

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 54, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do EDIFÍCIO ANA BOLENA, situado à Rua Caputira nº 145, esquina da Rua dos Heliotropos nº 360, na Saúde - 21º Subdistrito.-

UM APARTAMENTO, com a área útil de 46,50m2, com a área comum/ de 9,35m2, totalizando a área construída de 55,85m2, correspondendo a quota parte ideal de 1,48%, no solo e demais áreas de uso e destinação comuns do prédio.-

PROPRIETÁRIO: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, do comércio, casado com ISAURA COELHO DA SILVA, residentes e domiciliados nesta Capital.-

REGISTRO ANTERIOR: TR. 134.039 deste Registro.-

CONTRIBUINTE: 045.083.0082-0.-

A Escr. autª. *Liliana Asturiano Costa* (Liliana Asturiano Costa)

R.1, em 13 de junho de 1.988.-

TÍTULO: PARTILHA.-

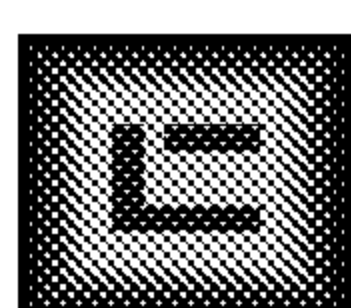
Conforme formal de partilha expedido em 27 de janeiro de 1982 e aditado em 24 de novembro de 1983 e 15 de abril de 1985, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Distrital da Saúde, desta Capital, extraído dos autos nº 122/78 de arrolamento dos bens deixados por JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA e IZAURA COELHO DA SILVA falecidos respectivamente em 02 de novembro de 1977 e 10 de maio de 1979, Sentença de 12 de novembro de 1981, o imóvel d/ matrícula, avaliado em CR\$ 147.049,00, FOI PARTILHADO a GERAL DO FRANCISCO DA SILVA, contador, RG. 1.167.993, CIC número -7 002.173.448/87, casado com LAURA FOSSA DA SILVA, residentes à Rua Antonio Felício nº 84, 7º andar; GE DA SILVA, desquitada, do lar, RG. 2.374.073, CIC 026.188.268/68, residente à Rua -/ Carlos Petit nº 575, 6º andar, aptº. 6; GESSY DA SILVA RACY, do lar, RG. 984.426, CIC 026.945.288/56, casada com FELIX FERIS RACY, residentes à Rua Guaxins nº 178; GILDA DA SILVA LIMA, viúva, do lar, RG. 7.516.972, CIC 032.568.638/68, residente à Rua Manguata nº 89; DAVID FRANCISCO DA SILVA, industrial RG. 1.357.690, CIC 026.188.268/68, casado com ORFILA GOUVEA / DA SILVA, residentes à Rua Carlos Petit nº 575, 6º andar, aptº nº 6; JENNY DA SILVA PIGATO, do lar, RG. 4.425.879, CIC nº. /

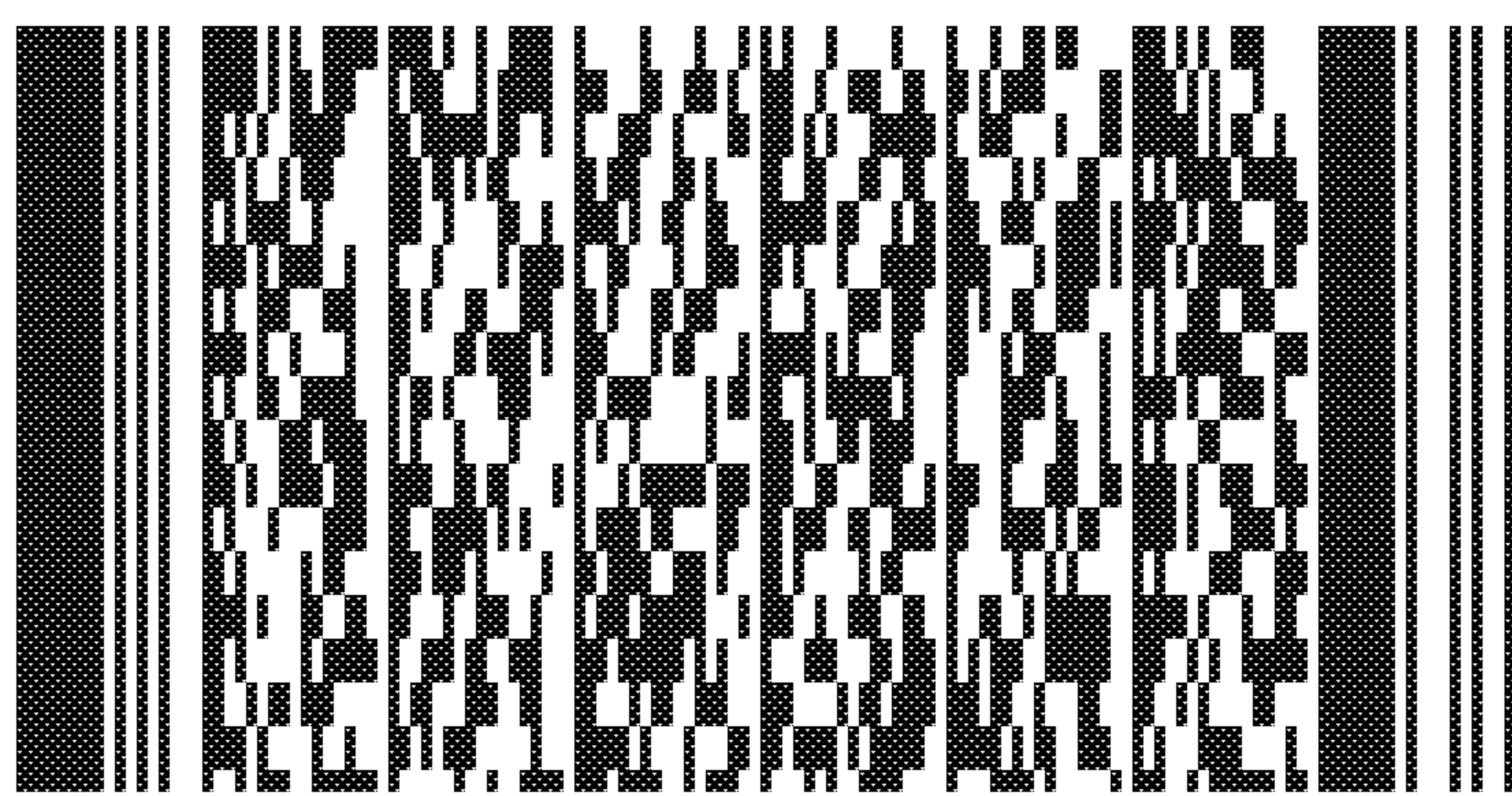
-CONTINUA NO VERSO.-

Mod 10 - 2.000

Verificador: Carla Paschoalino da Silva
PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 58/89 CAP. XIV, 12, D).

OBSERVAÇÃO: integram a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos:
(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec nº 13.012 de 24 de outubro de 1.942).
(b) Indianópolis, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 11º Registro de Imóveis desta Capital, antes 1º Registro de Imóveis.





14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

matricula

92.926

ficha

01

VERSO

-CONTINUAÇÃO-

030.745.368/53, casada com LAURO PIGATO, residentes à Rua das Primulas nº 56, os casados o são no regime da comunhão de --/bens, antes da Lei 6.515/77, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital; cabendo a cada um dos herdeiros adquirentes, / uma sexta parte ideal (1/6), no valor de CR\$ 24.508,16.-

A Escr. autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

Av.2, em 03 de novembro de 1988.-

Da escritura de 27 de novembro de 1987, do 29º Escrivão de -- Notas desta Capital e do Cartão de Identificação do Contri- - buinte, expedido pela Secretaria da Receita Federal, apresen- - tada em xerox autenticada pelo 12º Escrivão de Notas desta Ca- - pital, verifica-se que o numero correto do CIC de FELIX FERES RACY é 026.945.228-15.-

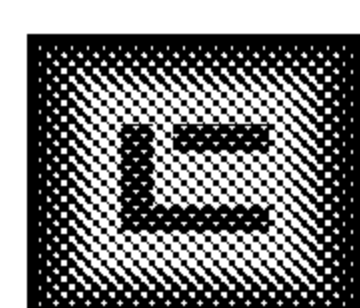
A Escr. autª. Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

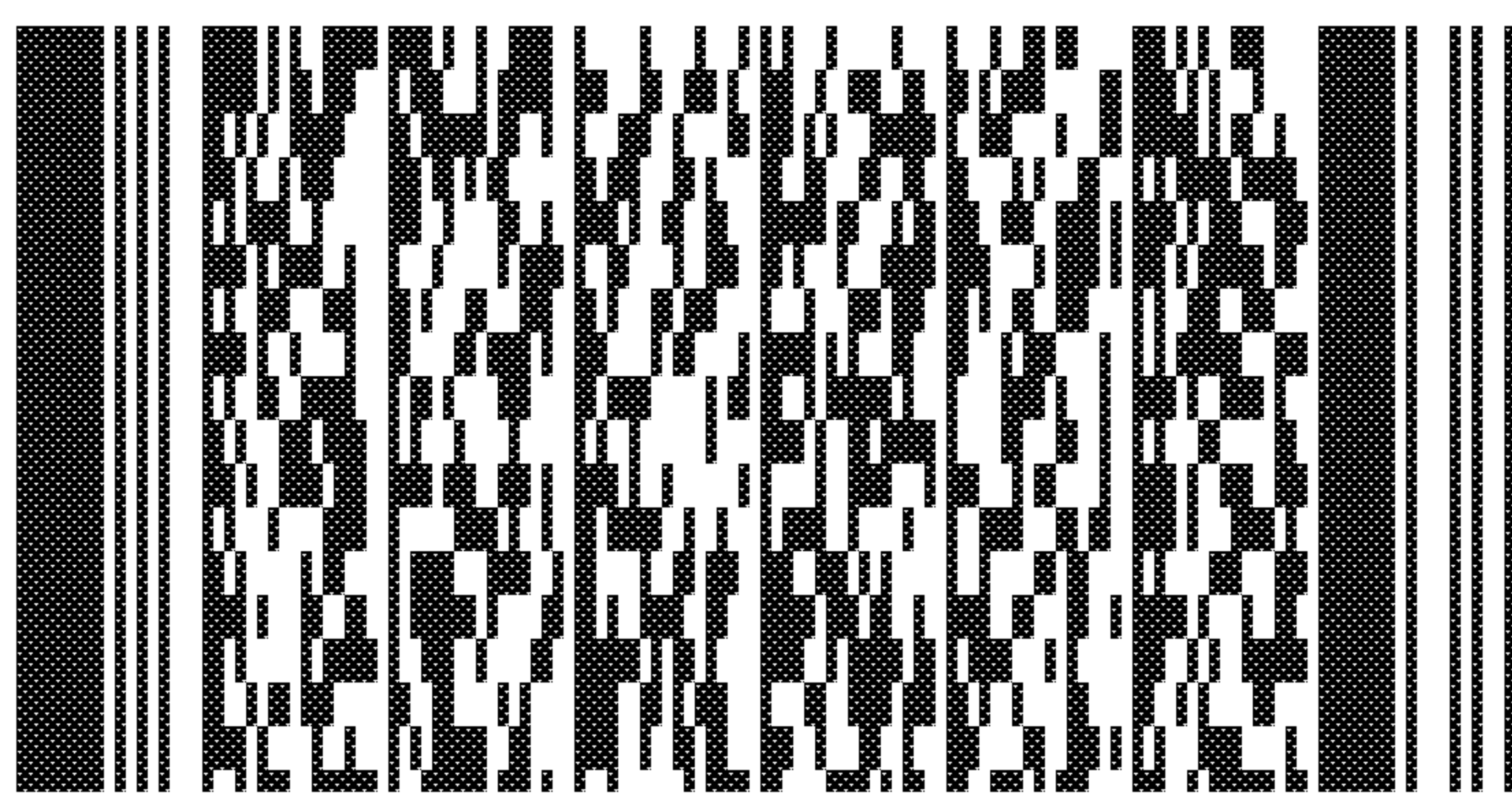
R.3, em 03 de novembro de 1988.-

TITULO: VENDA E COMPRA.-

Por escritura de 27 de novembro de 1987, do 29º Escrivão de- Notas desta Capital, (livro 215- fls. 27vº), GERALDO FRANCIS CO DA SILVA e sua mulher LAURA FOSSA DA SILVA, do lar, RG.nº 1.167.989, CIC em comum 002.173.448-87; GE DA SILVA, residen- te e domiciliada a de nº 2 Moe Circle, Bella Vista, Condado / de Benton, Arkansas, Estados Unidos da América; GESSY DA SIL- VA RACY e seu marido FELIX FERIS RACY, comerciante, RG.898856 CIC em comum 026.945.228-15; GILDA DA SILVA LIMA; DAVID FRAN- CISCO DA SILVA e sua mulher ORFILA GOUVEA DA SILVA, do lar, / RG. 1.736.981, CIC em comum 026.188.268-68 e JENNY DA SILVA - PIGATO e seu marido LAURO PIGATO, aposentado, RG. 1.507.894, / CIC em comum 030.745.368-53, já qualificados, transmitiram -- por venda feita a EMILIO RULO, aposentado, RG. 493.945, casa- do no regime da separação legal de bens, nos termos do artigo 258, § único nº II, do Código Civil Brasileiro com LUIZA SCA-- BIM RULO, do lar, RG. 3.033.723, CIC em comum 189381088-72, / brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Aveni- da Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 441, aptº 02, pelo valor de Cz\$ 360.000,00, a nua propriedade do imóvel desta ma- trícula.-

continua na ficha 02





14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo *JM*

matricula
92.926

ficha
02

São Paulo, 03 de novembro de 19 88

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01:

A Escr. autª. *Liliana Costa* (Liliana Asturiano Costa)

R.4, em 03 de novembro de 1988.-

ONUS: USUFRUTO (VENDA E COMPRA).-

Por escritura de 27 de novembro de 1987, do 29º Escrivão de Notas desta Capital, (livro 215- fls. 27vº), GERALDO FRANCISCO DA SILVA e sua mulher LAURA FOSSA DA SILVA; GE DA SILVA ; GESSY DA SILVA RACY e seu marido FELIX FERIS RACY; GILDA DA SILVA LIMA; DAVID FRANCISCO DA SILVA e sua mulher ORFILA GOUVEA DA SILVA e JENNY DA SILVA PIGATO e seu marido LAURO PIGATO, já qualificados, transmitiram à LUIZA SCABIM RULO, do -- lar, RG. 3.033.723, casada no regime da separação legal de bens, nos termos do artigo 258, § unico nºII do Código Civil Brasileiro, com EMILIO RULO, aposentado, RG. 493.945, CIC em comum 189.381.088-72, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 441, aptº 02, O USUFRUTO do imóvel desta matrícula, pe lo valor de Cz\$ 180.000,00.-

A Escr. autª. *Liliana Costa* (Liliana Asturiano Costa)

R.5, em 30 de maio de 2000.

TITULO:- PARTILHA.

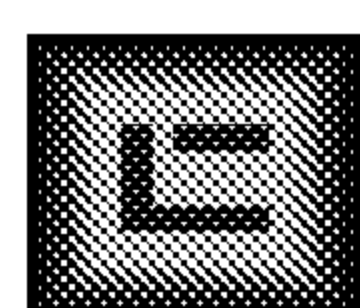
Conforme formal de partilha de 05 de maio de 2000, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central, desta Capital, dos autos nº 1351/96, de inventário dos bens deixados por EMILIO RULO, que fôra casado com Luiza Scabim Rulo, falecido em 15 de março de 1996, sentença de 11 de novembro de 1999, transitada em julgado em 06 de dezembro de 1999, a **nua propriedade** do imóvel desta matrícula, avaliada em R\$15.728,00, (quinze mil, setecentos e vinte e oito reais), foi **partilhada** ao ESPOLIO de MILTON RULO; e MARIZA RULO ABBONDANZA, do lar, casada no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com WALDIR ABBONDANZA, comerciante, RG nºs 3.153.020-SSP/SP e 1.988.826-SSP/SP, CIC em comum nº 041.167.208-87, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Cariris nº 220; cabendo a cada um, a metade ideal no valor de R\$7.864,00.

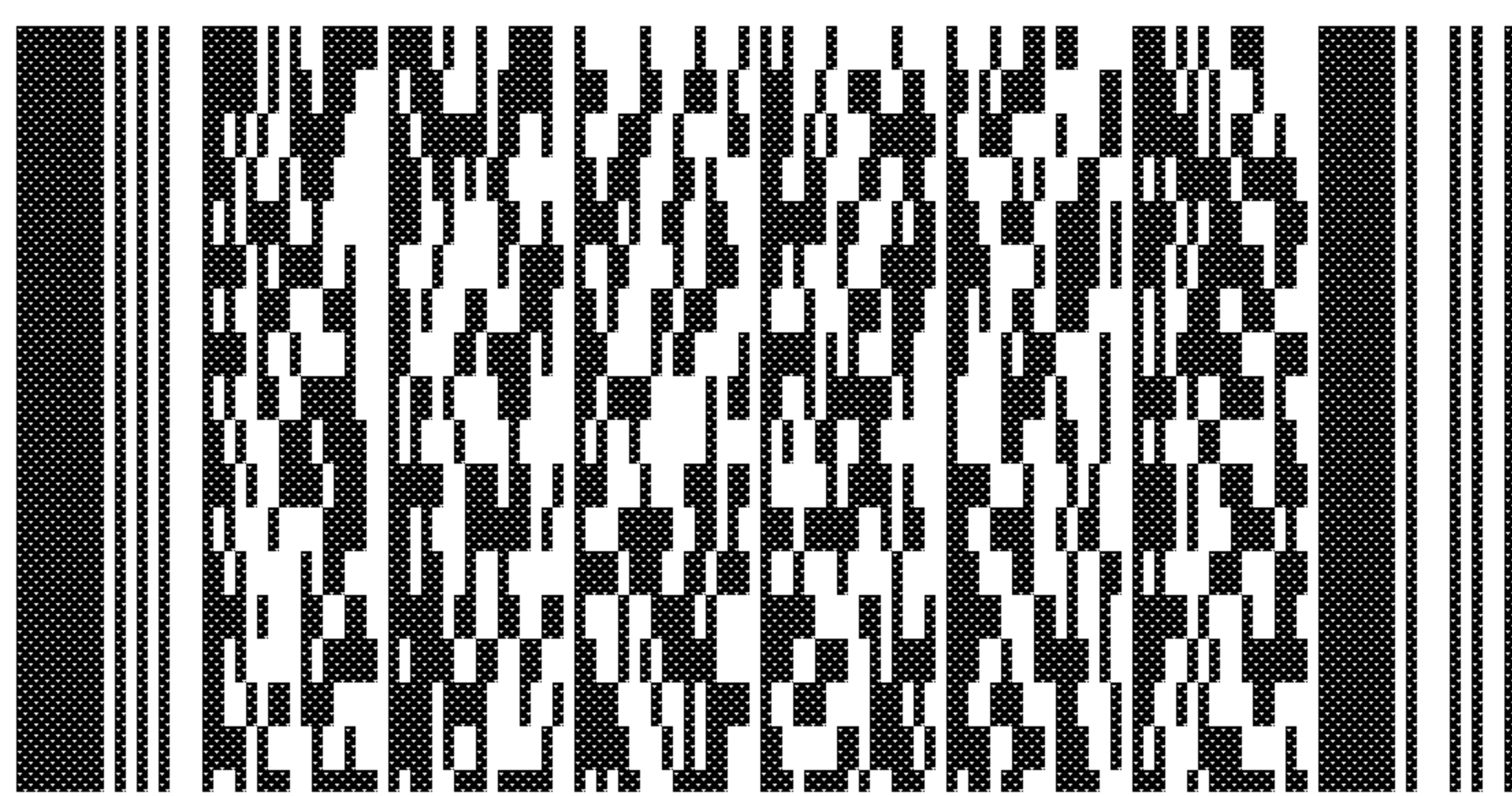
A Escr. Autª. *Liliana Costa* (Liliana Asturiano Costa)

Av.6/92.926, em 12 de novembro de 2.015.

- continua no verso -

Mod. 1 - 2000 - 10.98





14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

matricula

92.926

ficha

02

verso

- continuação -

À vista do requerimento de 14 de outubro de 2015 e da certidão de 20 de outubro de 2015, expedida pelo Oficial de Registro do 26º Subdistrito - Vila Prudente desta Capital, extraída do assento de óbito nº 67290 (Lº C-113, fls. 121), apresentada em cópia autenticada pelo mesmo Oficial de Registro Civil e Tabela de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi desta Capital, faço constar o **cancelamento** do usufruto (R.4), em virtude do falecimento da usufrutuária LUIZA SCABIM RULO, ocorrido em 20 de fevereiro de 2015, consolidando-se a plena propriedade aos nu proprietários.

A Escr. Autº  (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

Av.7/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da sobrepartilha de 20 de novembro de 2000, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital, e da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, apresentada em cópia autenticada pelo 22º Tabela de Notas desta Capital, faço constar que MILTON RULO é brasileiro, vendedor e portador do RG nº 2.390.804-X.

O Escr. Autº  (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.8/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e do cartão de identificação expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, apresentado em cópia autenticada pelo 22º Tabela de Notas desta Capital, faço constar que MILTON RULO é portador do CPF nº 049.440.468-04.

O Escr. Autº  (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.9/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

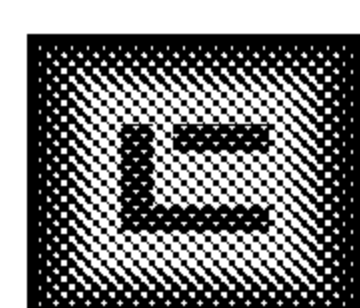
À vista da mesma sobrepartilha e da certidão de 04 de agosto de 1970, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 6º Subdistrito – Brás desta Capital, extraída do termo de casamento nº 28.910 (Lº B-55, fls. 167), faço constar que MILTON RULO é casado no regime da comunhão universal de bens, com MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA, que passou a assinar MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO, desde 12 de março de 1964.

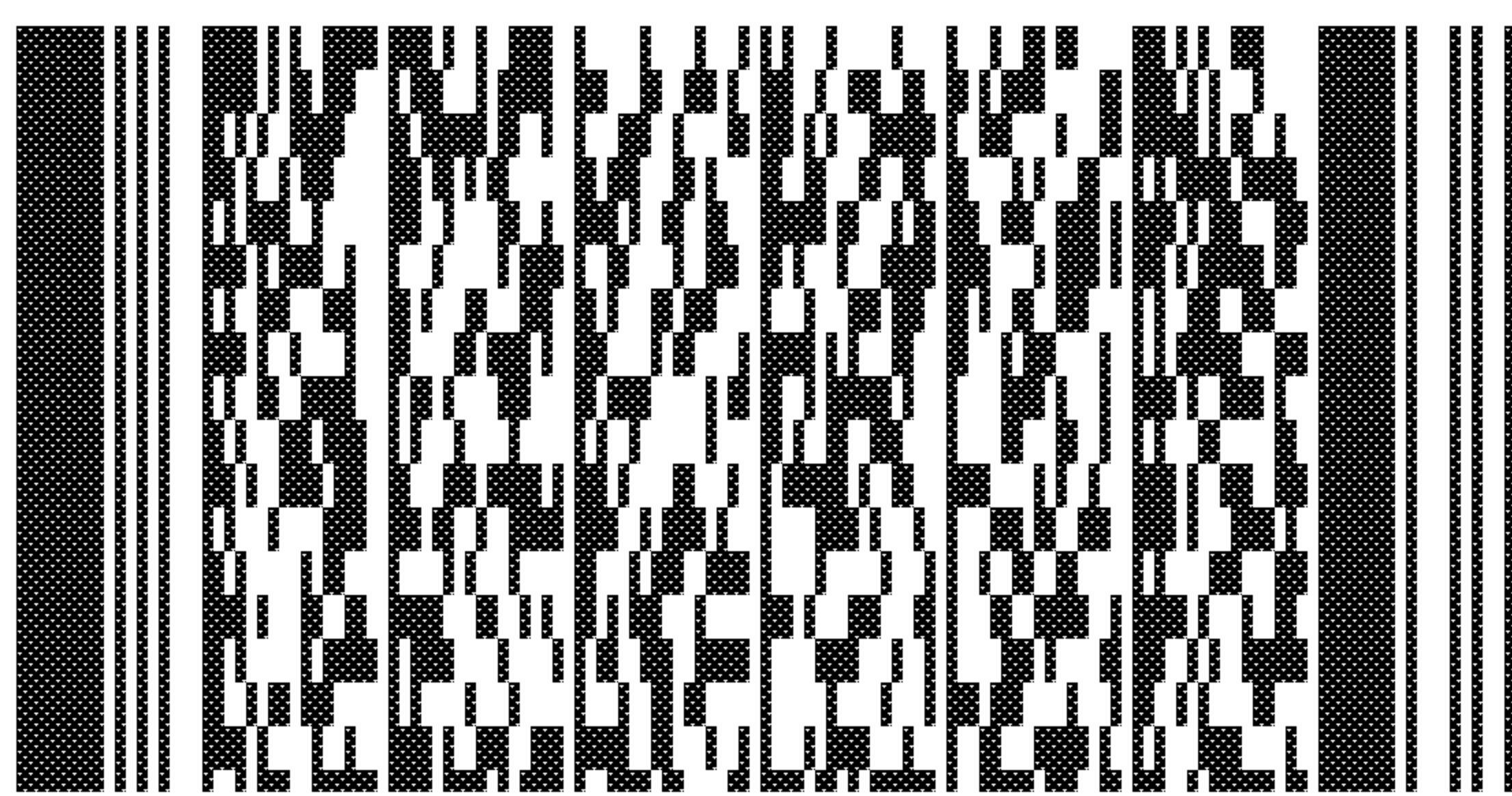
O Escr. Autº  (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.10/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, apresentada em cópia autenticada pelo 22º

- continua na ficha nº 03 -





14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11121-1

matrícula
92.926

ficha
03

São Paulo, 06 de janeiro de 2.017.

Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO é brasileira, do lar e portadora do RG nº 4.966.444.

O Escr. Autº: *Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira* (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.11/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e do cartão de identificação expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, apresentado em cópia autenticada pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO é portadora do CPF nº 049.440.468-04.

O Escr. Autº: *Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira* (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

R.12/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

TÍTULO:- SOBREPARTILHA.

Conforme sobrepartilha de 20 de novembro de 2000, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital, extraído dos autos nº 922/98 do arrolamento dos bens deixados por MILTON RULO, CPF nº 049.440.468-04, casado que era com Maria da Penha Neves Ladeira Rulo, falecido em 12 de março de 1998, em virtude de disposição testamentária, a **metade ideal** do imóvel desta matrícula, estimada no valor de R\$8.689,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais), foi **sobrepartilhada** à mesma **MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO**, viúva, do lar, RG nº 4.966.444-SSP/SP, CPF nº 049.440.468-04, **MILTON RULO FILHO**, solteiro, maior, funcionário público, RG nº 16.753.072-SSP/SP, CPF nº 092.682.918-19, **MARILI RULO DE NICOLA**, professora, RG nº 15.524.000-SSP/SP, CPF nº 063.061.308-70, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **HILTON DE NICOLA**, engenheiro químico, RG nº 9.288.319-SSP/SP, CPF nº 088.212.228-29, e **MARLUCE RULO DA SILVA**, fisioterapeuta, RG nº 16.763.071-SSP/SP, CPF nº 151.601.028-09, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **LUIZ CARLOS DA SILVA**, microempresário, RG nº 16.752.971-SSP/SP, CPF nº 088.119.918-46, todos brasileiros, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Manoel Pereira Sampaio nº 201, Jardim Tremembé, na proporção de 1/4 parte ideal a viúva meeira e legatária no valor de R\$4.344,50, e 1/12 avos no valor de R\$1.448,16 para cada um dos demais, tendo sido a partilha homologada por sentença proferida em 21 de setembro de 2000, transitada em julgado em 17 de outubro de 2000.

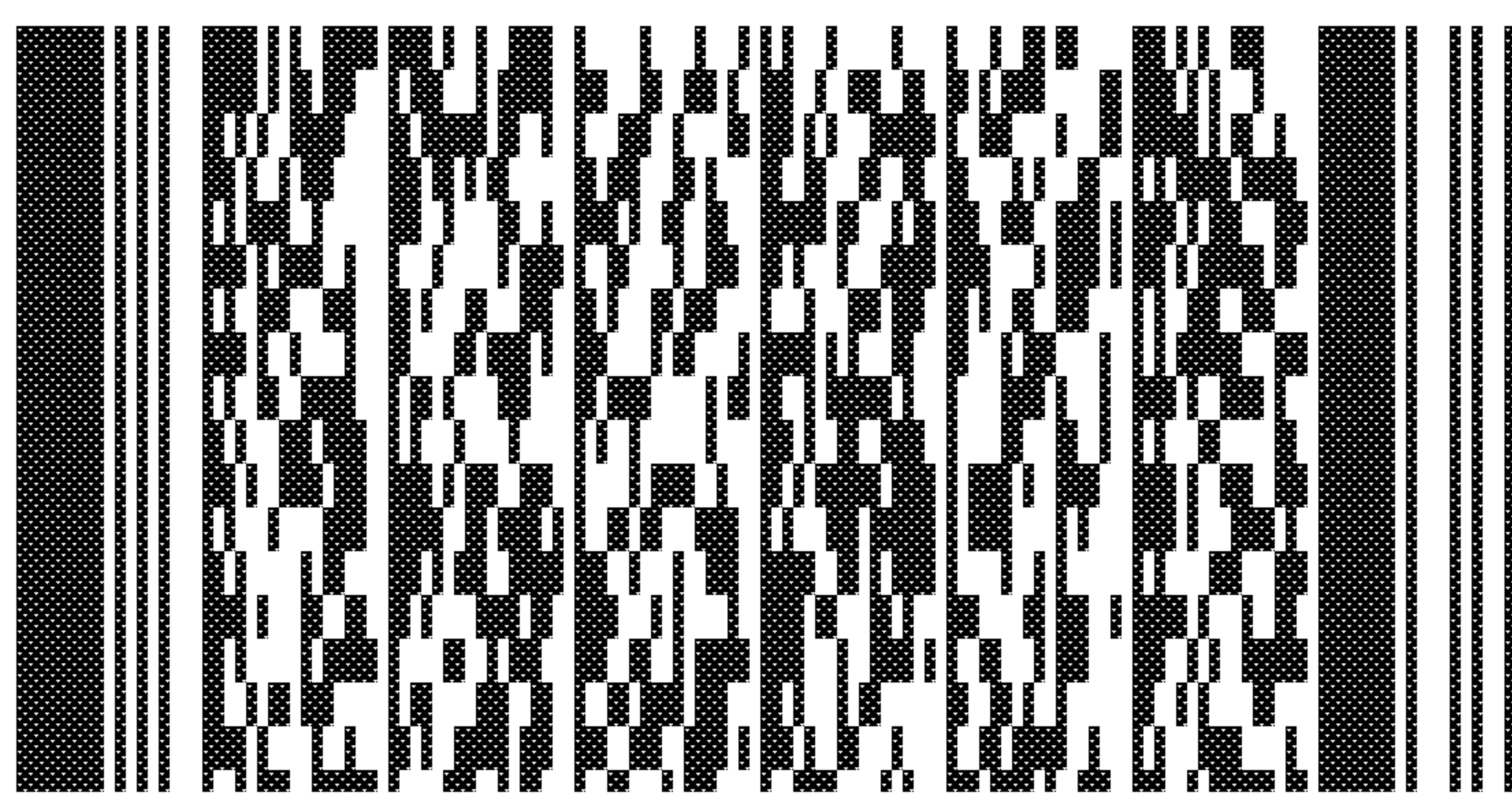
O Escr. Autº: *Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira* (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.13/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

→ À vista da sobrepartilha de 01 de abril de 2013, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara

- continua no verso -





14º RI 18110035758D


14º Registro de Imóveis

matrícula
92.926

ficha
03
verso

- continuação -


da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital e da certidão de 03 de novembro de 2008, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 22º Subdistrito – Tucuruvi desta Capital, extraída do termo de casamento nº 52.301 (Lº B-303, fls. 257), faço constar que nos termos da sentença proferida pelo MMª Juíza de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Guarulhos/SP, Dra. Celia Magali Milani Perini, em 22 de agosto de 2007, transitada em julgado, foi homologada a separação consensual de MARLUCE RULO DA SILVA e LUIZ CARLOS DA SILVA, que voltou a assinar o nome de solteira MARLUCE RULO.

O Escr. Autº:  (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

R.14/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

TÍTULO:- SOBREPARTILHA.

Conforme sobrepartilha de 01 de abril de 2013, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital, extraído dos autos nº 0021501-90.2012.8.26.0001 de arrolamento dos bens deixados por MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO, CPF nº 049.440.468-04, falecida no estado civil de viúva, em 26 de outubro de 2011, 1/4 parte ideal do imóvel desta matrícula, estimada no valor de R\$9.446,75 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), foi **sobrepartilhado** a MILTON RULO FILHO, solteiro, maior, policial civil, RG nº 16.753.072-SSP/SP, CPF nº 092.682.918-19, MARLUCE RULO, separada consensualmente, fisioterapeuta, RG nº 16.763.071-SSP/SP, CPF nº 151.601.028-09, brasileiros, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Manoel Pereira Sampaio nº 201, e MARILI RULO DE NICOLA, professora, RG nº 15.524.000-SSP/SP, CPF nº 063.061.308-70, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com HILTON DE NICOLA, engenheiro químico, RG nº 9.288.319-SSP/SP, CPF nº 088.212.228-29, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Cosme de Azevedo nº 42, Tucuruvi, na proporção de 1/12 avos no valor de R\$3.148,91 para cada um, tendo sido a partilha homologada por sentença proferida em 24 de janeiro de 2013, transitada em julgado em 15 de fevereiro de 2013.

O Escr. Autº:  (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Prenotação nº 751.758 de 05 de setembro de 2018.

Av.15/92.926, em 14 de setembro de 2.018.

À vista do protocolo de indisponibilidade nº 201808.2417.00551335-IA-000 de 24 de agosto de 2018, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos 10026309520145020242, solicitado pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Cotia/SP – TRT 2ª Região, movida em face de WALDIR ABBONDANZA, CPF nº 041.167.208-87, faço constar que os bens do executado, inclusive metade ideal dos imóveis desta e da matrícula nº 92.927, tornaram-se **indisponíveis**.

- continua na ficha nº 04 -





14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

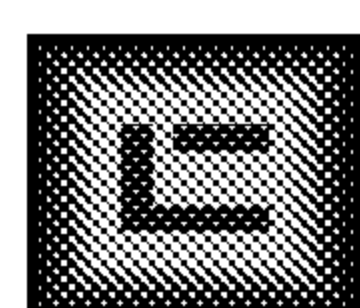
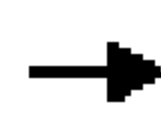
matricula
92.926

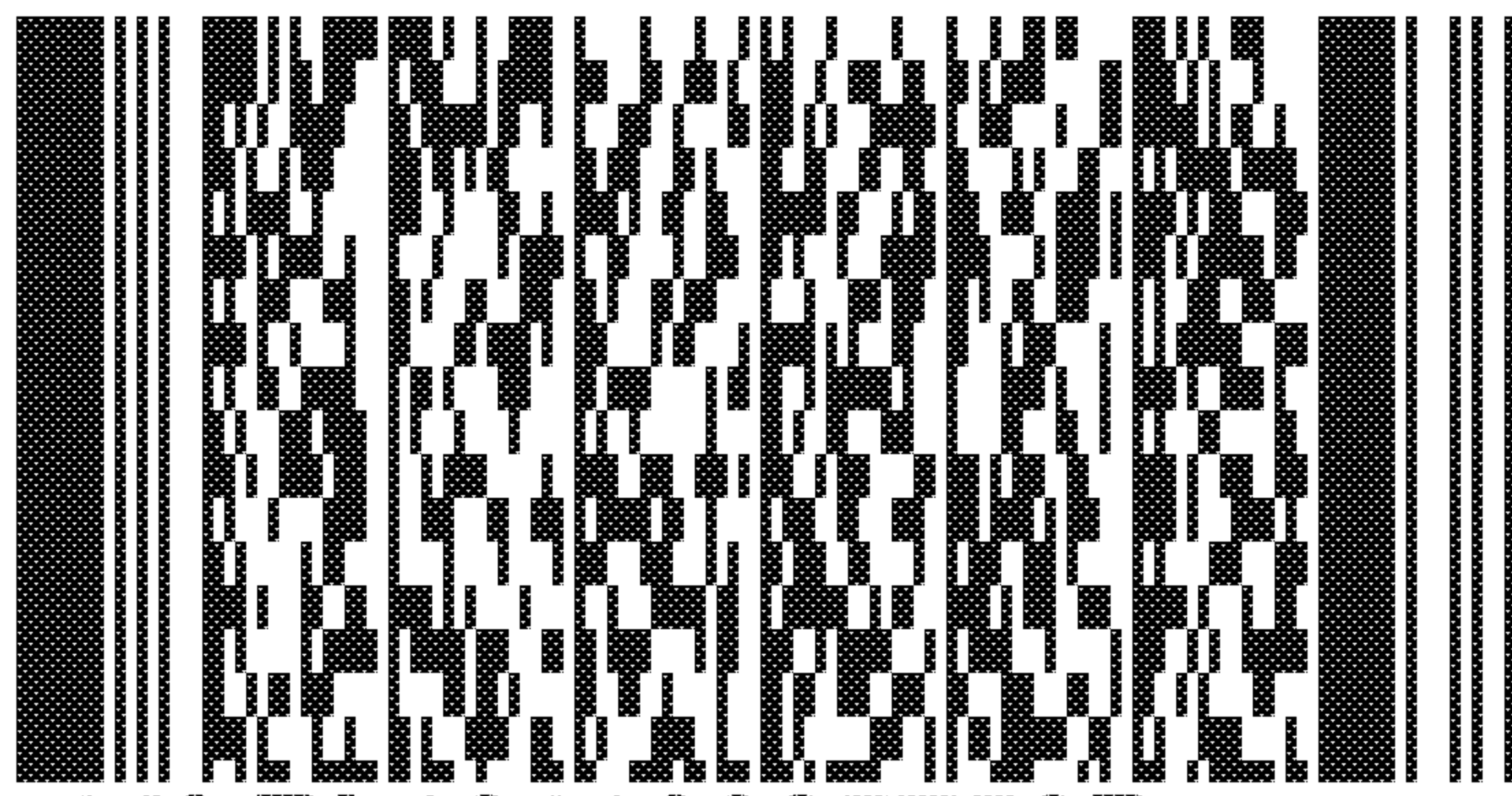
ficha
04

São Paulo, 14 de setembro de 2.018.

O Escr. Autº.  (Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello).

Empty rectangular box for registration details.

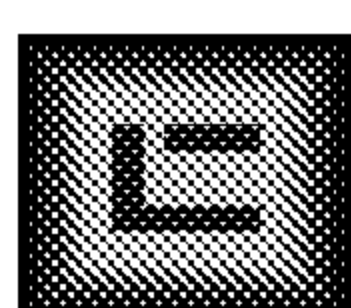


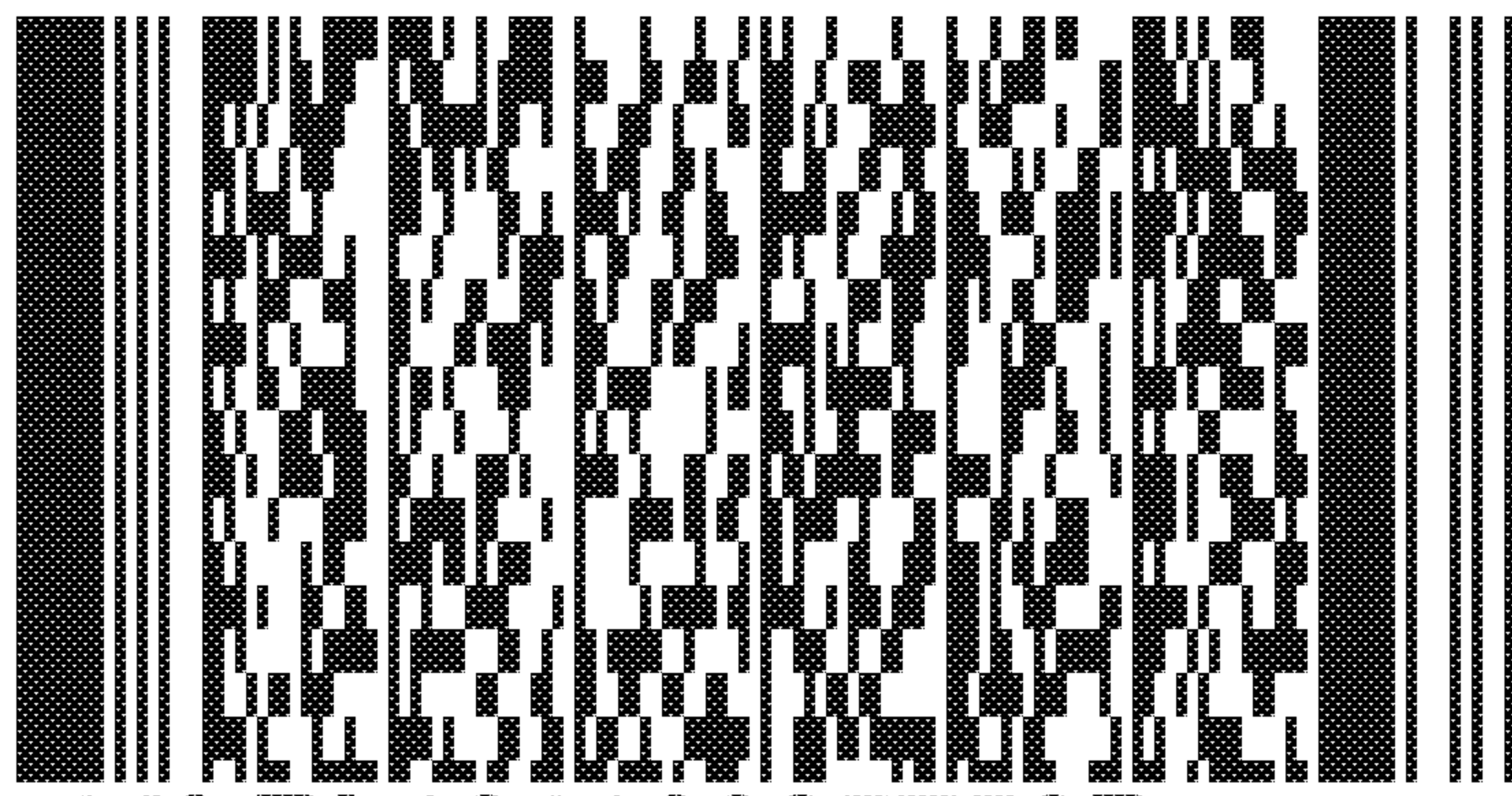


14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

CERTIFICA MAIS: Prenotada sob nº 754.303, em 15 de outubro de 2.018, a certidão de 11 de outubro de 2.018 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG-6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo 3º Ofício Cível do Foro Central de Cotia/SP, extraída dos autos nº 10013256620168260152, de Execução Civil *movida por* **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ. nº 16.756.761/0001-08, *em face de* **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ. nº 04.887.605/0001-05; **WALDIR ABBONDANZA**, CPF. nº 041.167.208-87; **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF. nº 275.547.428-92, e como *terceiros*: **MILTON RULO FILHO**, CPF. nº 092.682.918-19; **MARILI RULO DE NICOLA**, CPF. nº 063.061.308-70 e **MARLUCE RULO**, CPF. nº 151.601.028-09, *determinando a averbação da PENHORA* que recaiu sobre 50% do imóvel desta matrícula, devolvida por falta de pagamento dos emolumentos pelo interessado, sendo que a referida prenotação encontra-se cancelada por decurso do prazo legal de validade.





14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

Certidão

14º Registro de Imóveis

Rua Jundiaí, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3885.6891

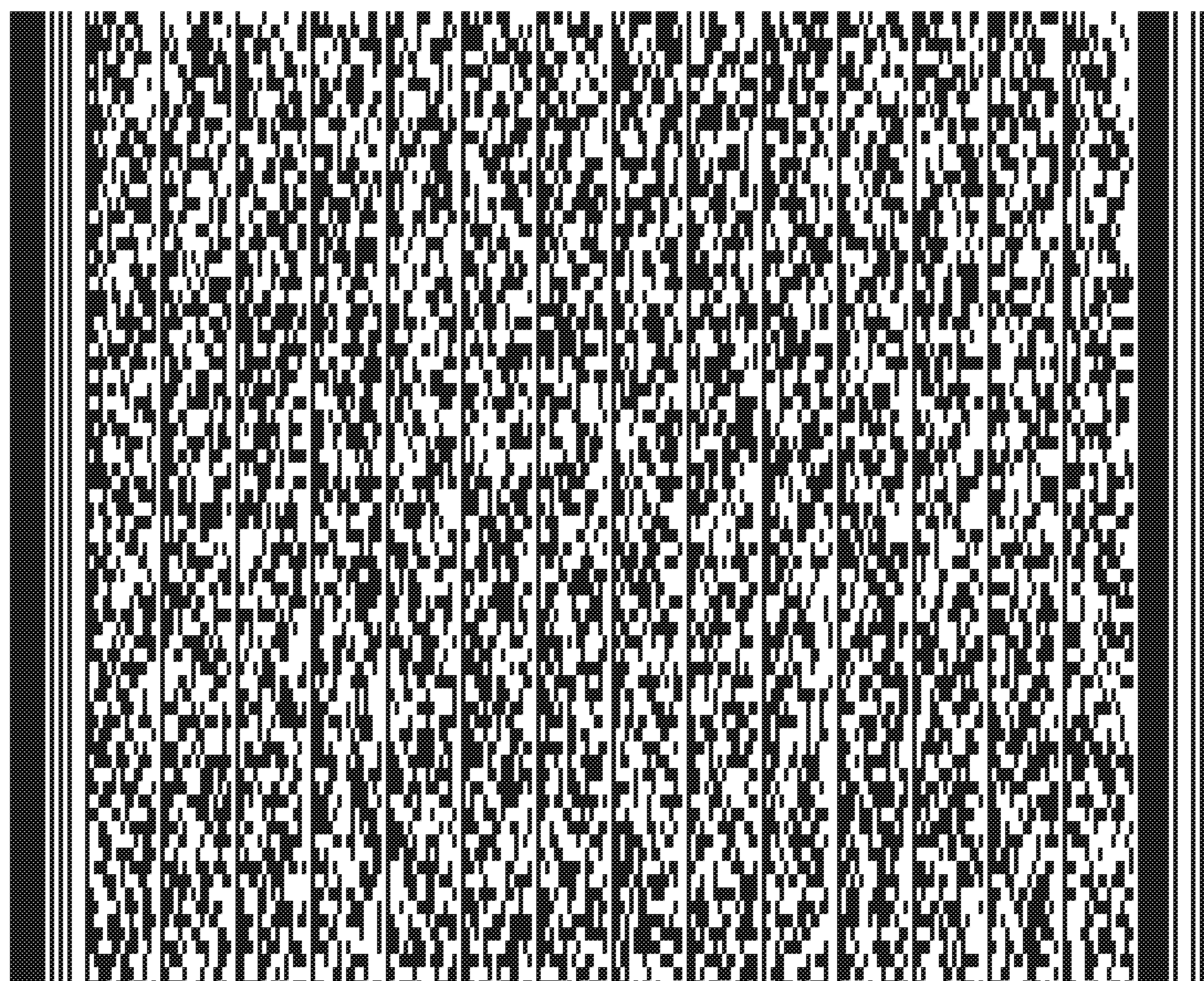
Pedido nº: 18110035758D/0001

São Paulo, 03/12/2018 10:42:41

Oficial: Ricardo Nahat

Substituta: Eunice dos Santos Bomfim

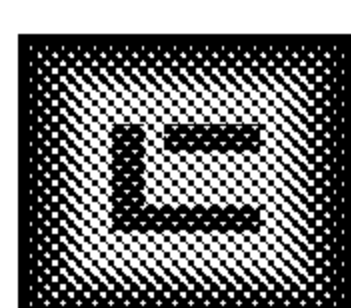
Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às alienações, ônus reais, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e prenotações, não existe também indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 29/11/2.018, podem existir títulos prenotados posteriormente a 29/11/2.018 e até o momento da assinatura desta certidão, que ainda estão sendo lançados em nosso sistema. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, é verdade e dá fé. São Paulo, 03/12/2.018. A Escrevente Autorizada, Carla Paschoalino da Silva.



Emolumentos = R\$ 30,69 - Estado = R\$ 8,72 - Ipesp = R\$ 5,97 - Registro Civil = R\$ 1,62 - Tribunal de Justiça = R\$ 2,11 - Ministério Público = R\$ 1,47 - (Custas e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.) - Imposto s/serviços = R\$ 0,61 - TOTAL: R\$ 51,19



1112113C3000000004880218E



matrícula

49.652

ficha

01

verso

Av.3 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO

Em 03 de setembro de 2018 - (prenotação nº 492.325 de 31/07/2018)

A requerimento datado de 26 de junho de 2018 e conforme certidão judicial expedida em 19 de junho de 2018, pelo Escrivão do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi ajuizada ação de execução de título extrajudicial - constrição / penhora / avaliação / indisponibilidade de bens, distribuída no dia 20 de novembro de 2017 e admitida em juízo, sob nº 1010781-06.2017.8.26.0152, requerida por **POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.039.464/0001-62, em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.887.605/0001-05, **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87, e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF nº 275.547.428-92. (Valor da execução R\$92.241,37).

Escrevente Autorizada:



Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro

Av.4 - INDISPONIBILIDADE DE BENS

Em 03 de setembro de 2018 - (prenotação nº 493.563 de 27/08/2018)

Nos termos da determinação da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cotia, SP - (TRT da 2ª Região), expedida nos autos do processo nº 10026309520145020242, protocolada na Central de Indisponibilidades em 24/08/2018 sob nº 201808.2417.00551335-IA-000, foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87.

Escrevente Autorizado:



Fábio Martins de Azevedo

Av.5 - PENHORA

Em 23 de outubro de 2018 - (prenotação nº 495.938 de 11/10/2018)

Selo Digital: 111138331177BB00495938188

Conforme certidão judicial, expedida em 11 de outubro de 2018, pela 3ª Vara Cível da Comarca de Cotia - SP, nos autos da execução civil (Número de Ordem 1001325-66.2016.8.26.0152) movida por **SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 16.756.761/0001-08, contra **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.887.605/0001-05; **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87, e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF

continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**10º OFICIAL DE
REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo,

matrícula

49.652


ficha

02

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.113-8

nº 275.547.428-92, e tendo como Terceiros **Milton Rulo Filho**, CPF nº 092.682.918-19; **Marili Rulo de Nicola**, CPF nº 063.061.308-70 e **Marluce Rulo**, CPF nº 151.601.028-09, o imóvel **foi penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$1.065.724,33, (juntamente com outros 2 imóveis), figurando como fiel depositário o proprietário e executado Waldir Abbondanza.

Escrevente Autorizado:


 João Vitor Rezende Evaristo

* * *



Pedido nº 406278

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão da matrícula nº **49652**, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **Retrata a situação do registro até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.**

Número do último ato praticado nesta matrícula: 5.

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

Claudineia da Costa Milano, Escrevente Autorizada. (ASSINATURA DIGITAL)

Oficial:	Estado:	Ipesp:	Reg.Civil:	Trib.Juizça:	M.P.:	I.S.S.:	Total:
R\$ 30,69	R\$ 8,72	R\$ 5,97	R\$ 1,62	R\$ 2,11	R\$ 1,47	R\$ 0,63	R\$ 51,21

Atenção: Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição

Rua Inácio Pereira da Rocha, 142-1º andar, Pinheiros, Cep. 05432-010-Tel/Fax:5186-2800.

O 13º subdistrito, BUTANTÃ, pertenceu a esta Serventia de 07/10/1939 a 11/08/1976, quando passou a pertencer ao 18º Registro, tendo antes pertencido ao 4º Registro. - O 14º subdistrito, LAPA, pertence a esta Serventia desde 07/10/1939, tendo antes pertencido ao 2º Registro (de 24/12/1912 a 28/12/1925 e de 15/05/1939 a 06/10/1939), 4º Registro (de 09/12/1925 a 25/12/1927) e 5º Registro (de 26/12/1927 a 14/05/1939). - O 39º subdistrito, VILA MADALENA, criado em 01/01/1949, pertence desde essa data a esta Serventia. Foi constituído com áreas do 13º subdistrito (Butantã) e do 14º subdistrito (Lapa). - O 45º subdistrito, PINHEIROS, criado pela Lei 8.050/63, que entrou em vigor no dia 01/01/1964, pertence a esta Serventia desde a data de sua criação. Foi constituído com áreas do 14º subdistrito (Lapa), do 13º subdistrito (Butantã) e do 20º subdistrito (Jardim América) que pertence ao 13º Registro.

Selo Digital: 1111383C31058E0040627818N



EM BRANCO

FABIANA PAULA NOGUEIRA

De: FABIANA PAULA NOGUEIRA
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 15:43
Para: jpantaleao@terra.com.br
Assunto: CARTA PRECATÓRIA NOMEAÇÃO
Anexos: carta precatória.pdf; Senha do Processo [1041930-88.2018.8.26.0021].pdf
Prioridade: Alta

Sr. Perito.

A fim de dar conhecimento quanto ao andamento da Carta Precatória Digital registrada neste Setor sob o nº **1041930-88.2018.8.26.0021**, extraída dos autos em referência, e por determinação superior, encaminho a Vossa Senhoria, **O DESPACHO DIGITALIZADO, QUE SEGUE ANEXA AO E-MAIL, PARA APENAS CIÊNCIA.**

Att.
Fabiana Paula Nogueira
Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis de São Paulo



FABIANA PAULA NOGUEIRA

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício de Cartas Precatórias Cíveis

Viaduto Dona Paulina - Centro - São Paulo/SP

CEP: 01501-020

Tel: (11) 3242-2333 - Ramal 2170

E-mail: fnogueira@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0109/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para avaliação do bem imóvel, nomeio o perito Juarez Pantaleão. Fixo os honorários provisórios do sr. Perito em R\$ 3.200,00, visto se tratar de dois imóveis. Intime-se a parte para que no prazo de cinco dias efetue o depósito dos honorários a ser recolhido em guia de depósito judicial vinculada a este Setor (Banco do Brasil - agência 2234), bem como indique o endereço eletrônico das partes ou de seus advogados para que sejam intimadas das datas da perícia. Decorrido o prazo sem providências, devolva-se. Com a juntada da guia, proceda-se à perícia, fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo. Após, expeça-se mandado de levantamento a favor do perito e dê-se ciência do laudo às partes. Em relação às fls. 8/9, eventual requerimento de levantamento do valor de despesas de condução de oficial de justiça recolhido indevidamente, deve ser dirigido ao Juízo deprecante, nos termos do item 3, do Comunicado CG nº 362/2017. Quanto às fls. 15/16, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte que o depositou. Intime-se. São Paulo, 16 de janeiro de 2019"

Do que dou fé.
São Paulo, 27 de fevereiro de 2019.

Fabiana Paula Nogueira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sam-6 Administracao Empresaria

Réu: Oficina da Saúde Alimentos Eir

SÃO PAULO Setor De Cartas Prec - Cartório Da Setor Unificado

Processo: 10419308820188260021 - ID 08102000081005098

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Honorários provisó
rios periciais.

Recibo do Pagador
BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 74779.306179 7 78810000320000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA CNPJ: 16.756.761/0001-08
Nosso Número: 28365850074779306 N° Documento: 81020000081005098 Data de Vencimento: 06/05/2019 Valor do Documento: 3.200,00 (=) Valor Pago: 3.200,00

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 74779.306179 7 78810000320000
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO Data de Vencimento: 06/05/2019
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X
Data do Documento: 07/03/2019 N° Documento: 81020000081005098 Espécie DOC: ND Aceite: N Data do Processamento: 07/03/2019 Nosso Número: 28365850074779306
Uso do Banco: 81020000081005098 Carteira: 17 Espécie: R\$ Quantidade: xValor: (=) Valor do Documento: 3.200,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08102000081005098 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep
(-) Desconto/Abatimento
(-) Juros/Multa
(-) Valor Cobrado: 3.200,00
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA CNPJ: 16.756.761/0001-08
Sacador/Avalista: Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO HILS ABE-BB BAT ROSA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/03/2019 às 18:29, sob o número WCD0629700649282. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 104193088-86.2018.8.26.0002 e código 096088E9F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0109/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
04/03/2019 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.491/2018 - Prorrogação
05/03/2019 - Carnaval - Prorrogação
06/03/2019 à 06/03/2019 - Quarta-feira de Cinzas - Prov. CSM 2.491/2018 e art. 224 CPC - Suspensão

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para avaliação do bem imóvel, nomeio o perito Juarez Pantaleão. Fixo os honorários provisórios do sr. Perito em R\$ 3.200,00, visto se tratar de dois imóveis. Intime-se a parte para que no prazo de cinco dias efetue o depósito dos honorários a ser recolhido em guia de depósito judicial vinculada a este Setor (Banco do Brasil - agência 2234), bem como indique o endereço eletrônico das partes ou de seus advogados para que sejam intimadas das datas da perícia. Decorrido o prazo sem providências, devolva-se. Com a juntada da guia, proceda-se à perícia, fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo. Após, expeça-se mandado de levantamento a favor do perito e dê-se ciência do laudo às partes. Em relação às fls. 8/9, eventual requerimento de levantamento do valor de despesas de condução de oficial de justiça recolhido indevidamente, deve ser dirigido ao Juízo deprecante, nos termos do item 3, do Comunicado CG nº 362/2017. Quanto às fls. 15/16, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte que o depositou. Intime-se. São Paulo, 16 de janeiro de 2019"

SÃO PAULO, 16 de março de 2019.

Ângela Cristina Palmeira Feitosa
Escrivão Judicial I



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ourg

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 07/03/2019	Agência(pref/dv) 5905 -	Nº da conta judicial 3600109273284
Data da guia 07/03/2019	Nº da guia 000000011163659	Processo nº 10419308820188260021	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca S.CARTAS PRECAT.CÍVEIS	Orgão/Vara SET.UNIF.CART.PRECAT.CÍ	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 3.200,00		
REU OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIR	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 04.887.605/0001-05		
AUTOR SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 16.756.761/0001-08		
Autenticação Eletrônica 894064D108093357 Data/Hora da impressão 22/05/2019 / 17:16:35 Data do depósito 07/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ourg

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 07/03/2019	Agência(pref/dv) 5905 -	Nº da conta judicial 3600109273284
Data da guia 07/03/2019	Nº da guia 000000011163659	Processo nº 10419308820188260021	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca S.CARTAS PRECAT.CÍVEIS	Orgão/Vara SET.UNIF.CART.PRECAT.CÍ	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 3.200,00		
REU OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIR	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 04.887.605/0001-05		
AUTOR SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 16.756.761/0001-08		
Autenticação Eletrônica 894064D108093357 Data/Hora da impressão 22/05/2019 / 17:16:35 Data do depósito 07/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ourg

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 07/03/2019	Agência(pref/dv) 5905 -	Nº da conta judicial 3600109273284
Data da guia 07/03/2019	Nº da guia 000000011163659	Processo nº 10419308820188260021	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca S.CARTAS PRECAT.CÍVEIS	Orgão/Vara SET.UNIF.CART.PRECAT.CÍ	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 3.200,00		
REU OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIR	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 04.887.605/0001-05		
AUTOR SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 16.756.761/0001-08		
Autenticação Eletrônica 894064D108093357 Data/Hora da impressão 22/05/2019 / 17:16:35 Data do depósito 07/03/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS
CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL – SP**

PROCESSO : **Nº 1041930-88.2018.8.26.0021**
VARA DE ORIGEM: **3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP**
Nº DE ORIGEM : **1001325-66.2016.8.26.0152**
AÇÃO DE ORIGEM: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
AÇÃO : **CARTA PRECATÓRIA**
REQUERENTE : **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**
REQUERIDA : **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**

JUAREZ PANTALEÃO, engenheiro, CREA nº 0601592133, perito judicial, nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, tendo tomado ciência do trabalho a ser realizado, conforme despacho do MM. Juízo, às fls. 30, que consiste na apuração do justo, real e atual valor de mercado para venda de 2 (dois) imóveis urbanos localizados na Rua Caputira, nº 145, Edifício Ana Bolena, apartamento nº 54, Bairro Mirandópolis, Município de São Paulo, SP (Matrícula nº 92.926) e Rua dos Cariris, nº 220, Bairro Butantã, Município de São Paulo, SP (Matrícula nº 49.652), vem, respeitosamente, informar que procedeu às vistorias aos imóveis avaliados em 30 de maio de 2019 (Anexo I) e que iniciou a elaboração dos laudos de avaliação.



Vista da frente do Edifício Ana Bolena, onde se localiza o imóvel 01 avaliando.



Vista da Rua Caputira que dá acesso ao Edifício Ana Bolena, onde se localiza o imóvel 01.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO em 26/05/2019 às 18:24, sob o número W8OPR019336-66. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10019336-66.2018.8.26.0022 e código 7A6DC3FF.



Vista do Edifício Ana Bolena, onde se localiza o imóvel 01.



Vista da frente do imóvel 02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO em 26/05/2023 às 18:29, sob o número W8OPR01930391278252. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10019306-66.2018.8.26.0022 e código 7A6DC3F.



Vista da Rua dos Cariris que dá acesso ao imóvel 02.



Vista da Rua dos Cariris que dá acesso ao imóvel 02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO em 26/05/2024 às 18:29, sob o número W8OPR01930391278252. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10019306-86.2018.8.26.0022 e código 7A6D3FF.

**IMÓVEL 01 – RUA CAPUTIRA, Nº 145 X RUA DOS
HELIOTRÓPIOS, Nº 360, EDIFÍCIO BOLENA, AP^{TO} Nº 54**

CAPÍTULO I – VISTORIA

1. Localização

O apartamento avaliando localiza-se na confluência de Rua Caputira, nº 145 com a Rua dos Heliotrópios, nº 360, Edifício Bolena, 5º andar, apartamento nº 54, Bairro Mirandópolis, Subdistrito Saúde, Zona Sul do Município de São Paulo, SP.

2. Planta Genérica de Valores

Conforme a Planta Genérica de Valores do Município de São Paulo se encontra no Setor 045, Quadra 083, lote 0082-0-5 e Índice fiscal 1.735,00.

3. Planta de localização



4. Acessibilidade

O acesso ao imóvel 01 é fácil e direto pela Rua Caputira e pela Rua dos Heliotrópios.

7. Ilustração fotográfica externa



Vista da frente do Edifício Bolena para a Rua dos Heliotrópios.



Vista do Edifício Bolena.

8. Topografia

A topografia do Edifício Bolena se apresenta plana em toda sua extensão e ao nível da Rua Caputira e da Rua Heliotrópios.

9. Características do solo

O Edifício Bolena possui solo aparentemente seco, firme e próprio para a construção civil.

10. Melhoramentos públicos

O Edifício Bolena é dotado dos principais melhoramentos públicos convencionais.

11. Características do Edifício Bolena

Classe	Residencial
Grupo	Apartamento
Padrão	Simplex com elevador
Estrutura	Concreto armado
Revestimento externo	Argamassa fina
Nº de torres	1 (uma) torre
Nº de elevadores	2 (dois) elevadores
Nº de pavimentos	12 (doze) pavimentos
Apartamentos por andar	3 (três) apartamentos por andar
Sistema de segurança	Porteiro eletrônico e interfonia
Sistema de lazer	Sem sistema de lazer

12. Características construtivas do apartamento

Piso	Ladrilhos cerâmicos e tacos de madeira
Forro	Laje
Portas	Madeira
Janelas	Tipo de correr e basculante
Caixilhos	Alumínio
Revestimento interno	Argamassa fina e azulejos
Compartimentos	Sala, cozinha, banheiro, 2 (dois) dormitórios e área de serviço
Vagas de garagem	Sem vaga de garagem
Idade real	30 (trinta) anos
Estado de conservação	Necessitando de reparos simples
Área construída útil	46,50m ²

Obs.:

- a)** *A área construída útil do apartamento foi resultado da análise da Matrícula nº 92.926 do 14º CRI / SP (fls. 17);*
- b)** *O edifício onde se encontra localizado o apartamento avaliando possui a idade real, conforme análise da Certidão de Dados Cadastrais da PMSP (Anexo I), de 51 (cinquenta e um) anos, contudo, conforme vistoria no local, foi constatado que houve reformas de modernização no edifício, devendo ser corrigida idade real do mesmo para 30 (trinta) anos.*

13. Ilustração fotográfica do apartamento



Sala.



Cozinha e banheiro.

CAPÍTULO II – AVALIAÇÃO

1. Critério adotado

Foi utilizado o Método Comparativo Direto de Valores de Mercado de apartamentos para venda, já consagrado em trabalhos desta natureza, conforme recomendação da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011.

Sua aplicação se resumiu na determinação do valor unitário básico do metro quadrado de área útil de apartamento na região onde se localiza o apartamento avaliando, a partir dos elementos comparativos coletado (Anexo III), onde foi obtido o Quadro Resumo de Homogeneização (Anexo IV), dos quais foi extraída a sua Média Aritmética Saneada (Anexo V).

A homogeneização dos elementos comparativos de apartamentos e do apartamento avaliando, em relação à situação paradigma, foi obtida a partir de determinados ajustes (Anexo II).

O valor de mercado para venda do apartamento foi obtido pelo produto entre a sua área útil e o seu respectivo valor unitário básico.

2. Valor unitário básico (V_u)

A média aritmética saneada, para a região onde se encontra o apartamento avaliando, referente ao mês de junho de 2019, foi de:

$$V_u = \text{R\$ } 6.245,55 / \text{m}^2$$

3. Valor de mercado do apartamento para venda (V_a)

$$V_a = (V_u \times A_{cp})$$

Sendo:

V_a = Valor de mercado do apartamento para venda

V_u = Valor unitário do apartamento (R\$ 6.245,55 / m²)

A_{cp} = Área construída útil ponderada do apartamento (46,50m²)

$$A_{cp} = [A_{ca} + (A_{cg} \times F_c)]$$

Sendo:

A_{cp} = Área construída útil ponderada do apartamento

A_{ca} = Área construída útil do apartamento (46,50m²)

A_{cg} = Área construída útil de vaga de garagem (10,00m²)

F_c = Fator de correção (0,50)

Obs.: O fator de correção foi resultado da consulta do Estudo “Valores de Venda – 2002”, Capítulo 6 – Recomendações, item 6.9.

$$A_{cp} = [46,50 + (10,00 \times 0,50)]$$

$$A_{cp} = 46,50m^2$$

$$V_a = (6.245,55 \times 46,50)$$

V_a = R\$ 290.418,00, ou, em números redondos,

$$V_a = \mathbf{R\$ 290.000,00}$$

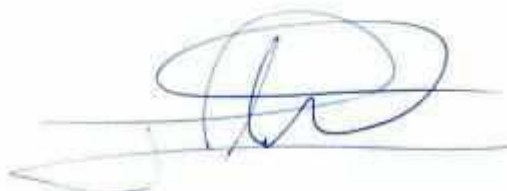
(duzentos e noventa mil reais)

CAPÍTULO III – ENCERRAMENTO

Segue o presente laudo em 13 (treze) páginas, digitadas somente de um lado, todas rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Acompanham 5 (cinco) anexos.

São Paulo, 12 de junho de 2019.



JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

Este documento é o original assinado digitalmente pelo PERITO JUDICIAL JUAZEL PANTALEÃO em 22/06/2019 às 18:29:11, sob o número de processo 10019336-86.2018.8.26.0022 e código 7A00CEFF. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10019336-86.2018.8.26.0022 e código 7A00CEFF.

ANEXO I – CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DA PMSP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO em 22/06/2023 às 18:29:11, sob o número W0PR21930894378261. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10019386-88.2018.8.26.0022 e código 79000000.



Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2019

Cadastro do Imóvel: 045.083.0082-0

Local do Imóvel:

R CAPUTIRA, 145 - AP 54
MIRANDOPOLIS CEP 04052-070
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R CAPUTIRA, 145 - AP 54
MIRANDOPOLIS CEP 04052-070

Contribuinte(s):

CPF 049.440.468-04 MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	593	Testada (m):	32,60
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	0,0148
Área total (m²):	593		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	56	Padrão da construção:	2-C
Área ocupada pela construção (m²):	350	Uso: residência	
Ano da construção corrigido:	1968		

Valores de m² (R\$):

- de terreno:	2.144,00
- da construção:	2.139,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R\$):

- da área incorporada:	37.131,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	44.321,00
Base de cálculo do IPTU:	81.452,00

ANEXO II – CRITÉRIO DE HOMOGENEIZAÇÃO

4. Fator idade real do prédio (F_{ir})

Os apartamentos comparativos foram homogeneizados em função da idade real dos prédios, com o emprego dos coeficientes de obsolescência previstos no estudo **Edificações – Valores de Venda – 1987 – Versão 2017**.

5. Fator padrão construtivo do prédio (F_{pc})

Os apartamentos comparativos foram homogeneizados em função do padrão construtivo dos prédios, com o emprego dos coeficientes previstos no estudo **Edificações – Valores de Venda – 1987 – Versão 2017**.

6. Fator atualização

Não utilizado devido à baixa inflação verificada no período, aliado ao fato dos imóveis não acompanharem a pequena evolução inflacionária.

O valor básico unitário (V_u) foi homogeneizado para a situação paradigma através da seguinte expressão:

$$V_u = [(V_a / A_u) \times F_f \times (F_{tr} + F_a + F_{ir} + F_{pc} - n + 1)]$$

V_u = Valor unitário básico de apartamento

V_a = Valor de oferta do apartamento comparativo

A_u = Área útil ponderada do apartamento comparativo, considerando as vagas de garagem

F_f = Fator oferta

F_{tr} = Fator localização

F_a = Fator área

F_{ir} = Fator idade real do apartamento comparativo

F_{pc} = Fator padrão construtivo do apartamento comparativo

n = Número de fatores

ANEXO III – ELEMENTOS COMPARATIVOS

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 01

01. Fonte de Informação	Zelador Mário
	Tel.: (11) 5071-5900
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua dos Heliotrópios, nº 360, ap ^{to} nº 24
04.Planta Genérica de Valores	Setor 045, Quadra 083 e Índice fiscal 1.735,00
05. Área útil ponderada / vagas	46,50m ² / Sem vaga de garagem
06. Padrão construtivo do prédio	Apartamento Simples com elevador (1,470)
07. Idade do prédio	30 (trinta) anos
08. Estado do prédio	Necessitando de reparos simples (e)
09. Fator de obsolescência	0,610
10. Valor de venda	R\$ 320.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

$$V_{u1} = [(320.000,00 / 46,50) \times 0,90 \times (1,000 + 1,000 + 1,000 + 1,000 - 4 + 1)]$$

$$V_{u1} = \text{R\$ } 6.193,55 / \text{m}^2$$

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 02

01. Fonte de Informação	Zelador Mário
	Tel.: (11) 5071-5900
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua dos Heliotrópios, nº 360, ap ^{to} nº 112
04.Planta Genérica de Valores	Setor 045, Quadra 083 e Índice fiscal 1.735,00
05. Área útil ponderada / vagas	46,50m ² / Sem vaga de garagem
06. Padrão construtivo do prédio	Apartamento Simples com elevador (1,470)
07. Idade do prédio	30 (trinta) anos
08. Estado do prédio	Necessitando de reparos simples (e)
09. Fator de obsolescência	0,610
10. Valor de venda	R\$ 340.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

$$V_{u2} = [(340.000,00 / 46,50) \times 0,90 \times (1,000 + 1,000 + 1,000 + 1,000 - 4 + 1)]$$

$$V_{u2} = \text{R\$ } 6.580,65 / \text{m}^2$$

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 04

01. Fonte de Informação	Guastelli Imóveis
	Tel.: (11) 5071-8103
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua dos Heliotrópios, nº 355, 8º andar
04.Planta Genérica de Valores	Setor 045, Quadra 084 e Índice fiscal 1.644,00
05. Área útil ponderada / vagas	75,00m ² / 1 (uma) vaga de garagem
06. Padrão construtivo do prédio	Apartamento Médio com elevador (1,926)
07. Idade do prédio	30 (trinta) anos
08. Estado do prédio	Entre regular e NRS (d)
09. Fator de obsolescência	0,660
10. Valor de venda	R\$ 640.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

$$V_{u4} = [(640.000,00 / 75,00) \times 0,90 \times (1,055 + 1,062 + 0,924 + 0,763 - 4 + 1)]$$

$$V_{u4} = \text{R\$ } 6.181,13 / \text{m}^2$$

ANEXO IV – QUADRO RESUMO DE HOMOGENEIZAÇÃO

ANEXO V – MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA

V_u	(R\$ / m ²)
V_{u1}	6.193,55
V_{u2}	6.580,65
V_{u3}	6.564,72
V_{u4}	6.181,13
V_{u5}	5.516,25
V_{u6}	6.437,02

$$MA = \frac{\text{R\$ } 37.473,31 / \text{m}^2}{6} = \text{R\$ } 6.245,55 / \text{m}^2$$

$$- 30\% = \text{R\$ } 4.371,89 / \text{m}^2$$

$$+ 30\% = \text{R\$ } 8.119,22 / \text{m}^2$$

Portanto, não foi desprezado nenhum elemento, logo:

$$V_u = \text{R\$ } 6.245,55 / \text{m}^2$$

IMÓVEL 02 – RUA DOS CARIRIS, Nº 220

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO em 22/06/2023 às 18:29:11, assinado digitalmente em 22/06/2023 às 18:29:11, assinado digitalmente em 22/06/2023 às 18:29:11, assinado digitalmente em 22/06/2023 às 18:29:11, assinado digitalmente em 22/06/2023 às 18:29:11. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10019386-86.2018.8.26.0002 e código 79000000.

CAPÍTULO I – VISTORIA

1. Localização

O imóvel avaliando localiza-se na Rua dos Cariris, nº 220, Bairro e Subdistrito Pinheiros, Zona Oeste do Município de São Paulo, SP.

2. Planta Genérica de Valores

Conforme a Planta Genérica de Valores do Município de São Paulo se encontra no Setor 015, Quadra 091, lote 0043-1 e Índice fiscal igual a 2.679,00.

3. Planta de localização



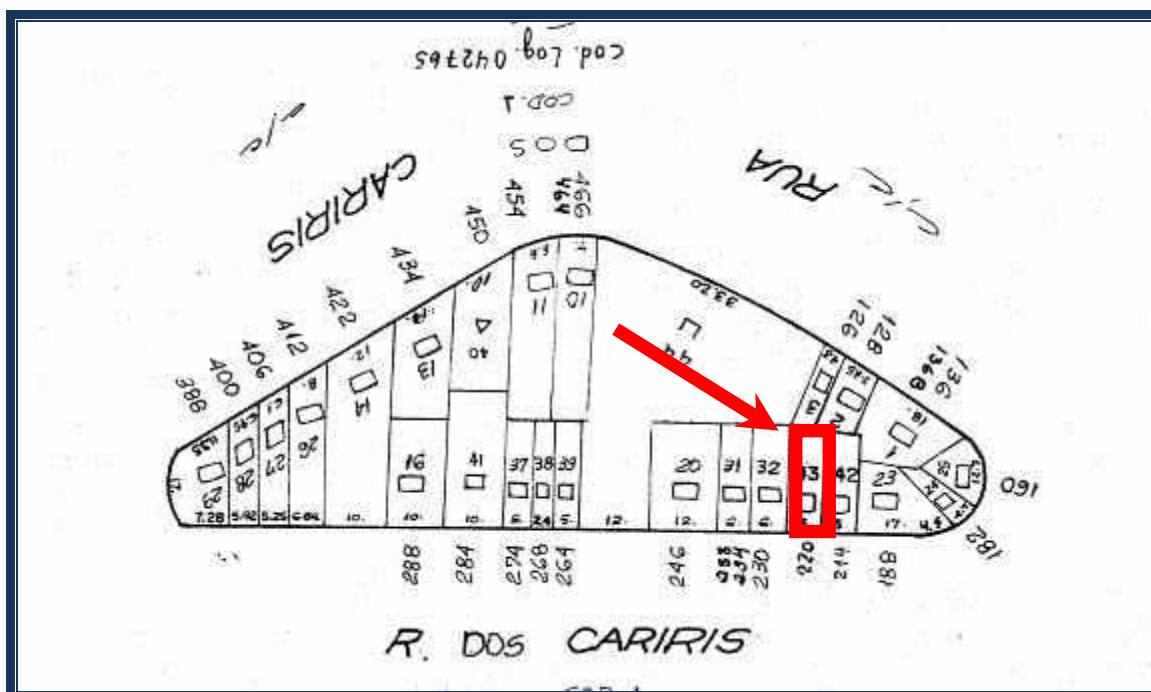
4. Acessibilidade

O acesso é fácil e direto pela Rua dos Cariris.

5. Foto aérea



6. Planta de quadra fiscal municipal



8. Topografia

A topografia do imóvel se apresenta plana em toda sua extensão e ao nível da Rua dos Cariris.

9. Características do solo

O imóvel possui solo aparentemente seco, firme e próprio para a construção civil.

10. Zoneamento

O local onde se situa o imóvel avaliando, conforme a Lei Municipal nº 13.885 / 04, é caracterizado como zona mista de densidades demográfica e construtiva médias (ZM2).

11. Melhoramentos públicos

O imóvel é dotado dos seguintes melhoramentos públicos convencionais: Rede pública de energia elétrica domiciliar; rede de iluminação pública; rede pública de água encanada; rede pública de esgoto sanitário; rede pública de telefonia fixa; pavimentação asfáltica e guias e sarjetas.

12. Dimensões do terreno

O terreno do imóvel em questão, conforme análise da Matrícula nº 49.652 do 10º CRI / SP (fls. 26), possui a seguinte descrição:

“Medindo 6,00m de frente, igual largura nos fundos, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 150,00m².”

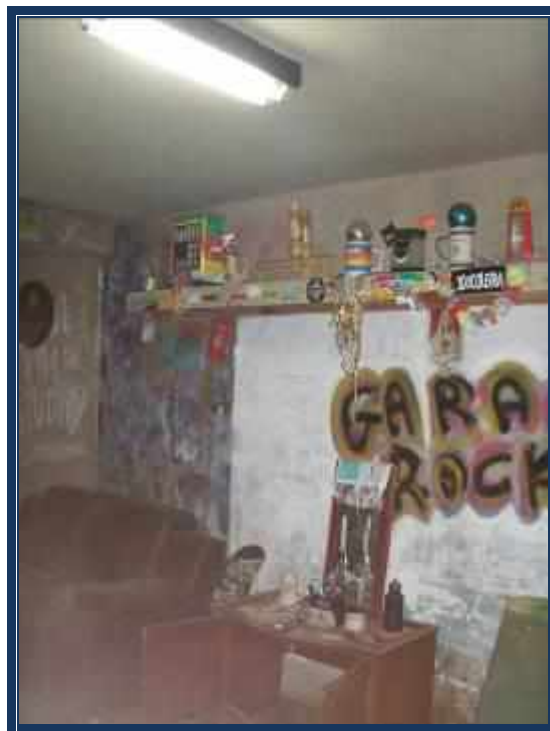
13. Benfeitorias

Sobre o terreno retro descrito, encontra-se erigida 1 (uma) edificação residencial, possuindo 3 (três) pavimentos, possuindo as seguintes características de construção e acabamento:

Classe	Residencial	
Grupo	Casa	
Padrão	Médio	
Estrutura	Convencional	
Forro	Laje	
Piso	Laminado e ladrilhos cerâmicos	
Revestimento interno	Argamassa fina e azulejos	
Revestimento externo	Argamassa fina	
Caixilhos	Ferro, madeira e alumínio	
Portas	Ferro e madeira	
Janelas	Tipo basculante e de correr	
Cobertura	Telhas cerâmicas	
Compartimentos	Térreo	Garagem
	1º andar	Sala, terraço, lavabo, cozinha, área de serviço, dormitório e banheiro de empregada
	2º andar	Suíte, 2 (dois) dormitórios e banheiro
Idade real	37 (trinta e sete) anos	
Estado da edificação	Entre necessitando de reparos de simples a importantes	
Área construída	182,00m ²	

Obs.: A área construída e a idade da edificação foi resultado de análise da Certidão de Dados Cadastrais da PMSP (Anexo I).

14. Ilustração fotográfica das benfeitorias



Térreo – Garagem.



1º andar: Sala e lavabo.



2º andar: Suíte.



2º andar: Dormitórios 1 e 2.

CAPÍTULO II – AVALIAÇÃO

1. Terreno

1.1. Critério adotado

Foi utilizado o Método Comparativo de Valores de Mercado, já consagrado em trabalhos desta natureza, conforme recomendação da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011.

Sua aplicação se resume na determinação do valor unitário básico do metro quadrado na região onde se localiza o imóvel avaliando, a partir dos elementos comparativos coletados (Anexo III), resumidos no Quadro resumo de homogeneização (Anexo IV), dos quais se extraiu a sua média aritmética saneada (Anexo V).

A homogeneização dos elementos comparativos e do imóvel avaliando, em relação à situação paradigma, foi obtida a partir de determinados ajustes (Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011, resumidos no Anexo II).

O Valor da Terra Nua, também ajustada à situação paradigma, foi obtido pelo produto entre a área avalianda e o respectivo valor unitário básico.

1.2. Homogeneização

De acordo com os critérios descritos anteriormente, tivemos:

1.2.1. Fator testada (C_f)

$$C_f = (F_p / F_r)^f \quad \text{sendo: } f = 0,20 \text{ e limite: } F_r / 2 < F_p < 2 F_r$$

$$F_r = 10,00m \quad \text{e} \quad F_p = 6,00m$$

$$C_f = (6,00 / 10,00)^{0,20} \qquad \qquad \qquad C_f = 0,903$$

1.2.2. Fator profundidade (C_p)

$$P_e = (\text{Área} / \text{Testada})$$

$$P_e = (150,00 / 6,00) = 25,00\text{m}$$

Como P_e está compreendida entre $P_{mi} = 25,00\text{m}$ e $P_{ma} = 40,00\text{m}$

Portanto: $C_p = 1,000$

1.2.3. Fator frentes múltiplas (C_e)

O referido fator não se aplica, pois o imóvel encontra-se classificado, conforme a Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011, no Grupo I – 2ª zona.

1.2.4. Fator topografia (F_t)

Topografia plana.

Portanto: $F_t = 1,000$

1.2.5. Fator consistência do terreno (F_c)

O imóvel possui solo seco.

Portanto: $F_c = 1,000$

1.3. Valor unitário básico (V_u)

A média aritmética saneada, para a região onde se encontra o imóvel avaliando, referente ao mês de junho de 2019, é de:

$$V_u = \text{R\$ } 6.575,09 / \text{m}^2$$

1.4. Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno foi calculado conforme a fórmula a seguir:

$$V_t = [V_u \times (C_f + C_p + F_p + F_c - n + 1) \times A_t]$$

$$V_t = [6.575,09 \times (0,903 + 1,000 + 1,000 + 1,000 - 4 + 1) \times 150,00]$$

$$V_t = \text{R\$ } 890.596,00$$

2. Benfeitorias

2.1. Critério adotado

Foi utilizado o Estudo procedido pelo Provimento nº 02/86 dos MM. Juízes das Varas da Fazenda Municipal de São Paulo, intitulado Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – Versão 2017.

As características descritas permitiram enquadrar as edificações, para a data base de junho de 2019, da seguinte forma:

Classe	Residencial
Grupo	Casa
Padrão	Médio
Valor de R ₈ N (junho / 2019)	R\$ 1.391,00 / m ² (estimado)
Custo de reprodução (V_u)	R\$ 2.996,21 / m ² (R ₈ N x 2,154)
Estado da edificação	Entre necessitando de reparos de simples a importantes (f)
I_e / I_r	37 anos / 70 anos
F_{oc}	0,519
A_c	182,00m ²

2.2. Valor das benfeitorias (V_b)

$$V_b = (V_u \times F_{oc} \times A_c)$$

Sendo:

V_b = Valor das benfeitorias

V_u = Valor unitário das benfeitorias

F_{oc} = Fator de adequação ao obsolescimento e ao estado de conservação

A_c = Área construída das benfeitorias

$$V_b = (2.996,21 \times 0,519 \times 182,00)$$

$$V_b = \text{R\$ } 283.016,00$$

3. Valor total do imóvel (V_i)

Para a obtenção do valor total do imóvel, foi efetuada a soma do valor do terreno (V_t) e do valor das benfeitorias (V_b), desta forma tivemos:

$$V_i = (V_t + V_b)$$

$$V_i = (890.596,00 + 283.016,00)$$

$$V_i = \text{R\$ } 1.173.612,00$$

Ou, em números redondos,

$$V_i = \text{R\$ } 1.174.000,00$$

(um milhão, cento e setenta e quatro mil reais)

4. Valor da parte penhorada (V_p)

$$V_p = (V_a \times P_p)$$

Sendo:

V_p = Valor da parte penhorada

V_a = Valor do apartamento (R\$ 1.174.000,00)

P_p = Parte penhorada (50,00%)

$$V_p = (1.174.000,00 \times 0,5000)$$

$$V_p = \text{R\$ } 587.000,00$$

(quinhentos e oitenta e sete mil reais)

CAPÍTULO III – ENCERRAMENTO

Segue o presente laudo em 15 (quinze) páginas, digitadas somente de um lado, todas rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Acompanham 5 (cinco) anexos.

São Paulo, 12 de junho de 2019.



JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

ANEXO I – CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DA PMSP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO em 22/06/2023 às 18:29:11, sob o número W8OPR21930894378261. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10019386-86.2018.8.26.0022 e código 79000000.

ANEXO II – CRITÉRIO DE HOMOGENEIZAÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIO DE HOMOGENEIZAÇÃO**1. Fator oferta (F_f)**

Quando os valores obtidos provieram de oferta, houve um desconto de 10% para compensar a superestimativa das mesmas, conforme **item 10.1 da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011**.

2. Fator localização (F_{tr})

Para a transposição da parcela do valor referente ao terreno de um local para outro, foi utilizada a relação entre os valores dos lançamentos fiscais, obtidos na Planta Genérica de Valores editada pela Prefeitura Municipal de São Paulo, tendo no numerador o valor do local do imóvel avaliando (IF_a) e no denominador, o do elemento comparativo (IF_e).

3. Fator testada (C_f)

Conforme o disposto no **item 10.3.1, sub-item “b” da Norma**, tendo como testada de referência:

$$F_r = 10,00m.$$

4. Fator profundidade (C_p)

Conforme o disposto no **item 10.3.1, sub-item “a” da Norma**, tendo como profundidades de referência:

$$P_{mi} = 25,00m \text{ e } P_{ma} = 40,00m.$$

5. Fator frentes múltiplas (C_e)

Conforme o disposto no **item 10.3.3 da Norma**, imóveis enquadrados no Grupo I – 2ª Zona, se aplica o Fator Frentes Múltiplas.

O valor básico unitário (V_u) foi homogeneizado para a situação paradigma através da seguinte expressão:

$$V_u = \{ \{ [(V_i \times F_f) - V_b] / A_t \} \times [F_{tr} + F_a + C_f + C_p + F_t + F_c - n + 1] \}$$

Assim, os elementos comparativos obtidos na pesquisa imobiliária foram homogeneizados para a seguinte situação paradigma:

Situação paradigma	
Zona de características homogêneas	Grupo I – 2ª Zona
Frente de referência (F_r)	10,00m
Profundidade mínima (P_{mi})	25,00m
Profundidade máxima (P_{ma})	40,00m
Expoente do Fator frente (f)	0,20
Expoente do Fator profundidade (p)	0,50
Fator frentes múltiplas	Não se aplica
Número de fatores utilizados (n)	6
Área do terreno avaliando	150,00m ²
Topografia	Plana
Consistência do solo	Seco
Índice fiscal	2.679,00
Data-base	Junho de 2019

ANEXO III – ELEMENTOS COMPARATIVOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO em 22/06/2023 às 18:29:11, sob o número WOPRF01930894378261. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10019308-86.2018.8.26.0002 e código 79000000.

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 01

01. Fonte de informação	Pacheco Imóveis
	Tel.: (11) 3815-2233
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua dos Cariris, nº 437
04. Planta Genérica de Valores	Setor 015, Quadra 090 e Índice Fiscal 2.528,00
05. Área / Dimensões	170,00m ² / 10,00m x 17,00m
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Médio, 30 anos, (d), 280m ² , R\$ 651.000,00
09. Valor de venda	R\$ 1.500.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

$$V_{u1} = \{[(1.500.000,00 \times 0,90) - 651.000,00] / 170,00 \times [1,060 + 1,032 + 1,000 + 1,213 + 1 + 1 - 6 + 1]\}$$

$$V_{u1} = \text{R\$ } 5.363,42 / \text{m}^2$$

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 02

01. Fonte de informação	Olímpia House Imóveis
	Tel.: (11) 3937-3900
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua São Manoel, nº 113
04. Planta Genérica de Valores	Setor 083, Quadra 049 e Índice Fiscal 2.363,00
05. Área / Dimensões	180,00m ² / 6,00m x 30,00m
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Simples, 30 anos, (d), 149m ² , R\$ 220.000,00
09. Valor de venda	R\$ 1.100.000,00

Ilustração fotográfica



Valor unitário homogeneizado:

$$V_{u2} = \{[(1.100.000,00 \times 0,90) - 220.000,00] / 180,00 \times [1,134 + 1,047 + 1,108 + 1,000 + 1 + 1 - 6 + 1]\}$$

$V_{u2} = R\$ 5.511,04 / m^2$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO em 22/06/2019 às 18:29:11, sob o número 113000341378261. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-86.2018.8.26.0002 e código 7A0CEFF.

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 03

01. Fonte de informação	Century 21 Imóveis
	Tel.: (11) 3897-0600
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua Lázaro Augusto Alves, nº 90
04. Planta Genérica de Valores	Setor 083, Quadra 220 e Índice Fiscal 2.911,00
05. Área / Dimensões	80,00m ² / 6,00m de frente
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Simples, 30 anos, (e), 200m ² , R\$ 426.000,00
09. Valor de venda	R\$ 990.000,00

Ilustração fotográfica


Valor unitário homogeneizado:

$$V_{u3} = \{[(990.000,00 \times 0,90) - 426.000,00] / 80,00 \times [0,920 + 0,924 + 1,108 + 1,369 + 1 + 1 - 6 + 1]\}$$

$$V_{u3} = \text{R\$ } 7.680,32 / \text{m}^2$$

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 05

01. Fonte de informação	Broken Vip Consultoria de Imóveis
	Tel.: (11) 3582-1454
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua Baltazar Carrasco, nº 89
04. Planta Genérica de Valores	Setor 083, Quadra 035 e Índice Fiscal 2.782,00
05. Área / Dimensões	80,00m ² / 4,00m x 20,00m
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Simples, 40 anos, (e), 160m ² , R\$ 187.000,00
09. Valor de venda	R\$ 640.000,00

Ilustração fotográfica


Valor unitário homogeneizado:

$$V_{u5} = \{[(640.000,00 \times 0,90) - 187.000,00] / 80,00 \times [0,963 + 0,924 + 1,149 + 1,118 + 1 + 1 - 6 + 1]\}$$

$$V_{u5} = \text{R\$ } 5.609,91 / \text{m}^2$$

ANEXO V – MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA

Este documento é o original, consulte o original no site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001938-66.2018.8.26.0022 e código 79000EFF.

**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS
CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL – SP**

PROCESSO : N° 1041930-88.2018.8.26.0021
VARA DE ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP
N° DE ORIGEM : 1001325-66.2016.8.26.0152
AÇÃO DE ORIGEM: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE : SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
REQUERIDA : OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI

JUAREZ PANTALEÃO, engenheiro, CREA N° 0601592133, CPF N° 050.179.628-24, perito judicial, nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, tendo encerrado e entregue seu trabalho, vem, respeitosamente, requerer o que se segue:

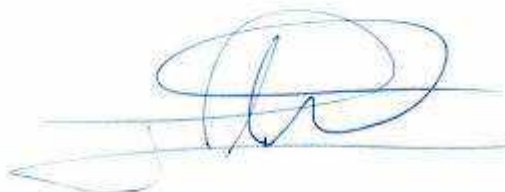
- a) Levantamento de seus honorários provisórios, já depositados às fls. 34 / 35 e 37 (Anexo I);
- b) Arbitramento dos seus honorários profissionais, os quais, data vênia, calcula em **R\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais)**;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ(A) PANTALEÃO, em 22/06/2021 às 18:22:22, sob o número 1041930-88.2018.8.26.0022 e código 7900DEFG. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0022 e código 7900DEFG.

- c) O depósito do seu complemento no valor de **R\$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais)**, sendo que esse valor corresponde ao mês de junho de 2019, o qual deverá ser atualizado na época de seu efetivo depósito, tendo sido calculado de acordo com a Tabela de Honorários do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (Anexo II), juntamente com a respectiva memória de cálculo (Anexo III).

Nestes termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 12 de junho de 2019.



JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO em 22/06/2019 às 18:29:22, sob o número MJORPE1930391378270. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10019336-68.2018.8.26.0022 e código 790DEFF.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO, CONFORME REQUERIDO, NOS TERMOS DO COM. Nº 474 / 2017

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1041930-88.2018.8.26.0021

Nome do beneficiário do levantamento: JUAREZ PANTALEÃO

Advogado: (PERITO)

OAB:

Nº da página do processo onde consta procuração:

Tipo de levantamento: () Parcial

(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: Fls. 34 / 35 e 37.

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)

CPF ou CNPJ: 050.179.628-24

Tipo de levantamento: (X) I - Comparecer ao banco;

() II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

() III – Crédito em conta para outros bancos;

() IV – Recolher GRU;

() V – Novo Depósito Judicial

Observações: RECEBER EM ESPÉCIE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ FEDERAL JUAREZ PANTALEÃO, em 22/06/2019 às 18:22:22, sob o número MJORP0193081870270. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0022 e código 790DEFG.



Capítulo II FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO DISPENDIDO

Art.8º - Os trabalhos de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e respeitada a remuneração mínima do Art. 6º.

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta Reais) por hora**, de acordo com demonstrativo ANEXO. O tempo para cálculo dos honorários compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo dispendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro – Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se que seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações;

Parágrafo Segundo - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

- a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).
- b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 50% (cinquenta por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.
- c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.
- d) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Entende-se por conhecimentos técnicos especializados aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.
- e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

Parágrafo Terceiro – Nos casos específicos de trabalhos envolvendo vistorias de vizinhança ("ad perpetuum rei memoriam") e para procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 01, a seguir:

Contato SP
 Rua Maria Paula, 122, cj. 306.1º andar
 São Paulo/SP CEP: 04319-907
 (11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h
 secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
 Rua Arthur Assis, 47
 Santos/SP CEP: 13045-540
 coordenador@santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro
 das novidades: www.ibape-sp.org.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ FEDERAL JUIZ FEDERAL JUIZ FEDERAL JUIZ FEDERAL JUIZ FEDERAL em 22/06/2019 às 18:29:22, assinado eletronicamente por WASHINGTON OROZCO em 22/06/2019 às 18:29:22, assinado eletronicamente por WASHINGTON OROZCO em 22/06/2019 às 18:29:22, assinado eletronicamente por WASHINGTON OROZCO em 22/06/2019 às 18:29:22, assinado eletronicamente por WASHINGTON OROZCO em 22/06/2019 às 18:29:22. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10019336-86.2018.8.26.0022 e código 7400DEFG.



Parágrafo Quinto - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.7º.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º - O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente ou seus procuradores e representantes.


Art.11º - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido, incluindo as respectivas despesas.

Art.12º - As dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) poderão ser dirimidas por consulta escrita, encaminhada ao IBAPE/SP.

Art.13º - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP nos meses de abril de cada ano.

Art. 14º - Este Regulamento de Honorários Profissionais possui registro no CREA/SP e no CAU/SP.

São Paulo, 9 de abril de 2019.


Eng. Civil Antonio Carlos Dolacio
Presidente IBAPE/SP

Contato SP
Rua Maria Paula,122 - cj.1061º andar-
São Paulo/SP-CEP: 0339-907
(11) 3105-412 - Segunda a Sexta das 9h às 18h.
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Assis,47
Santos/SP-CEP:11045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro
das novidades! www.ibape-sp.org.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUI MULLA FIEZ BAMBALÉAO em 22/06/2020 às 18:29:22, sob o número W5ORP21930391378270. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10019336-86.2018.8.26.0022 e código 790DEFG.



ANEXO – Composição do valor da hora técnica básica

O valor da hora-técnica profissional é definido por uma parcela referente à remuneração propriamente dita e também pelos custos indiretos inerentes ao exercício da atividade profissional, conforme demonstrativo abaixo.

Composição do Valor da Hora Técnica Básica		2019	
1 DESPESAS DIRETAS			
1.1	Tarifas e Serviços	R\$	1.600,00
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	R\$	12.355,66
1.3	Despesas de escritório	R\$	5.729,25
1.4	Transporte	R\$	4.693,88
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R\$	471,12
1.6	Custos financeiros	R\$	436,66
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R\$	12.175,02
	Subtotal	R\$	37.461,59
2 REMUNERAÇÃO			
2.1	Remuneração mensal	R\$	19.000,00
2.2	Benefícios (Férias, 13º salário, FGTS, seg. saúde)	R\$	7.305,73
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R\$	1.384,51
	Subtotal	R\$	27.690,24
3 VALOR DA HORA TÉCNICA			
3.1	Parcela relativa às despesas (item 1/160h)	R\$/h	234,13
	Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R\$/h	173,064
	Valor da hora técnica calculada	R\$/h	407,20
	Valor inflação 2018-2019 (IPCA)	%	6,8458
	Valor da hora técnica calculada 2019	R\$/h	435,08
	Valor aprovado – hora técnica básica	R\$/h	430,00

Por decisão da Assembleia o valor foi fixado em **R\$ 430,00** por hora.

<p>Contato SP Rua Maria Paula, 122, cj. 100.1º andar São Paulo/SP CEP: 01319-907 (11) 305-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h secretaria@ibape-sp.org.br</p>	<p>Contato Santos Rua Arthur Assis, 47 Santos/SP CEP: 13045-540 coordenador.santos@ibape-sp.org.br</p>	<p>Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br</p> <p>  </p>
--	---	--

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO em 22/06/2019 às 18:29:22, sob o número 19336-86.2018.8.26.0022 e código 720DEEG. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10019336-86.2018.8.26.0022 e código 720DEEG.

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

$$H = V_m$$

H = Honorários profissionais

V_m = Valor mínimo (R\$ 4.730,00)

1. Apartamento (H_1)

$$H_1 = R\$ 4.730,00$$

2. Casa (H_2)

$$H_2 = R\$ 4.730,00$$

3. Total (H)

$$H = (H_1 + H_2)$$

$$H = (4.730,00 + 4.730,00)$$

$$H = R\$ 9.460,00$$

$$CH = (H - HP)$$

CH = Complemento dos honorários profissionais

H = Honorários profissionais (R\$ 9.460,00)

HP = Honorários provisórios (R\$ 3.200,00)

$$CH = (9.460,00 - 3.200,00)$$

$$CH = R\$ 6.260,00$$

(seis mil, duzentos e sessenta reais)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1041930-88.2018.8.26.0021**
 Classe - Assunto **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Eireli**
 Número do processo na origem: **1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliane Carvalho Martins**

Vistos.

Fls. 108/119: Expeça-se mandado de levantamento dos honorários provisórios ao perito (fls.37).

Providencie a parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, a indicação dos nomes e números junto a OAB dos atuais advogados que representam todas as partes e outros participantes do processo, bem como a juntada das respectivas procurações, para fins de intimações, nos termos do artigo 260, II, *in fine*, do Código de Processo Civil, eventual atuação de Defensor Público ou justifique eventual ausência de representação processual e a existência de citação.

Decorrido o prazo, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, terça-feira, 25 de junho de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **1041930-88.2018.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Eireli**

A fim de dar cumprimento do despacho retro, certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a presente carta precatória para a Seção Processual/Apoio para as providências necessárias. Nada Mais.

São Paulo, 01 de julho de 2019.

Eu, Fabiana Paula Nogueira, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 108/119: Expeça-se mandado de levantamento dos honorários provisórios ao perito (fls.37). Providencie a parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, a indicação dos nomes e números junto a OAB dos atuais advogados que representam todas as partes e outros participantes do processo, bem como a juntada das respectivas procurações, para fins de intimações, nos termos do artigo 260, II, in fine, do Código de Processo Civil, eventual atuação de Defensor Público ou justifique eventual ausência de representação processual e a existência de citação. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, terça-feira, 25 de junho de 2019"

Do que dou fé.
São Paulo, 2 de julho de 2019.

Fabiana Paula Nogueira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/07/2019 à 08/07/2019 - Prov. CSM 2.491/2018 - Suspensão
09/07/2019 - Data Magna do Estado de São Paulo - Prorrogação

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 108/119: Expeça-se mandado de levantamento dos honorários provisórios ao perito (fls.37). Providencie a parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, a indicação dos nomes e números junto a OAB dos atuais advogados que representam todas as partes e outros participantes do processo, bem como a juntada das respectivas procurações, para fins de intimações, nos termos do artigo 260, II, in fine, do Código de Processo Civil, eventual atuação de Defensor Público ou justifique eventual ausência de representação processual e a existência de citação. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, terça-feira, 25 de junho de 2019"

SÃO PAULO, 15 de julho de 2019.

Ângela Cristina Palmeira Feitosa
Escrivão Judicial I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR DE
CARTA PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FORUM HELY LOPES VARA DA
COMARCA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1041930-88.2018.8.26.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, por seus advogados, nos autos da Carta Precatória para Construção/Penhora/Avaliação em epígrafe, que lhe move OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI E OUTROS, vêm, respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls., informar e requerer o quanto segue com relação aos advogados as partes no processo principal, para fins de intimação nos termos do artigo 260,II

Requerente: SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL – advogado constituído **REMO HIGASHI BATTAGLIA**, advogado inscrito na OAB/SP 157/500 – procuração – **DOC. 01**.

Requeridos: Marili Rulo de Nicola e Waldir Abbondanza, advogado constituído nos Embargos à Execução, **HEIDE VON ATZIGEN**, advogada inscrita na OAB/SP 68.264 – procuração – **DOC. 02**

Informa-se ainda, que os Co-proprietários do Imóvel registrado sob a matrícula 134.039 , a saber: Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva foram devidamentes citados da penhora que recaiu

sobre o imóvel conforme comprova os avisos de recebimento colacionado no processo principal, contudo não constituíram advogados.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 14 de julho de 2019.



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



PROCURAÇÃO

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária regularmente constituída sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o NIRE n. 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.º 0.788.813/13-4, inscrita no CNPJ sob n.º 16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.º 23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP, CEP 06700-457, representada para todos os fins de direito por qualquer um dos sócios indicados e qualificados em seu contrato social, nomeia e constitui seus procuradores, **Dr. Remo Higashi Battaglia**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 157.500; **Dr. Victor Gustavo Lourenzon**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 232.037; **Dra. Maria Tereza Souza Cidral Kocsis Vitangelo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 276.986; **Dr. Paulo André Pedrosa**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 286.704, **Dr. Paulo Roberto Morales Milaré**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 322.223, **Dra. Caroline Pinheiro Ratti**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 347.464, **Dr. Claudio Augusto dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 335.020, **Dra. Paula Martins Fogli**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 355.217, **Dr. Rafael Eidi Enju**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 351.008, **Marcela Pereira Viana de Brito**, brasileira, solteira, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 206.809-E, todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, Rua Funchal, 573, 5º andar, aos quais conferem os mais amplos e gerais poderes da cláusula "ad judicia et extra", para representar a Outorgante, em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, podendo, ainda, receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos,





BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

desistir, votar, praticar, enfim, todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, substabelecer, inclusive, sendo a presente para propor a competente ação de despejo em face de Oficina da Saúde Alimentos Ltda. EPP.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2016.

ULISSES TUMA GONÇALVES

FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA

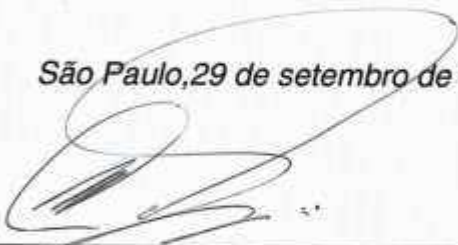
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: WALDIR ABBONDANZA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.988.826 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.167.208-87, e MARIZA RULO ABBONDANZA, brasileira, casada, dona de casa, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.153.020 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 275.547.428-92, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Cariris, n.20, bairro Pinheiros, São Paulo - SP

OUTORGADOS: HEIDI VON ATZINGEN, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 68.264, MARTIM DE ALMEIDA SAMPAIO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 76.225, EDUARDO VON ATZINGEN DE ALMEIDA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OABSP 309.023, todos com escritório à rua Pintassilgo, 278, Moema, São Paulo, Capital. Email heidi@sampaioadvogados.com.br

Pelo presente instrumento, os OUTORGANTES supra-referidos, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os OUTORGADOS acima nomeados, com todos os poderes para, em seu nome, agir perante qualquer instância, foro ou tribunal, com a cláusula "Ad-Judicia", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separado, substabelecer, inclusive, com ou sem reserva de iguais, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.



Mariza Rulo Abbondanza.

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Pela presente, declaro que sou aposentado e considerado como pessoa juridicamente pobre, não tendo condições de pagar custas judiciais sem prejuízo de meu sustento e de minha família.

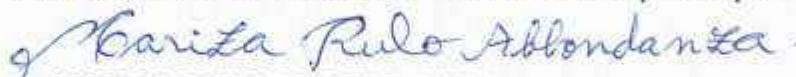
São Paulo, 29 de setembro de 2017.



VALDIR ABBONDANZA

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Pela presente, declaro que IDOSA E DO LAR e considerada como pessoa juridicamente pobre, não tendo condições de pagar custas judiciais sem prejuízo de meu sustento e de minha família posto que não trabalho e dependo financeiramente de meu marido Valdir Abbondanza que é aposentado.



MARISA RULO ABBONDANZA

Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Imposto sobre a Renda da Pessoa Física
 Exercício de: 2017

Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
 Ano-Calendário de: 2018

1 - Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	Nome Empresarial/Nome Completo: Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS	Uso Interno
---------------------------------	--	-------------

2 - Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF: 041.167.205-67	Nome Completo: WALDIR ABBONDAZA	Número do Benefício 88161629-2
------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

Naturaza do Rendimento:
 3533 - Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma ou Pensao Pagos pela Previdencia

3 - Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto Retido na Fonte

Valores em reais

1 - Total de Rendimentos (Inclusiv e férias)	4.494,47
2 - Contribuição Previdenciária Oficial	0,00
3 - Contribuição à Previdência Privada e ao Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAP)	0,00
4 - Pensão Alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 07)	0,00
5 - Imposto Retido na Fonte	0,00

4 - Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Valores em reais

1 - Parcela Isenta dos proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou mais)	24.751,74
2 - Diárias e Ajudas de Custo	0,00
3 - Pensão, Proventos de Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave, Aposentadoria ou Reforma por Acidente em Serviço	0,00
4 - Lucro e Dividendo apurado a partir de 1996 pago por Pessoa Jurídica (Lucro Real, Presumido ou Arbitrado)	0,00
5 - Valores Pagos ao Titular ou Sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto Pró-Labore, Aluguéis ou Serv. Prestados	0,00
6 - Indenização por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e acidente de trabalho	0,00
7 - Outros (Especificar)	0,00

5 - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

Valores em reais

1 - Décimo Terceiro Salário	204,36
2 - Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º salário	0,00
3 - Outros	0,00

6 - Rendimentos Recebidos Acumuladamente - (sujeitos à tributação exclusiva)

6.1. Número do processo:	Quantidade de meses: 0000	Natureza do rendimento: Art. 12-A da Lei n 7.713 de 1988
--------------------------	------------------------------	---

1 - Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)	Valores em reais	0,00
2 - Exclusão: Despesa com a ação judicial	0,00	0,00
3 - Dedução: Contribuição previdenciária oficial	0,00	0,00
4 - Dedução: Pensão alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 7)	0,00	0,00
5 - Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00	0,00
6 - Rend. isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00	0,00

7 - Informações Complementares

OL:21.0.04.090

Aposentadoie

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2020 às 20:29, sob o número WC0629700559682. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-68.2016.8.26.0002 e código 7960358F.

NOME: WALDIR ABBONDANZA

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
80	CLAYTON RULLO ABBONDANZA	064.329.228-44	40.000,00	0,00

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
12	CASA A RUA DOS CARIRIS N.O 220 ADQ. EM 12/1982. 105 - Brasil	277.589,11	277.589,11
41	BCO ITAU - POUPANCA 105 - Brasil	11.921,37	0,00
71	BCO ITAU RENDA FIXA 105 - Brasil	142.988,63	0,00
21	AUTOMOVEL VW/GOL 1998 ADQ. MORUMBI MOTOR NF 541.675 EM 03/07/2006. 105 - Brasil	13.600,00	13.600,00
21	AUTOMOVEL FORD ECOSPORTE/2007 ADQ. DE ITORORO VEICULOS E PECAS LTDA NF NO 0545 EM 30.06.2009. 105 - Brasil	35.000,00	35.000,00
32	OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 04.887.605/0001-05 - C/ CAPITAL 105 - Brasil <i>atividades encerradas</i>	49.999,00	49.999,00
61	BANCO ITAU - C/C 105 - Brasil	10,00	10,00
45	BANCO ITAU - OP. COMPROMISSADAS 105 - Brasil	73.557,20	0,00

NOME: WALDIR ABBONDANZA

fls. 688

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
45	BANCO ITAU - CDB/RDB 105 - Brasil	671,47	80,35
TOTAL		605.336,78	376.278,46

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

NOME: WALDIR ABBONDANZA

fls. 690

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

	0,00
18. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
19. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00
22. Recuperação de prejuízos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
23. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
24. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
26. Outros	0,00
TOTAL	25.057,82

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	0,00			
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00			
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00			
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00			
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00			
06. Rendimentos de aplicações financeiras	34.335,09			
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	041.167.208-87	60.701.190/0001-04	ITAU - UNIBANCO	34.335,09
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00			
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00			
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00			
10. Juros sobre capital próprio	0,00			
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00			
12. Outros	0,00			
TOTAL	34.335,09			

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

NOME: WALDIR ABBONDANZA

fls. 638

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	4.494,47
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	4.494,47
Desconto Simplificado	898,89
Base de cálculo do Imposto	3.595,58
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

NOME: WALDIR ABBONDANZA

fls. 630

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2015	605.336,78
Bens e Direitos em 31/12/2016	376.278,46
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	25.057,82
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	34.335,09
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

NOME: WALDIR ABBONDANZA

fls. 632

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto médico-residente ou Pronatec, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00										
02. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00										
03. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00										
04. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00										
05. Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos.	0,00										
06. Ganho de capital na alienação do único imóvel por valor igual ou inferior a R\$ 440.000,00 e que, nos últimos 5 anos, não tenha efetuado nenhuma outra alienação de imóvel	0,00										
07. Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e redução sobre o ganho de capital	0,00										
08. Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie cujo total de alienações, no ano-calendário, seja igual ou inferior ao equivalente a US\$ 5.000,00	0,00										
09. Lucros e dividendos recebidos	0,00										
10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	24.751,74										
<table border="1"><thead><tr><th>Beneficiário</th><th>CPF</th><th>CNPJ da Fonte Pagadora</th><th>Nome da Fonte Pagadora</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Titular</td><td>041.167.208-87</td><td>16.727.230/0001-97</td><td>F.R.G. PREV. SOCIAL</td><td>24.751,74</td></tr></tbody></table>	Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor	Titular	041.167.208-87	16.727.230/0001-97	F.R.G. PREV. SOCIAL	24.751,74	
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor							
Titular	041.167.208-87	16.727.230/0001-97	F.R.G. PREV. SOCIAL	24.751,74							
11. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00										
12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)	306,08										
<table border="1"><thead><tr><th>Beneficiário</th><th>CPF</th><th>CNPJ da Fonte Pagadora</th><th>Nome da Fonte Pagadora</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Titular</td><td>041.167.208-87</td><td>60.701.190/0001-04</td><td>ITAU - UNIBANCO</td><td>306,08</td></tr></tbody></table>	Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor	Titular	041.167.208-87	60.701.190/0001-04	ITAU - UNIBANCO	306,08	
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor							
Titular	041.167.208-87	60.701.190/0001-04	ITAU - UNIBANCO	306,08							
13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00										
14. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00										
15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural	0,00										
16. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00										
17. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00										

NOME: WALDIR ABBONDANZA

fls. 638

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: WALDIR ABBONDANZA CPF: 041.167.208-87
Data de Nascimento: 26/04/1937 Título Eleitoral: 0134001210141
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 275.547.428-92
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: Rua DOS CARIRIS Número: 220
Complemento: Bairro/Distrito: PINHEIROS
Município: São Paulo UF: SP
CEP: 05422-020 DDD/Telefone: (11) 3813-0896
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 13 - Capitalista, que auferiu rendimentos de capital, inclusive de aluguéis
Ocupação Principal:
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016: 041100081585

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FRGPS CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	4.494,47	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.494,47	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 041.167.208-87	Nome do declarante WALDIR ABBONDANZA	Telefone (11) 38130896	
Endereço RUA DOS CARIRIS	Número 220	Complemento	
Bairro/Distrito PINHEIROS	CEP 05422-020	Município SAO PAULO	UF SP

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	4.494,47
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/04/2017 às 12:00:14
1432846184

Sr(a) WALDIR ABBONDANZA, inscrito no CPF sob o nº 041.167.208-87.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 15/04/2017, às 12:00:14, é:

14.60.39.57.39 - 44

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2018, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no site da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do site da RFB, clique na aba "Atendimento Virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.

**Digital**28/06/2018
LOTE: 44414

fls. 830

DESTINATÁRIO

MILLON Rulo Filho

Rua Manuel Pereira Sampaio, 201, - , Bortolandia

São Paulo, SP

02352-030

AR829696765JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

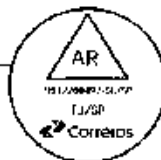
1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

**ATENÇÃO:**
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARIMBO

DATA DE ENTREGA

29.06.18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

X 60048391-4

17092192/11



Digital

28/06/2018
LOTE: 44414

fls. 648

DESTINATÁRIO

Marta Rulo de Nicola

Rua Cosme de Arcoverde, 42

São Paulo, SP

02307-010

AGF NOVA CANTAREIRA

AR829696774JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Marta Rulo

ASSINATURA DO REMETENTE

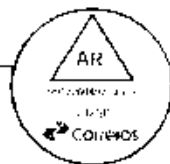
Marta Rulo

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 02/07/18 16:05
2ª 03/07/18 16:11
04/07/18 15:37

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Descontatado
- 9 Outros



ATENÇÃO:
Pode haver atraso de
20 (vinte) dias
em alguns casos.

PRIMEIRA UNIDADE DE ENTREGA

11/07/2018

JJ

Handwritten notes: *Handwritten*, *47255014*

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para obter o original, acesse o site www.brazilpost.gov.br ou o aplicativo brasilpost.gov.br/app. Para obter o original, acesse o site www.brazilpost.gov.br ou o aplicativo brasilpost.gov.br/app.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1041930-88.2018.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Eireli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em consulta ao extrato de movimentações dos autos em trâmite perante o Juízo de origem, através do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça deste estado, verifiquei que consta no cadastro do SAJ advogados que representam Waldir Abbondanza, Mariza Rulo Abbondanza, Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva. Certifico, ainda, que não há indicação de advogado para Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp. Nada Mais. São Paulo, 06 de setembro de 2019. Eu, _____, Alvaro Sandes Mendes, Assistente Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1041930-88.2018.8.26.0021**
 Classe - Assunto **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Eireli**
 Número do processo na origem: **1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliane Carvalho Martins**

Vistos.

Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de fls. 144, cumprindo o determinado às fls. 120, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, segunda-feira, 09 de setembro de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0617/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de fls. 144, cumprindo o determinado às fls. 120, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, segunda-feira, 09 de setembro de 2019"

Do que dou fé.
São Paulo, 10 de setembro de 2019.

Margareth Da Silva Cerano

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0617/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de fls. 144, cumprindo o determinado às fls. 120, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, segunda-feira, 09 de setembro de 2019"

SÃO PAULO, 12 de setembro de 2019.

Ângela Cristina Palmeira Feitosa
Escrivão Judicial I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR DE CARTA
PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FÓRUM HELY LOPES DO FORO DA COMARCA DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

1

PROCESSO: 1041930-88.2018.8.6.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., já

devidamente qualificado nos autos da Carta Precatória para a Avaliação dos Imóveis penhorados no processo de nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152 em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 11/09/2019, informar e requerer o quanto segue com relação a certidão do cartório de fls. 144.

Compulsando-se os autos, observa-se que os requeridos Waldir Abbondanza, Mariza Rulo Abbondanza, únicos proprietários do imóvel nº 49.652 (Rua Cariris, nº 20) possuem advogado devidamente constituído, inclusive restou colacionado a procuração dos Embargos à Execução, conforme determinado pelo M.M Juiz às fls. 128. A fim de cumprimento do r. despacho, colaciona-se novamente a procuração para prosseguimento do feito.

Já com relação aos coproprietários – Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva do imóvel de nº 92.926 (Rua Caputira, nº 145), todos foram regularmente intimados da penhora que recaiu sobre o imóvel de sua propriedade, contudo, não constituíram advogados para sua representação processual.

Por fim, a ré **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**, também foi regularmente citada através de oficial de justiça e igualmente não constituiu advogado para o caso, assim como deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação da contestação.

Logo, os coproprietários e os réus foram regularmente intimados da penhora e foram revêis com relação aos atos processuais, de modo que nos termos do artigo 346 do Código de Processo Civil os prazos processuais fluíram independente de nova intimação, in verbis:

“Art. 346. Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.”

Neste cenário, estando as partes devidamente intimadas e ciente da penhora realizada nos imóveis, assim como já houve a realização da avaliação dos imóveis conforme Laudo colacionado às fls. 44-107 dos autos, requer-se o retorno da

carta precatória ao juízo de origem para a consequente designação das hastas públicas para o leilão judicial.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 13 de Setembro de 2019



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704



PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

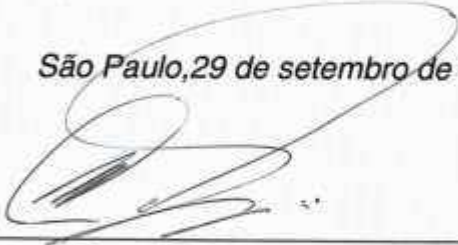
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: WALDIR ABBONDANZA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.988.826 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.167.208-87, e MARIZA RULO ABBONDANZA, brasileira, casada, dona de casa, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.153.020 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 275.547.428-92, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Cariris, n.20, bairro Pinheiros, São Paulo - SP

OUTORGADOS: HEIDI VON ATZINGEN, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 68.264, MARTIM DE ALMEIDA SAMPAIO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 76.225, EDUARDO VON ATZINGEN DE ALMEIDA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OABSP 309.023, todos com escritório à rua Pintassilgo, 278, Moema, São Paulo, Capital. Email heidi@sampaioadvogados.com.br

Pelo presente instrumento, os OUTORGANTES supra-referidos, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os OUTORGADOS acima nomeados, com todos os poderes para, em seu nome, agir perante qualquer instância, foro ou tribunal, com a cláusula "Ad-Judicia", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separado, substabelecer, inclusive, com ou sem reserva de iguais, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.



Mariza Rulo Abbondanza

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Pela presente, declaro que sou aposentado e considerado como pessoa juridicamente pobre, não tendo condições de pagar custas judiciais sem prejuízo de meu sustento e de minha família.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.



VALDIR ABBONDANZA

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Pela presente, declaro que IDOSA E DO LAR e considerada como pessoa juridicamente pobre, não tendo condições de pagar custas judiciais sem prejuízo de meu sustento e de minha família posto que não trabalho e dependo financeiramente de meu marido Valdir Abbondanza que é aposentado.



MARISA RULO ABBONDANZA

Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Imposto sobre a Renda da Pessoa Física
 Exercício de: 2017

Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
 Ano-Calendário de: 2018

1 - Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	Nome Empresarial/Nome Completo: Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS	Uso Interno
---------------------------------	--	-------------

2 - Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF: 041.167.205-67	Nome Completo: WALDIR ABBONDAZA	Número do Benefício 88161629-2
------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

Naturaza do Rendimento:
 3533 - Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma ou Pensao Pagos pela Previdencia

3 - Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto Retido na Fonte

Valores em reais

1 - Total de Rendimentos (Inclusiv e férias)	4.494,47
2 - Contribuição Previdenciária Oficial	0,00
3 - Contribuição à Previdência Privada e ao Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
4 - Pensão Alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 07)	0,00
5 - Imposto Retido na Fonte	0,00

4 - Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Valores em reais

1 - Parcela Isenta dos proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou mais)	24.751,74
2 - Diárias e Ajudas de Custo	0,00
3 - Pensão, Proventos de Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave, Aposentadoria ou Reforma por Acidente em Serviço	0,00
4 - Lucro e Dividendo apurado a partir de 1996 pago por Pessoa Jurídica (Lucro Real, Presumido ou Arbitrado)	0,00
5 - Valores Pagos ao Titular ou Sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto Pró-Labore, Aluguéis ou Serv. Prestados	0,00
6 - Indenização por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e acidente de trabalho	0,00
7 - Outros (Especificar)	0,00

5 - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

Valores em reais

1 - Décimo Terceiro Salário	204,36
2 - Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º salário	0,00
3 - Outros	0,00

6 - Rendimentos Recebidos Acumuladamente - (sujeitos à tributação exclusiva)

6.1. Número do processo:	Quantidade de meses: 0000	Natureza do rendimento: Art. 12-A da Lei n 7.713 de 1988
--------------------------	------------------------------	---

1 - Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)	Valores em reais	0,00
2 - Exclusão: Despesa com a ação judicial	0,00	
3 - Dedução: Contribuição previdenciária oficial	0,00	
4 - Dedução: Pensão alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 7)	0,00	
5 - Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00	
6 - Rend. isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00	

7 - Informações Complementares

OL:21.0.04.090

Aposentadoir e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 18:29, sob o número WC0629700249288. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-68.2016.8.26.0002 e código 7000077.

NOME: WALDIR ABBONDANZA

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
80	CLAYTON RULLO ABBONDANZA	064.329.228-44	40.000,00	0,00

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
12	CASA A RUA DOS CARIRIS N.O 220 ADQ. EM 12/1982. 105 - Brasil	277.589,11	277.589,11
41	BCO ITAU - POUPANCA 105 - Brasil	11.921,37	0,00
71	BCO ITAU RENDA FIXA 105 - Brasil	142.988,63	0,00
21	AUTOMOVEL VW/GOL 1998 ADQ. MORUMBI MOTOR NF 541.675 EM 03/07/2006. 105 - Brasil	13.600,00	13.600,00
21	AUTOMOVEL FORD ECOSPORTE/2007 ADQ. DE ITORORO VEICULOS E PECAS LTDA NF NO 0545 EM 30.06.2009. 105 - Brasil	35.000,00	35.000,00
32	OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 04.887.605/0001-05 - C/ CAPITAL 105 - Brasil <i>atividades encerradas</i>	49.999,00	49.999,00
61	BANCO ITAU - C/C 105 - Brasil	10,00	10,00
45	BANCO ITAU - OP. COMPROMISSADAS 105 - Brasil	73.557,20	0,00

NOME: WALDIR ABBONDANZA

fls. 688

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
45	BANCO ITAU - CDB/RDB 105 - Brasil	671,47	80,35
TOTAL		605.336,78	376.278,46

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

NOME: WALDIR ABBONDANZA

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

	0,00
18. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
19. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00
22. Recuperação de prejuízos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
23. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
24. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
26. Outros	0,00
TOTAL	25.057,82

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	0,00			
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00			
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00			
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00			
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00			
06. Rendimentos de aplicações financeiras	34.335,09			
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	041.167.208-87	60.701.190/0001-04	ITAU - UNIBANCO	34.335,09
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00			
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00			
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00			
10. Juros sobre capital próprio	0,00			
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00			
12. Outros	0,00			
TOTAL	34.335,09			

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

NOME: WALDIR ABBONDANZA

fls. 689

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017

ANO-CALENDÁRIO 2016

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	4.494,47
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	4.494,47
Desconto Simplificado	898,89
Base de cálculo do Imposto	3.595,58
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO IMPOSTO A PAGAR

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

NOME: WALDIR ABBONDANZA

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto médico-residente ou Pronatec, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00										
02. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00										
03. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00										
04. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00										
05. Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos.	0,00										
06. Ganho de capital na alienação do único imóvel por valor igual ou inferior a R\$ 440.000,00 e que, nos últimos 5 anos, não tenha efetuado nenhuma outra alienação de imóvel	0,00										
07. Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e redução sobre o ganho de capital	0,00										
08. Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie cujo total de alienações, no ano-calendário, seja igual ou inferior ao equivalente a US\$ 5.000,00	0,00										
09. Lucros e dividendos recebidos	0,00										
10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	24.751,74										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Beneficiário</th> <th>CPF</th> <th>CNPJ da Fonte Pagadora</th> <th>Nome da Fonte Pagadora</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Titular</td> <td>041.167.208-87</td> <td>16.727.230/0001-97</td> <td>F.R.G. PREV. SOCIAL</td> <td>24.751,74</td> </tr> </tbody> </table>	Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor	Titular	041.167.208-87	16.727.230/0001-97	F.R.G. PREV. SOCIAL	24.751,74	
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor							
Titular	041.167.208-87	16.727.230/0001-97	F.R.G. PREV. SOCIAL	24.751,74							
11. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00										
12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)	306,08										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Beneficiário</th> <th>CPF</th> <th>CNPJ da Fonte Pagadora</th> <th>Nome da Fonte Pagadora</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Titular</td> <td>041.167.208-87</td> <td>60.701.190/0001-04</td> <td>ITAU - UNIBANCO</td> <td>306,08</td> </tr> </tbody> </table>	Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor	Titular	041.167.208-87	60.701.190/0001-04	ITAU - UNIBANCO	306,08	
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor							
Titular	041.167.208-87	60.701.190/0001-04	ITAU - UNIBANCO	306,08							
13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00										
14. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00										
15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural	0,00										
16. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00										
17. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00										

NOME: WALDIR ABBONDANZA

fls. 682

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: WALDIR ABBONDANZA CPF: 041.167.208-87
Data de Nascimento: 26/04/1937 Título Eleitoral: 0134001210141
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 275.547.428-92
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: Rua DOS CARIRIS Número: 220
Complemento: Bairro/Distrito: PINHEIROS
Município: São Paulo UF: SP
CEP: 05422-020 DDD/Telefone: (11) 3813-0896
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 13 - Capitalista, que auferiu rendimentos de capital, inclusive de aluguéis
Ocupação Principal:
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016: 041100081585

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FRGPS CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	4.494,47	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.494,47	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 18:29, sob o número WC06297002849288. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001926-88.2016.8.26.0002 e código 74600077.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 041.167.208-87	Nome do declarante WALDIR ABBONDANZA	Telefone (11) 38130896	
Endereço RUA DOS CARIRIS	Número 220	Complemento	
Bairro/Distrito PINHEIROS	CEP 05422-020	Município SAO PAULO	UF SP

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	4.494,47
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/04/2017 às 12:00:14
1432846184

Sr(a) WALDIR ABBONDANZA, inscrito no CPF sob o nº 041.167.208-87.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 15/04/2017, às 12:00:14, é:

14.60.39.57.39 - 44

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2018, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no site da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do site da RFB, clique na aba "Atendimento Virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1041930-88.2018.8.26.0021**
 Classe - Assunto **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Eireli**
 Número do processo na origem: **1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliane Carvalho Martins**

Vistos.

I - Regularize-se o cadastro. Anotem-se os advogados.

II - Atribua, a z. Serventia, sigilo aos documentos às fls. 155/164.

III - Intime-se o perito para retirada da guia de levantamento emitida, conforme fls. 147.

IV - Providencie a parte interessada, no derradeiro prazo de 5 (cinco) dias, o integral cumprimento do determinado na decisão de fls. 120, em relação à juntada da procuração outorgada por Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva ao respectivo advogado.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 11 de outubro de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0726/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)	D.J.E
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)	D.J.E
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. I - Regularize-se o cadastro. Anotem-se os advogados. II - Atribua, a z. Serventia, sigilo aos documentos às fls. 155/164. III - Intime-se o perito para retirada da guia de levantamento emitida, conforme fls. 147. IV - Providencie a parte interessada, no derradeiro prazo de 5 (cinco) dias, o integral cumprimento do determinado na decisão de fls. 120, em relação à juntada da procuração outorgada por Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva ao respectivo advogado. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, 11 de outubro de 2019"

Do que dou fé.
São Paulo, 16 de outubro de 2019.

Margareth Da Silva Cerano



Charles Gonçalves Patrício

chastedireito@gmail.com

Tel. (11) 9 8085-2359

WhatsApp.(11) 9 9563-3464

fls. 662

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE
CARTAS PRECATÓRIAS CIVEIS / SÃO PAULO

Autos n° 1041930-88.2018.8.26.0021

MILTON RULO FILHO, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG.16.753.072 SSP/SP, CPF/MF.092.682.918-19, residente e domiciliado à Praça Portugal, 54, apto 104 Praia Grande/SP, **MARILI RULO DE NICOLA**, brasileira, casada, professora, RG.15.524.000 SSP/SP, CPF/MF.063.061.308-70, residente e domiciliada à Rua Cosme de Azevedo, 42 Tucuruvi, São Paulo/SP e **MARLUCE RULO DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG.16.763.071 SSP/SP, CPF/MF.151.601.028-09, residente e domiciliada à Rua Capricho, 973, casa 07, São Paulo/SP, vêm, por seu advogado que abaixo assina, requerer **HABILITAÇÃO** no presente feito como **TERCEIROS INTERESSADOS** tendo em vista o vínculo de propriedades em condomínio como os executados juntando-se, nesta oportunidade a procuração constante dos autos principais.

Informa, por fim, que a habilitação foi devidamente requerida nos autos principais em 04/09/2019 tendo seu deferimento em 14/10/2019, motivo pelo qual o presente feito já consta o procurador abaixo como representante dos peticionantes.

Nestes termos

p. deferimento

São Paulo, 18 de outubro de 2019

CHARLES GONÇALVES PATRICIO

OAB/SP 234.608



Charles Gonçalves Patrício

chastedireito@gmail.com

Tel. (11) 9 8085-2359

WhatsApp.(11) 9 9563-3464

fls. 008

|

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DE COTIA - SÃO PAULO

Autos nº 1001325-66.2016.8.26.0152

MILTON RULO FILHO, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG.16.753.072 SSP/SP, CPF/MF.092.682.918-19, residente e domiciliado à Praça Portugal, 54, apto 104 Praia Grande/SP, **MARILI RULO DE NICOLA**, brasileira, casada, professora, RG.15.524.000 SSP/SP, CPF/MF.063.061.308-70, residente e domiciliada à Rua Cosme de Azevedo, 42 Tucuruvi, São Paulo/SP e **MARLUCE RULO DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG.16.763.071 SSP/SP, CPF/MF.151.601.028-09, residente e domiciliada à Rua Capricho, 973, casa 07, São Paulo/SP, vêm, por seu advogado que abaixo assina, requerer **HABILITAÇÃO** no presente feito como **TERCEIROS INTERESSADOS** tendo em vista o vínculo de propriedades em condomínio como os executados.

Requer, por fim, a inserção do nome do Patrono que abaixo assina junto ao SAJ para o recebimento das publicações afeitas ao feito.

Nestes termos

p. deferimento

São Paulo, 03 de setembro de 2019

CHARLES GONÇALVES PATRICIO

OAB/SP 234.608

Este documento é assinado digitalmente por CHARLES GONÇALVES PATRICIO, OAB/SP nº 234.608, sob o número de inscrição 1970006-0/2019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 00000000.



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTES: MILTON RULO FILHO, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG.16.753.072 SSP/SP, CPF/MF.092.682.918-19, residente e domiciliado à Praça Portugal, 54, apto 104 Praia Grande/SP, MARILI RULO DE NICOLA, brasileira, casada, professora, RG.15.524.000 SSP/SP, CPF/MF.063.061.308-70, residente e domiciliada à Rua Cosme de Azevedo, 42 Tucuruvi, São Paulo/SP e MARLUCE RULO DA SILVA, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG.16.763.071 SSP/SP, CPF/MF.151.601.028-09, residente e domiciliada à Rua Capricho, 973, casa 07, São Paulo/SP e

OUTORGADO: Dr. CHARLES GONÇALVES PATRÍCIO, advogado, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob n.º 234.608, com escritório na Rua Ausonia, 505 - Tucuruvi - São Paulo - SP - FONE/FAX: 11 2206-1895 - EMAIL chastedireito@gmail.com, onde recebe intimações, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula "ad judícia", para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15), especialmente para a Ação n° 1001325-66.2016.8.26.0152.

São Paulo, 29 de agosto de 2019.

MILTON RULO FILHO
CPF n.º 092.682.918-19

MARILI RULO DE NICOLA
CPF N.º 063.061.308-70

MARLUCE RULO DA SILVA
CPF N.º 151.601.028-09

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR DE CARTA
PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FÓRUM HELY LOPES DO FORO DA COMARCA DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: 1041930-88.2018.8.6.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., já devidamente qualificado nos autos da Carta Precatória para a Avaliação dos Imóveis penhorados no processo de n.º.: 1001325-66.2016.8.26.0152 em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 18/10/2019, informar e requerer o quanto segue.

Tendo em vista a regularização da representação do Sr. Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva às fls. 167/170, requer-se, com urgência o retorno da carta precatória para a devida designação das hastas públicas dos imóveis penhorados e avaliados para o devido leilão judicial.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 24 de Outubro de 2019



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500



PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704



PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0726/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)

Teor do ato: "Vistos. I - Regularize-se o cadastro. Anotem-se os advogados. II - Atribua, a z. Serventia, sigilo aos documentos às fls. 155/164. III - Intime-se o perito para retirada da guia de levantamento emitida, conforme fls. 147. IV - Providencie a parte interessada, no derradeiro prazo de 5 (cinco) dias, o integral cumprimento do determinado na decisão de fls. 120, em relação à juntada da procuração outorgada por Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva ao respectivo advogado. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, 11 de outubro de 2019"

SÃO PAULO, 4 de novembro de 2019.

Fabiana Paula Nogueira
Chefe de Seção Judiciário



2019-629 484

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

fls. 640

Número de Cartório: 46/2019

Comarca Comarca da Capital -X-		Fórum Fórum Hely Lopes Meirelles -X-		Data de Emissão 11/09/2019 -X-	Data de Expedição
Vara Ofício de Cartas Precatórias Cíveis - Capital -X-		Ofício Ofício de Cartas Precatórias Cíveis - Capital -X-		Processo/Ano 1041930-88.2018.8.26.0021 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-				Agência 5905-6 -X-	
Conta Número 3600109273284 -X-		Guia de Recolhimento Número 11163659 -X-		Data do Depósito 07/03/2019 -X-	
Nome do Beneficiário JUAREZ PANTALEÃO -X-			Documento de Identificação CREA 0601592133 -X-		CPF/CNPJ 050.179.628-24 -X-
Nome do Procurador -X-		Nº OAB -X-	Procuração (fls. dos autos) -X-		Valor de Direito a Retirar 3.200,00 -X-
Conta em Nome de / Partes SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP E OUT -X-					Valor Total Retirado
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício Banco do Brasil S.A. Nº -X-					
Observações A PRESENTE DEVERÁ SER ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SE HOVER. -X-					
O(A) Juiz(a) de Direito		O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)		Assinatura do Portador	
Nome: PAULO DE ABREU LORENZINO -X-		Nome: ÂNGELA CRISTINA PALMEIRA FEITOSA -X- Matrícula: 315.540-0 -X-		Assinatura Identidade: 29 78271213	



Setor de Cartas Precatórias
Chefe de Seção Judiciária

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

2ª Via

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELO ANTONIO DE MOURA JUNIOR, sob o número WCOA21700549782. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001930-88.2018.8.26.0021 e código 8346736F.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

 Numero de Protocolo : 00000000043986374
 Processo : 10419308820188260021
 Numero do Alvará : 46/2019
 Data do Alvará : 27/09/2019
 Data do Levantamento : 30/09/2019
 Beneficiário : JUAREZ PANTALEAO
 CPF/CNPJ : 050.179.628-24
 Agência do Resgate : 1981 CENOP SERV SAO PAULO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 3.200,00
 Valor dos Rendimentos: R\$ 79,95
 Valor Bruto Resgate : R\$ 3.279,95
 Valor do IR : R\$ 0,00
 Valor Líquido Resgate: R\$ 3.279,95

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Pagamento em Espécie
 Agência do Saque : 4866 - PSO S.PAULO CENTRO
 Levantador : JUAREZ PANTALEAO
 CPF : 050.179.628-24
 Data do Pagamento : 01/10/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 3600109273284
 Autenticação : 6.5A0.E60.BA9.022.FE8
 =====

Autenticação Eletrônica: E90388AF66C1AB35
 Acesse seus comprovantes diretamente no site
 www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
 Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
 Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
 mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

SETOR DE CARTAS 19/NOV-2019 12:12 000014853

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELO ANTONIO DE MOURA JUNIOR, sob o número WCOA21700549782. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001936-86.2018.8.26.0002 e código 834610A8.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1041930-88.2018.8.26.0021**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**
 Número do processo na origem: **1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALBERTO GIBIN VILLELA**

Vistos.

Fl. 167 – anote-se o nome dos patronos.

Fl. 171/172 – esclareça a parte credora se deseja a alienação por meio de leilão eletrônico, meio processual que garante maior publicidade e efetividade à medida judicial.

Em caso positivo, desde já indique o leiloeiro oficial e cadastrado no TJSP de sua preferência, sob pena de a escolha recair ao Juízo, bem como o endereço eletrônico para respectiva intimação.

Prazo de cinco dias.

Nada sendo requerido, designe-se data para alienação do imóvel.

Intime-se.

São Paulo, 14 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0020/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)	D.J.E
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)	D.J.E
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 167 - anote-se o nome dos patronos. Fl. 171/172 - esclareça a parte credora se deseja a alienação por meio de leilão eletrônico, meio processual que garante maior publicidade e efetividade à medida judicial. Em caso positivo, desde já indique o leiloeiro oficial e cadastrado no TJSP de sua preferência, sob pena de a escolha recair ao Juízo, bem como o endereço eletrônico para respectiva intimação. Prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, designe-se data para alienação do imóvel. Intime-se. São Paulo, 14 de janeiro de 2020."

Do que dou fé.
São Paulo, 16 de janeiro de 2020.

Margareth Da Silva Cerano

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 1041930-88.2018.8.26.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já qualificado(a), pelo advogado(a) que esta subscreve, nos autos da ação de **CARTA PRECATÓRIA CIVEL** que move **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**, vem, respeitosamente, requerer a alienação do bem penhorado através da modalidade leilão eletrônico.

Para tanto, requerer seja nomeado para realizar o Leilão o Sr. **MIGUEL NIEMOJ**, Leiloeiro Oficial, inscrito na Jucesp sob o n.º 570, através do sistema gestor www.cardosoleiloes.com.br, já cadastrado e homologado no Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado.

O leilão deverá ser apregoado pelo Leiloeiro em seu escritório ou em local designado por esse MM. Juízo, com disponibilização imediata no site www.cardosoleiloes.com.br, para lances exclusivamente pela internet nos termos do provimento CSM 1625/2009.

Indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial com o uso da internet, ante ao método e meios tradicional, os resultados são extremamente melhores que aqueles, tendo em vista que devido a intensa divulgação pela internet leva a disputa e o

bem é leilado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar o valor da própria avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Em tempo, ressalta-se que toda a divulgação pela internet através do sistema gestor judicial, www.cardosoleiloes.com.br, em jornais, e-mail marketing e outras mídias será de responsabilidade do leiloeiro;

A comissão deverá ser nos termos do Artigo 24, Parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981/32, sendo que nenhum ônus deverá recair sobre exequente ou executado.

As intimações ao leiloeiro poderão ser efetuadas através do e-mail contato@cardosoleiloes.com.br; fones 19 4141-4100, com endereço comercial na Avenida Angelo Simões, nº 555, Sala 4, Ponte Preta, Campinas, SP, CEP 13041-455.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de Janeiro de 2020.

Dr.REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP n.º 157500

Nome
<div data-bbox="343 801 454 981" data-label="Image"> </div> <p data-bbox="236 1003 1197 1097">Miguel Niemoj JUCESP 570 22 anos exp. LeiloeiroSP (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/6101)</p> <p data-bbox="236 1124 590 1209">Formação Graduação Administração</p> <p data-bbox="236 1236 877 1321">Email leiloeirosp@gmail.com miguelniemoj@gmail.com</p> <p data-bbox="236 1348 430 1433">Telefone (11) 26930000</p>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0020/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 20/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 167 - anote-se o nome dos patronos. Fl. 171/172 - esclareça a parte credora se deseja a alienação por meio de leilão eletrônico, meio processual que garante maior publicidade e efetividade à medida judicial. Em caso positivo, desde já indique o leiloeiro oficial e cadastrado no TJSP de sua preferência, sob pena de a escolha recair ao Juízo, bem como o endereço eletrônico para respectiva intimação. Prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, designe-se data para alienação do imóvel. Intime-se. São Paulo, 14 de janeiro de 2020."

SÃO PAULO, 28 de janeiro de 2020.

Fabiana Paula Nogueira
Coordenador


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1041930-88.2018.8.26.0021**
 Classe - Assunto **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**
 Número do proc na origem **1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALBERTO GIBIN VILLELA**

Vistos.

A finalidade deprecada é a avaliação de imóveis penhorados.

Tratam-se de dois imóveis urbanos, com localização definida e com fácil acesso.

A pretensão honorário do expert extrapola a razoabilidade, razão pela qual fixo os honorários definitivos em R\$ 3.500,00 para cada imóvel, a totalizar R\$ 7.000,00, por ser quantia que atende a digna remuneração do perito.

Anoto que este Juízo não está vinculado à tabela da Ibape,

Nesse sentido já se pronunciou o TJSP:

2150413-64.2018.8.26.0000
Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Comodato

Relator(a): Correia Lima

Comarca: Itu

Órgão julgador: 20ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 01/10/2018

Data de publicação: 04/10/2018

Data de registro: 04/10/2018

Ementa: *HONORÁRIOS PERICIAIS DEFINITIVOS* – Avaliação de imóvel para fixação de valor de aluguel por ocupação em lapso de tempo superior ao devido em ação de reintegração de posse – Estimativa do perito – Elaboração do laudo sem especificação de dificuldades extraordinárias – Regulamento do *IBAPE* não vinculativo do Juízo – Fixação superestimada – Complexidade não elevada para a avaliação – Redução da fixação provisória cabível – Agravo provido em parte

Em 15 dias, comprove o exequente o depósito complementar dos honorários periciais fixados, sob pena de ser expedido certidão de crédito para que o expert possa promover a defesa de seus interesses pelas vias próprias.

Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls 34/35 em favor do perito . – formulário eletrônico fls.111

Finalmente, em 15 dias, manifestem-se as partes dos laudos periciais (fls. 38/107).

Fica desde já indeferido eventual pedido de dilação de prazo.

Intime-se. São Paulo, 11 de março de 2020.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0171/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)	D.J.E
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)	D.J.E
Charles Gonçalves Patrício (OAB 234608/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A finalidade deprecada é a avaliação de imóveis penhorados. Tratam-se de dois imóveis urbanos, com localização definida e com fácil acesso. A pretensão honorário do expert extrapola a razoabilidade, razão pela qual fixo os honorários definitivos em R\$ 3.500,00 para cada imóvel, a totalizar R\$ 7.000,00, por ser quantia que atende a digna remuneração do perito. Anoto que este Juízo não está vinculado à tabela da Ibape, Nesse sentido já se pronunciou o TJSP: 2150413-64.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Comodato Relator(a): Correia Lima Comarca: Itu Órgão julgador: 20ª Câmara de Direito Privado Data do julgamento: 01/10/2018 Data de publicação: 04/10/2018 Data de registro: 04/10/2018 Ementa: HONORÁRIOS PERICIAIS DEFINITIVOS - Avaliação de imóvel para fixação de valor de aluguel por ocupação em lapso de tempo superior ao devido em ação de reintegração de posse - Estimativa do perito - Elaboração do laudo sem especificação de dificuldades extraordinárias - Regulamento do IBAPE não vinculativo do Juízo - Fixação superestimada - Complexidade não elevada para a avaliação - Redução da fixação provisória cabível - Agravo provido em parte Em 15 dias, comprove o exequente o depósito complementar dos honorários periciais fixados, sob pena de ser expedido certidão de crédito para que o expert possa promover a defesa de seus interesses pelas vias próprias. Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls 34/35 em favor do perito . - formulário eletrônico fls.111 Finalmente, em 15 dias, manifestem-se as partes dos laudos periciais (fls. 38/107). Fica desde já indeferido eventual pedido de dilação de prazo. Intime-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 13 de março de 2020.

Margareth Da Silva Cerano

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 846207F.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR DE
CARTA PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FORUM HELY LOPES VARA DA
COMARCA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1041930-88.2018.8.26.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, por seus advogados, nos autos da Carta Precatória para Construção/Penhora/Avaliação em epígrafe, que lhe move **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI E OUTROS**, vêm, respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls., informar e requerer o quanto segue:

Compulsando-se os autos o M.M Juíz determinou a majoração dos honorários periciais para avaliação dos imóveis para R\$ 7.000,00 (sete mil reais), desta forma, segue anexo a guia devidamente recolhida referente a complementação dos honorários.

Por fim, esclarece a autora/exequente que concorda com a avaliação realizada pelo Nobre Expert, requerendo-se, portanto, a devida homologação e o envio do resultado da carta precatória para avaliação de bens para o processo original a fim de dar continuidade com a avaliação e a hasta pública.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 27 de Março de 2020.



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sam-6 Administracao Empresaria

Réu: Oficina da Saúde Alimentos Eir

SÃO PAULO Setor De Cartas Prec - Cartório Da Setor Unificado

Processo: 10419308820188260021 - ID 081020000096068651

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Complementação hon orários periciais

Recibo do Pagador
BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 83536.894179 4 82630000380000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA CNPJ: 16.756.761/0001-08
Nosso Número: 28365850083536894 N° Documento: 81020000096068651 Data de Vencimento: 22/05/2020 Valor do Documento: 3.800,00 (=) Valor Pago: 3.800,00

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 83536.894179 4 82630000380000
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO Data de Vencimento: 22/05/2020
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X
Data do Documento: 23/03/2020 N° Documento: 81020000096068651 Espécie DOC: ND Aceite: N Data do Processamento: 23/03/2020 Nosso Número: 28365850083536894
Uso do Banco: 81020000096068651 Carteira: 17 Espécie: R\$ Quantidade: xValor: (=) Valor do Documento: 3.800,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000096068651 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep
(-) Desconto/Abatimento
(-) Juros/Multa
(-) Valor Cobrado: 3.800,00
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA CNPJ: 16.756.761/0001-08
Sacador/Avalista: Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/03/2020 às 18:59, sob o número WCDE20700699788. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 104193088-86.2018.8.26.0022 e código 82630000380000FF.

Comprovante de pagamento - Boletto outros bancos**Dados da conta debitada / Pagador Final**Agência/Conta: **9892 03660-0** Nome da empresa: **SAM 6 AADMINIST EMPRESARIAL LT** CNPJ: **16.756.761/0001-9****Dados do pagamento**Código de Barras: **00190.00009 02836.585006 83536.894179 4 82630000380000**
Instituição emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA****Dados do Beneficiário**Nome: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIA**
Razão social: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIA**
CPF/CNPJ: **000.004.906-95****Dados do Pagador**Nome: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
CPF/CNPJ: **51.174.001/0001-93**Data de vencimento: **22/05/2020**
Data de pagamento: **25/03/2020**Valor do Documento: **3.800,00**
Desconto: **0,00**
Juros/mora: **0,00**
Multa: **0,00**
Total de encargos: **0,00**Tipo de pagamento: **Boletto outros bancos**Valor do pagamento: **3.800,00**Pagamento realizado em espécie: **Não**
Seu Número:Identificação do comprovante: **PERITO ACAO OFICINA SAUDE**Operação efetuada em **25/03/2020 às 16:15:28h** via Empresas na internet. CTRL: **362837624000011**Autenticação: **96297347C09ABC6B638219545F267EFCCF071026**

Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário".

Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2020, foi disponibilizado na página 1723/1743 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)

Teor do ato: "Vistos. A finalidade deprecada é a avaliação de imóveis penhorados. Tratam-se de dois imóveis urbanos, com localização definida e com fácil acesso. A pretensão honorário do expert extrapola a razoabilidade, razão pela qual fixo os honorários definitivos em R\$ 3.500,00 para cada imóvel, a totalizar R\$ 7.000,00, por ser quantia que atende a digna remuneração do perito. Anoto que este Juízo não está vinculado à tabela da Ibape, Nesse sentido já se pronunciou o TJSP: 2150413-64.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Comodato Relator(a): Correia Lima Comarca: Itu Órgão julgador: 20ª Câmara de Direito Privado Data do julgamento: 01/10/2018 Data de publicação: 04/10/2018 Data de registro: 04/10/2018 Ementa: HONORÁRIOS PERICIAIS DEFINITIVOS - Avaliação de imóvel para fixação de valor de aluguel por ocupação em lapso de tempo superior ao devido em ação de reintegração de posse - Estimativa do perito - Elaboração do laudo sem especificação de dificuldades extraordinárias - Regulamento do IBAPE não vinculativo do Juízo - Fixação superestimada - Complexidade não elevada para a avaliação - Redução da fixação provisória cabível - Agravo provido em parte Em 15 dias, comprove o exequente o depósito complementar dos honorários periciais fixados, sob pena de ser expedido certidão de crédito para que o expert possa promover a defesa de seus interesses pelas vias próprias. Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls 34/35 em favor do perito . - formulário eletrônico fls.111 Finalmente, em 15 dias, manifestem-se as partes dos laudos periciais (fls. 38/107). Fica desde já indeferido eventual pedido de dilação de prazo. Intime-se."

SÃO PAULO, 14 de abril de 2020.

Tabata Santos de Lima
Chefe de Seção Judiciário

**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS
CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL – SP**

PROCESSO : N° 1041930-88.2018.8.26.0021
VARA DE ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP
N° DE ORIGEM : 1001325-66.2016.8.26.0152
AÇÃO DE ORIGEM: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE : SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
REQUERIDA : OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI

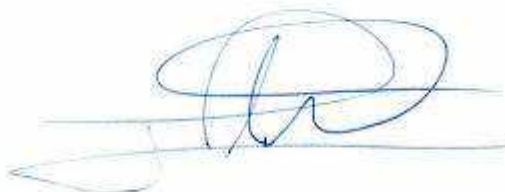
JUAREZ PANTALEÃO, engenheiro, CREA N° 0601592133, CPF N° 050.179.628-24, perito judicial, nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, tendo encerrado e entregue seu trabalho, vem, respeitosamente, requerer o que se segue:

- a) Levantamento de seus honorários provisórios, já depositados às fls. 34 / 35 e 37 (Anexo I);
- b) Arbitramento dos seus honorários profissionais, os quais, data vênia, calcula em **R\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais)**;

- c) O depósito do seu complemento no valor de **R\$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais)**, sendo que esse valor corresponde ao mês de junho de 2019, o qual deverá ser atualizado na época de seu efetivo depósito, tendo sido calculado de acordo com a Tabela de Honorários do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (Anexo II), juntamente com a respectiva memória de cálculo (Anexo III).

Nestes termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 16 de abril de 2020.



JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1041930-88.2018.8.26.0021

Nome do beneficiário do levantamento: JUAREZ PANTALEÃO

Advogado: (PERITO)

OAB:

Nº da página do processo onde consta procuração:

Tipo de levantamento: () Parcial

(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: Fls. 34 / 35 e 37.

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)

CPF ou CNPJ: 050.179.628-24

Tipo de levantamento: (X) I - Comparecer ao banco;

() II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

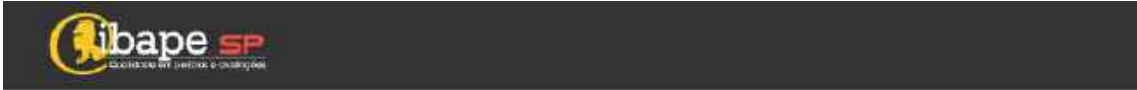
() III – Crédito em conta para outros bancos;

() IV – Recolher GRU;

() V – Novo Depósito Judicial

Observações: RECEBER EM ESPÉCIE

ANEXO I – REGULAMENTO DE HONORÁRIOS – IBAPE



**Capítulo II
FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO DISPENDIDO**

Art.8º - Os trabalhos de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e respeitada a remuneração mínima do Art. 6º.

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta Reais) por hora**, de acordo com demonstrativo ANEXO. O tempo para cálculo dos honorários compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo dispendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro – Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se que seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações;

Parágrafo Segundo - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

- a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).
- b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 50% (cinquenta por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.
- c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.
- d) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Entende-se por conhecimentos técnicos especializados aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.
- e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

Parágrafo Terceiro – Nos casos específicos de trabalhos envolvendo vistorias de vizinhança ("ad perpetuum rei memoriam") e para procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 01, a seguir:

<p>Contato SP Rua Maria Paula, 122, cj. 306.1º andar São Paulo/SP CEP: 0439-907 (11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h secretaria@ibape-sp.org.br</p>	<p>Contato Santos Rua Arthur Assis, 47 Santos/SP CEP: 13045-540 coordenador@santos@ibape-sp.org.br</p>	<p>Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br</p> <p>  </p>
--	---	--

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ FEDERAL JUIZ FEDERAL JUIZ FEDERAL JUIZ FEDERAL JUIZ FEDERAL em 26/08/2020 às 18:22:28, assinado eletronicamente por WASHINGTON OLIVEIRA JUNIOR em 26/08/2020 às 18:22:28, assinado eletronicamente por WASHINGTON OLIVEIRA JUNIOR em 26/08/2020 às 18:22:28, assinado eletronicamente por WASHINGTON OLIVEIRA JUNIOR em 26/08/2020 às 18:22:28, assinado eletronicamente por WASHINGTON OLIVEIRA JUNIOR em 26/08/2020 às 18:22:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10019336-86.2018.8.26.0022 e código 856991DF.

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

$$H = V_m$$

H = Honorários profissionais

V_m = Valor mínimo (R\$ 4.730,00)

1. Apartamento (H_1)

$$H_1 = \text{R\$ } 4.730,00$$

2. Casa (H_2)

$$H_2 = \text{R\$ } 4.730,00$$

3. Total (H)

$$H = (H_1 + H_2)$$

$$H = (4.730,00 + 4.730,00)$$

$$H = \text{R\$ } 9.460,00$$

$$CH = (H - HP)$$

CH = Complemento dos honorários profissionais

H = Honorários profissionais (R\$ 9.460,00)

HP = Honorários provisórios (R\$ 3.200,00)

$$CH = (9.460,00 - 3.200,00)$$

$$CH = \text{R\$ } 6.260,00$$

(seis mil, duzentos e sessenta reais)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
 SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
 SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1041930-88.2018.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que somente o autor se manifestou sobre a r., Decisão de fls. 182. Certifico ainda que remeto os autos à conclusão para que Vossa Excelência aprecie a petição do sr. perito. Nada Mais. São Paulo, 10 de setembro de 2020. Eu, ____, Ana Maria de Oliveira Maia Bianchi, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:

3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1041930-88.2018.8.26.0021**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALBERTO GIBIN VILLELA**

Vistos.

1 – Fls. 108/119 e 189/200: o pedido já foi apreciado na decisão de fls. 182.

2 - Diante da ausência de impugnação, homologo o laudo que avaliou os imóveis em R\$ 290.000,00 e R\$ 1.174.000,00 (junho/2019).

Fixados os honorários definitivos (fls. 182) e efetuado o depósito da verba complementar (fls. 186/187), expeça-se mandado de levantamento em favor do perito do depósito de fls. 34/35 (formulário eletrônico às fls. 111) e, após prévio preenchimento do formulário MLE, expeça mandado de levantamento do depósito de fls. 186/187.

Após, devolva-se.

São Paulo, 11 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0637/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)	D.J.E
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)	D.J.E
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1 Fls. 108/119 e 189/200: o pedido já foi apreciado na decisão de fls. 182. 2 - Diante da ausência de impugnação, homologo o laudo que avaliou os imóveis em R\$ 290.000,00 e R\$ 1.174.000,00 (junho/2019). Fixados os honorários definitivos (fls. 182) e efetuado o depósito da verba complementar (fls. 186/187), expeça-se mandado de levantamento em favor do perito do depósito de fls. 34/35 (formulário eletrônico às fls. 111) e, após prévio preenchimento do formulário MLE, expeça mandado de levantamento do depósito de fls. 186/187. Após, devolva-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 14 de setembro de 2020.

Margareth Da Silva Cerano

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0637/2020, foi disponibilizado na página 1779-1790 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 Fls. 108/119 e 189/200: o pedido já foi apreciado na decisão de fls. 182. 2 - Diante da ausência de impugnação, homologo o laudo que avaliou os imóveis em R\$ 290.000,00 e R\$ 1.174.000,00 (junho/2019). Fixados os honorários definitivos (fls. 182) e efetuado o depósito da verba complementar (fls. 186/187), expeça-se mandado de levantamento em favor do perito do depósito de fls. 34/35 (formulário eletrônico às fls. 111) e, após prévio preenchimento do formulário MLE, expeça mandado de levantamento do depósito de fls. 186/187. Após, devolva-se."

SÃO PAULO, 15 de setembro de 2020.

Fabiana Paula Nogueira
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA SP/ABRIL CONFERENCIA DOCUMENTO.DI, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 950000FF. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 950000FF.

**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS
CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL – SP**

PROCESSO : Nº 1041930-88.2018.8.26.0021
VARA DE ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP
Nº DE ORIGEM : 1001325-66.2016.8.26.0152
AÇÃO DE ORIGEM: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE : SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
REQUERIDA : OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI

JUAREZ PANTALEÃO, engenheiro civil, **CREA Nº 0601592133**,
CPF Nº 050.179.628-24, perito judicial, nomeado e compromissado nos Autos da
presente Ação, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para juntar aos
autos o formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico, conforme requerido, nos
termos do Com. Nº 474 / 2017.

Nestes termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.



JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE COTIA, em 28/12/2020 às 10:25, sob o número 1001930-88.2018.8.26.0022 e código 746192ARF. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001930-88.2018.8.26.0022 e código 746192ARF.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: **1041930-88.2018.8.26.0021**Nome do beneficiário do levantamento: **JUAREZ PANTALEÃO**

Advogado: (PERITO)

OAB:

Nº da página do processo onde consta procuração:

Tipo de levantamento: () Parcial

(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: Fls.

186 / 187.

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

CPF ou CNPJ: 050.179.628-24

Tipo de levantamento: () I - Comparecer ao banco;

(X) II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

() III – Crédito em conta para outros bancos;

() IV – Recolher GRU;

() V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento: **AGÊNCIA:****6816-0 – C/C 10339-X (conta individual)**

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar - Centro
 CEP: 01501-020 - São Paulo - SP
 Telefone: 3242.2333 - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1041930-88.2018.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALBERTO GIBIN VILLELA**

Vistos, etc.

CUMPRA-SE, **com urgência**, a decisão de fls. 202.

Após, devolva-se.

São Paulo, 17 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0276/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)	D.J.E
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)	D.J.E
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, etc. CUMPRA-SE, com urgência, a decisão de fls. 202. Após, devolva-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 19 de março de 2021.

Margareth Da Silva Cerano

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0276/2021, foi disponibilizado na página 1830/1836 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2021. Considera-se a data de publicação em 23/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. CUMPRA-SE, com urgência, a decisão de fls. 202. Após, devolva-se."

SÃO PAULO, 22 de março de 2021.

CAIO VINICIUS BATISTA DE LIMA
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP -
E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**

A fim de dar seguimento aos atos processuais, certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a presente carta precatória para a Seção Processual/Apoio para as providências necessárias determinadas na Decisão de fls. 202. Nada Mais.

São Paulo, 22 de março de 2021.

Eu, Margareth Da Silva Cerano, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro

BANCO DO BRASIL			Nº da conta judicial
Depósito via TED			2300128827378
Transferência Eletrônica Disponível			Tipo de Justiça
			ESTADUAL
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal
23/03/2020	000000016217182	10419308820188260021	TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
S.CARTAS PRECAT.CÍVEIS	SET.UNIF.CART.PRECAT.Ci	AUTOR	3.800,00
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIR		JURIDICA	04.887.605/0001-05
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA		JURIDICA	16.756.761/0001-08
Autenticação Eletrônica			
BB0F028DC3BA4244	Data/Hora da impressão 25/03/2021 / 11:58:23	Data do depósito 25/03/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro

BANCO DO BRASIL			Nº da conta judicial
Depósito via TED			2300128827378
Transferência Eletrônica Disponível			Tipo de Justiça
			ESTADUAL
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal
23/03/2020	000000016217182	10419308820188260021	TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
S.CARTAS PRECAT.CÍVEIS	SET.UNIF.CART.PRECAT.Ci	AUTOR	3.800,00
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIR		JURIDICA	04.887.605/0001-05
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA		JURIDICA	16.756.761/0001-08
Autenticação Eletrônica			
BB0F028DC3BA4244	Data/Hora da impressão 25/03/2021 / 11:58:23	Data do depósito 25/03/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro

BANCO DO BRASIL			Nº da conta judicial
Depósito via TED			2300128827378
Transferência Eletrônica Disponível			Tipo de Justiça
			ESTADUAL
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal
23/03/2020	000000016217182	10419308820188260021	TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
S.CARTAS PRECAT.CÍVEIS	SET.UNIF.CART.PRECAT.Ci	AUTOR	3.800,00
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIR		JURIDICA	04.887.605/0001-05
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA		JURIDICA	16.756.761/0001-08
Autenticação Eletrônica			
BB0F028DC3BA4244	Data/Hora da impressão 25/03/2021 / 11:58:23	Data do depósito 25/03/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:

3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1041930-88.2018.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter expedido o MLE nº 20210325121734087859, a favor de JUAREZ PANTALEÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.179.628-24, no valor de R\$ 3.865,11 (três mil e oitocentos e cinco reais e onze centavos), para crédito na conta nº 10339-X da agência 6816-0 do BANCO DO BRASIL S.A., - referente a conta judicial 2300128827378 - guia nº 16217182, depositado em 25/03/2020, relativo aos Honorários Periciais Complementares. Nada Mais. São Paulo, 25 de março de 2021. Eu, ____, Massayuki Yoshida, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br


Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENE CARLOS DE SAUS, advogado, inscrita no OAB/SP nº 17878, e publicado no sistema eletrônico do Poder Judiciário do Brasil. Confira a validade deste documento no endereço <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000928-66.2016.8.26.0432 e código 3688872.




8584000002-7 65300185111-9 90590005148-3 81120190222-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Sam-6 Administracao Empresarial Ltda			07 - Data de Vencimento 22/02/2019	
02 - Endereço Rua República, 23 - casa 02 Cotia SP			08 - Valor Total R\$ 265,30	
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)5093-6859	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590005148811 Emissão: 23/01/2019	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Praia Grande - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590005148811-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita - Descrição 233-1 Custas - taxa judiciária - cartas de ordem ou precatórias	02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1123302 - CARTAS PRECATORIAS	19 - Qtde Serviços		
			15 - Nome do Contribuinte Sam-6 Administracao Empresarial Ltda		03 - Data de Vencimento 22/02/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 265,30	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço Rua República, 23 - casa 02 Cotia SP		04 - Cnpj ou Cpf 16.756.761/0001-08	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
			17 - Observações Foro Deprec: Foro De Praia Grande - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 265,30		
18 - Nº do Documento Detalhe 190590005148811-0001 Emissão: 23/01/2019									

8584000002-7 65300185111-9 90590005148-3 81120190222-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Sam-6 Administracao Empresarial Ltda			07 - Data de Vencimento 22/02/2019	
02 - Endereço Rua República, 23 - casa 02 Cotia SP			08 - Valor Total R\$ 265,30	
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)5093-6859	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590005148811 Emissão: 23/01/2019	
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Praia Grande - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-66.2018.8.26.0472 e código 36400070.

**Comprovante de Transação Bancária**

DARE

Data da operação: 24/01/2019 - 11h07

Nº de controle: 812.919.955.739.367.838 | Autenticação bancária: 021.054.291

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 12050-2 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 03.372.958/0001-00**Código de barras: **8584000002-7 65300185111-9 90590005148-3 81120190222-9**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **190590005148811**Data de débito: **24/01/2019**Data do vencimento: **22/02/2019**Valor principal: **R\$ 265,30**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 265,30**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2272, com data de pagamento em 24/01/2019.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

FTWMjFvq 3vam#*op oEJsZxfo wyfp54Q6 KvPlocEG 7eABRnac ApJiS3tn 3nDTZM4W
 m12nMbfu W8LJNd64 oeVMe#Gh WihTKJVb vt9@EVbE fGm*ekyX 6?POT5sW c@UDDY29
 avA?FPg5 gH?w9Yya Cqnh3U2w zpT@J6X@ 1B06gh1b nIMVCABT 00502429 00250065

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via

Este documento é uma cópia original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000936-66.2019.8.26.0472 e código 364000070.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE COTIA
 FORO DE COTIA
 3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
 Marili Rulo de Nicola
 Rua Cosme de Azevedo, 42, Tucuruvi
 São Paulo-SP
 CEP 02307-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre o(s) imóvel(is) abaixo :

- (i) **Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP** consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Waldir Abbondanza, CPF nº041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
- (ii) **50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP** consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
- (iii) **50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP** consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta vale como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de junho de 2018. Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do processo digital. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000928-66.2016.8.26.0432 e código 25000070.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DA COMARCA DE COTIA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Avaliação dos imóveis penhorados, conforme termo de penhora de fl. 324, que acompanha e integra esta carta precatória.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [rtc20p].

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 25 de setembro de 2018. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000938-41.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Autor: **Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
 Réu: **Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, a juntada dos instrumentos de mandatos e substabelecimentos oferecidos pelas partes e o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, bem como de cópia da certidão imobiliária do bem penhorado a ser avaliado.

Atendidas as determinações supra, tornem conclusos para nomeação de avaliador. Decorrido o prazo supra, certifique-se e devolva-se.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 07 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, a juntada dos instrumentos de mandatos e substabelecimentos oferecidos pelas partes e o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, bem como de cópia da certidão imobiliária do bem penhorado a ser avaliado. Atendidas as determinações supra, tornem conclusos para nomeação de avaliador. Decorrido o prazo supra, certifique-se e devolva-se. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 15 de fevereiro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR em 15/02/2019 às 13:04:29, sob o número WCOA21700549782. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 74667360.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO DIGITAL (CARTA PRECATÓRIA) Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.,

requerente já qualificada nos autos da Carta Precatória Cível – Construção/Penhora e Avaliação dos bens de propriedade dos Executados **WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 13/02/2019 requerer e informar o quanto segue.

De início, requer-se a juntada dos :

- (i) instrumento de mandato da exequente SAM-6 e dos executados Waldir Abbondanza e Mariza Rulo Abbondanza e deixa de colacionar a da executada OFICINA DA SAÚDE, tendo em vista que embora efetivamente citada não apresentou embargos à execução e constituiu advogado;
- (ii) Cópia da Certidão Imobiliária atualizada do bem penhora a ser avaliado;
- (iii) Cópia do Termo de Penhora expedido nos autos



Oportunamente, deixa a parte autora de providenciar o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, vez que não estão disponíveis no site do TJSP a complementação de cadastro para o número do processo em epigrafe, conforme demonstra “print” anexo.

Assim sendo, requer-se a juntada dos documentos solicitados para o cumprimento da carta precatória expedida, assim como a concessão de prazo de 05 dias para regularização do cadastramento correto das partes com a devida liberação do sistema de complementação existente no e-saj e/ou seja indicado outro meio para complementação do cadastro.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019



REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.matrícula
33.019ficha
01

Em 04 de agosto de 19 88

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 104, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DIAMANTE, situado à Avenida D. Pedro II, Jardim Guilhermina, no perímetro urbano desta comarca.

UM APARTAMENTO, com a área útil de 24,7360 m2, área comum de 8,9779 m2, área total de 33,7139 m2, pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal equivalente a 0,7835% do todo.

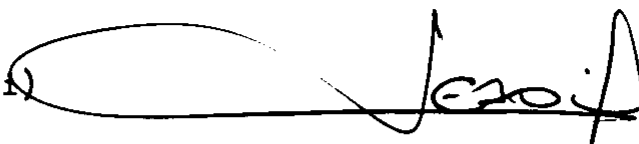
CONTRIBUINTE: 2 02 07 071 003 0104-6 Exercício de 1988

PROPRIETÁRIO: DANTE MESTIERI, brasileiro, casado, do comércio RG nº 901.128-SSP-SP, CIC nº 004.546.218-68, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Henrique Schaumann, nº 286, 4º andar.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 82.175-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)



Av.01/33.019

Em 04 de agosto de 1.988.

Por escritura pública de venda e compra, de 10 de março de 1988, livro nº 458, fls. 057, do 1º Cartório de Notas da Comarca de São Vicente-SP, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando, que o proprietário, DANTE MESTIERI, é casado desde 31 de agosto de 1963, sob o regime da separação absoluta de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 480, no 5º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo-SP, com AMALIA CLAUDIA SANTELLI MESTIERI brasileira, professora, RG nº 4.111.535-SSP-SP, CIC. número..

>

003.044.848-49, conforme certidão extraída do assento de casamento nº 28.436, livro nº 54, fls. 227, expedida aos 17 de

"continua no verso"

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO CHAGAS DE ARAUJO, advogado inscrito na OAB/SP nº 18.099, sob o número WBOA29700549882. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-66.2010.8.26.0432 e código 37463010.

matricula

33.019

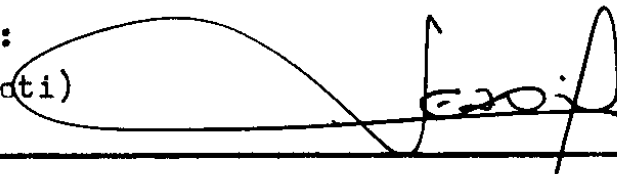
ficha

01

verso

junho de 1987, pelo Cartório do Registro Civil do 6º Subdis-
trito - Brás, Comarca de São Paulo-SP.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)



Av.02/33.019

Em 04 de agosto de 1.988.

A presente averbação é feita "ex officio", para ficar constan-
do que a Avenida D. Pedro II denomina-se atualmente Praça Por-
tugal, conforme Decreto nº 525, de 22 de outubro de 1976, men-
cionado na xerox autenticada da certidão nº 837/88, expedida
aos 11 de abril de 1988, pela Prefeitura local.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

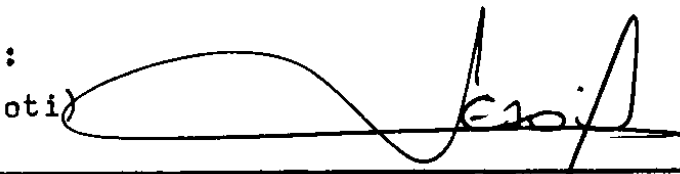


Av.03/33.019

Em 04 de agosto de 1.988.

Pela escritura referida na Av.01, foi autorizada a presente -
averbação, para ficar constando que o Condomínio Edifício Dia-
mente recebeu o nº 54 da Praça Portugal, conforme certidão --
mencionada na Av.02.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)



R.04/33.019

Em 04 de agosto de 1.988.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela escritura referida na Av.01, o proprietário DANTE MESTIE-
RI, assistido por sua mulher AMALIA CLAUDIA SANTELLI MESTIERI
já qualificados, vendeu o imóvel a EMILIO RULO, aposentado, -
RG nº 493.945-SSP-SP, casado sob o regime da separação obriga-
" continua na ficha 02"

Certificada emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO CHAGAS DE ARAUJO, assistido digitalmente por RENATO CHAGAS DE ARAUJO, em 25/08/2023 às 18:09, sob o número WEGE29700549882. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-66.2018.8.26.0432 e código 37688010.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.matrícula
33.019ficha
02

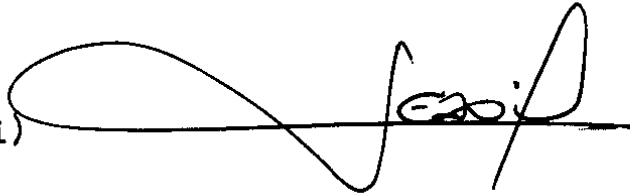
Em 04 de agosto de 19 88

tória de bens, nos termos do art. 258, § único nº II, do Código Civil Brasileiro, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com LUIZA SCABIM RULO, do lar, RG nº 3.033.723-SSP-SP, brasileiros, portadores do CIC nº 189.381.088-72, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Avenida Engenheiro Armando Arruda Pereira, nº 441, apto 2, Jabaquara.

VALOR: Cz\$ 1,46

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)


R.05/33.019 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.015.

Nos termos do formal de partilha expedido em 05 de maio de 2.000, pelo Juízo de Direito da Segunda Vara da Família e Sucessões do Foro Central de São Paulo-SP, dos autos da Ação de Inventário – Processo número 1351/96, dos bens deixados pelo falecimento de **EMILIO RULO**, CPF/MF 189.381.088-72, ocorrido em 15 de março de 1.996, homologado por r. sentença de 11 de novembro de 1.999, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. José Antonio Encinas Manfré, ficou convencionado que na partilha dos bens, o usufruto vitalício sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foi instituído em favor da viúva legatária **LUIZA SCABIM RULO**, atualmente portadora do CPF 398.770.788-72, pelo valor estimativo de R\$ 2.453,44.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 432696 de 19/11/2.015.



R.06/33.019 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.015.

Nos termos do formal de partilha referido no R.05 retro, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$ 7.360,33, foi partilhado, cabendo ao **ESPÓLIO de MILTON RULO**, CPF/MF 049.440.468-04, falecido em 12 de março de 1.998, e à **MARIZA RULO ABBONDANZA**, brasileira, do lar, RG 3.153.020-SSP/SP, casada sob o regime da comunhão universal de bens,

"continua no verso"


matrícula **33.019** ficha **02**
verso

anteriormente à vigência da lei 6.515/77, com **WALDIR ABBONDANZA**, brasileiro, comerciante, RG 1.988.826-SSP/SP, inscritos no CPF/MF 041.167.208-87, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Cariris, 220, Pinheiros, a metade ideal do imóvel para cada um. Permanecendo íntegro o usufruto vitalício referido no R.05.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 432696 de 19/11/2.015. 


AV.07/33.019 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.015.

FICA CANCELADO o usufruto objeto do R.05 retro, em virtude do falecimento da usufrutuária **LUIZA SCABIM RULO**, ocorrido em 20 de fevereiro de 2.015, nos termos do requerimento firmado nesta cidade, em 19 de novembro de 2.015, e da certidão do registro de óbito identificada pela matrícula 122747 01 55 2015 4 00113 121 0067290 81, expedida em 20 de outubro de 2.015, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Vigésimo Sexto Subdistrito – Vila Prudente, da Comarca de São Paulo-SP.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 432698 de 19/11/2.015. 

AV.08/33.019 - Praia Grande, 10 de setembro de 2.018.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201808.2417.00551335-IA-000, datado de 27 de agosto de 2018, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10026309520145020242, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Waldir Abbondanza. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo n.º 496665 de 27/08/2018. 

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



CERTIDÃO

Pedido nº 611389

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 33019, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 59.C Cap.XIV NSCGJ).
Praia Grande, 20 de fevereiro de 2019

Oficial:	31,68
Estado:	9,00
IPESP:	6,16
Reg.Civil:	1,67
T.Juística:	2,17
M.Público:	1,52
Município:	1,67
Total:	53,87
Recolhimentos feitos por guia	

Selo Digital nº
1197683C300000007040019P

Solicitado por: Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados

Emitido por Albertina Benitz dos Santos às 10:26:33h



PROCURAÇÃO

SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária regularmente constituída sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o NIRE n. 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.º0.788.813/13-4, inscrita no CNPJ sob n.º16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP, CEP 06700-457, representada para todos os fins de direito por qualquer um dos sócios indicados e qualificados em seu contrato social, nomeia e constitui seus procuradores, **Dr. Remo Higashi Battaglia**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 157.500; **Dr. Victor Gustavo Lourenzon**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 232.037; **Dra. Maria Tereza Souza Cidral Kocsis Vitangelo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 276.986; **Dr. Paulo André Pedrosa**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 286.704, **Dr. Paulo Roberto Morales Milaré**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 322.223, **Dra. Caroline Pinheiro Ratti**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 347.464, **Dr. Claudio Augusto dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 335.020, **Dra. Paula Martins Fogli**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 355.217, **Dr. Rafael Eidi Enju**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 351.008, **Marcela Pereira Viana de Brito**, brasileira, solteira, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 206.809-E, todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, Rua Funchal, 573, 5º andar, aos quais conferem os mais amplos e gerais poderes da cláusula "ad judicia et extra", para representar a Outorgante, em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, podendo, ainda, receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos,



Este documento é cópia não original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10009226-66.2018.8.26.0432 e código 2743333333.

desistir, votar, praticar, enfim, todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, substabelecer, inclusive, sendo a presente para propor a competente ação de despejo em face de Oficina da Saúde Alimentos Ltda. EPP.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2016.



ULISSES TUMA GONÇALVES



FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10009228-66.2016.8.26.0432 e código 20160222.

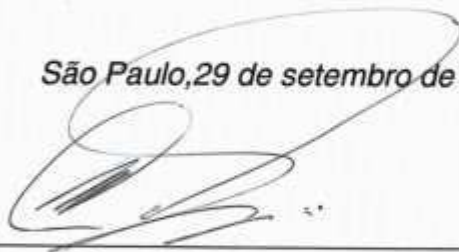
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: WALDIR ABBONDANZA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.988.826 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.167.208-87, e MARIZA RULO ABBONDANZA, brasileira, casada, dona de casa, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.153.020 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 275.547.428-92, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Cariris, n.20, bairro Pinheiros, São Paulo - SP

OUTORGADOS: HEIDI VON ATZINGEN, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 68.264, MARTIM DE ALMEIDA SAMPAIO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 76.225, EDUARDO VON ATZINGEN DE ALMEIDA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OABSP 309.023, todos com escritório à rua Pintassilgo, 278, Moema, São Paulo, Capital. Email heidi@sampaioadvogados.com.br

Pelo presente instrumento, os OUTORGANTES supra-referidos, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os OUTORGADOS acima nomeados, com todos os poderes para, em seu nome, agir perante qualquer instância, foro ou tribunal, com a cláusula "Ad-Judicia", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separado, substabelecer, inclusive, com ou sem reserva de iguais, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.



Mariza Rulo Abbondanza

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Pela presente, declaro que sou aposentado e considerado como pessoa juridicamente pobre, não tendo condições de pagar custas judiciais sem prejuízo de meu sustento e de minha família.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.



VALDIR ABBONDANZA

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Pela presente, declaro que IDOSA E DO LAR e considerada como pessoa juridicamente pobre, não tendo condições de pagar custas judiciais sem prejuízo de meu sustento e de minha família posto que não trabalho e dependo financeiramente de meu marido Valdir Abbondanza que é aposentado.



MARISA RULO ABBONDANZA

Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil Imposto sobre a Renda da Pessoa Física Exercício de: 2017	Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Ano-Calendário de: 2018
---	--

1 - Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	Nome Empresarial/Nome Completo: Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS	Uso Interno
---------------------------------	--	-------------

2 - Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF: 041.167.208-67	Nome Completo: WALDIR ABBONDAZA	Número do Benefício 88161829-2
------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

Natureza do Rendimento:
3533 - Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma ou Pensão Pagos pela Previdência

3 - Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto Retido na Fonte

Valores em reais

1 - Total de Rendimentos (Inclusiv e férias)	4.494,47
2 - Contribuição Previdenciária Oficial	0,00
3 - Contribuição à Previdência Privada e ao Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
4 - Pensão Alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 07)	0,00
5 - Imposto Retido na Fonte	0,00

4 - Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Valores em reais

1 - Parcela Isenta dos proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou mais)	24.751,74
2 - Diárias e Ajudas de Custo	0,00
3 - Pensão, Proventos de Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave, Aposentadoria ou Reforma por Acidente em Serviço	0,00
4 - Lucro e Dividendo apurado a partir de 1996 pago por Pessoa Jurídica (Lucro Real, Presumido ou Arbitrado)	0,00
5 - Valores Pagos ao Titular ou Sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto Pró-Labora, Aluguéis ou Serv. Prestados	0,00
6 - Indenização por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e acidente de trabalho	0,00
7 - Outros (Especificar)	0,00

5 - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

Valores em reais

1 - Décimo Terceiro Salário	204,36
2 - Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º salário	0,00
3 - Outros	0,00

6 - Rendimentos Recebidos Acumuladamente - (sujeitos à tributação exclusiva)

6.1. Número do processo:	Quantidade de meses: 0000	Natureza do rendimento: Art. 12-A da Lei n 7.713 de 1988
--------------------------	------------------------------	---

1 - Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)	Valores em reais
2 - Exclusão: Despesa com a ação judicial	0,00
3 - Dedução: Contribuição previdenciária oficial	0,00
4 - Dedução: Pensão alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 7)	0,00
5 - Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00
6 - Rend. isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00

7 - Informações Complementares

OL:21.0.04.090

Aposentadoria

NOME: WALDIR ABBONDANZA

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
80	CLAYTON RULLO ABBONDANZA	064.329.228-44	40.000,00	0,00

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
12	CASA A RUA DOS CARIRIS N.O 220 ADQ. EM 12/1982. 105 - Brasil	277.589,11	277.589,11
41	BCO ITAU - POUPANCA 105 - Brasil	11.921,37	0,00
71	BCO ITAU RENDA FIXA 105 - Brasil	142.988,63	0,00
21	AUTOMOVEL VW/GOL 1998 ADQ. MORUMBI MOTOR NF 541.675 EM 03/07/2006. 105 - Brasil	13.600,00	13.600,00
21	AUTOMOVEL FORD ECOSPORTE/2007 ADQ. DE ITORORO VEICULOS E PECAS LTDA NF NO 0545 EM 30.06.2009. 105 - Brasil	35.000,00	35.000,00
32	OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 04.887.605/0001-05 - C/ CAPITAL 105 - Brasil <i>atividades encerradas</i>	49.999,00	49.999,00
61	BANCO ITAU - C/C 105 - Brasil	10,00	10,00
45	BANCO ITAU - OP. COMPROMISSADAS 105 - Brasil	73.557,20	0,00

NOME: WALDIR ABBONDANZA

fls. 286

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
45	BANCO ITAU - CDB/RDB 105 - Brasil	671,47	80,35
TOTAL		605.336,78	376.278,46
DÍVIDAS E ÔNUS REAIS			
Sem informações			
ESPÓLIO			
Sem informações			
DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS			
Sem informações			

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

	0,00
18. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
19. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00
22. Recuperação de prejuízos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
23. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
24. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
26. Outros	0,00
TOTAL	25.057,82

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	0,00			
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00			
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00			
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00			
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00			
06. Rendimentos de aplicações financeiras	34.335,09			
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	041.167.208-87	60.701.190/0001-04	ITAU - UNIBANCO	34.335,09
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00			
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00			
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00			
10. Juros sobre capital próprio	0,00			
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00			
12. Outros	0,00			
TOTAL	34.335,09			

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

NOME: WALDIR ABBONDANZA

fls. 252

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017

ANO-CALENDÁRIO 2016

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	4.494,47
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	4.494,47
Desconto Simplificado	898,89
Base de cálculo do Imposto	3.595,58
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO IMPOSTO A PAGAR

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

NOME: WALDIR ABBONDANZA

fls. 269

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2015	605.336,78
Bens e Direitos em 31/12/2016	376.278,46
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	25.057,82
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	34.335,09
Rendimentos tributáveis - Imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

NOME: WALDIR ABBONDANZA

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto médico-residente ou Pronatec, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00										
02. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00										
03. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00										
04. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00										
05. Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos.	0,00										
06. Ganho de capital na alienação do único imóvel por valor igual ou inferior a R\$ 440.000,00 e que, nos últimos 5 anos, não tenha efetuado nenhuma outra alienação de imóvel	0,00										
07. Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e redução sobre o ganho de capital	0,00										
08. Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie cujo total de alienações, no ano-calendário, seja igual ou inferior ao equivalente a US\$ 5.000,00	0,00										
09. Lucros e dividendos recebidos	0,00										
10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	24.751,74										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Beneficiário</th> <th>CPF</th> <th>CNPJ da Fonte Pagadora</th> <th>Nome da Fonte Pagadora</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Titular</td> <td>041.167.208-87</td> <td>16.727.230/0001-97</td> <td>F.R.G. PREV. SOCIAL</td> <td>24.751,74</td> </tr> </tbody> </table>	Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor	Titular	041.167.208-87	16.727.230/0001-97	F.R.G. PREV. SOCIAL	24.751,74	
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor							
Titular	041.167.208-87	16.727.230/0001-97	F.R.G. PREV. SOCIAL	24.751,74							
11. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00										
12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)	306,08										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Beneficiário</th> <th>CPF</th> <th>CNPJ da Fonte Pagadora</th> <th>Nome da Fonte Pagadora</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Titular</td> <td>041.167.208-87</td> <td>60.701.190/0001-04</td> <td>ITAU - UNIBANCO</td> <td>306,08</td> </tr> </tbody> </table>	Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor	Titular	041.167.208-87	60.701.190/0001-04	ITAU - UNIBANCO	306,08	
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor							
Titular	041.167.208-87	60.701.190/0001-04	ITAU - UNIBANCO	306,08							
13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00										
14. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00										
15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural	0,00										
16. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00										
17. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00										

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 041.167.208-87	Nome do declarante WALDIR ABBONDANZA	Telefone (11) 38130896	
Endereço RUA DOS CARIRIS		Número 220	Complemento
Bairro/Distrito PINHEIROS	CEP 05422-020	Município SAO PAULO	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	4.494,47
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/04/2017 às 12:00:14
1432846184

Sr(a) WALDIR ABBONDANZA, inscrito no CPF sob o nº 041.167.208-87.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 15/04/2017, às 12:00:14, é:

14.60.39.57.39 - 44

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2018, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "Atendimento Virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento Eletrônico de 1º Grau >
Complemento de Cadastro de 1º Grau

MENU

Complemento de Cadastro de 1º Grau

Parâmetros da consulta

Número do processo* :

Atenção

O processo informado não
está para complementação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Em Cotia, aos 11 de junho de 2018, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Cotia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

(i) *Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Waldir Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;*

(ii) *50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;*

(iii) *50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.*

O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000938-41.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Autor: **Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
 Réu: **Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 10/32: Ciente.

Nomeio avaliador Hugo Andrade de Souza Junior. Arbitro os honorários provisórios em R\$ 1.000,00 (mil reais). Depósito em cinco dias.

Com o depósito, à perícia. Laudo em trinta dias.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 13 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0300/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 10/32: Ciente. Nomeio avaliador Hugo Andrade de Souza Junior. Arbitro os honorários provisórios em R\$ 1.000,00 (mil reais). Depósito em cinco dias. Com o depósito, à perícia. Laudo em trinta dias. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 26 de julho de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, em 26/07/2019 às 09:53:05, sob o número WCOA21700549782. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 74840740.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 1000938-41.2019.8.26.0477

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, nos autos da Carta Precatória para Construção/Penhora/Avaliação que move em face de **WALDIR ABBONDAZA E OUTROS**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., comprovar o pagamento dos honorários periciais fixados no montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para avaliação do imóvel penhorado.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 30 de julho de 2019.



REMO HIGASHI BATTAGLIA
 OAB/SP 157.500



PAULO ANDRE M. PEDROSA
 OAB/SP 286.704



PAULA M. FOGLI
 OAB/SP 355.217



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sam-6 Administração Empresaria

Réu: Oficina da Saude Alimentos Ltd

Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível

Processo: 10009384120198260477 - ID 081020000086684090

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: PAg. Honorários La
udo Pericial

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 78044.127179 4 80250000100000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA CNPJ: 16.756.761/0001-08
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10009384120198260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850078044127 Nr. Documento 81020000086684090 Data de Vencimento 27/09/2019 Valor do Documento 1.000,00 (=) Valor Pago 1.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 78044.127179 4 80250000100000

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
27/09/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 29/07/2019 Nr. Documento 81020000086684090 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 29/07/2019 Nosso-Número 28365850078044127

Uso do Banco 81020000086684090 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor (-) Valor do Documento 1.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000086684090 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

1.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA CNPJ: 16.756.761/0001-08
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10009384120198260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 18:28, sob o número WBG200700550788. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10009384-66.2019.8.26.0432 e código #A6BD106.

Comprovante de pagamento - Boletto outros bancos**Dados da conta debitada / Pagador Final**Agência/Conta: **9892 03660-0** Nome da empresa: **SAM 6 AADMINIST EMPRESARIAL LT** CNPJ: **16.756.761/0001-0****Dados do pagamento**Código de Barras: **00190.00009 02836.585006 78044.127179 4 80250000100000**
Instituição emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA****Dados do Beneficiário**Nome: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIA**
Razão social: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIA**
CPF/CNPJ: **000.004.906-95****Dados do Pagador**Nome: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
CPF/CNPJ: **51.174.001/0001-93**Data de vencimento: **27/09/2019**Data de pagamento: **29/07/2019**Valor do Documento: **1.000,00**Desconto: **0,00**Juros/mora: **0,00**Multa: **0,00**Total de encargos: **0,00**Tipo de pagamento: **Boletto outros bancos**Valor do pagamento: **1.000,00**Pagamento realizado em espécie: **Não**

Seu Número:

Identificação do comprovante: **PERITO 30 IMOVEL ACAO OFFICINA SAUDE**

Operação efetuada em 29/07/2019 às 16:08:56h via Empresas na internet. CTRL: 599323279000015

Autenticação: **1C62FBCEF8A15E781EDAE2AFA536F701DB224278**

Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário".

Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2019 às 18:28, sob o número WEGEGE29700019888. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000936-66.2018.8.26.0472 e código #A6GEJDD9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000938-41.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Autor: **Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
 Réu: **Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 35/37: Petição retro: ante o recolhimento dos honorários provisórios, cumpra a serventia o determinado na decisão às fls. 33.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 07 de agosto de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0325/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 35/37: Petição retro: ante o recolhimento dos honorários provisórios, cumpra a serventia o determinado na decisão às fls. 33. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 19 de agosto de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR e autenticado com o código 74616030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 74616030.



Tribunal de Justiça de São Paulo Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, MARCIO MACEDO FROME | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perito/Perfil/Index/9249) / Administ

- Perfil
(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/9249)
- Intercorrências / Punições
(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Ocorrencias/Index/9249)
- Funções
(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/9249)

Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/9249)
 (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/9249) / Perito

Áreas de Atuação Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Ocorrencias/Index/9249

Pesquisa por nº de Processo

10009384120198260477 Pesquisar Exibir nomeações excluídas Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Honorários (R\$)	Status				
2ª Vara Cível Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteados Campos	10009384120198260477	13/06/2019	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

Nomeações 1 até 1 de 1

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 99


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO MACEDO FROME, Protocolado em 25/05/2021 às 18:29, sob o número WCOA21700549782 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10009384-66.2019.8.26.0432 e código 74888260.

NOMEAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA - PROCESSO Nº 100938-41.2019.8.26.0477

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO <aalarcon@tjsp.jus.br>

Ter, 28/01/2020 16:18

Para: hugo.andrade-intimacoes@uol.com.br <hugo.andrade-intimacoes@uol.com.br>

 1 anexos (81 KB)

1000938.pdf;

Processo nº: 1000938-41.2019.8.26.0477**Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens****Autor: Sam-6 Administração Empresarial Ltda**

Prezado, boa tarde!

Reiterando a intimação feita pelo Portal dos Auxiliares da Justiça, fica V. Senhoria intimado a dar início aos trabalhos no processo supra mencionado. Segue em anexo senha de acesso.

Att....

Antonio Carlos Alarcon Ralhado
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça de São Paulo
2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande
Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande
CEP 11705-900/SP
Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande.

Ref.: Proc. 1000938-41.2019.8.26.0477

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR, Engº. CREA 11.227, perito nomeado por V. Excia., nos autos da **CARTA PRECATÓRIA** movida por **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.** contra **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA – EPP**, que se processa perante esse R. Juízo e Cartório do 2º Ofício, ao entregar seu novo laudo em cartório, respeitosamente requer:

1 - Se digne V. Excia. determinar a expedição de mandado para levantamento de seus **honorários provisórios** já depositados.



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande.

Ref.: Proc. 1000938-41.2019.8.26.0477

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR, Engº. CREA 11.227, perito nomeado por V. Excia., nos autos da **CARTA PRECATÓRIA** movida por **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.** contra **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA - EPP**, que se processa perante esse R. Juízo e Cartório do 2º Ofício, tendo realizado as diligências e pesquisas que se fizeram necessárias para a perfeita fundamentação de seu trabalho, respeitosamente apresenta o seu parecer técnico específico através do seguinte:

LAUDO



1 – Objetivo.

O R. Despacho de fls. houve por bem nomear o signatário como avaliador, mister que este perito judicial honrosamente, ora desempenha.

O presente laudo tem por finalidade a avaliação do imóvel objeto da Matrícula 33.019 do Ofício de Registro de Imóveis de Praia Grande, assim descrito e caracterizado nos referidos documentos:

“IMÓVEL: Apartamento nº 104, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do CONDOMINIO EDIFICIO DIAMANTE, situado à Avenida D. Pedro II, Jardim Guilhermina, no perímetro urbano desta comarca.

UM APARTAMENTO, com a área útil de 24,7360m²., área comum de 8,9779m²., área total de 33,7139m²., pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal equivalente a 0,7835% do todo.

CONTRIBUINTE: 2 02 07 071 003 0104-6 Exercício de 1988.

PROPRIETÁRIO: DANTE MESTIERI, brasileiro, casado, do comércio, RG 901.128-SSP-SP, CIC 004.546.218-68, residente e domiciliado em São



Paulo-SP, à Rua Henrique Schaumann, nº 286, 4º andar.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 82.175-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.”

2 - Vistorias e demais diligências complementares.

Devidamente nomeado por V Excia. e cientificado pelo cartório desse honroso "munus", dirigiu-se o perito judicial ao imóvel em estudos, onde através detalhada vistoria realizada “in loco”, pode observar em seus mínimos detalhes, tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar à presente medida judicial.

Outrossim, em diligências complementares, o signatário efetuou ainda:

2.1 - Detalhada pesquisa de valores, devidamente tratada.

2.2 - Diligências junto a órgãos públicos, no intuito de obter dados específicos relativos ao imóvel avaliando e dos paradigmas coletados na pesquisa (testadas, áreas do terreno e construída, idade de benfeitorias etc. etc.).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Hugo Andrade de Souza Junior e publicado no sistema de registro de imóveis do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10009338-66.2018.8.26.0432 e código 3A2B8D19.



2.3 - Reportagem fotográfica do imóvel e redondezas para melhor caracterização do imóvel avaliando e fundamentação técnica do laudo.

3 - Apreciação técnica.

O imóvel em estudo encontra-se situado à Avenida Presidente Castelo Branco 2150 – Apto. 104.

O local, conforme parcialmente nos demonstram as fotos que acompanham o presente, é dotado de melhoramentos e utilidades públicas, o que se constitui em fator de impulsionamento e progresso.

De se notar que sua proximidade de vias locais de relevo e da orla marítima para o qual faz frente.

As características gerais de acabamento do imóvel em estudos são as seguintes:

Descrição do imóvel

Apartamento localizado no 1º pavimento número 104, do **Condomínio Edifício Diamante**, situado na Avenida Presidente Castelo Branco nº 2150, Guilhermina, Praia Grande, SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Hugo Andrade de Souza Junior, CPF nº 030.123.456-78, inscrita em OAB nº 26.380, inscrita em CREA nº 11227, inscrita em MEC nº 2367/77. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10009338-66.2018.8.26.0432 e código 3A2B8D10.



Características do edifício

Edifício com frente para a **Avenida Presidente Castelo Branco**, portões em alumínio preto com **entrada eletrônica**, **guarita** frontal do lado esquerdo, **área de estacionamento** com porteiro, **entrada social** do lado esquerdo do edifício. **Área comercial** no pavimento térreo, **garagem coletiva** em terreno ao lado do edifício.

Revestimento da fachada em cerâmica.

Hall de **entrada do edifício** com porta de vidro e piso em granito cinza.

Elevadores social e de serviço revestidos em madeira.

Hall dos apartamentos com piso cerâmico, escadaria com piso em granilite e corrimão em alumínio.

Descrição do apartamento

Apartamento tipo kitnet, com banheiro e copa.



Área construída 33,71m².

Área de terreno 5,53m².

Banheiro com azulejos até o teto, piso cerâmico em todo apartamento.

Janelas e vitros em alumínio.

Porta do apartamento em madeira pintada, paredes pintadas.

Hall de acesso aos apartamentos em piso cerâmico e paredes revestidas com cerâmica.

4 - Avaliação.

A valorização de todos os bens imóveis, que é um fato indiscutível, de uns anos para a época atual, tem se verificado em moldes diferentes, acompanhando em geral as variações do custo de vida na Capital.

A exata determinação dos índices reais de atualização, objetiva quase que impossível, acarreta processos de cálculos bastante complexos, pois depende diretamente de um grande número de fatores de ordem subjetiva, de dados estatísticos oficiais, e, provém ainda, de minuciosa pesquisa de fatores vários, vinculados a nossa conjuntura econômica-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Hugo Andrade de Souza Junior, e está disponível no site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10009338-66.2018.8.26.0432 e código 3A2B8D10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10009338-66.2018.8.26.0432 e código 3A2B8D10.



financeira e social-comercial. Os dados e elementos básicos para o estabelecimento dos diversos índices representativos da valorização imobiliária, base da atualização de valores, podem ser separados em duas classes distintas: os que elevam e os que reduzem os valores.

Entre aqueles, podemos citar o acréscimo verificado na vigência dos diversos salários mínimos, com o conseqüente aumento do custo de vida, além de outros fatores de menor importância.

Entre os que reduzem os valores, podemos citar a influência especulativa das atividades dos escritórios de corretagem imobiliária, a influência da compra e venda à prazo, que acarreta aumento para mais em função do tempo, a elevação anual dos encargos, taxas, impostos, revendas, "sisa", etc., etc.

Vários são os trabalhos efetuados que se dedicaram à valorização imobiliária na Capital, todos, porém desatualizados.

Considerando que a valorização imobiliária, tem se verificada através de parâmetros heterogêneos, com variações mensais, a fim de não serem adotadas percentagens rígidas, que não representem a variação em todo o período, os peritos, aliás com acerto, a fim de



atualizarem seus valores, tem se utilizado de vários índices publicados mensalmente e que nessas condições permitem chegar a um resultado bem próximo daquele objetivado quando se atualiza um valor. (F.I.P.E, I.G.P, F.G.V etc. etc.).

Serão, portanto esses índices, fornecidos mensalmente através de boletins, que adotaremos no presente trabalho.

4.1 - Valor do terreno.

No intuito de bem fundamentar o seu laudo, nesta e em outras pesquisas realizadas junto a corretores e proprietários no local, o signatário pode observar a falta de terrenos a venda ou transacionados no local, em número suficiente para embasar uma avaliação. Outrossim, por informes no local e opiniões abalizadas, principalmente de corretores da área, o signatário pode concluir, por um valor unitário na base de **R\$ 1.500,00/m²**.

Fixado esse índice unitário, teríamos:

a - Fundo equivalente

Não é de ser considerado, pois não tem influencia no valor.



b - Fator testada

Também não é de ser considerado, no caso.

c – Fração ideal

De 5,53m².

d – Valor da fração ideal do terreno

$V_t = 5,53m^2 \cdot x R\$ 1.500,00/m^2$.

$V_t = R\$ 8.295,00/m^2$.

, ou em números redondos:

$V_t = R\$ 8.300,00$

4.2 - Valor das benfeitorias.

Com relação às benfeitorias, considerando que estudos anteriores se encontram totalmente desajustados, consoante consenso geral, iremos nos basear em valores propostos pela comissão de peritos nomeada pelos DD. Juizes das Varas da Fazenda Pública da Capital - Portaria CAJUFA nº 01/99 - “EDIFICAÇÕES - VALORES DE VENDA - 2.002”, da qual o signatário fez parte e ainda do trabalho “VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS



K = Coeficiente de Ross/Heideck, obtido pela TABELA 2, todas dos trabalhos acima mencionados.

De acordo com os trabalhos mencionados acima, teríamos a adotar a título de unitário, o valor correspondente a **1,40 x R\$ 2.000,00/m² x 1,3953**, ou segundo dados publicados em revistas especializadas, o seguinte:

$$V_u = 1,40 \times R\$ 2.000,00/m^2 \times 1,3953$$

$$V_u = R\$ 3.906,00/m^2.$$

A título de "depreciação física", teríamos a seguinte expressão:

$$Foc = R + K (1 - R)$$

, onde:

R = Coeficiente residual correspondente ao padrão expresso em decimal = **0,20** (Tabela 1).

K = Coeficiente de Ross/Heideck, de acordo com os seguintes dados:

- **TABELA 1** - Vida referencial = 60 anos.

- **QUADRO A** - Ref. "b"

- **TABELA 2** - Idade de 40 anos, que sobre 60 anos corresponde a uma porcentagem de $40/60 = 0,66 = 66\%$.

Esta porcentagem e referência "b" corresponde na **Tabela 2** a:



$$K = 0,451$$

Substituindo-se os símbolos pelos valores respectivos, obtemos:

$$Foc = 0,20 + 0,451 (1-0,20)$$

$$Foc = 0,5608$$

O valor das benfeitorias seria então, de:

$$Vb = 33,71m^2. \times R\$ 3.906,00/m^2. \times 0,5608$$

$$Vb = \underline{R\$ 74.700,00}$$

RESUMO.

O valor total da propriedade seria então, de:

- Valor do terreno	R\$	8.300,00
- Valor das benfeitorias	R\$	74.700,00
--		-----
TOTAL	R\$	83.000,00

, ou em números redondos:

$$\underline{R\$ 80.000,00}$$



(Oitenta mil reais)

TERMO DE ENCERRAMENTO.

O presente laudo consta de 13 (treze) folhas deste papel, datada e assinada digitalmente pelo perito.

Praia Grande, 10 de fevereiro de 2.020.

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR

- CREA 11.227.

- Registrado a CONFEDERATION INTERNATIO-NALE DES ASSOCIATIONS D'EXPERTS ET CONSEILS (CIDADEC) - PARIS -, organismo filiado à ONU.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e registrado em SICOPE. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10009338-66.2018.8.26.0432 e código 3A2B8D10.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000938-41.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Autor: **Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
 Réu: **Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Fls. 42/43: Defiro. Comunique-se ao sr. Perito judicial a apresentar formulário MLE. Após, expeça-se mandado de levantamento.

Arbitro os honorários definitivos em R\$ 1.700,00. Depósito complementar da diferença no prazo de cinco dias. Com o depósito e a juntada do respectivo formulário MLE, expeça-se o mandado de levantamento.

Fls. 44/56: Digam as partes, no prazo de dez dias, sobre o laudo pericial.

Após o pagamento dos honorários periciais e o decurso de prazo para manifestações, certifique-se nos autos, se for o caso, e devolva-se ao Juízo deprecante.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 17 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0684/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 42/43: Defiro. Comunique-se ao sr. Perito judicial a apresentar formulário MLE. Após, expeça-se mandado de levantamento. Arbitro os honorários definitivos em R\$ 1.700,00. Depósito complementar da diferença no prazo de cinco dias. Com o depósito e a juntada do respectivo formulário MLE, expeça-se o mandado de levantamento. Fls. 44/56: Digam as partes, no prazo de dez dias, sobre o laudo pericial. Após o pagamento dos honorários periciais e o decurso de prazo para manifestações, certifique-se nos autos, se for o caso, e devolva-se ao Juízo deprecante. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 22 de julho de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1000938-41.2019.8.26.0477

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, por seu advogado, nos autos da carta precatória em epígrafe, que lhe move em face de **OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS LTDA-EPP**, em curso perante esse M.M. Juízo, vem, tempestivamente, a presença de V.Exa., informar e requerer o quanto segue.

Ab início, comprova-se o recolhimento da diferença de R\$ 700,00 (setecentos reais) apurado em face o arbitramento dos honorários periciais definitivos em R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) através da guia e do comprovante de depósito judicial acostado.

Ato contínuo, o presente peticionário apresenta sua expressa concordância com o laudo de avaliação do imóvel ofertado pelo expert às fls. 44/56.

Por fim, aguarda-se o decurso do prazo de manifestação das partes com relação ao laudo pericial realizada para a devida devolução da Carta Precatória para a realização dos atos necessários para envio do imóvel a competente hasta pública.

Termos em que
P. deferimento.
São Paulo, 30 de julho de 2020.

REMO HIGASHI BATTAGLIA

OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI

OAB/SP 355.217

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sam-6 Administração Empresaria

Réu: Oficina da Saude Alimentos Ltd

Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível

Processo: 10009384120198260477 - ID 08102000099551760

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Complementação ho
norários periciais

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 86305.414178 5 83890000070000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA, CNPJ: 16.756.761/0001-08
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10009384120198260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850086305414, Nr. Documento: 0, Data de Vencimento: 25/09/2020, Valor do Documento: 700,00, (=) Valor Pago: 700,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 86305.414178 5 83890000070000

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento: 25/09/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 27/07/2020, Nr. Documento: 0, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 27/07/2020

Nosso-Número: 28365850086305414

Uso do Banco: 0, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor

(-) Valor do Documento: 700,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08102000099551760 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

700,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA, CNPJ: 16.756.761/0001-08
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10009384120198260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/07/2020 às 23:29, sob o número WEGEX20700599789. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10009384-66.2018.8.26.0432 e código 77967410.

ItaúEmpresas



Comprovante de transação

emitido em 29/07/2020 às 12:11:19

situação da transação

situação da transação: Efetivado

dados do beneficiário

nome: SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIA

CPF / CNPJ: 000.004.906-95

dados do pagamento

código de barras: 00190000090283658500686305414178583890000070000

tipo de pagamento: Boleto outros bancos

nome do banco: BANCO DO BRASIL SA

data do vencimento: 25/09/2020

pagar em: 29/07/2020

valor do documento: R\$ 700,00

valor do pagamento: R\$ 700,00

desconto: R\$ 0,00

juros / mora: R\$ 0,00

multa: R\$ 0,00

total a pagar: R\$ 700,00

seu número: PERITO ACAO OFICINA

dados de controle

autenticação:

F75E6B8B3E25FBDCFD152C335C300A3E1A68046A

transação efetuada em 29/07/2020 às 12:11:04h via Itaú Empresas na Internet.

Consultas, informações e transações, acesse itau.com.br/empresas ou ligue para 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000938-41.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Autor: **Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
 Réu: **Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, dei cumprimento ao despacho de fls. 57, conforme segue. Nada Mais. Praia Grande, 04 de setembro de 2020. Eu, ____, ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente Técnico Judiciário.

JUNTAR FORMULARIO MLE - PROCESSO 1000938-41.2019.8.26.0477

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO <aalarcon@tjsp.jus.br>

Sex, 04/09/2020 14:12

Para: hugo.andrade@uol.com.br <hugo.andrade@uol.com.br>

Prezado, boa tarde!

Favor juntar formulário MLE, no valor de R\$ 1.700,00 para a expedição de mandado de levantamento eletrônico - processo 1000938-41.2019.8.26.0477, referente aos honorários provisórios e definitivos.

Att..

Antonio Carlos Alarcon Ralhado
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça de São Paulo
2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande
Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande
CEP 11705-900/SP
Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO em 04/09/2020 às 14:12:29, sob o número WCOA21700549782. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 3A6D88C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000938-41.2019.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Autor: **Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
 Réu: **Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Petição retro: Aguarde-se a manifestação do perito.

Com a apresentação do formulário eletrônico MLE regularmente preenchido, expeça-se mandado de levantamento.

Após o levantamento dos honorários periciais, devolva-se a deprecata com as homenagens de praxe.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 05 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA e registrado em sistema de autenticidade de dados do TJSP. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-06.2019.8.26.0477 e código 056674116.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1079/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petição retro: Aguarde-se a manifestação do perito. Com a apresentação do formulário eletrônico MLE regularmente preenchido, expeça-se mandado de levantamento. Após o levantamento dos honorários periciais, devolva-se a deprecata com as homenagens de praxe. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 9 de novembro de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, Assessor de Escrevente Sem Função, sob o número WCOA21700549782. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 000000000000.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
 Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto LANCE JUDICIAL.

A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 50% daquele valor.

O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento.

O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço.

Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso.

Intime-se.

Cotia, 02 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0290/2021, foi disponibilizado na página 2734-2747 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2021. Considera-se a data de publicação em 08/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)
Iraci Arraes Goes (OAB 9654/SP)
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto LANCE JUDICIAL. A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 50% daquele valor. O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento. O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço. Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso. Intime-se."

Cotia, 7 de junho de 2021.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário